



RAPHAEL DE SOUZA SILVEIRAS

Consultas Públicas para o Marco Civil da Internet e Reforma da

Lei de Direito Autoral

A relação entre direito, Internet e Estado na contemporaneidade

Campinas

2014

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

RAPHAEL DE SOUZA SILVEIRAS

**Consultas Públicas para o Marco Civil da Internet e Reforma da
Lei de Direito Autoral**

A relação entre direito, Internet e Estado na contemporaneidade

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa

Dissertação de Mestrado apresentada
ao Instituto de Filosofia e Ciências
Humanas para obtenção do Título de
Mestre em Sociologia

ESTE EXEMPLAR CORRESPONDE À VERSÃO FINAL DA
DISSERTAÇÃO DEFENDIDA PELO ALUNO RAPHAEL DE SOUZA
SILVEIRAS, E ORIENTADA PELA PROF.^a DR.^a GILDA FIGUEIREDO
PORTUGAL GOUVÊA E APROVADA NO DIA 28/04/2014.

Campinas

2014

Ficha catalográfica
Universidade Estadual de Campinas
Biblioteca do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas
Cecília Maria Jorge Nicolau - CRB 8/338

Si39c Silveiras, Raphael de Souza, 1988-
Consultas públicas para o Marco Civil da Internet e Reforma da Lei de Direito Autoral : a relação entre direito, Internet e Estado na contemporaneidade / Raphael de Souza Silveiras. – Campinas, SP : [s.n.], 2014.

Orientador: Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa.
Dissertação (mestrado) – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.

1. Internet. 2. Internet - Legislação. 3. Direitos autorais. 4. Internet - Opinião pública. 5. Poder Poder (Ciências sociais). 6. Estado . I. Gouvêa, Gilda Figueiredo Portugal, 1944-. II. Universidade Estadual de Campinas. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. III. Título.

Informações para Biblioteca Digital

Título em outro idioma: Public Consultations for the Brazilian Civil Rights Framweork for the Internet and the Copyright Law Reform : the relationship between law, Internet and state in contemporary

Palavras-chave em inglês:

Internet

Internet - Legislation

Copyright Law

Internet - Public opinion

Power (Social sciences)

State

Área de concentração: Sociologia

Titulação: Mestre em Sociologia

Banca examinadora:

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa [Orientador]

Pedro Peixoto Ferreira

Fernanda Glória Bruno

Data de defesa: 28-04-2014

Programa de Pós-Graduação: Sociologia



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**

A Comissão Julgadora dos trabalhos de Defesa de Dissertação de Mestrado, em sessão pública realizada em 28 de abril de 2014, considerou o candidato RAPHAEL DE SOUZA SILVEIRAS aprovado.

Este exemplar corresponde à redação final da Tese defendida e aprovada pela Comissão Julgadora.

Profa. Dra. Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa

A handwritten signature in blue ink, written over a horizontal line. The signature is cursive and appears to read "Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa".

Prof. Dr. Pedro Peixoto Ferreira

A handwritten signature in blue ink, written over a horizontal line. The signature is cursive and appears to read "Pedro Peixoto Ferreira".

Profa. Dra. Fernanda Glória Bruno

A handwritten signature in blue ink, written over a horizontal line. The signature is cursive and appears to read "Fernanda Glória Bruno".

Resumo

O presente trabalho investiga a atuação do Estado e da sociedade civil a partir de duas consultas públicas realizadas pela Internet no Brasil: Marco Civil da Internet e reforma da Lei de Direito Autoral. Foca-se principalmente a atuação do Estado, mais especificamente o modo como ele exerceu o poder nesses espaços, tendo como referência teórica a concepção de poder em Michel Foucault. A consulta pública para o Marco Civil da Internet se realizou entre 2009 e 2010 com o objetivo de obter uma relação harmônica entre direito e rede por meio da regulamentação da Internet no Brasil. A consulta para a reforma da Lei de Direito Autoral (LDA) aconteceu no ano de 2010 e teve uma segunda fase em 2012. Ela foi realizada com a finalidade de manter o equilíbrio entre direito de acesso a conteúdos e o direito autoral, visto que a Lei atual de Direito Autoral (9610/98) está defasada frente ao desenvolvimento de novas tecnologias. A dissertação se divide em duas partes e um capítulo com considerações finais. A primeira apresenta a Internet e as possibilidades interpretativas que se colocam para um objeto de análise que está inserido neste meio, apresentando e problematizando as concepções teóricas que permeiam este trabalho. A segunda parte trata das duas consultas públicas realizadas pela Internet tendo como objetivo a compreensão da gênese desses espaços consultivos e o modo como essas consultas se desenvolveram. O último capítulo assume um caráter conclusivo, buscando compreender qual o caminho que essas consultas públicas apontam em relação à atuação do Estado brasileiro na Internet com a construção desses dois entre os inúmeros “espaços” que compõem estes meios eletrônicos, como o Estado está lidando com a Internet no que diz respeito à maior participação da sociedade civil na constituição de políticas públicas.

Palavras-chave: Internet; Internet – Legislação; Direitos autorais; Internet – Opinião pública; Poder (Ciências Sociais); Estado.

Abstract

This paper investigates the performance of the State and civil society from two public consultations over Internet in Brazil: Brazilian Civil Rights Framework for the Internet and the Copyright Law Reform. This research focuses primarily on the state's action, more specifically on how he has exercised the power in these spaces, using Michel Foucault's theoretical conception of power as reference. The public consultation for the Brazilian Civil Rights Framework took place between 2009 and 2010 aiming to obtain a harmonious relationship between law and network through the regulation of Internet in Brazil. The consultation on the reform of the Copyright was performed in 2010 and had a second phase in 2012. It was established in order to maintain the balance between the right of access to content and copyright, since the current law in Copyright Law (9610/98) is outdated when it refers to developing new technologies. The dissertation is divided into two parts, followed by a chapter covering final considerations. First, this paper presents the Internet and interpretive possibilities that arise for an object of analysis considering its context, presenting and questioning theoretical concepts that permeate this work. The second part encompasses those two public consultations on Internet, aiming to understand the genesis of these consultative spaces and how such queries were developed. The final chapter assumes a conclusive approach, trying to understand which direction these public consultations point in regard to the State's role in the Internet, considering the construction of this new space between several others existing. Also, this chapter discusses how the State is dealing with Internet as a possibility to promote a higher social participation to construct public policies.

Keywords: Internet; Internet – Legislation; Copyright Law; Internet – Public opinion; Power (Social sciences); State.

Sumário

Introdução	1
Parte I	9
Capítulo I – O contexto da sociedade conectada à Internet	9
1 – O desenvolvimento da Internet.....	9
2 – Penetração e desdobramento da Internet na sociedade	16
3 – Sociedade como rede	25
4 – Interpenetração entre corpo e tecnologia.....	31
5 – Interpenetração entre indivíduo e sociedade	38
Capítulo II – Internet: liberdade, controle e arquitetura	45
1 – Poder-saber-verdade e dispositivo.....	45
2 – Da soberania à sociedade de controle	54
3 – Especificidades da sociedade de controle	60
4 – Descrição técnica da Internet	66
5 – Protocolo: o controle na comunicação mediada pelo computador	79
Parte II	92
Capítulo III – Marco Civil da Internet	92
1 – Dispositivos jurídicos sobre consultas públicas.....	92
2 – Contexto para o Marco Civil da Internet	95
3 – Consulta em prática	99
4 – Fase I.....	110
5 – Fase II.....	116
6 – Pós consulta	121
7 – Principais pontos debatidos.....	123
8 – Outros pontos de inflexão	132
9 – Alterações no Projeto de Lei.....	135
Capítulo IV – Reforma da Lei de Direito Autoral.....	139
1 – Concepção de direitos autorais.....	139

2 – Contexto para a reforma da Lei de Direito Autoral.....	139
3 – Consulta em prática	144
4 – Fase I.....	151
5 – Interlúdio entre as duas fases da consulta.....	156
6 – Fase II.....	158
7 – Ecad, um dos principais opositores à reforma da LDA.....	161
8 – Pós consulta.....	166
9 – Para além da Reforma.....	170
Considerações finais.....	177
Capítulo V – Para além do Marco Civil e da reforma da LDA.....	177
Anexos	189
Anexo I – Entrevistas.....	189
1 – Carlos Affonso.....	189
2 – Guilherme Almeida.....	193
3 – Pedro Abramoway.....	207
4 – Demi Getschko	212
5 – Paulo Rená.....	223
6 – Marcos Souza.....	226
Anexo II – Texto base para Marco Civil da Internet	232
Anexo III – Minuta de Anteprojeto de Lei para Debate Colaborativo	241
Anexo IV – Texto apresentado pelo Poder Executivo	249
Anexo V – Texto apresentado pela Câmara ao Senado e que se tornou Lei.....	255
Anexo VI – Processo Legislativo.....	265
Anexo VII – Contribuições por estado na reforma da LDA.....	266
Anexo VIII - Troca de emails com Marcos Souza no dia 25/02/14.....	267
Referências	268
Referências bibliográficas.....	268
Documentos citados	276

Artigos de jornal	280
Links citados e/ou consultados	287
Referência de áudio e vídeo	289

Àqueles que lutam pela liberdade de acesso ao saber

Agradecimentos

Gostaria de agradecer à Gilda pela oportunidade dessa orientação durante os últimos anos, pelos auxílios sempre que necessários e, acima de tudo, pela liberdade que me deu não apenas na construção de meu objeto de análise como também nos passos dados a partir do momento em que foi se desdobrando a pesquisa para esta dissertação.

Agradeço à FAPESP pelo financiamento da pesquisa e em especial o parecerista da FAPESP que analisou cuidadosamente o projeto de mestrado e as duas versões deste trabalho. Por meio dessas análises, o parecerista fez intervenções que foram fundamentais para o desenvolvimento da pesquisa.

Agradeço também Rodolfo Neviani e Bruno Frausto, meus Parceiros, pelas críticas feitas no decorrer de minhas pesquisas sobre o assunto, pelos debates proporcionados acerca da Internet e sua dimensão política, e principalmente por todos esses anos de nossa amizade, os quais foram fundamentais para minha contínua formação.

Agradeço Stefano Schiavetto e Fernando Henrique pela ajuda e companheirismo que se iniciou desde o momento em que ingressamos juntos na vida acadêmica. Que nossa amizade se torne cada vez mais forte com o passar dos anos, assim como tem acontecido desde quando nos conhecemos. Agradeço também Raul, recente amigo que me ajudou nos últimos momentos da dissertação. Desejo que nossa amizade possa se fortalecer a cada dia.

Agradeço ao pessoal da E-07 que me acompanhou nesses últimos anos e me proporcionou um lar muitíssimo agradável e animado.

E um agradecimento especial à Dona Lucy, Gui e Paty. À Paty, pela dedicação em debater vários pontos do material que se edificou nestes anos, principalmente no que se refere à constituição do “eu” no contemporâneo; Lucy e Gui, por sempre reforçarem de algum modo que o conhecimento científico nada mais é do que um dos modos de construção do saber. Agradeço a vocês principalmente por toda a paciência que tiveram comigo, afeto e dedicação. Vocês são muito importantes na minha vida.

Apresentação

Esta dissertação é o resultado de um trabalho que se iniciou no final da minha graduação em Ciências Sociais na Universidade Estadual de Campinas – a qual concluí em 2011 –, especificamente após o término de minha monografia, cujo título é: *Indivíduo, coerção e sociedade: Estudo da coerção social a partir de Durkheim, Bourdieu e Foucault*. Neste trabalho, tentei compreender a concepção teórica de Durkheim, Bourdieu e Foucault no que diz respeito ao elemento coercitivo presente no meio social. Além disso, investiguei as possibilidades de percepção e resistência frente a esses elementos coercitivos. O objetivo era o de adquirir conhecimentos teóricos e ritmo de leitura para, a partir disso, desenvolver uma pesquisa que relacionasse empiria e teoria. O referido trabalho se deu a partir de duas iniciações, ambas orientadas pela Professora Gilda – a qual acompanhou e orientou minhas pesquisas desde o início da minha graduação.

Após a monografia e tendo em vista uma pesquisa para o mestrado, a grande dificuldade era a de encontrar um objeto de análise empírica relevante e que me despertasse interesse. Após alguns meses, Gilda e eu pensamos no Marco Civil da Internet, especificamente na consulta pública realizada pela Internet, bem como o que se objetivava com esta consulta pública: a construção de uma espécie de Constituição para a Internet no Brasil. Mas queríamos encontrar outra consulta similar a esta para realizarmos uma comparação entre ambas. Foi a partir de uma conversa com Marcelo Batalha que conheci outra consulta pública também realizada pela Internet cujo objetivo era reformar a Lei de Direito Autoral do Brasil. Além das diferenças entre essas consultas, havia um ponto em comum entre ambas facilmente identificável: a disputa para o acesso ao saber – algo que parece estar muito presente nos dias de hoje. E esse trabalho tentou evidenciar justamente isso, especificamente a partir das práticas do Estado na Internet tendo como referência essas duas consultas públicas.

O desafio para realizar este trabalho foi grande por inúmeros motivos, entre eles, destaco alguns abaixo. Como os dois objetos de análise são contemporâneos, eles se moveram constantemente durante a pesquisa, de maneira que o texto da dissertação teve que seguir essa movimentação até a aprovação do Marco Civil da Internet – a qual

aconteceu no dia 23 de abril de 2014. Mas, ao mesmo tempo, foi muito prazeroso acompanhar esse processo justamente pelo fato de senti-lo vivo, se movimentando, contradizendo minhas hipóteses, etc. Houve também o desafio de conseguir compreender o debate sobre Internet presente nas duas consultas públicas. Para isso, foi necessário estudar a dimensão técnica da Internet, algo que geralmente não faz parte do acervo bibliográfico sobre o qual estudantes de sociologia se debruçam. Este conhecimento foi fundamental para a compreensão do debate presente nessas consultas e mesmo para problematizar o modo como elas se deram e os recursos utilizados pelos organizadores nessas consultas. A partir disso, apareceu outra dificuldade: “traduzir” em termos acessíveis questões técnicas relacionadas à Internet bem como os pontos colocados no decorrer dos debates dessas consultas. Além disso, outro desafio foi o de encontrar literatura da ou próxima à sociologia que dialogasse com a Internet. Como colocado, eu tinha uma leitura prévia de Durkheim, Bourdieu e Foucault – entre os quais acabei me centrando em Foucault –, mas diversos outros pensadores foram acrescentados no decorrer da minha relação com os objetos de análise e, por meio desses pensadores, foi possível compreender esses objetos de análise com maior profundidade.

Todo o processo de construção da dissertação passou por momentos agradáveis e outros tortuosos que, por sua vez, conseguiram se solidificar em uma dissertação que, na minha leitura, poderá contribuir com o debate sobre a relação entre direito, Internet e Estado na contemporaneidade.

Este trabalho não tem como intenção oferecer uma contribuição apenas aos acadêmicos versados no assunto. Pelo contrário, tentei adotar uma linguagem clara, de modo a tornar possível um leitor – respeitando as debilidades da escrita do autor – acompanhar a pesquisa realizada e as problematizações que percorrem a dissertação. Esta necessidade se fez clara quando me debrucei nos conhecimentos técnicos da Internet. Pois dependendo de como isso fosse tratado na dissertação, seria um número reduzido de pessoas que teriam condições de acompanhar o texto. E o mesmo se pode dizer em relação ao direito, assim como às pessoas que não fazem parte da comunidade acadêmica mas se interessam pelo assunto. Neste sentido, esse foi mais um desafio que me coloquei no

decorrer da pesquisa, em especial na objetivação da pesquisa que também está relacionada ao saber: amplificação do acesso à informação presente nesta dissertação.

É claro que ao realizar uma pesquisa não a realizamos pensando apenas em uma contribuição acadêmica e social como também a nós mesmos. Mas algumas dessas contribuições pessoais se apresentam apenas após algum tempo. Ao menos foi assim com a minha monografia. Quando estava no mestrado, reli a monografia e percebi que ali não estava apenas uma apresentação e problematização de autores e conceitos, mas também minha relação com a academia nos primeiros anos de graduação. Nesses primeiros anos o elemento coercitivo se apresentava em minha vida acadêmica de maneira pungente. Ainda não sei qual é a contribuição da dissertação neste sentido, mas espero perceber isso em breve.

O único desafio que não consigo diagnosticar se foi ou não cumprido refere-se à objetivação de uma escrita que possibilite o acesso. Mas sobre este assunto apenas o leitor deste trabalho poderá dissertar.

Espero que todos tenham uma instigante leitura.

“Ao invés de tomar a palavra, gostaria de ser envolvido por ela e levado bem além de todo começo possível. Gostaria de perceber que no momento de falar uma voz sem nome me precedia há muito tempo: bastaria, então, que eu encadeasse, prosseguisse a frase, me alojasse, sem ser percebido, em seus interstícios, como se ela me houvesse dado um sinal, mantendo-se, por um instante, suspensa. Não haveria, portanto, começo; e em vez de ser aquele de quem parte o discurso, eu seria, antes, ao acaso de seu desenrolar, uma estreita lacuna, o ponto de seu desaparecimento possível” (Foucault, 2012: 15-6).

“Eu escrevo... eu não tenho... eu não preciso. Eu tenho computador no dedo, na mão, na cabeça, em tudo quanto é lugar, entendeu? O canhoto eu computo também, mas acontece que com o canhoto eu tenho mais dificuldade. Agora com esse daqui ó... [balançando o braço direito com o indicador apontado... risos]” (Estamira apud Prado, 2006).

Introdução

O Marco Civil da Internet refere-se a um processo de criação de um projeto de lei cuja finalidade era obter uma relação equilibrada entre direito e rede. Como o Brasil passou a ter uma lei que regulamenta a Internet somente no início de 2014, existia até então a dificuldade de julgar casos em que ela estivesse envolvida – na medida em que certas decisões judiciais relacionadas à Internet acabaram ferindo pressupostos básicos para seu funcionamento¹. Preocupados com esta problemática, a Secretaria de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça (SAL/MJ) em parceria com o Centro de Tecnologia e Sociedade da Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas no Rio de Janeiro FGV/RJ (CTS/FGV-Rio), criaram uma consulta pública com o fim de elaborar um Projeto de Lei (PL 2126/2011) para a regulamentação² da Internet no Brasil. Esta consulta pública está hospedada no site da Cultura Digital Brasileira.

Por outro lado, a consulta pública para a reforma da Lei do Direito Autoral (LDA) surge visando manter o equilíbrio entre direito de acesso a conteúdos e os direitos autorais³ a partir da revisão da atual Lei de Direito Autoral (Lei 9.610/98). Outro fator que contribui para a proposta desta reforma na lei vigente foi certo anacronismo dela diante do desenvolvimento de novas tecnologias. A Diretoria de Direitos Intelectuais (DDI) do

¹ Como aconteceu no famoso e clássico caso da modelo Daniela Cicarelli, exemplo sempre presente nos debates sobre o Marco Civil da Internet. Cicarelli processou o site YouTube por ter permitido que um de seus usuários publicasse um vídeo no qual a modelo estaria mantendo relações sexuais com seu namorado numa praia da Espanha. Em janeiro de 2007, uma decisão judicial chegou a bloquear temporariamente o acesso ao YouTube pelo Brasil, mas logo esta medida judicial foi suspensa. Conferir (cf.): <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/ilustrada/ult90u307123.shtml>>.

² No presente trabalho, entende-se “regulamentação” do seguinte modo: “[r]egulamentação diz respeito ao conjunto de instrumentos legais, como a Constituição, leis complementares, leis ordinárias, decretos, portarias, normas, estatutos, códigos etc. Regular envolve o processo de regulamentação (e isso é importante reconhecer), mas vai além. É um conjunto mais amplo de práticas que visam acompanhar e interferir cotidianamente em determinado processo com vistas a um objetivo definido. Pode-se utilizar de instrumentos legais, mas também de diversas outras “ferramentas sociais” (Gindre *apud* Segurado, 2011: 10-1).

³ Segundo o MinC (2009: *online*): “Os Direitos Autorais são um conjunto de normas legais e prerrogativas morais e patrimoniais (econômicas) sobre as criações do espírito, expressas por quaisquer meios ou fixadas em quaisquer suportes, tangíveis ou intangíveis. São concedidos aos criadores de obras intelectuais e compreendem os direitos de autor e os que lhe são conexos. Eles se inserem na área que algumas correntes doutrinárias chamam de Direitos Intelectuais, embora seja mais conhecida com o nome de Propriedade Intelectual”.

Ministério da Cultura foi a responsável por desenvolver uma série de atividades visando a reforma da LDA, entre elas consultas públicas pela Internet.

Como se sabe, a Internet apresenta-se na contemporaneidade como elemento fundamental para o relacionamento social e para a difusão da informação. Sua estrutura se desenvolve gradualmente e consegue atingir um número cada vez maior de pessoas⁴, colaborando com a reconfiguração das relações sociais e com a diversificação no modo de intervenção social. Com o incremento desta tecnologia no ambiente societal, há a necessidade da transformação de elementos presentes na sociedade bem como da criação de novos elementos compatíveis com esta realidade, como as duas consultas públicas acima apresentadas propõem. Considera-se neste trabalho que o meio cibernético torna-se cada vez mais importante para a alteração do meio físico, o que está intimamente vinculado com a atual realidade brasileira, tendo em vista a quantidade significativa de manifestações da sociedade civil em cidades de diversas partes do país no ano de 2013, as quais defenderam, em última instância, uma administração do Estado que tenha maior consideração com as demandas da sociedade civil. Estas manifestações geraram reverberações no espaço físico e se valeram da comunicação mediada por computador para se mobilizar e atuar. Diante disso, estudos aprofundados das consultas públicas se fazem necessários na medida em que o aumento do número de pessoas com acesso à Internet poderá possibilitar o aumento desse tipo de atuação e mesmo o desenvolvimento de novos tipos de atuação. Além disso, a utilização desta rede de redes para a realização de consultas públicas se mostrou como uma tendência à sociedade brasileira no decurso da presente pesquisa.

O objeto de análise deste trabalho é a atuação do Estado e da sociedade civil nas consultas públicas apresentadas, nestes ambientes cibernéticos onde se expressam a relação entre ambos, centrando a atenção na atuação do Estado. Analisaremos o modo como se exerce o poder dentro desses espaços de consulta pública. Nosso caminho teórico parte da contribuição de Michel Foucault para o estudo do poder.

⁴ Para conhecimento acerca da quantidade de pessoas que acessam a Internet a nível internacional, cf. <<http://www.internetworldstats.com/stats.htm>>; cf. também <<http://news.bbc.co.uk/2/hi/technology/8552410.stm>>. Para acessar gráfico interativo sobre acesso à Internet e posse de telefones móveis no Brasil e no mundo, cf.: <<http://www.itu.int/ITU-D/ict/statistics/explorer/index.html>>.

Todavia, como será possível observar, o trabalho não se resume a uma leitura foucaultiana dessas consultas públicas. Pelo contrário, recorre-se a diversos pensadores, a diversas interpretações sobre as relações de poder e a Internet com o fim de compor um arcabouço teórico capaz de analisar as referidas consultas públicas. Diante disso, concordamos que existem numerosas, circulantes e descontínuas formas de saber (Foucault, 2007a). E ainda que essas formas de saber possam ser contraditórias, veremos que isso não é um problema na medida em que a própria arquitetura da Internet é contraditória. Ela se pauta em uma (des)centralidade. Por isso, este trabalho se desenvolve tendo em vista a relativização das fronteiras, a relativização das oposições para apreender as consultas públicas de modo profícuo. Na obra *Arqueologia das ciências e história dos sistemas do pensamento*, Foucault faz a seguinte colocação acerca dos alunos de Canguilhem: “Ora, muitos de seus alunos não eram nem marxistas nem freudianos, nem estruturalistas. E ali, se você quiser, me refiro a mim (...). Nunca fui freudiano, nunca fui marxista e jamais fui estruturalista” (Foucault, 2005: 312). Foucault não se detinha em uma determinada chave de pensamento para compreender o passado e, por meio dele, sua própria realidade. Tendo isto como referência, esta dissertação não se ancora em um pensamento específico, em uma casa teórica, para investigar as consultas públicas. Faz-se isso dado o fato de a realidade ser fugidia, como disse Durkheim em um dos livros que tentaram fundar a sociologia: “É preciso abordar o domínio do social pelos aspectos que oferecem melhor possibilidade de apreensão à investigação científica. Somente em seguida será possível levar mais longe a pesquisa e, por meio de trabalhos progressivos de abordagem, ir cingindo mais de perto esta realidade fugidia, que o espírito humano talvez não possa jamais abarcar completamente” (Durkheim, 2007). Dito isto, expomos nas próximas linhas o que está presente no desenvolvimento desta dissertação que se divide em duas partes.

A primeira parte apresenta a Internet e as possibilidades interpretativas para a análise de um objeto de estudo que está inserido neste meio. Ela é composta por dois capítulos. O primeiro, intitulado *O contexto da sociedade conectada à Internet*, se atém em delinear a história da Internet, sua penetração e desdobramento na sociedade. Defende-se que a Internet contribui com alterações na sociedade, como o estímulo à interpenetração entre espaço físico e virtual; a primazia de laços débeis frente aos laços fortes – os quais

dominavam a disposição social; e também a constituição do individualismo em rede. Este estudo se realiza ciente de que apenas parte da população mundial tem acesso à Internet e que entre aqueles com acesso, parte não têm condições de realizar atividades que exigem um pouco mais do usuário – como participar de uma consulta pública pela Internet. Por outro lado, embora o número de pessoas com acesso à Internet não atinja metade da população mundial⁵, seu crescimento mostra que a atuação no meio cibernético com vistas a corroborar com a alteração do meio físico é uma tendência. Em conformidade com este pensamento, reflete-se sobre a sociedade enquanto rede e acerca da interpenetração entre corpo e tecnologia, e indivíduo e sociedade, debates que consideramos fundamentais para a compreensão da nossa realidade. No decorrer do primeiro capítulo, expomos uma possibilidade interpretativa da Internet na qual é salientado seu caráter democrático e libertário. Isto se faz calcado principalmente em autores como Manuel Castells, Pierre Lévy e André Lemos.

O segundo capítulo, *Internet: liberdade, controle e arquitetura*, inicia com a apresentação da ideia geral de poder em Foucault e suas considerações acerca dos pontos a serem seguidos para o exercício de sua análise. Em seguida, expõe-se a segunda possibilidade interpretativa para o estudo da rede de redes, a qual se pauta no caráter de controle e vigilância na Internet. Para isso, recorre-se a autores como Gilles Deleuze e Alexander Galloway. Deleuze disserta sobre a sociedade de controle, sociedade que “substitui” a disciplinar. Michel Foucault desenvolve seu pensamento sobre a sociedade disciplinar em diversos textos e entrevistas bem como na obra *Vigiar e Punir*, sociedade esta que, segundo ele, encontrava-se em crise. A sociedade de controle não elimina os mecanismos de poder existentes em outros momentos históricos. Pelo contrário, os mecanismos de poder presentes na sociedade de soberania – a qual precede a sociedade disciplinar – e na disciplinar estão na sociedade de controle. Assim, as contribuições de Michel Foucault permanecem válidas para compreender a sociedade atual ainda que esses mecanismos de poder não tenham primazia frente aos que se estabeleceram com a sociedade de controle.

⁵ Cf. International Telecommunication Union, <<http://www.itu.int/ITU-D/ict/statistics/explorer/index.html>>.

Dada a validade desses mecanismos de poder para refletir sobre o contemporâneo, além de dissertar sobre a transição da sociedade disciplinar para a sociedade de controle, é apresentado tanto o poder disciplinar quanto o biopoder, os quais contribuem com a reflexão acerca das especificidades da sociedade de controle. Após isso, realiza-se uma descrição técnica da Internet. Esta descrição é fundamental, pois ajuda no entendimento da constituição contraditória da Internet, pois sua estrutura técnica é formada, ao mesmo tempo, por uma centralização e descentralização; uma interpenetração entre fronteiras – estando, portanto, em conformidade com a relação entre corpo e tecnologia, e indivíduo e sociedade apresentados no primeiro capítulo. Assim, a possibilidade de estudo da Internet tanto de um ponto de vista democrático quanto de controle é legitimada também por sua constituição técnica, a qual mostra, como colocado, a interpenetração da liberdade e do controle. Alexander Galloway – autor que dialoga com Foucault e assume a perspectiva de existência da sociedade de controle proposta por Deleuze – é utilizado para ponderar sobre a estrutura técnica da Internet. E para ele há a primazia do controle na Internet, ainda que ela seja uma rede distribuída.

Por meio da primeira parte tem-se em vista subsidiar o leitor com informações teóricas e técnicas sobre a Internet bem como expor o debate acerca da liberdade e do controle na Internet para que se compreenda a relevância da Internet hoje e, por conseguinte, a importância das referidas consultas públicas para o desenvolvimento da Internet e seu modo de utilização no Brasil. Esta relação entre liberdade e controle na Internet acaba por se objetivar nas revelações feitas por Edward Snowden⁶ no início de 2013, sendo importante informar que antes mesmo da revelação feita por Snowden, Assange (2013: 27) afirmava que: “O governo norte-americano tem violado sem nenhum escrúpulo as próprias leis para mobilizar essas linhas e espionar seus cidadãos”. Além disso e antecipando o que será apresentado abaixo, a primeira parte serve como escopo teórico e técnico para o que é exposto na segunda parte deste trabalho.

⁶ Edward Snowden é um ex-analista de inteligência que trabalhava como terceirizado da Agência de Segurança Nacional dos Estados Unidos (NSA) e forneceu documentos sigilosos sobre um programa de vigilância eletrônica intitulado PRISM. Para informações e acesso à linha do tempo desse caso, cf. <<http://america.aljazeera.com/articles/multimedia/timeline-edward-snowden-revelations.html>>.

A segunda parte da dissertação concentra-se em descrever e analisar os objetos empíricos acima apresentados, desde a sua gênese até os processos que desencadearam após essas consultas públicas. Esta segunda parte é dividida em dois capítulos. O primeiro refere-se ao Marco Civil da Internet e o segundo à reforma da Lei de Direito Autoral. Os dois capítulos são compostos por uma estrutura semelhante: apresentação e análise da origem da consulta compreendendo não apenas o contexto no qual ela surgiu como também quais foram os atores envolvidos; percurso percorrido até se iniciar a consulta e o que se esperava com a execução da mesma; exposição sobre como foi o desenvolvimento da consulta, apontando os principais pontos que dificultaram ou facilitaram seu desenvolvimento; conteúdo produzido pela consulta, quais foram os pontos mais polêmicos e posições assumidas pelos atores envolvidos nesse processo, se houve maioria de oposições ou consensos; exposição sobre o modo como os responsáveis pela consulta processaram as informações depositadas no site durante a consulta com a finalidade de entender como o Estado administrou as informações dos atores envolvidos para a construção de um texto final que, em tese, reflete o que foi discutido durante a consulta; desdobramentos após o término de cada consulta. Como cada consulta pública possui sua especificidade, seu percurso e diferentes fases, cada um dos pontos mencionados acima apresenta-se em uma ordem relativamente diferente no momento da exposição. Além disso, é importante frisar que dada essa diferença entre as consultas, os dados alcançados também são distintos, ainda que os tópicos norteadores da investigação sejam os mesmos.

O último capítulo assume caráter de análise conclusiva. Nele são problematizadas as duas consultas tendo em vista os elementos presentes na primeira parte da dissertação. E essas duas consultas são trabalhadas a partir de uma análise comparativa. Por meio desse procedimento, constitui-se uma visão panorâmica sobre o modo como o Estado atuou nas consultas públicas e o modo como se exerceu o poder nesses espaços tendo como referência a concepção de poder em Michel Foucault. É importante frisar que não há apenas diálogo da primeira parte com o capítulo de conclusão. Pelo contrário, a primeira parte foi fundamental para a construção da segunda, pois a primeira é a sustentação teórica para o desenvolvimento da dissertação como um todo, ainda que o referencial teórico da primeira se reflita de modo preponderante no último capítulo.

Dividimos a dissertação em duas partes tendo em vista os possíveis leitores deste trabalho. Se na primeira parte está presente uma dimensão teórica para o estudo da Internet a partir de um viés sociológico, na segunda apresentamos as duas consultas públicas, os objetos empíricos. É certo que há a penetração entre essas partes. No entanto, não deixamos as relações entre teoria e empiria de maneira tão evidente no decorrer da segunda parte, mas apenas no último capítulo. Ora, se se quer alcançar – como colocado na Apresentação – não apenas a comunidade acadêmica como também atores que transcendem esse campo, não se pode tomar como pressuposto que o interesse em ler sobre questões empíricas se estende às teóricas ou o inverso. A construção das duas partes se realizaram a partir do estudo sobre os objetos empíricos tendo como referência uma literatura prévia e, durante o processo, foram acrescentadas diversas literaturas com a finalidade de compreender em profundidade nossos objetos de estudo.

Outro ponto importante a ser destacado sobre a disposição do texto refere-se à parte final dos capítulos. Com exceção do último capítulo, as últimas linhas de todos os capítulos sintetizam o capítulo e introduzem o posterior, principalmente na transição da primeira para a segunda parte. Fazemos isso com a finalidade de estimular o leitor que se interessa apenas por questões teóricas (ou empíricas) ou por um capítulo específico a ler o restante do trabalho, o capítulo ou parte subsequente àquilo que acabou de ler.

Este trabalho trata, como dito, de um estudo que se dá por meio de objetos empíricos específicos. Diante disso, não temos a intenção de explicitar qual a visão geral do Estado frente à Internet ou algo de magnitude semelhante. Pelo contrário, realizamos uma interpretação sobre o modo como o Estado geriu duas consultas públicas que, somadas a outras obras cujo foco seja também a atuação do Estado na Internet, poderia oferecer uma visão mais ampla sobre as práticas do Estado brasileiro neste meio. No que se refere às consultas públicas, o que se faz são fotografias das mesmas, fotografias tiradas a partir de um ângulo específico e recorrendo a um referencial bibliográfico específico. Pois a realidade, como dito, é fugidia e o conteúdo de uma dada concretude é ilimitado. Por isso recorre-se à analogia da fotografia. E a intenção com este trabalho é o de tentar capturar uma imagem de cada um desses processos com um ângulo que consiga apresentá-los em sua generalidade e especificidade, e com um foco que evidencie o contexto no qual tais

processos estão inseridos. Nesse sentido, concordamos com Keith Jenkins (2009: 31), pois, segundo ele: “nenhum historiador consegue abarcar e assim recuperar a totalidade dos acontecimentos passados, porque o ‘conteúdo’ desses acontecimentos é praticamente ilimitado”. Embora essas considerações possuam como foco futuros historiadores, ela parece válida para este trabalho porque quando o realizamos, quando tiramos a fotografia para fazer uma análise que se objetiva neste trabalho, o presente passa a fazer parte de um passado, ainda que seja um passado recente. E “[o] passado que ‘conhecemos’ é sempre condicionado por nossas próprias visões, nosso próprio ‘presente’” (Jenkins, 2009: 33).

Parte I

Capítulo I – O contexto da sociedade conectada à Internet

Não entendo o ciberespaço como uma esfera dissociada dos embates sociais concretos. Como cogitar transformações radicais sem referências objetivas às tradições sociais? Volto a dizer que percebo uma relação de confluência, de acréscimo e de sinergia entre o concreto e o virtual, resultante, de um lado, da progressiva hibridação tecnológica e, de outro, do somatório de possibilidades que nenhuma das partes, isoladamente, alcançaria (Dênis de Moraes).

1 – O desenvolvimento da Internet

A Internet é uma estrutura tecnológica que vem se destacando nas últimas décadas. Desde meados da década de 1990 ela rompe os limites de sua esfera gestacional e passa a ser comercializada, o que possibilita sua difusão na sociedade civil. E assim como outros meios de comunicação – como o telefone, telegrama, radioamadorismo, etc. – é uma tecnologia que ajuda a pensar a transformação da sociedade a nível social e espacial e das comunidades que se formam a partir das possibilidades que essas tecnologias oferecem – como as comunidades em rede, sobre as quais dissertaremos ainda neste capítulo. Todavia, ainda que a tecnologia seja relevante para se refletir sobre a sociedade, ela não determina a sociedade, não há um determinismo tecnológico. “Nem a sociedade escreve o curso da transformação tecnológica, uma vez que muitos fatores, inclusive criatividade e iniciativa empreendedora, intervêm no processo de descoberta científica, inovação tecnológica e aplicações sociais, de forma que o resultado final depende de um complexo padrão interativo” (Castells, 2000: 25). Ou seja, assim como não há um determinismo tecnológico, a sociedade não escreve o curso da transformação tecnológica. Há, pois, um complexo de fatores que estão por detrás da relação entre tecnologia e sociedade na qual uma influencia a outra sem gerar uma relação determinista. No que diz respeito à relativização do determinismo tecnológico, é importante lembrar que o próprio modo como cada um se relaciona com a tecnologia a transforma: as pessoas e as instituições se apropriam e reorientam as tecnologias (Wellman, 2005), elas determinam como a tecnologia será utilizada (Rainie; Wellman, 2012). Assim, há o desenvolvimento tecnológico e a apropriação dessa tecnologia, onde não existe um determinismo tecnológico e não é a

sociedade que escreve o curso da transformação tecnológica; há uma sinergia entre tecnologia e sociedade.

A estrutura básica do que hoje se conhece como Internet surge em 1969, nos Estados Unidos, avançando de modo significativo nas décadas seguintes. “What started in 1969 as a network between four computers in Southern California has morphed 35 years later into a global system of rapid communication and information retrieval” (Wellman; Hogan, 2004)⁷, nasce por meio de uma mistura rara entre estratégia militar, cooperação científica e inovação contracultural (Castells, 2000; 2004). As duas bases que compõem o núcleo de agentes que desenvolvem o início da Internet, o *establishment* militar/científico e uma corrente contracultural computacional, tiveram como sustentáculo comum o mundo universitário de elite dos Estados Unidos.

Em 1969 se estabelece neste país a primeira rede de computadores pela ARPA (Agência de Projetos de Pesquisa Avançada), fundada em 1958 pelo Departamento de Defesa dos EUA com o intuito de mobilizar recursos provenientes do mundo universitário para alcançar a superioridade militar diante da União Soviética que acabava de lançar seu primeiro *Sputnik*⁸. E na plataforma da ARPA havia um programa menor chamado ARPANET (Advanced Research Projects Agency Network). A justificativa para sua construção foi a de que a ARPANET seria um meio de “repartir o tempo de trabalho *online* dos computadores entre os vários centros de informática interativa e grupos de investigação da agência” (Castells, 2000: 26) e não construir um sistema de comunicação militar capaz de sobreviver ao ataque nuclear. Segundo Castells (2004), este nunca teria sido o verdadeiro objetivo por detrás da ARPANET (Castells, 2004)⁹. Em 1971 havia o total de quinze computadores conectados a esta rede; o próximo passo do projeto se deu em 1973 com a ligação da ARPANET a outras redes que a ARPA estava criando – PRNET e

⁷ “O que, em 1969, começou como uma rede entre quatro computadores no sul da Califórnia, 35 anos mais tarde se transformou em um sistema global de rápida comunicação e recuperação de informações” (Wellman; Hogan, 2004).

⁸ Sputnik foi um programa da União Soviética responsável pelo lançamento dos primeiros satélites artificiais soviéticos e que, entre outras utilidades, serviu para preparar a primeira viagem espacial tripulada. O primeiro satélite deste programa, Sputnik I, orbitou a Terra durante três meses e transmitia um sinal que podia ser sintonizado por radioamador.

⁹ Embora Castells (2000) tenha afirmado em livro anterior, *A sociedade em rede*, que o objetivo presente no projeto da ARPANET era construir um sistema de comunicação militar capaz de sobreviver ao ataque nuclear – cf. Castells, 2000: 366, ou mesmo na p. 342 da versão em inglês (Castells, 1996).

SATNET –, o que possibilitou a concepção de “rede de redes” entre computadores. Em 1980 a ARPANET fez a união com a rede da UNIX, a USENET, no mesmo ano em que a mesma disponibiliza gratuitamente uma versão melhorada de seu programa de comunicação entre computadores – uma comunicação de computadores fora da ARPANET. UNIX é um sistema operacional criado pelos Laboratórios Bell (AT&T), da GE (General Electric), e MIT (Massachusetts Institute of Technology), disponibilizado às universidades em 1974 juntamente com seu código fonte¹⁰ e autorização para que este sistema fosse modificado. O UNIX se desenvolveu de modo paralelo à ARPANET e tinha uma perspectiva aberta e colaborativa – como é o caso de possuir um código fonte aberto, o que possibilita a intervenção de usuários que, por sua vez, poderiam colaborar com o desenvolvimento do sistema. Esse posicionamento aberto cooperou de modo significativo com a universalização do que iria se chamar Internet¹¹, o que evidencia a importância de bases alternativas para a construção da global rede de redes. E é a partir de utilizadores e desenvolvedores do UNIX que surge o sistema operacional Linux¹² e se populariza a noção de *copyleft*¹³. Ou seja, o elemento aberto e colaborativo faz parte da base da Internet, de uma espécie de ideologia libertária por meio da qual as informações sobre a constituição de um sistema operacional, software, entre outros, são disponibilizados aos demais usuários que podem auxiliar no desenvolvimento de um sistema operacional, software, etc. Esta postura diante das novas tecnologias é fundamental até hoje para o desenvolvimento do sistema operacional Linux e suas mais diversas variações criadas por seus usuários, assim

¹⁰ Conjunto de palavras ou símbolos em linguagem de programação que contém instruções da sua construção.

¹¹ “O controle do governo norte-americano sobre a ARPANET-INTERNET constituía um obstáculo para a sua ligação com as redes de outros países. As redes que se baseavam no UUCP [UNIX-to-UNIX copy, programa que permitia copiar arquivo de um computador para outro] globalizaram-se muito antes da Internet, criando assim as bases para a sua universalização, enquanto as redes puderam ligar-se umas às outras” (Castells, 2004: 43).

¹² “Em 1984, Richard Stallman, um programador do Laboratório de Inteligência Artificial do MIT, como reação contra a decisão tomada pela AT&T de reclamar direitos de autor sobre o UNIX, criou a Free Software Foundation e propôs a substituição do conceito de copyright pelo de copyleft (...) Stallman criou um sistema operativo, o GNU, como alternativa ao UNIX e colocou-o na *net* com uma licença que autorizava a sua utilização desde que o utilizador respeitasse o estipulado na cláusula do copyleft. Em 1991, Linus Torvalds, um estudante de 22 anos da Universidade de Helsínquia, desenvolveu um novo sistema operativo baseado no UNIX, que denominou LINUX e difundiu-o gratuitamente na Internet, pedindo aos utilizadores que o aperfeiçoassem e publicassem as suas modificações e melhoramentos na *net*” (Castells, 2004: 31).

¹³ Modo de usar a legislação de direito autoral com a finalidade de retirar barreiras contra a difusão, utilização e modificação de uma obra criativa, exigindo que esse direito esteja presente em todas as versões que forem modificadas.

como para outros sistemas operacionais, softwares, hardwares, etc. que se pautam numa ideologia libertadora e colaborativa.

No ano de 1983 cria-se a rede MILT-NET, destinada apenas a funções militares. A ARPANET transforma-se em ARPANET-INTERNET e passa a ser destinada exclusivamente à investigação universitária. Esta divisão se deu pautada na difícil coexistência de perspectivas diferentes em uma mesma rede: estratégias militares e investigações universitárias (Castells, 2004). No ano seguinte, a NSF (Fundação Nacional da Ciência), responsável pela desmilitarização e posterior privatização da Internet, cria sua própria rede de comunicações, a NSFNET, a qual passa a utilizar a partir de 1988 a ARPA-INTERNET como sua espinhal dorsal. E desde 1990 a maior parte dos computadores dos EUA já possuía condições técnicas de se conectar à rede. Em 1992 há uma expansão global da rede e uma necessidade de tornar a Internet independente do governo norte-americano. Neste ano surge a Internet Society¹⁴, organização sem fins lucrativos que foi a responsável pela abertura da rede para o acesso da sociedade como um todo. E foi a partir deste mesmo ano que a sociedade civil foi autorizada a utilizar a Internet. Em 1995 nasce a Internet: “Apesar de a Internet estar já na mente dos informáticos desde os princípios dos anos 60, de em 1969 se ter estabelecido uma rede de comunicações entre computadores e, desde final dos anos 70, se terem formado várias comunidades interativas de cientistas e *hackers*, para as pessoas, as empresas e para a sociedade em geral, a Internet nasceu em 1995” (Castells, 2004: 33).

Segundo a visão otimista de Castells, “o resultado foi uma arquitetura de rede que, como queriam seus inventores, não pode ser controlada a partir de nenhum centro e é composta por milhares de redes de computadores autônomos com inúmeras maneiras de conexão, contornando barreiras eletrônicas” (Castells, 2000: 26). Em síntese:

A criação e desenvolvimento da Internet é uma extraordinária aventura humana. Mostra a capacidade das pessoas para transcender as regras institucionais, superar as barreiras burocráticas e subverter os valores estabelecidos no processo de criação de um novo mundo. Serve também para reafirmar a ideia de que a

¹⁴ Organização sem fins lucrativos dedicada a garantir que a Internet permaneça aberta, transparente e definida por seus usuários. Cf. <<http://www.internetsociety.org/who-we-are>>.

cooperação e a liberdade de informação podem favorecer mais a inovação do que a concorrência e os direitos de propriedade (Castells, 2004: 25).

Assim, torna-se evidente a importância de uma perspectiva libertária no processo de construção da Internet, presente em contribuições que se agregaram ao projeto da ARPA e na própria ARPANET, pois esta possuía um grau considerável de autonomia para o desenvolvimento de seus projetos (Castells, 2004). De modo geral, Castells (2004) coloca a liberdade como condição para o desenvolvimento da Internet.

Outro fator a se ressaltar sobre a história da Internet é a importância do Estado para a inovação tecnológica. Pois o Estado tem a capacidade de financiar projetos incertos de grandes investimentos, os quais podem ou não alcançar resultados significativos, como a criação da Internet. O Estado foi um agente fundamental para a construção da rede mundial de computadores¹⁵; e ela não teve sua origem no mundo empresarial: “Todos os avanços tecnológicos chave, que desembocaram na criação da Internet, são fruto do trabalho de instituições governamentais, grandes universidades e centros de investigação. A Internet não teve sua origem no mundo empresarial” (Castells, 2004: 07).

A presença do Estado pode ser notada também no MINITEL francês, considerado o dispositivo que iria conduzir a França à sociedade de informação. O MINITEL era um serviço de videotexto criado na França em 1982 que possuía grande financiamento do Estado francês e fornecia serviços telemáticos que, em seu auge, atingiu 25 milhões de usuários. Ele chega a seu fim em 2012¹⁶. No que concerne à participação do Estado francês no desenvolvimento de novas tecnologias, Castells considera que este fornecedor de serviços telemáticos “estava baseado no conceito de uma rede informática centralizada e controlada pelo governo” (Castells, 2004: 44-5), ao contrário do que o autor afirma ter acontecido nos Estados Unidos com a Internet¹⁷.

¹⁵ “O que deve ser guardado para o entendimento da relação entre a tecnologia e a sociedade é que o papel do Estado, seja interrompendo, seja promovendo, seja liderando a inovação tecnológica, é um fator decisivo no processo geral, à medida que expressa e organiza as forças sociais dominantes em um espaço e uma época determinada” (Castells, 2000: 31).

¹⁶ Cf. *França despede-se do Minitel*: <<http://pt.euronews.com/2012/06/29/franca-despede-se-do-minitel/>>. O Minitel chegou a ser implantado no Brasil em 1982 com o nome de “Videotexto”, mas durou apenas seis anos. Cf. <[http://www.infopedia.pt/\\$minitel](http://www.infopedia.pt/$minitel)>.

¹⁷ Para aprofundamento sobre a história da Internet, Cf. Castells, 2004; Naughton, 1999; e Abbate, 1999.

A partir do que foi colocado acima, pode-se verificar que um dos elementos presentes na ARPANET é sua capacidade de conexão com outras redes, entre elas a USENET, o que possibilitou a expansão da rede de comunicação, a expansão desta rede de redes; o financiamento do Estado aparece também como um fator fundamental para o desenvolvimento da Internet; os primeiros passos da Internet se deram em uma base comum, o centro universitário, o qual agregou contribuições não apenas do *establishment* militar/científico como também de uma perspectiva contracultural computacional – como as colaborações realizadas por meio do UNIX bem como a criação do Linux, etc.; e a presença de uma perspectiva libertária também se coloca com importante papel para a Internet¹⁸.

No desenvolvimento da Internet no Brasil, o Estado também possuiu papel fundamental para sua chegada, estruturação e difusão, sendo inicialmente uma rede nacional de âmbito acadêmico e depois uma rede para a sociedade como um todo. A Internet chega ao Brasil por meio da FAPESP (Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo) e do LNCC (Laboratório Nacional de Computação Científica), os quais em 1988 estabelecem conexões com instituições dos Estados Unidos por meio da BITNET¹⁹ (Henning, 1993). Segundo Getschko (*online*): “Nós buscamos conexão com redes, primeiro a BITNET e depois de uma rede física de alta energia chamada HEPNET (High-Energy Physics Network)”. No ano seguinte, a UFRJ (Universidade Federal do Rio de Janeiro) conectou-se à Universidade da Califórnia também pela BITNET. “Logo, até maio de 1989, o País já possuía três ilhas distintas de acesso à BITNET” (Stanton, 1998). Somente em 1991 que o Brasil se conecta à Internet, o que se efetuou, como colocado, por meio da FAPESP (Stanton, 1998). No entanto, dada a infraestrutura de redes entre computadores

¹⁸ Em relação a este ponto, é válido frisar que existe uma distinção da “liberdade” entre a autonomia relativa que a ARPA possuía frente ao Estado no que se refere ao desenvolvimento de seus projetos; a perspectiva libertária no desenvolvimento de sistemas computacionais com código fonte aberto; e o resultado da Internet como uma arquitetura de rede que não poderia ser controlada de nenhum centro e composta por milhares de redes de computadores autônomos. Estas três “liberdades” estariam presentes na geração e desenvolvimento da Internet. Mas, como será demonstrado no próximo capítulo, é possível contrapor esta presença da liberdade na Internet por meio da existência do controle em sua infraestrutura.

¹⁹ Rede criada em 1981 com vistas a conectar o meio acadêmico de um modo barato e rápido. Com o tempo, foi suplantada pela Internet.

que precedeu a Internet no Brasil, as mensagens de correio eletrônico passaram a ser trocadas antes da Internet:

As primeiras mensagens de correio eletrônico na FAPESP aconteceram no início de 1989 e um grupo específico recebia as mensagens. Uma menina chamada Ana Paula conversava, por meio de mensagem, com um estudante da Pennsylvania State University. Eles trocavam duas ou três linhas em inglês sobre suas profissões e o que mais gostavam de fazer. As cartinhas do rapaz tinham no final :-), e nós nos perguntávamos: o que seria isso? Eram as caretinhas. Nós não sabíamos que isso existia, que possuía um sentido na Internet. Você vira 90 graus e a imagem se torna uma caretinha (Getschko, *online*).

Em 1989 surge, por iniciativa do Ministério da Ciência e Tecnologia, a Rede Nacional de Pesquisa (RNP), cujo objetivo era “construir uma infraestrutura de rede Internet nacional de âmbito acadêmico” (Rede Nacional de Ensino e Pesquisa, *online*). E além de ser responsável pela construção dessa infraestrutura, a RNP divulgou os serviços da Internet à comunidade acadêmica, realizou treinamentos, estimulando a construção de uma consciência sobre a importância estratégica da Internet para o país²⁰. Em 1995 o Ministério das Comunicações em conjunto com o Ministério da Ciência e Tecnologia se propuseram a implantar uma rede de Internet global e integrada, a qual abrangeria seus diversos usos (Rede Nacional de Pesquisa, 1996). Isso fez com que a RNP redefinisse seu papel, alargando seus serviços de acesso para todos os setores da sociedade. Neste mesmo ano, os dois ministérios criaram o Comitê Gestor da Internet (CGI) visando “tornar efetiva a participação da Sociedade nas decisões envolvendo a implantação, administração e uso da Internet” (Comitê Gestor da Internet no Brasil, *online*)²¹. E a estratégia adotada pelo CGI foi a de “coordenar e integrar todas as iniciativas de serviços Internet no país, promovendo a qualidade técnica, a inovação e a disseminação dos serviços ofertados” (Comitê Gestor da Internet, *online*). Assim, em 1995 surge a oportunidade de as pessoas que estão fora do âmbito acadêmico obterem acesso à Internet. Temos então que embora cada um dos agentes que contribuíram para a formação da Internet em seus primeiros momentos nos Estados Unidos e para a sua implementação no Brasil possuam motivos variados para corroborar com a elaboração dessa tecnologia, há uma sinergia entre eles, onde o resultado foi a

²⁰ Cf. Rede Nacional de Ensino e Pesquisa. **Histórico**: <<http://www.rnp.br/rnp/historico.html>>.

²¹ Cf. Comitê Gestor da Internet no Brasil. **Quem Somos**. Disponível em: <<http://cgi.br/sobre-cg/index.htm>>.

estrutura inicial da Internet, a qual passa por constantes transformações quando se desenvolve algum elemento que possa se anexar a ela.

Estes são, de modo sintético, os processos históricos primeiros que edificam as bases da Internet a nível internacional e nacional. Estudar seu primeiro momento de existência, sua disposição inicial, contribui com a compreensão da Internet hoje, na medida em que serve como referência para as alterações ocorridas nessa rede de redes até o momento. Assim, nas próximas páginas nossa atenção estará focada nas novas possibilidades que se abrem a nível social com o advento da Internet e as alterações que ela contribuiu para gerar na sociedade. Deste modo, compreender-se-á introdutoriamente não apenas a genealogia da Internet, mas como essa tecnologia da informação e comunicação foi e é agregada à sociedade, e as possibilidades que se abrem a partir dela.

2 – Penetração e desdobramento da Internet na sociedade

A Internet é considerada por Castells (2004) a base tecnológica da forma organizacional que caracteriza a sociedade contemporânea, ela é vista como a alavanca da sociedade em rede na qual as pessoas se encontram mais conectadas, e essas conexões passam a ser fundamentais para sua existência. Esse novo modelo de comunicação é formado pela integração de texto, imagens e sons dentro de um mesmo sistema que muda de modo fundamental o caráter da comunicação, possibilitando a existência de um elemento que faltava nos meios de comunicação de massa: interação mais imediata entre emissor e receptor. Ou seja, “enquanto as mídias de massa, desde a tipografia até a televisão, funcionavam a partir de um centro emissor para uma multiplicidade receptora na periferia, os novos meios de comunicação social interativos funcionam de *muitos para muitos* em um espaço descentralizado” (Lévy, 2012: 13). E com a possibilidade de cada usuário se tornar produtor de conteúdos, crítico, editor de vídeos, textos, imagens, etc., há uma quebra dessa concepção de mídia massiva na qual a produção e distribuição de informação era monopolizada por grandes empresas midiáticas, pois cada usuário pode assumir o papel que desejar e, assim, contribuir com a circulação de informação e influenciar a opinião pública:

A transformação da esfera midiática pela liberação da palavra se dá com o surgimento de funções comunicativas pós-massivas que permitem a qualquer pessoa, e não apenas empresas de comunicação, *consumir, produzir e distribuir informação* sob qualquer formato em tempo real e para qualquer lugar do mundo sem ter de movimentar grandes volumes financeiros ou ter de pedir concessão a quem quer que seja. Isto retira das mídias de massa o monopólio na formação da opinião pública e da circulação de informação (Lemos; Lévy, 2012: 25); No ciberespaço, a ênfase está na criação de formas de comunicação mais amplas, abertas, multidirecionais, diferente das funções massivas que são baseadas apenas na divulgação de informação para um público homogêneo (Lemos; Lévy, 2012: 55).

E quanto mais as pessoas se comunicam pela Internet, mais elas se comunicam com o global (Wellman; Hogan, 2004). Mas a Internet não apenas aumenta o número de pessoas com quem passamos a nos comunicar, “the internet adding to the overall volume of communication, helping to maintain the kinds of relationships that have existed for decades” (Boase; Wellman, 2004: 16)²².

Dada a presença desta rede mundial de computadores na vida das pessoas, o fato de ela ser constante a faz, em alguns casos, contribuir com a confusão entre os domínios de atividade, como o domínio profissional e o pessoal, como se um fosse a continuação do outro. Pois “tal como los empleadores se quejan de que sus trabajadores usan la Internet para asuntos personales, los miembros de la familia se quejan de que sus seres queridos pasan pegados al computador en las horas libres” (Wellman, 2005:73)²³; “Home and work become more intertwined than at any time since hordes of farmers went out into their fields” (Rainie; Wellman, 2012: 16)²⁴ ²⁵. Esta confusão pode embarçar os

²² “A internet adiciona-se ao total do volume de comunicação, auxiliando a manter as formas de relacionamento existentes há décadas” (Boase; Wellman, 2004: 16).

²³ “tal como os empregadores se queixam de que seus trabalhadores usam a internet para assuntos pessoais, os membros da família se queixam de que seus entes queridos ficam grudados no computador nas horas vagas” (Wellman, 2005:73).

²⁴ “Casa e trabalho tornam-se mais interligados que nunca desde o tempo em que grupos e agricultores saíram de seus campos” (Rainie; Wellman, 2012: 16).

²⁵ Essa continuidade entre os espaços sociais, entre domínios de atividade, pode ser percebida não apenas com o advento da Internet e aparelhos móveis de comunicação. Pelo contrário, Adorno e Horkheimer (2002) já trabalhavam com essa continuidade ao dissertarem sobre a indústria cultural. No entanto, enquanto no presente texto trata-se do advento dessas novas tecnologias, Adorno e Horkheimer estavam preocupados com a indústria cultural que se construía em sua época, e mesmo com o modo como as pessoas imersas nessa realidade que eles descreveram lidavam com o tempo livre, o qual acabava por se tornar, em alguns casos, a extensão do próprio trabalho. Cf. Adorno; Horkheimer (2002); e Adorno (2002). Em nossa perspectiva, as colocações de Adorno e Horkheimer auxiliam a pensar sobre a relação ente os espaços de trabalho, casa e a Internet – ainda que tenham escrito em um momento que não abarcava novas tecnologias como a Internet: “O

códigos de comportamento entre esses domínios de atividade (Castells, 2000). Pode ocorrer o mesmo com os telefones celulares, confundindo espaço privado e espaço público ao se ter conversas íntimas com outra pessoa sem se importar com o que está ao seu redor²⁶ ou mesmo usando fones de ouvido para escutar músicas, etc.: “[I]a gente que se retrae en los espacios públicos muestra así su incomodidad, su comportamiento indica que su cuerpo, pero no su persona está ahí” (Wellman, 2005: 92)²⁷.

Outro ponto a se destacar com a implementação da Internet na vida cotidiana é a quantidade de informação que se passa a ter acesso. Assim, o problema deixa de ser a falta de acesso à informação, o recurso escasso passa a ser a atenção em relação à informação (Witte *apud* Wellman, 2005). A Internet abarca uma pluralidade informacional bem como a possibilidade de sua utilização de diversos modos (Castells, 2000; Castells, 2004; Lévy, 1999; Wellman, 2005; Segurado, 2011), entre eles conversa sincrônica (Skype), conversa diacrônica (emails, etc.), transações financeiras, pornografia, religiosidade, jogos, redes sociais, filmes, participação política, etc. E isto se deve ao fato dessa tecnologia ser flexível, maleável: “[a]s pessoas, as instituições, as empresas e a sociedade em geral, transformam a tecnologia, qualquer tecnologia, apropriando-a, modificando-a e experimentando-a – especialmente no caso da Internet, por ser uma tecnologia da comunicação” (Castells, 2004: 19). Ela conseguiu agregar o diverso nesse mesmo espaço que, além de ser uma fonte potente de informação, é um elemento eficaz para a comunicação entre pessoas conectadas a esta rede de computadores.

tempo livre tende em direção contrária à de seu próprio conceito, tornando-se paródia deste. Nele se prolonga a não liberdade, tão desconhecida da maioria das pessoas não-livres como a sua não-liberdade, em si mesma” (Adorno, 2002: 104).

²⁶ “Los usuarios de teléfono móvil se están comunicando, pero su comunicación está a menudo disociada del lugar físico en el que se encuentran. Ignoran los aspectos públicos de su comportamiento (...) Su atención y su comportamiento se encuentran totalmente en un ciberespacio privado, aunque sus cuerpos estén en un espacio público” (Wellman, 2005: 92). “Os usuários de telefone móvel estão se comunicando, mas sua comunicação está frequentemente dissociada do lugar físico em que se encontram. Ignoram os aspectos públicos de seu comportamento (...) Sua atenção e seu comportamento encontram-se totalmente em um ciberespaço privado, ainda que seus corpos estejam em um espaço público” (Wellman, 2005: 92).

²⁷ “As pessoas que se retraem nos espaços públicos mostram assim seu incômodo, seu comportamento indica que seu corpo, mas não sua pessoa está ali” (Wellman, 2005: 92).

Em relação à comunicação, com essa alteração no maior número de possibilidades comunicacionais e pelo fato de a cultura ser mediada e determinada pela comunicação, a Internet colabora com alterações culturais:

Como a cultura é mediada e determinada pela comunicação, as próprias culturas, isto é, nossos sistemas de crenças e códigos historicamente produzidos são transformados de maneira fundamental pelo novo sistema tecnológico e o serão ainda mais com o passar do tempo (...) O surgimento de um novo sistema eletrônico de comunicação caracterizado pelo seu alcance global, integração de todos os meios de comunicação e interatividade potencial está mudando e mudará para sempre nossa cultura (Castells, 2000: 354).

Deste modo, a cultura é modificada pelo uso da Internet e nós modificamos a Internet por meio da nossa utilização, o que intensifica a abertura do leque de possibilidades para sua utilização, sendo então constantemente atualizada nos mais diversos sentidos desta expressão.

Há, pois, um novo modelo de comunicação possibilitado pela Internet, o qual possui sua especificidade, uma dinâmica própria, que o distingue da comunicação com presença física, havendo uma diferença qualitativa entre elas. “La comunicación mediada por computador complementa, organiza y amplifica las comunicaciones en persona, antes que reemplazarlas” (Wellman, 2005: 95)²⁸. A comunicação realizada pela Internet não substitui a comunicação com presença física, mas contribui com a relativização da proeminência da sociabilidade calcada no lugar:

A sociabilidade baseada no lugar era, sem dúvida, uma fonte importante de apoio mútuo e interação social, nas sociedades agrícolas e nas primeiras etapas da sociedade industrial. Com a consideração adicional de que esta sociabilidade estava baseada, não só nos bairros, como também nos locais de trabalho, esta forma de comunidade territorialmente definida não desapareceu do mundo em geral, mas não restam dúvidas de que agora desempenha um papel menor na reestruturação das relações sociais para a maior parte da população das sociedades desenvolvidas (...) A proximidade geográfica perdeu sua proeminência na constituição das relações sociais em muitas destas zonas urbanas há, pelo menos, 25 anos (Castells, 198; Espinoza, 1999; Perlman, 2001) (Castells, 2004: 156).

²⁸ “A comunicação mediada por computador complementa, organiza e amplifica as comunicações pessoais, ao invés de substituí-las” (Wellman, 2005: 95).

A proximidade física deixa de ser sinônimo de proximidade social, mas, como colocado acima, não deixa de ter sua importância para as relações sociais. “El lugar físico importa, incluso para los trabajadores del ciberespacio, con gente cambiando de empresa con más frecuencia. El tiempo de viaje también importa, porque hasta que en siglo XXIII no se invente la transmisión de la materia, solo bits – jamás átomos – fluirán por el ciberespacio” (Wellman, 2005: 98)²⁹; e a presença física possui características que, até o momento, não foram suplantadas: “However, proximity still has its advantages because it provides a broad bandwidth of multisensory communication – people learn more when they see, hear, smell and touch each other – as well as enabling the Exchange of physical objects” (Wellman; Hogan, 2004)³⁰. A relação física não é substituída pela Internet, esta apresenta apenas outro modo de comunicação: “O uso do correio eletrônico junta-se à interação cara a cara, telefônica ou por correspondência, e não substitui outras formas de interação social” (Castells, 2004: 151); “[n]o obstante, la investigación sistemática muestra que el espacio físico y el ciberespacio se interpenetran cuando las personas surfean activamente en sus redes en línea y fuera de ella” (Wellman, 2005)³¹. Há, pois, uma interpenetração entre espaço físico e espaço virtual.

Todavia, o acesso a todos esses fatores pontuados acima e suas problematizações na sociedade referem-se a um número reduzido de pessoas, ainda que o número de pessoas que acessam a Internet esteja aumentando anualmente. A difusão da comunicação mediada por computador (CMC) para a sociedade civil começa com pessoas de nível de educação e poder aquisitivo mais elevados em países ricos e, com frequência, nas maiores e mais sofisticadas áreas metropolitanas, desenvolvendo-se em ondas concêntricas (Castells, 2000). Esse crescimento do acesso à Internet pode ser verificado em números por meio das tabelas a seguir:

²⁹ “O lugar físico importa, inclusive para os trabalhadores do ciberespaço, com pessoas mudando de empresa com mais frequência. O tempo de viagem também importa, porque até que no século XXIII não se invente a transmissão da matéria, somente bits – jamais átomos – fluirão pelo ciberespaço” (Wellman, 2005: 98).

³⁰ “Contudo, a proximidade ainda tem suas vantagens, porque fornece uma ampla gama para a comunicação multissensorial – as pessoas aprendem mais quando podem ver, ouvir, cheirar e tocar uns aos outros, bem como ao permitir a troca de objetos físicos” (Wellman; Hogan, 2004).

³¹ “Não obstante, a pesquisa sistemática mostra que o espaço físico e o ciberespaço se interpenetram quando as pessoas navegam ativamente em suas redes *online* e *offline*” (Wellman, 2005).

Porcentagem de indivíduos usando a Internet (%)³²

Ano	1990	1993	1996	1999	2002	2003	2005	2008	2011	2012
Mundo	0,05	0,25	1,33	4,58	10,55	12,20	15,60	23,00	32,39	35,70
Brasil	0,00	0,03	0,45	2,04	9,15	13,21	21,02	33,83	45,00	49,85

Ou seja, o planeta passou nos últimos decênios de uma quantidade ínfima de pessoas com acesso à Internet (0,05%) para um número significativamente maior (36%). Além disso, a característica da Internet de realizar uma “comunicação global” atinge somente aqueles que conseguem se conectar de algum modo a ela. No Brasil também há essa progressão de pessoas que possuem acesso à Internet. Ainda que o país tenha ficado atrás da média mundial de indivíduos com acesso à Internet até o ano 2002, no ano seguinte ultrapassa a média mundial e se distancia dela. Esse desenvolvimento do Brasil pode ser observado também por meio da proporção de domicílios com acesso à Internet entre os anos de 2005 e 2011:

Proporção de domicílios com acesso à Internet (%)³³

Ano	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
Brasil	13	14	17	21	27	32	39
Desenvolvidos	45	48	53	58	63	66	70
Em desenvolvimento	8	10	11	13	14	16	20
Mundo	18	21	23	25	27	30	34

Por meio deste quadro, é possível observar que o Brasil se iguala à porcentagem de domicílios com acesso à Internet a nível mundial em 2009 e a ultrapassa a partir de 2010. Todavia, seus números estão distantes dos concernentes aos desenvolvidos, ao mesmo tempo em que se distancia da média dos países em desenvolvimento.

No que diz respeito ao desenvolvimento concêntrico da Internet no Brasil, ele se faz perceptível por meio dos números apresentados abaixo:

³² Fonte: International Telecommunication Union, <<http://www.itu.int/ITU-D/ict/statistics/explorer/index.html>>.

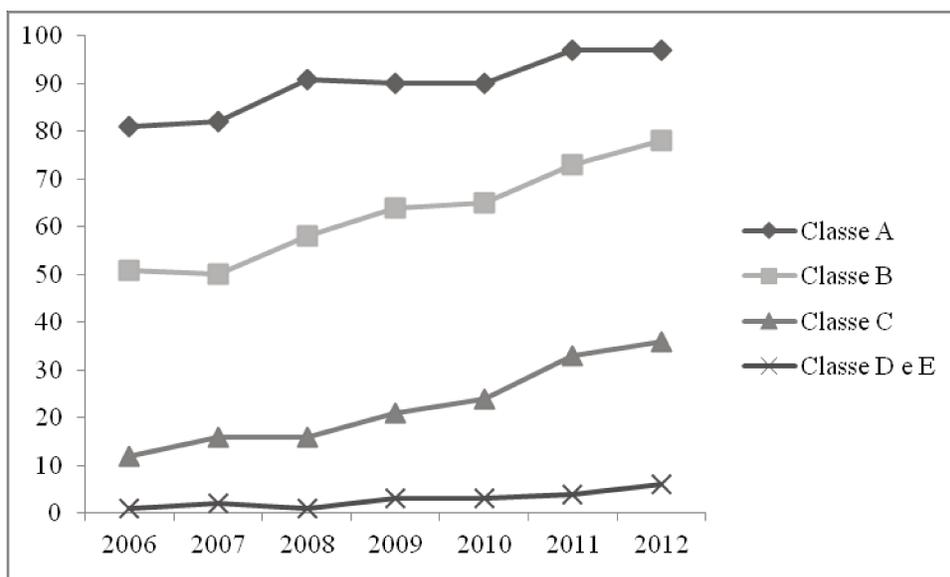
³³ Fontes: União Internacional de Telecomunicações (UIT) e Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br).

Proporção de domicílio com acesso à Internet por classe social (%)³⁴

Ano	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Classe A	81	82	91	90	90	97	97
Classe B	51	50	58	64	65	73	78
Classe C	12	16	16	21	24	33	36
Classes D e E	1	2	1	3	3	4	6

E projetando em forma de gráfico os dados da tabela acima, torna-se evidente a distinção entre as classes sociais no acesso à Internet em domicílios:

Proporção de domicílio com acesso à Internet por classe social (%)



Além dessas diferenças de acesso à Internet, seja a nível internacional ou nacional, deve-se ter em vista que não existe apenas uma distinção entre as pessoas que se conectam ou não à rede. Acessar sites, acessar email, procurar informações com referência confiável, compartilhar informações, criar contas, participar de abaixo assinados, construir blog, realizar transações financeiras, descompactar arquivos baixados, instalar softwares,

³⁴ Dados recolhidos de Relatórios sobre Tecnologias da Informação no Brasil entre os anos de 2006 e 2012, realizado pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil. Como é possível observar na tabela, os números de domicílio com acesso à Internet não necessariamente crescem ano após ano. Acreditamos que isso se deve, de certo modo, à própria margem de erro presente nos dados estatísticos.

não executar arquivos desconhecidos, etc., são atividades ligadas à Internet que o usuário comum da rede de redes não necessariamente consegue realizar. Deste modo, não basta ter acesso aos bens técnicos para se conseguir explorar minimamente o que a Internet proporciona. No Brasil, prioriza-se a inclusão técnica nos projetos de inclusão digital, o acesso a computadores e à Internet (Lemos; Lévy, 2012). Para Lemos e Lévy (2012), a inclusão social deve se preocupar também em promover o acesso a novas tecnologias, mas de modo mais profundo do que apenas por meio da aquisição de um capital técnico:

Nossa visão parte da premissa de que o processo de inclusão deve ser visto sob os indicadores econômico (ter condições financeiras de acesso às novas tecnologias), cognitivo (estar dotado de uma visão crítica e de capacidade independente de uso e apropriação dos novos meios digitais), social (ser um fator de reforço comunitário e político), intelectual (aumentar o conhecimento e a potência de entendimento da realidade) e técnico (possuir conhecimentos operacionais de programas e de acesso à Internet). Nesse sentido, incluir é um processo amplo que deve contar com ações nos quatro capitais (Lemos; Lévy, 2012: 153).

Assim, há um longo processo pelo qual se deve passar para alcançar uma espécie de acesso global e, para além disso, uma apropriação autônoma de seus usuários, com uma inclusão social em seus quatro níveis de capital.

Entretanto, em conformidade com os dados apresentados acima, o aumento em acesso à informação está crescendo e, em nossa leitura, os problemas sobre os quais nos referimos podem ser significativamente sanados na medida em que a Internet vai se tornando uma tecnologia de comunicação e informação cada vez mais presente na sociedade, o que está relacionado não apenas à sua difusão como também à solidificação do acesso à Internet no decorrer das gerações. Entretanto, acreditamos que outros tipos de exclusão social se tornarão presentes, como uma possível exclusão pelo fato de a pessoa não entender de linguagem de programação, elemento que faz a pessoa deixar de ser usuário de tecnologias que possuem linguagem de programação para ser um construtor desse tipo de tecnologia.

Mas ainda que o problema de acesso à Internet se resolva com o tempo, na conjuntura histórica na qual está inserida esta dissertação e ao escrever sobre participação

política online no Brasil, deve-se ter em mente que esta participação exclui parte significativa da população brasileira.

No entanto, não se deve descartar o fato da Internet ser vista como uma das ferramentas fundamentais para o aprofundamento da democracia (Lévy, 2000), uma tecnologia de comunicação e informação que possibilita o acesso a informações diversas e também uma participação política que, por sua vez, pode influir na materialidade, sendo uma crescente área de utilização da comunicação mediada por computador (Castells, 2000). Com o desenvolvimento da Internet afeta-se quatro domínios que estão interdependentes: acesso à informação; expressão social; associação; e deliberação dos cidadãos (Lévy, 2012). Para Lévy (2012: 27), “[s]empre que podemos emitir livremente e nos conectar a outros, cria-se uma potência política, social e cultural: a potência da reconfiguração e da transformação”, como o ativismo político organizado pela Avaaz³⁵, o qual tem desdobramentos políticos a nível nacional e internacional³⁶. Isto serve para exemplificar que há a construção de uma sinergia entre material e virtual, uma relação de complementaridade que pode transcender a localidade do usuário para realizações políticas internacionais ou globais. “Social protest also comes to depend on networking capability on Internet, as shown by recent experiences of the women’s movement, the environmental movement, or the anti-globalization movement – a global movement enacted by and with the Internet” (Castells, 2002: XXX)³⁷. Assim, a Internet é capaz de construir uma malha de poder político que ultrapassa a localidade, uma organização de conexões entre agentes que podem agir sobre dimensões internacionais. Deste modo, concordamos com Rainie e Wellman (2012), ao afirmarem que as linhas que separam informação, comunicação e ação estão turvadas no contemporâneo³⁸.

³⁵ “A Avaaz é uma comunidade de mobilização online que leva a voz da sociedade civil para a política global” (Avaaz, *online*).

³⁶ Cf. <<http://www.avaaz.org/pt/highlights.php>>.

³⁷ “Protesto social também passa a depender do potencial de redes sociais na Internet, evidente em experiências recentes como o movimento de mulheres, o movimento ambiental e até mesmo do movimento anti-globalização propagado através da Internet” (Castells, 2002: XXX).

³⁸ “The lines between information, communication, and action have blurred: Networked individuals use the internet, mobile phones, and social networks to get information at their fingertips and act on it, empowering their claim to expertise (whether valid or not)” (Rainie; Wellman, 2012: 14).

Não obstante, é importante salientar desde já o fato de a Internet ser formada – como colocado acima – por redes, e que o responsável por receber determinada informação e transmiti-la adiante, o conector da rede (como os provedores de acesso Vivo, TIM, Oi, entre outros), detém uma quantidade exorbitante de saberes diversos, os quais lhe dão poder.

As conexões que ligam as redes (por exemplo, os fluxos financeiros assumindo o controle de impérios da mídia que influenciam os processos políticos) representam os instrumentos privilegiados de poder. Assim, os conectores são os detentores do poder. Uma vez que as redes são múltiplas, os códigos interoperacionais e as conexões entre redes tornam-se as fontes fundamentais da formação, orientação e desorientação das sociedades (Castells, 2000: 498-9).

Isto faz sentido ao ter em mente que a Internet é totalmente atravessada por redes e dispositivos de poder como qualquer outro arranjo sociotécnico (Buzato, 2010). E, segundo Castells (2004), as três condições para que a Internet continue crescendo do modo como está – em números e na variedade de sua aplicação – se relacionam à tentativa de minimização da concentração de poder:

Para que esta sequência se produza devem cumprir-se três condições: em primeiro lugar, a arquitetura em rede deve ser de caráter aberto, descentralizado, distribuído e multidirecional na sua interatividade; em segundo lugar, todos os protocolos de comunicação e os seus desenvolvimentos devem ser abertos, distribuírem-se livremente e serem suscetíveis de alterações (apesar de alguns fabricantes de redes de telecomunicações conservarem os direitos de propriedade de uma parte do seu software), e, em terceiro lugar, as instituições que gerem a rede devem constituir-se de acordo com os princípios de transparência e cooperação que são inerentes à Internet (Castells, 2004: 47).

3 – *Sociedade como rede*

Segundo Castells (2004: 497), vivemos em uma sociedade em rede: “redes constituem a nova morfologia social de nossas sociedades, e a difusão da lógica de redes modifica de forma substancial a operação e os resultados dos processos produtivos e de experiência, poder e cultura”. Esta perspectiva parece estar vinculada àquilo que a Internet conseguiu evidenciar: máquinas conectadas que conectam atores. Rede é no contemporâneo uma expressão intimamente conectada com a Internet que auxilia a explicar a composição

estrutural da mesma, estando presente na Internet desde a sua incubação. “The proliferation of computer networks has facilitated a de-emphasis on group solidarities at work and in the community and afforded a turn to networked societies that are loosely bounded and sparsely knit” (Wellman, 2001b:2031)³⁹. A palavra rede é aplicada abundantemente para caracterizar esse novo tipo de relação social que se estabelece, ainda que essa palavra possua diversos significados. E esta relação entre rede e sociedade não é algo recente, fruto da difusão da Internet pela sociedade. Ela é mais antiga do que esta rede mundial de computadores.

Rede é uma expressão que surge no século XIII, mas a partir do século XIX assume uma notoriedade e passa a ser mais difundida graças ao extraordinário desenvolvimento das técnicas de comunicação daquela época (Dias e Silveira, 2005). Em relação à ideia de “rede das redes”, destacamos o seguinte:

O conceito de rede já interage com a noção biomórfica de interdependência, tomada da linguagem do universo da célula (Mattelart, 1999). Não há nada de surpreendente então em que (...) Otlet^[40] antecipe a ideia de rede das redes. Em seu livro-testamento, *Tratado de documentação, o livro sobre o livro*, ele expõe a arquitetura de uma “rede universal de informação e de documentação”. Uma rede que vincula centros produtores, distribuidores, usuários, de todas as especializações e de todos os lugares. A grande biblioteca é equipada com telas. Graças ao telescópio elétrico, o livro *fonado* permite que sejam “lidos em casa livros expostos na tela ‘teleg’ das grandes bibliotecas, pedindo-se com antecedência as páginas desejadas” [Otlet, 1934] (Mattelart, 2006: 46-7).

Segundo Mattelart (2006), o próprio contexto histórico de Otlet contribuiu para que se pensasse a partir das redes⁴¹.

Com o desenvolvimento da Internet, entre outras tecnologias que possibilitam a comunicação, contribuiu-se para a concepção de que a palavra rede poderia representar a estrutura de uma sociedade: “Com a explosão das técnicas reticulares, especialmente as

³⁹ “A proliferação de redes digitais proporcionou uma ênfase na formação de grupos solidários no trabalho e na comunidade, possibilitando a conversão para uma sociedade interligada cujas redes são frouxamente conectadas e dispersamente amarradas” (Wellman, 2001:2031).

⁴⁰ Belga (1868-1944), considerado um dos pais da ciência da informação.

⁴¹ “Um pensamento que se forjou no ritmo do enlaçamento do globo tanto pelas redes de cabo submarino, do correio universal e outras redes técnicas como pelas múltiplas redes cidadãs que surgem na segunda metade do século XIX a favor do reconhecimento das liberdades de imprensa, de expressão e de associação, dando um impulso inesperado às trocas entre as sociedades civis” (Mattelart, 2006: 45-6).

redes de comunicação – como a Internet –, a rede é representada como organismo planetário e parece desenhar a infraestrutura invisível de uma sociedade, ela mesma pensada como rede” (Dias, 2005: 18). Dias (2005) aponta quatro tipos de fluxos que corroboraram com a utilização da rede, sendo estes cada vez menos controlados pelo território: fluxo migratório, fluxo de mercadoria (entendendo bens materiais e serviços imateriais), fluxo de capital e fluxo de informação.

Assim, tanto a relação de rede quanto a de rede das redes com o social não são relações novas, mas são fundamentais para a compreensão das redes de comunicação computadorizada. Pois ao dissertar a respeito da comunicação mediada por computadores, na qual há o vínculo entre pessoas, instituições e conhecimento, estamos dissertando sobre redes sociais (Wellman, 2005: 70), as quais não devem ser estudadas isoladamente, mas vinculadas ao cotidiano: “Computer networks are inherently social networks, linking people, organizations, and knowledge. They are social institutions that should not be studied in isolation but as integrated into everyday lives” (Wellman, 2001b: 2031)⁴². Portanto, as relações que ali se estabelecem não estão desconectadas do espaço concreto, embora sejam prioritariamente construídas através da comunicação mediada por computador (Recuero, 2011).

A CMC combina a potência de alcance das redes emissoras com a comunicação personalizada proporcionada pelos telefones (Wellman, 2005), possibilita conversas privadas simultâneas, comunicação simultânea ou assíncrona com pessoas fisicamente próximas ou distantes, permite o anonimato⁴³. E se antes a comunicação mediada por computador acontecia entre localidades – dada a dificuldade de transporte dos computadores –, através de aparelhos portáteis como notebooks, smartphones, tablets, entre outros, a comunicação deixa de ser entre lugares para ser entre pessoas; essas redes sociais mediadas por computadores promovem mais um modo de as pessoas se conectarem umas

⁴² “As redes digitais são, em sua essência, redes sociais, unindo pessoas, organizações e conhecimento. Elas são instituições sociais cujo estudo não deve ser de forma isolada, mas considerando sua integração ao cotidiano” (Wellman, 2001b: 2031).

⁴³ No entanto, este anonimato é relativo. Pois, como explicaremos no próximo capítulo e nos subsequentes, existe a possibilidade de se rastrear a localização daquele que se conecta com a Internet por meio de ordem judicial e assim reconhecer de onde este “anônimo” se conectou – embora existam formas de se escapar desse rastreamento.

às outras, interagindo e obtendo recursos (Wellman, 2005). A tabela a seguir auxilia na argumentação de Barry Wellman, na medida em que apresenta o aumento da utilização de celulares no mundo e no Brasil, o qual ultrapassa em 2010 a média de 100 celulares a cada 100 pessoas⁴⁴. É importante levar em consideração esses números na medida em que os celulares passam a ser um dos meios mais econômicos de se obter acesso à Internet:

Quantidade de celulares a cada 100 habitantes⁴⁵

Ano	1990	1995	2000	2005	2010	2011	2012
Mundo	0,21	1,58	11,82	33,69	77,06	85,43	91,20
Brasil	0,00	0,79	13,29	46,35	100,88	119,00	125,00

Os laços que se sobressaem na comunicação mediada por computadores são, de modo geral, laços fracos, débeis. Para Granovetter (1973: 1361), “the strength of a tie is a (probably linear) combination of the amount of time, the emotional intensity, the intimacy (mutual confiding), and the reciprocal services which characterize the tie”⁴⁶. Com isso, é possível afirmar que um laço fraco pode se transformar em forte e o inverso. Nesta mesma obra, Granovetter defende a importância dos laços fracos para a estruturação das redes sociais. Pois se os laços fortes comumente conectam pessoas que participam de um mesmo círculo social, os laços fracos são importantes porque conectam pessoas de um grupo com outros, rompendo a configuração de “ilhas isoladas” de relações sociais; constrói-se uma rede de laços fracos constituídas por pessoas com experiências e formações diversas; os laços fracos possuem o papel de propagadores de inovações, pois difundem experiências e referências, onde a tecnologia serve como catalisadora, ampliando o acesso e acelerando as interações com um número maior de pontos de contato (Kaufman, 2012: 209). Para

⁴⁴ Cf. *Brasil ultrapassa um celular por habitante*. Disponível em:

<<http://www.anatel.gov.br/Portal/exibirPortalNoticias.do?acao=carregaNoticia&codigo=21613>>.

⁴⁵ Fonte: International Telecommunication Union, <<http://www.itu.int/ITU-D/ict/statistics/explorer/index.html>>.

⁴⁶ “[A] força de um laço é uma combinação (provavelmente linear) da quantidade de tempo, de intensidade emocional, da intimidade (confidência mútua) e dos serviços recíprocos que o caracterizam” (Granovetter, 1973: 1361).

Wellman (2005), as novidades possuem maior probabilidade de vir dos laços débeis pelo fato de se conectar com círculos sociais diversos⁴⁷.

Os laços débeis possuem sua importância para as relações sociais e a Internet apresenta-se como um meio de manter tais laços: “O fato de a maior parte dos laços que as pessoas estabelecem serem ‘laços débeis’ não quer dizer que não sejam importantes. São fontes de informação, de trabalho, de ócio, de comunicação, de participação como cidadão e de diversão (...) A Internet é um meio eficaz para manter os laços sociais débeis, que de outro modo se perderiam no compromisso entre o esforço para estabelecer uma interação física (...) e o benefício dessa comunicação” (Castells, 2004: 158). Então, por meio dos laços débeis que se constroem com o auxílio da CMC, há a amplificação de redes sociais complexas, a ponto de elas se tornarem um aspecto dominante na organização social (Wellman, 2005): “Complex social networks have always existed, but recent technological developments in communication have afforded their emergence as a dominant form of social organization. When computer-mediated communication networks link people, institutions and knowledge, they are computer-supported social networks” (Wellman, 2001a: 01)⁴⁸.

Associados a esta defesa da importância dos laços débeis, Boase e Wellman (2004) alegam que as relações modernas tendem a ser fisicamente distantes, pouco unidas, transitórias, socialmente diversificadas e fracas no que concerne à força de seus laços⁴⁹. E um dos modos de se vincular a uma determinada pessoa é por meio de uma habilidade específica, laços interpessoais que se embasam em papéis especializados desempenhados

⁴⁷ “Los amigos reenvían mensajes a terceros y al hacerlo establecen un contacto indirecto entre personas que antes estaban desconectados y que entonces pueden establecer un contacto directo. Cuando los lazos fuertes de una persona no pueden proveer la información requerida, uno puede encontrarla en los lazos débiles” (Wellman, 2005: 102).

⁴⁸ Redes sociais complexas sempre existiram, mas os recentes desenvolvimentos tecnológicos em comunicação permitiram a imersão de uma forma dominante de organização social. Quando redes de comunicação baseadas em computadores conectam pessoas, instituições e conhecimento, eles se tornam redes sociais hospedadas por computadores” (Wellman, 2001a: 01).

⁴⁹ Esta tendência não anula as relações físicas e nada impede que as comunicações mediadas por computadores sejam utilizadas para manter laços fortes bem como para se relacionar com pessoas que estejam fisicamente próximas: “La Internet provee tanto una rampa hacia la autopista global de la información como fortalece los vínculos locales con barrios y hogares” (Wellman, 2005: 85). “A Internet provê tanto uma rampa em direção à autopista global da informação como fortalece os vínculos locais com bairros e lares” (Wellman, 2005: 85).

pela pessoa, não envolvendo sua totalidade; relações que se estabelecem pelo fragmento de si (Wellman, 2005), o que estimula a desconstrução da identidade holística individual. É necessário manter um leque amplo de relações débeis para, com isso, obter variados recursos que se necessita ou se quer.

Diante deste contexto no qual há a primazia de relações débeis, há um modelo de sociabilidade em que o indivíduo é o centro, algo que não é recente nas sociedades ocidentais, mas que se desdobra na rede mundial de computadores e é presente nela. Esse modelo de sociabilidade que se torna predominante na Internet é intitulado de individualismo em rede: “In the world of networked individuals, it is the person who is the focus: not the family, not the work unit, not the neighborhood, and not the social group” (Rainie; Wellman, 2012: 06)⁵⁰. No entanto, ele não representa um complexo “social” de indivíduos isolados:

This is the era of free agents and the spirit of personal agency. But it is not the World According to Me – it is not a world of autonomous and increasingly isolated individualists. Rather, it is the World According to the *Connected Me*, where people armed with potent technology tools can extend their networks far beyond what was possible in the past and where they face new constraints and challenges that are outgrowths of networked life (Rainie; Wellman, 2012: 19)⁵¹.

Em razão desse novo modo de sociabilidade, aparece um novo modelo de comunidade, a comunidade personalizada, se distinguindo da concepção tradicional de comunidade, sendo esta entendida aqui como “rede de laços interpessoais que proporcionam sociabilidade, apoio, informação, sentimento de pertença e identidade pessoal” (Wellman, 2005: 71). As comunidades personalizadas são personificadas em redes centradas no eu, uma privatização da sociabilidade, uma relação individualizada com a sociedade – modelo específico de sociabilidade:

⁵⁰ “No mundo dos indivíduos conectados, é a pessoa que está em foco, não a família, nem a unidade de trabalho, o bairro ou o grupo social” (Rainie; Wellman, 2012: 06).

⁵¹ “Essa é a era dos agentes livres e do espírito da agência particular. Mas não é o mundo do ‘De Acordo Comigo’ – não é um mundo de autonomia e de indivíduos cada vez mais isolados. Antes, é o mundo do ‘De acordo com o meu Eu conectado’, onde as pessoas armadas com potentes ferramentas tecnológicas estendem suas redes muito além do tangível no passado, enfrentam novas barreiras e desafios resultantes da vida conectada” (Rainie; Wellman, 2012: 19).

Las redes comunitarias de rol a rol consisten en personas que piensan parecido (...) o con roles complementarios. Estas comunidades abundan hoy, están prosperando en la Internet y serán más abundantes a medida que se desarrolle las capacidades de Internet. Las personas participan de muchas maneras (...) Las listas de discusión y los grupos de noticias proveen un conjunto permeable y variable de participantes, con relaciones más intensas que continúan en el correo electrónico privado. (...) Pueden variar su compromiso con las diferentes comunidades, participando activamente en algunas, ocasionalmente en otras y estando silenciosamente “al acecho” en otras (Wellman, 2005: 101)⁵².

Portanto, cada pessoa tem sua própria comunidade pessoal, não se identifica única e exclusivamente com uma comunidade, mas pode participar de várias e também variar sua participação nas mesmas. “Esta es una época de los individuos y sus redes, no de los grupos. La colectividad que todo lo incluía se ha convertido en una red fragmentada y personalizada. Autonomía, oportunidad, e incertidumbre dominan el juego comunitario actual” (Wellman, 2005: 106)⁵³.

Após destacar as possibilidades que se apresentam com essa nova tecnologia de informação, comunicação e ação, o que se proporciona nesses três âmbitos, a relevância da concepção de redes para compreender a configuração das relações sociais contemporâneas, o individualismo em rede como um modo predominante de sociabilidade e o crescimento das comunidades personalizadas, dissertaremos sobre como se coloca a questão do corpo no contemporâneo e sua relação com a tecnologia, e qual é a posição teórica adotada nesta dissertação no que se refere à relação entre indivíduo e sociedade.

4 – *Interpenetração entre corpo e tecnologia*

O corpo é uma categoria fundamental para pensar o contemporâneo (Le Breton, 2011). Dado o fato de este trabalho se centrar na participação política por meio da Internet, relacionando assim os espaços físicos com o ciberespaço, propõe-se refletir sobre a

⁵² “As redes comunitárias de papel a papel consiste em pessoas que pensam parecido (...) ou com papéis complementares. Estas comunidades são abundantes hoje, estão prosperando na Internet e serão mais abundantes à medida que se desenvolvam as capacidades da Internet. As pessoas participam de muitas maneiras (...) As listas de discussão e os grupo de notícias proveem um conjunto permeável e variável de participantes, com relações mais intensas que continuam no correio eletrônico privado. (...) Podem variar seu compromisso com as diferentes comunidades, participando ativamente em algumas, ocasionalmente em outras e estando silenciosamente ‘à espreita’ em outras” (Wellman, 2005: 101).

⁵³ “Esta é uma época dos indivíduos e suas redes, não dos grupos. A coletividade que a tudo incluía se converteu em uma rede fragmentada e personalizada. Autonomia, oportunidade, e incerteza dominam o jogo comunitário atual” (Wellman, 2005: 106).

corporalidade no contemporâneo tendo como foco a relação do “eu” com o corpo e a tecnologia na medida em que, como coloca Norbert Elias, há a impressão de que existe uma independência entre “eu” e “meu corpo”: “o simples uso do conceito ‘meu corpo’ dá a ideia de eu ser uma pessoa que existe independentemente do meu corpo e que adquiriu esse mesmo corpo acessoriamente, à semelhança por exemplo de um vestido” (Elias, 1993: 210-1), como se houvesse um “eu” sem o corpo. Esta perspectiva apontada por Elias está em consonância com a sociedade contemporânea apresentada por Le Breton (2011) – perspectiva sobre a qual dissertaremos ainda neste item.

Para Foucault (1999) o corpo é alvo de poderes presentes no meio social, tanto do poder disciplinar quanto do biopoder⁵⁴. Isto se expressa através de duas séries que sintetizam esses poderes: “a série corpo – organismo – disciplinar – instituições; e a série população – processos biológicos – mecanismos regulamentadores – Estado” (Foucault, 1999: 298). Sinteticamente, pode-se entender o poder disciplinar como aquele que “tenta reger a multiplicidade dos homens na medida em que essa multiplicidade pode e deve redundar em corpos individuais que devem ser vigiados, treinados, utilizados e eventualmente punidos” (Foucault, 1999: 289), ele surge a partir do século XVII e XVIII. A partir desse exercício do poder disciplinar no corpo que se tem a construção de uma “alma” moderna que já nasce coagida e não como símbolo da liberdade, um homem que é o efeito de uma sujeição bem mais profunda que ele (Foucault, 2008a)⁵⁵.

O biopoder aparece na segunda metade do século XVIII enquanto uma “nova tecnologia que se instala e se dirige à multiplicidade dos homens, não na medida em que

⁵⁴ Foucault é autor central nesta dissertação para pensarmos as relações de poder presentes na tessitura societal. No entanto, seu pensamento acerca da relação de poder será apresentado com maior fôlego no próximo capítulo. No presente capítulo, utiliza-se o autor apenas para refletir sobre o corpo, uma entre as várias superfícies sobre as quais o poder disciplinar e o biopoder se encontram. Portanto, disserta-se de modo breve sobre o poder disciplinar e o biopoder. Enquanto neste capítulo a preocupação é estabelecer essa relação com o fim de melhor compreender o corpo no contemporâneo, no seguinte serão utilizados novamente o poder disciplinar e o biopoder, mas como elementos que contribuem para refletir sobre como as relações de poder podem se apresentar na Internet. É factível a utilização deste autor neste capítulo como no seguinte na medida em que biopoder e poder disciplinar tratam, em última instância, de relações sociais que estão permeadas pelo poder, por relações de poder. Foucault é apresentado no momento simplesmente para problematizar a relação corpo, sociedade e tecnologia.

⁵⁵ “O homem de que nos falam e que nos convidam a liberar já é em si mesmo o efeito de uma sujeição bem mais profunda que ele. Uma ‘alma’ o habita e o leva à existência, que é ela mesma uma peça do domínio exercido pelo poder sobre o corpo. A alma, efeito e instrumento de uma anatomia; a alma, prisão” (Foucault, 2008: 29). Para maior aprofundamento neste debate, cf. Agamben (2002).

eles se resumem em corpos, mas na medida em que ela forma, ao contrário, uma massa global, afetada por processos de conjunto que são próprios da vida, que são processos como o nascimento, a morte, a produção, a doença, etc.” (Foucault, 1999: 289). Há assim uma biorregulação por parte do Estado, uma biopolítica. Esses corpos passam a ser trabalhados como população, uma massa global, continuando enquanto alvos do poder.

Um exemplo do exercício do poder no corpo está presente no artigo *As técnicas do corpo*, de Marcel Mauss (2003). Na passagem a seguir, Mauss disserta sobre a dificuldade de se desvencilhar das técnicas corporais que foram passadas pelo seu meio social. O exemplo é de sua época, na qual o nado imitava um barco a vapor:

Por outro lado, nossa geração, aqui, assistiu a uma mudança completa de técnica: vimos o nado a braçadas e com a cabeça fora d’água ser substituído pelas diferentes espécies de *crawl*. Além disso, perdeu-se o costume de engolir água e de cuspi-la. Pois os nadadores se consideravam, em meu tempo, como espécies de barcos a vapor. Era estúpido, mas, enfim, ainda faço esse gesto: não consigo desembaraçar-me de minha técnica (Mauss, 2003: 402).

E adiante coloca o seguinte: “O adestramento, como a montagem de uma máquina, é a busca, a aquisição de um rendimento. Aqui, é um rendimento humano. Essas técnicas são portanto as normas humanas do adestramento humano” (Mauss, 2003: 410).

Portanto, a técnica corporal acaba por se estabelecer, por se cravar no corpo em conformidade com o que o sujeito imita, com o modo como é ensinado a agir, etc. E em alguns casos essas técnicas corporais modificam-se com dificuldade, dado o fato de terem se tornado hábito. Outro ponto importante é a questão da absorção pelo corpo não apenas da técnica, mas dos elementos sociais que se expressam a partir dessas técnicas, como é o caso de, ao nadar, Marcel Mauss imitar uma máquina a vapor. A partir desta ação tendo como foco a ação da máquina, pode-se observar uma relação, uma interação, uma sinergia entre o corpo do humano e aquilo que é criado pelo mesmo. E, no caso, não é a máquina que imita o corpo e sim o corpo que imita a máquina; a máquina serve como referência para a modificação das práticas do humano. Esta atitude de imitação da máquina a vapor que no primeiro momento causa estranhamento, parece compreensível quando se tem em vista o

período histórico no qual Mauss estava inserido, onde a indústria já se estabelecia na sociedade ocidental como força produtiva vigorosa.

Deste modo, considerando a relação entre corpo e máquina, ciente da “absorção” do contexto social pelo corpo – o que coloca o corpo enquanto elemento aberto, poroso, pelo qual transpassam relações de poder e as dinâmicas presentes no social – e tendo em vista sua importância para pensar o contemporâneo, será desenvolvida a relação entre corpo e tecnologia. Para situar o debate, ancoramo-nos em uma obra contemporânea, *Adeus ao corpo*, de Le Breton – publicada em 1999.

Referenciado por Bukatman, Le Breton pondera que a dicotomia “espaço/corpo” foi substituída pela tricotomia espírito/corpo/máquina (Le Breton, 2011: 198). Nessa sociedade que Le Breton apresenta como sendo a sociedade contemporânea, o corpo entendido como “natural” deixa de estar à altura dos desejos da sociedade ocidental, de seus padrões de beleza, resistência, velocidade, etc. O corpo é visto como rascunho que deve ser transformado ou eliminado. E o discurso sobre uma melhora do corpo é visto por Le Breton como messiânico, discurso esse que prega em última instância a eliminação do corpo. O corpo passa a ser apenas um sustentáculo com objetos, órgãos individuais, modificados – como um nariz, sobrancelha, barriga. O autor de *Adeus ao corpo* observa que parte constituinte dele é sua imperfeição. E a busca por um corpo perfeito seria o mesmo que a busca por um corpo sem corpo; essa busca é compreendida como uma tentativa de apagar a “insustentável leveza do ser” (Le Breton, 2011).

Além dessa busca pela “insustentável leveza do ser” através das modificações diretas do corpo, Le Breton pondera que o mundo virtual contribui para a negação do corpo, o qual passa a ser visto como um entrave às experiências, sendo fundamental a eliminação do corpo: “Dissociando corpo e experiência, fazendo a relação com o mundo perder o caráter real e transformando-a em relação com dados, o virtual legitima a oposição radical entre espírito e corpo, chegando à fantasia de uma onipotência do espírito” (Le Breton, 2011: 143-4). Em relação à comparação entre máquina e corpo, coloca-se que a máquina seria superior ao corpo, pois o corpo não possui a permanência da máquina, não é tão confiável quanto ela, adoece, morre. Enfim, salienta-se as vantagens das máquinas em

detrimento das desvantagens do corpo, o que pode ser entendido como um problema que se relaciona a uma negação do corpo e/ou sobrevalorização da máquina.

Entretanto, contrariamente a esta “hiper-realidade” apresentada por Le Breton, ele defende que o indivíduo interpreta a todo instante seu meio por intermédio de seu próprio corpo e age sobre ele de acordo com as orientações que teve. A condição humana é corporal. Assim, através de seus próprios mecanismos o corpo é uma inteligência do mundo; o corpo sente o mundo e não apenas decodifica informação, como fazem as máquinas (Le Breton, 2011). Pensando ainda no humano enquanto máquina, “se é possível programar um robô para que ele se comporte como se estivesse cansado, ferido ou entediado, ele não se sentirá nem cansado, nem ferido, nem entediado. Não há psicologia dos robôs, mas uma psicologia singular dos que pretendem eliminar os limites simbólicos entre eles próprios e os robôs” (Le Breton, 2011: 203). A partir da perspectiva deste pensador, a máquina não pode ser considerada humano; a máquina não pode ser humano, mas apenas fingir, pode-se criar um simulacro do humano, uma imagem, um fantasma do mesmo, mas não o humano a partir da máquina.

Mas Le Breton não nega a relação humano-máquina, apenas tece críticas às leituras referentes a essa relação. “A distinção entre o homem e a máquina justifica-se cada vez menos quando a última não cessa de mesclar-se com o homem, de interferir em seu funcionamento. Não podemos mais conceber o homem sem referência à máquina. O ciborgue tornou-se assim, em alguns anos, um paradigma incontornável para pensar o mundo contemporâneo” (Le Breton, 2011: 206-7). Todavia, Le Breton se coloca contra as próteses “que pretendem ampliar as possibilidades de velocidade de ação sobre o mundo do homem normal” (Le Breton, 2011: 206), em outras palavras, coloca-se contra a super-humanidade biônica (Le Breton, 2011). Donna Haraway – a qual Le Breton afirma que no ensaio *Manifesto ciborgue* acredita de modo implícito que o corpo é a fonte da injustiça, reivindicando sua eliminação radical em proveito da máquina, e que seu *Manifesto* seria outra versão de um mito messiânico das tecnologias de comunicação (Le Breton, 2011) –, não parece concordar com este posicionamento referente às modificações ciborgue. Donna Haraway (2009) é crítica do desenvolvimento tecnológico e acredita que se deve politizar as novas tecnologias, as quais não são neutras.

Antes de expor de modo sintético a concepção da autora no que concerne a relação humano/máquina, se faz necessário apreender o que se entende por ciborgue. “Ser um ciborgue não tem a ver com quantos *bits* de silício temos sob nossa pele ou quantas próteses nosso corpo contém. Tem a ver com o fato de Donna Haraway ir à academia de ginástica, observar uma prateleira de alimentos energéticos para *bodybuilding*, olhar as máquinas para malhação e dar-se conta de que ela está em um lugar que não existiria sem a ideia do corpo como uma máquina de alta performance” (Kunzru, 2009: 23). Haraway defende no ensaio *Manifesto ciborgue* que devemos nos aceitar enquanto ciborgues. O ciborgue está no limiar das dualidades que permeiam o pensamento ocidental – entre essas dualidades, a de humano e animal, natureza e cultura, humano e máquina. Em sua leitura, os dualismos presentes no pensamento ocidental foram canibalizados: “As dicotomias entre mente e corpo, animal e humano, organismo e máquina, público e privado, natureza e cultura, homens e mulheres, primitivo e civilizado estão, todas, ideologicamente em questão” (Haraway, 2009: 63). Neste ensaio, Haraway é a favor desse trânsito entre as fronteiras e defende a *responsabilidade* dessa construção (Haraway, 2009), o que não é o mesmo que acabar com as fronteiras, mas realizar uma construção dessas fronteiras em que se evidencie justamente que há uma permeabilidade entre elas. Existem duas perspectivas sobre um mundo do ciborgue: a reafirmação e a revolução.

De uma certa perspectiva, um mundo de ciborgues significa a imposição final de uma grade de controle sobre o planeta (...) significa a apropriação final dos corpos das mulheres numa orgia guerreira masculinista. De uma outra perspectiva, um mundo de ciborgues pode significar realidades sociais e corporais vividas, nas quais as pessoas não temam sua estreita afinidade com animais e máquinas, que não temam identidades permanentemente parciais e posições contraditórias. A luta política consiste em ver a partir de ambas as perspectivas ao mesmo tempo, porque cada uma delas revela tanto dominações quanto possibilidades que seriam inimagináveis a partir do outro ponto de vista (Haraway, 2009: 46).

A máquina “não é uma coisa a ser animada, idolatrada e dominada. A máquina coincide conosco, com nosso processo; ela é um aspecto de nossa corporificação” (Haraway, 2009: 96-7). O próprio acoplamento entre corpo e novas tecnologias possibilita

o remodelamento do corpo. E poderíamos, a partir da concepção de ciborgue, construir nossa própria identidade.

Bruno Latour (2008) é outro intelectual que corrobora com o debate sobre o corpo. Latour coloca no artigo *Como falar do corpo?* (Latour, 2008) outra possibilidade de pensar o corpo sem cair no dualismo e holismo, os quais envolvem o debate sobre o corpo assim como uma nova e interessante proposta de ciência. Para ele:

Podemos procurar definir o corpo como *uma interface que vai ficando mais descritível quando aprende a ser afetado por muito mais elementos*. O corpo é, portanto, não a morada provisória de algo superior (...) mas aquilo que deixa uma trajetória dinâmica através da qual aprendemos a registrar e a ser sensíveis àquilo de que é feito o mundo (...) Não faz sentido definir corpo diretamente, só faz sentido sensibilizá-lo para o que são estes outros elementos (Latour, 2008: 39).

E a partir desta sensibilização, o corpo passa a ter um complexo maior de elementos que corroboram para se pensar sobre o próprio corpo; há uma “atualização” dele. Com essa possibilidade de atualização, o corpo não é visto como algo fechado; está sempre aberto à aquisição de conhecimento, à assimilação de novas habilidades. A ideia se prende então em sensibilidades, o corpo pensando em sua atualização e aquisição de novas habilidades. Essa aquisição de novas habilidades nos faz refletir também sobre a relação entre humano e mundo virtual, corroborando com a concepção de que o fato de uma pessoa viver realidades virtuais não faz com que o corpo perca sua importância, pois através dessa realidade virtual o próprio corpo adquire novas habilidades, passa a ser sensível a maior número de coisas que envolvem sua existência. Deste modo, o virtual não aparece separado do material e sim relacionado a ele.

Esta perspectiva sobre a relação entre humano/virtual/material parece estar em consonância com o pensamento de Haraway e Le Breton. O humano não deixa de possuir sua corporeidade através da virtualidade: o corpo permanece sentindo, absorvendo conhecimento. Para além disso e como colocado, o material e o virtual estão em relação.

Com essa explanação tentamos evidenciar não apenas a importância, a “presença” do “eu” no corpo relacionado à tecnologia, o debate que acontece em relação ao corpo, como também a possibilidade de transformação social a partir da relação

estabelecida entre humano e máquina por meio do ciborgue. Assim sendo, acreditamos que as colocações apresentadas neste item respondem à seguinte questão, colocada por Le Breton: “Os princípios da dissolução das fronteiras entre o humano e o autômato levam hoje a uma interrogação ontológica de um novo gênero (...) Sou um homem ou sou uma máquina? Essa é a nova questão ontológica” (Le Breton, 2011: 194-5). Não somos um ou outro e sim um e outro. Há uma relação entre humano e máquina não apenas no sentido de imitarmos a máquina, mas também de a máquina nos imitar. Portanto, há a relação humano-máquina e máquina-humano. Diante do contexto atual, evidencia-se neste item a primeira relação, a qual encontra no ciborgue o limiar da fronteira humano e máquina, uma espécie de “indiferenciação” *entre* humano e máquina em que é possível observar uma interação sinérgica na relação humano-máquina. Mas deve-se ter em vista que existe uma fronteira entre um e outro, relativizada a partir do ciborgue, o que faz o questionamento de Le Breton parecer deslocado.

Portanto, ao pensarmos no humano e suas relações com o não humano, em especial na relação humano e Internet, estamos levando em consideração o debate acima apresentado sobre a relação entre “eu”, corpo e tecnologia, sendo o corpo algo poroso que absorve as dinâmicas do social. Assim, ainda que em situações limite o indivíduo tente viver um “eu” abstrato que se esquece do corpo, da materialidade, não se pode esquecer que a condição humana é corporal. Além disso, deve-se considerar a importância da relativização entre as fronteiras, entre as dualidades; perspectiva que corrobora com a própria concepção de que a Internet se constitui com a presença da liberdade e do controle, uma contradição constitutiva que será apresentada no próximo capítulo.

E em conformidade com Donna Haraway, defendemos que existe uma interpenetração na fronteira existente entre indivíduo e sociedade, o que está de acordo com o pensamento de Norbert Elias, o qual se debruçou sobre essa relação durante mais de cinquenta anos (Elias, 1970).

5 – Interpenetração entre indivíduo e sociedade

Norbert Elias defende que existe uma relação de equilíbrio entre “nós” e “eu” durante o desenvolvimento da sociedade. Segundo ele, na Antiguidade Clássica havia um equilíbrio tendendo para “nós” em detrimento do “eu”.

A própria palavra *individuum* não existia no latim clássico (...) Sabiam que Brutus se distinguia de César, e Octavius de Antonius, e sabiam também, certamente, de que forma se distinguiam. Mas nesta sociedade, ao que parece, as camadas que marcavam a língua, nomeadamente os portadores da linguagem escrita, não sentiam qualquer necessidade de um conceito universal abrangente que exprimisse que cada pessoa, independentemente do grupo a que ele ou ela pertencem, é um ser autônomo, único, distinto de todos os outros homens, e que ao mesmo tempo atribuísse um elevado valor a uma tal singularidade. Nas práticas sociais do mundo da Antiguidade Clássica, a identidade do Nós, do Vós e do Eles tinha ainda, comparada com a identidade do Eu, um papel demasiado importante para que pudesse surgir a necessidade de um conceito universal de pessoa singular enquanto ser quase desligado de qualquer grupo (Elias, 1993: 180).

Já nas sociedades modernas de sua época, Elias interpreta que esta balança tende para o lado do indivíduo. Sendo assim, não existe uma relação estática entre indivíduo e sociedade, o indivíduo não deve ser pensado como algo estático. Pelo contrário, há, como dito, uma dinâmica entre eles, ora há a prevalência do indivíduo em relação à sociedade, ora da sociedade em relação ao indivíduo.

A nossa língua obriga-nos a falar e a pensar como se todos os “objetos” de pensamento – incluindo as pessoas – fossem na realidade estáticos. Também os considera como não estando implicados em relações (...) O próprio conceito de sociedade tem características de objeto isolado em estado de repouso, assim como o conceito de natureza. O mesmo acontece com o conceito de indivíduo. Em consequência, tendemos sempre a fazer distinções conceituais sem sentido, tais como “o indivíduo e a sociedade”, o que leva a pensar que “o indivíduo” e a “sociedade” são duas coisas separadas como mesas e cadeiras ou tachos e painéis (Elias, 1970: 122-3).

Deste modo, por mais que se represente uma separação entre indivíduo e sociedade, deve-se ter em vista a conexão entre eles. Assim, ao pensar em indivíduo, o mesmo deve ser pensado imerso em teias de interdependência; seríamos uma unidade semiautônoma que precisa do outro para a constituição do eu.

Os homens só conseguem experienciar-se a si próprios enquanto indivíduos que se distinguem dos outros homens porque vivem na companhia destes. E esta auto-experiência enquanto pessoa diferente das outras não se pode separar da consciência de que também nós somos vistos pelos outros não só como um homem, como eles próprios, mas, ao mesmo tempo, também como um homem que, em certos aspectos, é diferente de todos os outros” (Elias, 1993: 218). Precisamos uns dos outros, orientamo-nos uns para os outros e estamos ligados uns aos outros. Isto resulta da divisão do trabalho, da especialização ocupacional, da integração em tribos ou estados, de um sentido comum de identidade e de um antagonismo partilhado com os outros ou de um ódio e de uma inimizade recíprocos (Elias, 1970: 193).

Desse modo, não existe a possibilidade de um “eu” sem o “tu”, “nós”, etc., não há a possibilidade do “eu” sem o “outro”.

O rosto contribui com a percepção de que o “eu” se liga à continuidade no decorrer do tempo, ligação entre a infância e a velhice, evidencia a concepção de fluxo presente na própria construção física da pessoa (Elias, 1993), concepção que transcende a materialidade humana ao se ter em vista a ideia de memória. Além disso, o rosto serve como fator que distingue o “eu” do “outro”, corroborando com a individualização. E a memória trabalha de modo idêntico à individualização. “A enorme capacidade da memória para fazer um armazenamento seletivo das experiências de todas as idades da vida constitui um dos fatores que tem um papel decisivo na individualização do homem. Quanto maior for a margem de diversidade das experiências vitais gravadas na memória do homem singular, no âmbito da evolução da sociedade, tanto maior será a hipótese de individualização” (Elias, 1993: 209). E há um processo de individualização em sua época, maior peso da balança no “eu”: “[m]uitas relações familiares, que antigamente eram obrigatórias, vitalícias e sentidas como uma imposição alheia pela maior parte das pessoas tem hoje muito mais o caráter duma ligação facultativa, revogável que, por conseguinte, exige uma maior participação e uma maior regulamentação própria por parte das pessoas envolvidas (...) Até a nacionalidade é, em certos limites, agora permutável” (Elias, 1993: 227).

Deste modo, conclui-se que existe um equilíbrio entre indivíduo e sociedade no qual a balança tende para o “eu” na presente conjuntura, o que pode ser reafirmado a partir do que foi apresentado acima – como a concepção de individualismo em rede e comunidades personalizadas. Para além disso, Elias evidencia a relação de interpenetração

entre indivíduo e sociedade, do mesmo modo como há entre corpo e tecnologia, relativizando as fronteiras existentes entre essas categorias. E esta perspectiva de interpenetração parece algo possível de se relacionar com a noção de rede. Deste modo, quando for utilizado o termo “indivíduo” na presente dissertação deve-se compreendê-lo enquanto pessoa interdependente, e ao se falar de “sociedade”, pessoas interdependentes no plural.

A história da Internet a nível nacional e internacional mostra os princípios sobre os quais ela se estruturou no seu início, e ao observar o que essa tecnologia da comunicação e informação possibilita, compreende-se que, além disso, ela pode ser uma tecnologia da ação. Isto é possível na medida em que a Internet permite sua utilização de modos variados e consegue agregar em uma rede de redes o diverso, o que contribui com a legitimidade dessa concepção de que vivemos em uma sociedade em rede. Pois ainda que a relação de rede com o social não seja algo que surja com a Internet, esta serve como reforçadora dessa perspectiva em que se relaciona rede e sociedade. Outro elemento que contribui para a utilização dessa perspectiva de rede é o fato de a mesma estar presente desde a origem da Internet. E dentro do espaço cibernético há o individualismo em rede como modo de sociabilidade preponderante e também as comunidades personalizadas. Mas a Internet não é algo à parte da realidade material e o corpo não deixa de ter sua importância com o desenvolvimento da Internet, pelo contrário, a materialidade e o ciberespaço estão em sinergia, interpenetram-se e contribuem com o desenvolvimento da democracia. No entanto, essa rede global alcança apenas 40% da população mundial e, com isso, não se pode falar em acesso global. Todavia, o presente trabalho visa, conforme colocado na Introdução, estudar a sociedade brasileira a partir dos “conectados”, mas estando ciente de que essa conexão não alcança um acesso nacional, assim como a rede global não alcança um acesso global. Nessa perspectiva de rede, os laços débeis passam a ser preponderantes na relação entre atores por meio da CMC. Os atores, assim como na relação entre material e virtual, corpo e tecnologia, e indivíduo e sociedade, interpenetram-se. Deste modo, além de

apresentar o histórico da Internet e as consequências de sua implementação em parcela da sociedade a nível global, demonstra-se qual é a perspectiva que é adotada nesta dissertação e apresenta-se parte do linha teórica sobre o qual caminhamos.

E além de uma visão da Internet como um espaço aberto e que pode ser utilizado para o exercício da democracia – “As mídias interativas, as comunidades virtuais e a explosão da liberdade de expressão trazidas pela Internet abrem um novo espaço de comunicação, inclusivo, transparente e universal, que é levado a renovar profundamente as condições da vida pública no sentido de uma maior liberdade e responsabilidade dos cidadãos” (Lemos; Lévy, 2012: 33) –, é importante desenvolver nesta primeira parte da dissertação a relação entre democracia e controle que, em nossa leitura, é intrínseca à constituição da Internet. A Internet é formada por protocolos, por regras, e sua estrutura é, ao mesmo tempo, centralizada e descentralizada. Assim, ainda que se defenda a amplificação do democrático por meio da Internet – como apresentado acima –, deve-se ter em vista os elementos que a compõe e que possibilitam o oposto daquilo que Castells considera ser um dos elementos constitutivos da Internet: a liberdade. A Internet não se forma apenas pela descentralização como também por seu oposto. “It is foolish to fall back on the tired mantra of modern political movements, that distributed networks are liberating and centralized networks are oppressive. This truism of the Left may have been accurate in previous decades but must today be reconsidered. To have a network, one needs a multiplicity of ‘nodes’. Yet the mere existence of this multiplicity of nodes in no way implies an inherently democratic, ecumenical, or egalitarian order. Quite the opposite” (Galloway, 2004: 13)⁵⁶.

Por mais que pareça contraditório, essa dupla constituição nos parece fazer sentido quando se tem em vista a discussão que se apresenta nesta parte. Há na base da Internet uma interpenetração entre os opostos. O próximo capítulo dedica-se a expor essa outra base constitutiva da Internet: o controle. Esta relação liberdade/controle é presente no

⁵⁶ “É tolice retroceder ao cansativo mantra dos movimentos políticos modernos, nos quais redes difundidas são consideradas libertadoras e redes centralizadas, opressivas. A verdade da esquerda pode ter sido precisa em décadas passadas, mas agora deve ser reconsiderada. Para se ter uma rede, é preciso uma multiplicidade de ‘nós’. No entanto, a mera existência desta multiplicidade de modo algum implica em uma ordem intrinsecamente democrática, ecumênica ou igualitária. Muito pelo contrário” (Galloway, 2004: 13).

pensamento de Foucault, na medida em que o autor defende que só é possível haver relações de poder quando os sujeitos são livres (Foucault, 2006a). Inserido nesta perspectiva, o próximo capítulo visa evidenciar o caráter centralizador da Internet e também se propõe a pensar a articulação do pensamento de Michel Foucault e de outros pensadores a essa leitura da Internet com vistas a, ao analisar um objeto da Internet, ter em mente esse seu duplo caráter constitutivo.

É importante frisar que Foucault praticamente não fala sobre a Internet (Galloway, 2004), mas recorreremos a este pensador por encontrarmos nele uma base conceitual para se refletir sobre as relações de poder que, por sua vez, estão presentes também nas relações que se estabelecem por meio de uma comunicação mediada por computadores. Além de Foucault, valer-nos-emos de Gilles Deleuze. Neste caso, não nos parece necessário justificar sua utilização, visto que Deleuze disserta sobre o computador, colocando-o como a máquina do nosso tipo de sociedade, a saber: a sociedade de controle (Deleuze, 2010). Deste modo, acreditamos ser factível a relação entre o pensamento de Michel Foucault e Gilles Deleuze com a nossa contemporaneidade⁵⁷. Em consonância com essa postura, é possível pensar não apenas na relação pode-saber-verdade – colocada por Foucault – e Internet como também encontrar dispositivos ou arquiteturas de poder na Internet.

Antes de avançar para a sociedade de controle tendo em vista que outras técnicas de sociedades remanescentes podem estar presentes nesta nova sociedade sobre a qual disserta Gilles Deleuze (2010), é importante frisar que em relação ao poder Foucault não escreve apenas sobre o poder da soberania e o poder sobre a vida. Ao contrário, sua contribuição transcende os tipos específicos de poder. O poder é visto como uma prática, um modo de ser específico que possui uma constituição histórica, sofre constantes

⁵⁷ Isto pode ser evidenciado por meio de alguns estudos recentes que relacionam, de algum modo, o pensamento de Michel Foucault e/ou Gilles Deleuze com a Internet: Aycock (1995) estuda o discurso na Internet a partir de jogos de xadrez online; Costa (2004) trata da diferença e transição entre sociedade disciplinar e de controle se centrando na apropriação de informação no contemporâneo; Frohman (2007) disserta sobre ética informacional se valendo de Foucault e Deleuze; Krueger (2005) trata da governamentalidade da Internet, o acesso do governo norte-americano na rede e a concepção de vigilância que se dá por meio da participação política; Best e Krueger (2011) discutem a vigilância na rede de redes, monitoração realizada pelo governo dos Estados Unidos na participação política pela Internet; Lyon (1998) também problematiza a vigilância na Internet.

transformações e depende do ambiente no qual se encontra para se configurar. Mas ainda que não tenha uma teoria geral do poder – o que parece estar em conformidade com sua concepção de ciência, com a defesa da existência de formas de saber descontínuas, numerosas e circulantes⁵⁸ –, Foucault oferece subsídios para a reflexão genérica sobre o poder, o qual se relaciona principalmente com o saber e a verdade. E é justamente por meio deste ponto que introduziremos, de modo sintético, o próximo capítulo.

⁵⁸ “Não se deve antes interrogar sobre a ambição de poder que a pretensão de ser uma ciência traz consigo? (...) Que tipo de saber vocês querem desqualificar no momento em que vocês dizem ‘é uma ciência’? Que sujeito falante, que sujeito de experiência ou de saber vocês querem ‘menorizar’ quando dizem: ‘Eu que formulo este discurso, enuncio um discurso científico e sou um cientista’? Qual a vanguarda teórico-política vocês querem entronizar para separá-la de todas as numerosas, circulantes e descontínuas formas de saber?” (Foucault, 2007a: 172).

Capítulo II – Internet: liberdade, controle e arquitetura

A verdade é deste mundo; ela é produzida nele graças a múltiplas coerções e nele produz efeitos regulamentados de poder. Cada sociedade tem seu regime de verdade, sua “política geral” de verdade: isto é, os tipos de discurso que ela acolhe e faz funcionar como verdadeiros; os mecanismos e as instâncias que permitem distinguir os enunciados verdadeiros dos falsos, a maneira como se sanciona uns e outros; as técnicas e os procedimentos que são valorizados para a obtenção da verdade; o estatuto daqueles que têm o encargo de dizer o que funciona como verdadeiro (Foucault, 2007a: 12).

1 – Poder-saber-verdade e dispositivo

Poder é uma expressão que praticamente não é utilizada por Foucault: “Quase não emprego a palavra poder, e se algumas vezes o faço é sempre para resumir a expressão que sempre utilizo: as relações de poder” (Foucault, 2006a: 276), as quais estão em todas as sociedades – “[u]ma sociedade sem ‘relações de poder’ só pode ser uma abstração” (Foucault, 1995: 247) – e sempre presentes onde houver a liberdade (Foucault, 2006a)⁵⁹. A ausência da potência da liberdade numa relação é a dominação. E a dominação não é uma relação de poder. Foucault disserta sobre isso em uma de suas últimas entrevistas, no ano de sua morte (1984):

Certamente é preciso enfatizar também que só é possível haver relações de poder quando os sujeitos forem livres. Se um dos dois estiver completamente à disposição do outro e se tornar sua coisa, um objeto sobre o qual ele possa exercer uma violência infinita e ilimitada, não haverá relações de poder (...). Mesmo quando a relação de poder é completamente desequilibrada, quando verdadeiramente se pode dizer que um tem todo poder sobre o outro, um poder só pode se exercer sobre o outro à medida que ainda reste a esse último a possibilidade de se matar, de pular pela janela ou de matar o outro (...). Mas há efetivamente estados de dominação (Foucault, 2006a: 276-7).

⁵⁹ “Não há, portanto, um confronto entre poder e liberdade, numa relação de exclusão (onde o poder se exerce, a liberdade desaparece); mas um jogo muito mais complexo: neste jogo, a liberdade aparecerá como condição de existência do poder (...); porém, ela aparece também como aquilo que só poderá se opor a um exercício de poder que tende, enfim, a determiná-la inteiramente” (Foucault, 1995: 244).

Por mais que Foucault não tenha uma teoria geral do poder, ele oferece pistas sobre uma concepção de relações de poder no texto *O Sujeito e o Poder* (Foucault, 1995) ao dizer que as relações de poder só existem enquanto ato, ações sobre ações:

De fato, aquilo que define uma relação de poder é um modo de ação que não age direta e imediatamente sobre os outros, mas que age sobre sua própria ação. Uma ação sobre a ação, sobre ações eventuais, ou atuais, futuras ou presentes (...) Ele [o exercício do poder] é um conjunto de ações sobre ações possíveis; ele opera sobre o campo de possibilidade onde se inscreve o comportamento dos sujeitos ativos; ele incita, induz, desvia, facilita ou torna mais difícil, amplia ou limita torna mais ou menos provável; no limite, ele coage ou impede absolutamente, mas é sempre uma maneira de agir sobre um ou vários sujeitos ativos, e o quanto eles agem ou são suscetíveis de agir. Uma ação sobre ações (Foucault, 1995: 243); O exercício do poder consiste em “conduzir condutas” e em ordenar a probabilidade. O poder, no fundo, é menos da ordem do afrontamento entre dois adversários, ou do vínculo de um com relação ao outro, do que da ordem do “governo” (Foucault, 1995: 244).

Gilles Deleuze (2010) justifica que o poder em Michel Foucault é microfísico pelo fato de ser um elemento informal que passa por entre as formas de saber, ou por baixo dessas formas, não sendo forma, mas força e relação de forças. De fato, esta interpretação parece fazer sentido quando se sabe que o poder é encarado por Foucault enquanto relações de poder e, para além disso, pelo fato de o poder não estar preso em uma estrutura específica, não está preso no Estado; o poder passa pelo Estado e também o transcende, não sendo aquele sinônimo deste: “A razão é que o aparelho de Estado é um instrumento específico de um sistema de poderes que não se encontra unicamente nele localizado, mas o ultrapassa e complementa” (Machado, 2007: XIII)⁶⁰. Em consonância com este pensamento, pode-se acrescentar que o poder é neutro. O poder não possui uma negatividade ou positividade senão de acordo com uma perspectiva específica diante de um caso específico; o poder não se prende a uma positividade ou negatividade assim como não se prende ao aparelho de Estado. “Pois se o poder só tivesse a função de reprimir, se agisse apenas por meio da censura, da exclusão, do impedimento, do recalçamento, à maneira de um grande superego, se apenas se exercesse de um modo negativo, ele seria muito frágil. Se

⁶⁰ “Uma das primeiras coisas a compreender é que o poder não está localizado no aparelho de Estado e que nada mudará na sociedade se os mecanismos de poder que funcionam fora, abaixo, ao lado dos aparelhos de Estado a um nível muito mais elementar, quotidiano, não forem modificados” (Foucault, 2007a: 149-50).

ele é forte, é porque produz efeitos positivos a nível do desejo (...) e também a nível do saber” (Foucault, 2007a: 149-50). Logo, o poder não é sinônimo de Estado, repressão, dominação ou liberdade.

No entanto, o Estado e as instituições possuem sua importância e podem ser analisados a partir da concepção das relações de poder. O estudo do poder no Estado justifica-se na medida em que o aparelho de Estado possui certa centralidade na sociedade contemporânea.

As formas e os lugares de “governo” dos homens uns pelos outros são múltiplos numa sociedade: superpõem-se, entrecruzam-se, limitam-se e anulam-se, em certos casos, e reforçam-se em outros. É certo que o Estado nas sociedades contemporâneas não é simplesmente uma das formas ou um dos lugares – ainda que seja o mais importante – de exercício do poder, mas que, de certo modo, todos os outros tipos de relação de poder a ele se referem. Porém, não porque cada um dele derive. Mas, antes, porque se produziu uma estatização contínua das relações de poder. Ao nos referirmos ao sentido restrito da palavra “governo”, poderíamos dizer que as relações de poder foram progressivamente governamentalizadas, ou seja, elaboradas, racionalizadas e centralizadas na forma ou sob a caução das instituições do Estado (Foucault, 1995: 247).

Portanto, temos que o poder é algo fluido que circula entre as instituições e entre as pessoas, não se concentrando em um lugar específico; ninguém o detém ou possui exclusividade sobre ele. Isto está em conformidade com o fato de as relações de poder em Foucault se firmarem no conjunto da rede social⁶¹: “[o] poder deve ser analisado como algo que circula, ou melhor, como algo que só funciona em cadeia. Nunca está localizado aqui ou ali, nunca está nas mãos de alguns, nunca é apropriado como uma riqueza ou um bem. O poder funciona e se exerce em rede” (Foucault, 2007a: 183)⁶². E existem pontos a serem seguidos, a serem analisados, para o estudo das relações de poder (Foucault, 1995), para a compreensão do modo como o poder se exerce, os quais se resumem em cinco: 1) *Sistema das diferenciações*; 2) *Tipos de objetivos*; 3) *Modalidades instrumentais*; 4) *Formas de institucionalização*; e 5) *Graus de racionalização*.

⁶¹ “As relações de poder se enraízam no conjunto da rede social” (Foucault, 1995: 247).

⁶² Ou seja, o pensamento de Foucault está em conformidade com o que foi colocado no primeiro capítulo, com a utilização da noção de rede social para pensar as relações sociais. A Internet, como meio de comunicação, informação e prática apresenta-se apenas como mais um dos espaços por meio dos quais os atores sociais se relacionam e exercem poder.

1) *Sistema das diferenciações*: o qual permite agir sobre a ação dos outros, relacionando-se a diferenças econômicas, linguísticas, culturais, de localização no processo de produção, habilidade, etc., ciente de que toda relação de poder possui como condição e efeito a diferenciação. 2) *Tipo de objetivos* perseguidos por aqueles que exercem o poder. 3) *Modalidades instrumentais*: centra-se em averiguar quais são os instrumentos utilizados para realizar o poder – palavras, disparidade econômica, mecanismos de controle, sistemas de vigilância, etc. 4) *Formas de institucionalização*: as formas de institucionalização do poder podem se misturar a dispositivos tradicionais, estruturas jurídicas; podem ter a aparência de um dispositivo fechado sobre si mesmo com regulamento específico e lugar próprio – como instituições escolares e militares; podem ter também a aparência de um sistema complexo com aparelhos múltiplos – como é o caso do Estado que tem como foco formar um invólucro geral, princípio de regulação e, de certo modo, a distribuição das relações de poder dentro de um conjunto social específico. Deve-se estar atento então a essas possibilidades. 5) *Graus de racionalização*, o funcionamento das relações de poder podem ser elaborados tendo em vista os instrumentos e a certeza do resultado – constituindo aí maior ou menor refinamento tecnológico para o exercício do poder – ou em função do custo econômico dos meios empregados ou custos no sentido da reação, resistência ao exercício do poder. Com isso, Foucault oferece alguns pontos por meio dos quais é possível realizar uma análise do poder, das relações de poder, cujo centro de preocupação é saber como o poder se exerce (Foucault, 1995). E ciente de que esses pontos são genéricos, de que o poder é um elemento fluido e que Foucault se preocupava também com as microrrelações, esta perspectiva pode ser utilizada nas mais diversas redes sociais.

É importante salientar que as relações de poder não podem ser confundidas com relações de comunicação e capacidades objetivas, ainda que não sejam domínios separados. Eles representam, respectivamente: “domínio das coisas, da técnica finalizada, do trabalho e da transformação do real; (...) dos signos, da comunicação, da reciprocidade e da fabricação do sentido; (...) dominação dos meios de coação, de desigualdade de ação dos homens sobre os homens. Trata-se de três tipos de relação que, de fato, estão sempre imbricados uns nos outros, apoiando-se reciprocamente e servindo-se mutuamente de instrumento” (Foucault, 1995: 240-1). E não há um equilíbrio geral entre esses domínios,

entre esses três tipos de relação. Ademais, deve-se estar atento com o fato de o poder estabelecer uma relação importante tanto com o saber quanto com a verdade.

A concepção de que saber e poder estão relacionados é algo presente desde Platão: não há saber totalmente independente do poder, ainda que isto não signifique que o saber está submetido ao poder (Foucault, 2003). Mas o processo se dá também no sentido inverso, pois há tanto a relação saber-poder quanto a relação poder-saber. Nas palavras de Foucault (2008a: 27): “Poder e saber estão diretamente implicados; que não há relação de poder sem constituição correlata de um campo de saber, nem saber que não suponha e não constitua ao mesmo tempo relação de poder”. E na sociedade contemporânea este elemento parece ser cada vez mais marcante, na medida em que se vive na “sociedade da informação”, ou melhor, numa sociedade em que circula maior quantidade de informação do que em períodos anteriores, nos quais o desenvolvimento tecnológico não tinha alcançado o patamar que alcançou hoje.

No que se refere à verdade, ela não existe fora do poder ou sem o poder (Foucault, 2007a). A verdade é entendida como o “conjunto das regras segundo as quais se distingue o verdadeiro do falso e se atribui ao verdadeiro efeitos específicos de poder’ [, trata-se de um combate] em torno do estatuto da verdade e do papel econômico-político que ela desempenha” (Foucault, 2007a: 13). Cada sociedade teria seu regime de verdade, sua política de verdade:

A verdade é deste mundo; ela é produzida nele graças a múltiplas coerções e nele produz efeitos regulamentados de poder. Cada sociedade tem seu regime de verdade, sua “política geral” de verdade: isto é, os tipos de discurso que ela acolhe e faz funcionar como verdadeiros; os mecanismos e as instâncias que permitem distinguir os enunciados verdadeiros dos falsos, a maneira como se sanciona uns e outros; as técnicas e os procedimentos que são valorizados para a obtenção da verdade; o estatuto daqueles que têm o encargo de dizer o que funciona como verdadeiro (Foucault, 2007a: 12).

Mas a preocupação de Foucault não está apenas no discurso e sua análise, pois o domínio de suas investigações está nas práticas, sejam elas em nível da *episteme* – compreendida enquanto práticas discursivas – ou em nível do dispositivo – o qual integra as práticas discursivas e não discursivas (Castro, 2009). Foucault pondera que “em relação ao

dispositivo, não é muito importante dizer: eis o que é discursivo, eis o que não é (...) Mas não creio que seja muito importante fazer esta distinção, a partir do momento em que meu problema não é linguístico” (Foucault, 2007a: 247).

Segundo Edgardo Castro (2009), Foucault teria um período arqueológico e outro genealógico. Em termos bibliográficos, há de um lado *As palavras e as coisas* (2005) [1966] e *A arqueologia do saber* (2004) [1969], e de outro *Vigiar e punir* (2008a) [1975] e *História da sexualidade I – a vontade de saber* (2007b) [1976]. Foucault passa a utilizar a expressão “dispositivo” em suas aulas no Collège de France em 1973 – publicadas com o título de *O poder psiquiátrico* (Foucault, 2006b) – e em 1975 publica *Vigiar e Punir*, a primeira obra na qual se vale dessa expressão. No entanto, é apenas em uma entrevista de 1977 intitulada *Sobre a História da Sexualidade* (Foucault, 2007a) que Foucault disserta com maior precisão sobre o que entende por dispositivo.

Tendo como esteio a referida entrevista e o verbete *dispositivo*, presente no *Vocabulário Foucault* (Castro, 2009), percebe-se que Michel Foucault faz a delimitação do que entende por dispositivo a partir dos seguintes pontos: 1) O dispositivo é encarado como uma rede que pode se estabelecer entre elementos heterogêneos que engloba discursos, instituições, regras, leis administrativas, arquiteturas, enunciados científicos, entre outros elementos. Em poucas palavras, o dito e o não dito são colocados como elementos do dispositivo. 2) Há um tipo específico de jogo entre esses elementos. Foucault visa a estabelecer qual a natureza da relação entre elementos heterogêneos, como é o caso de um enunciado científico ser posto como base para leis administrativas – “Em suma, entre estes elementos, discursivos ou não, existe um tipo de jogo, ou seja, mudanças de posição, modificações de funções, que também podem ser muito diferentes” (Foucault, 2007a: 244). 3) É uma formação que em um dado momento histórico serviu para lidar com uma dada necessidade imediata possuindo “uma função estratégica dominante”, sendo que nesta gênese o primeiro momento é o da predominância do objetivo estratégico enquanto no segundo seria a formação do próprio dispositivo. 4) Após a construção do dispositivo, ele permanece na medida em que possui uma *sobredeterminação funcional*, mas pode se modificar ou mesmo ter um *preenchimento estratégico* com o tempo graças aos efeitos positivos ou negativos gerados em relação a ele que exigem essa modificação ou

complementação. “É isto, o dispositivo: estratégias de relações de força sustentando tipos de saber e sendo sustentadas por eles” (Foucault, 2007a: 246). É importante frisar que o próprio autor faz a consideração na entrevista de que o dispositivo é um problema que ele ainda não havia resolvido. Gilles Deleuze (2005) possui uma leitura, ou melhor, uma releitura sobre o que seria o dispositivo. E, em nossa perspectiva, a releitura de Deleuze contribui com a compreensão do dispositivo e seu desenvolvimento, principalmente pelo fato de problematizar a subjetivação.

Segundo ele (Deleuze, 2005: 83), o dispositivo “é, antes de mais uma meada, um conjunto multilinear, composto por linhas de natureza diferentes”, as quais são capazes de seguir caminhos variados, podendo sofrer variações de direção ou derivações. E as três grandes instâncias que Foucault distingue – saber, poder e subjetividade – “não possuem contornos definidos de uma vez por todas; são antes cadeias de variáveis que se destacam umas das outras” (Deleuze, 2005: 83). Cada dispositivo teria três dimensões: 1) Regime de luz, visibilidade necessária para a existência: “[c]ada dispositivo tem o seu regime de luz, uma maneira como cai a luz, se esbate e se propaga, distribuindo o visível e o invisível, fazendo com que nasça ou desapareça o objeto que sem ela não existe” (Deleuze, 2005: 84). 2) Regime de enunciados, os quais remetem para a enunciação que distribui a diferenciação entre seus elementos: “as enunciações são curvas que distribuem variáveis, e, assim, uma ciência, num dado momento, ou um gênero literário, ou um estado de direito, ou um movimento social, são definidos pelos regimes de enunciados a que dão origem”. 3) Linhas de força: “Dir-se-ia que elas vão de um ponto singular a um outro, nas linhas de luz e nas linhas de enunciação; de algum modo, elas ‘retificam’ as curvas dessas linhas, tiram tangentes, cobrem os trajetos de uma linha a outra linha, estabelecem o vaivém entre o ver e o dizer, agem como flechas que não cessam de entrecruzar as coisas e as palavras, sem que por isso deixem de conduzir a batalha. A linha de força produz-se ‘em toda a relação de um ponto a outro’ e passa por todos os lugares de um dispositivo” (Deleuze, 2005: 85). Isto posto, concebemos o dispositivo enquanto um acontecimento que se constitui por uma meada de linhas diferentes, entre as quais se destacam a de luz, enunciação e de força, sendo que esta última retifica as curvas das outras linhas – o que auxilia na própria

retificação do dispositivo – contribuindo, em nossa leitura, com a manutenção do acontecimento. E essa linha de força passa por todos os lugares de um dispositivo.

Mas há outra linha relevante para o estudo do dispositivo, uma linha de fuga que escapa às outras, uma linha de ruptura, não sendo a instância do saber ou do poder: a linha de subjetivação, a qual “é um processo, uma produção de subjetividade num dispositivo (...) É um processo de individuação que diz respeito a grupos ou pessoas, que escapa tanto às forças estabelecidas como aos saberes constituídos” (Deleuze, 2005: 87). O autor questiona se as linhas de subjetivação não seriam o extremo limite de um dispositivo, se não esboçariam a passagem de um dispositivo a outro; as linhas de subjetivação predisporiam as linhas de fratura. E do mesmo modo como as demais linhas, as linhas de subjetivação não teriam uma fórmula geral. Mas não necessariamente todos os dispositivos dispõem desse mesmo processo. Para Deleuze (2010: 220-1), pode-se falar de processos de subjetivação:

[Q]uando se considera as diversas maneiras pelas quais os indivíduos ou as coletividades se constituem como sujeitos: tais processos só valem na medida em que, quando acontecem, escapam tanto aos saberes constituídos como aos poderes dominantes. Mesmo na sequência eles engendram novos poderes ou tornam a integrar novos saberes. Mas naquele preciso momento eles têm efetivamente uma espontaneidade rebelde (...) Mais do que de processos de subjetivação, se poderia falar principalmente de novos tipos de acontecimentos: acontecimentos que não se explicam pelos estados de coisa que os suscitam, ou nos quais eles tornam a cair. Eles se elevam por um instante, e é este momento que é importante, é a oportunidade que é preciso agarrar.

Sobre o dispositivo, conclui que:

[T]odo o dispositivo se define pelo que detém em novidade e criatividade, e que ao mesmo tempo marca a sua capacidade de se transformar, ou de desde logo se fender em proveito de um dispositivo futuro, a menos que se dê um enfraquecimento da força nas linhas mais duras, mais rígidas, ou sólidas. E, na medida em que se livrem das dimensões do saber e do poder, as linhas de subjetivação parecem ser particularmente capazes de traçar caminhos de criação, que não cessam de fracassar, mas que também, na mesma medida, são retomados, modificados, até à ruptura do antigo dispositivo (Deleuze, 2005: 92).

É nítida a diferença entre dispositivo em Foucault e Deleuze até mesmo no modo de constituição desses entendimentos. Se no primeiro há o estabelecimento de uma

descrição conceitual, no segundo há uma descrição de uma reinvenção conceitual que, por sua vez, nos remete à construção de uma imagem dos dispositivos. Para Foucault, o dispositivo é uma rede que pode se estabelecer entre elementos heterogêneos, sendo que o dispositivo teve uma função para suprir uma urgência de um dado momento histórico que, ao se constituir, utiliza da sobredeterminação funcional e do preenchimento estratégico para se manter; estratégias de relações de força que sustentam os tipos de saber que estão ali e que, por sua vez, são sustentados por esses tipos de saber. Já o dispositivo de Deleuze é formado por um meado de linhas diferentes e independentes – o que remete à concepção de circulação do poder em Foucault – que possuem como suas instâncias o poder, o saber e a subjetividade, as quais não possuem contornos definidos; seriam variáveis que se destacam umas das outras. E cada dispositivo teria três dimensões, sendo elas luz, enunciado e força, onde a terceira contribui com a retificação das primeiras no dispositivo. Entre elas pode surgir uma quarta dimensão – subjetivação – que tem a possibilidade de pelo menos fraturar o dispositivo. Como dito, há uma relação, um “debate” entre esses dispositivos que é possível pelo fato de possuírem pontos em comum.

Nos dois dispositivos há uma história de constituição do elemento heterogêneo que o compõe, uma importância história que se atrela com alguma funcionalidade em ao menos um determinado período, uma estrutura geral, mas que pode assumir formas variadas e que possui uma dada permanência no espaço com uma dinâmica própria.

No que diz respeito à contribuição de Deleuze para a compreensão e desenvolvimento do dispositivo, a subjetivação entra como elemento complementar que nos auxilia a entender um momento sobre o qual Foucault não tratou na concepção apresentada, seu término por meio da subjetividade. Mas Foucault se preocupa com os modos de se resistir às estruturas de poder que perpassam a vida das pessoas, era ciente de que havia uma “ineficácia constitutiva” dos mecanismos de poder⁶³.

A partir do que foi exposto, compreende-se que Foucault possui uma contribuição significativa que serve de subsídio para a reflexão sobre o poder nos mais

⁶³ Escrevi brevemente sobre este ponto em meu trabalho de monografia cujo título é: *Indivíduo, coerção e sociedade: estudo sobre a coerção social a partir de Durkheim, Bourdieu e Foucault*. Cf. Silveiras (2012), principalmente as páginas 94-100.

diversos espaços sociais. Entende-se de modo sintético o poder enquanto uma relação de poder que se estabelece desde uma microfísica transcendendo as formas de saber existentes, o que está em consonância com uma concepção de rede, estrutura na qual o poder se enraíza. Não há uma exclusividade sobre o poder, ele é fluido e perpassa tanto pessoas quanto instituições, e é neutro; é uma força e não forma, uma ação sobre ação. No estudo do poder, deve-se estar atento ao modo como o poder se exerce, sobre o qual Foucault faz pontuações para o exercício desse tipo de investigação. E não se deve confundir relação de poder com relações de comunicação e capacidades objetivas, ainda que não sejam de domínios separados. Outra relação importante a se ter em mente é a existente entre saber, poder e verdade. Além disso, o poder – do mesmo modo que o saber e de certo modo a verdade – está presente nos dispositivos e auxilia em sua manutenção. No entanto, como há uma ineficácia constitutiva desses mecanismos de poder, há modos de se resistir a eles, há a liberdade ao menos enquanto potência. Nesse sentido, ainda que Foucault não tenha dissertado diretamente sobre os modos de resistência ao tecer sua concepção de dispositivo, ele problematiza a ineficácia constitutiva dos mecanismos de poder, os quais estão presentes na manutenção do dispositivo.

Dito isto, é fundamental saber como Foucault concebe sua realidade e quais são, em sua perspectiva, os mecanismos de poder que têm ressonância significativa na mesma. É importante ter isto em mente na medida em que parte significativa dos autores utilizados neste capítulo se valem do pensamento de Foucault e dos mecanismos de poder estudados por ele para pensar o contemporâneo, o qual se relaciona com o computador e com a Internet.

2 – Da soberania à sociedade de controle

Na leitura de Michel Foucault, as monarquias da Época Clássica não desenvolveram apenas grandes aparelhos de Estado – como o exército e a administração local –, mas também estabeleceram uma nova “economia” do poder, “procedimentos que permitem fazer circular os efeitos de poder de forma ao mesmo tempo contínua, ininterrupta, adaptada e ‘individualizada’ em todo o corpo social” (Foucault, 2007a: 08). Desde os séculos XVII e XVIII apareceram técnicas de poder que possuíam como base o

corpo e que asseguravam a distribuição espacial dos corpos envolvidos, técnicas que eram aplicadas em certo campo de visibilidade e em um espaço determinado, como hospitais, escolas, presídios, entre outros lugares de confinamento. Na leitura de Deleuze (2010: 223), “Foucault analisou muito bem o projeto ideal dos meios de confinamento, visível especialmente na fábrica: concentrar; distribuir no espaço; ordenar no tempo; compor no espaço-tempo uma força produtiva cujo efeito deve ser superior à soma das forças elementares”.

E “[e]stas novas técnicas são ao mesmo tempo muito mais eficazes e muito menos dispendiosas do que as técnicas até então usadas e que repousavam sobre uma mistura de tolerâncias mais ou menos forçadas e de cara ostentação” (Foucault, 2007a: 08). Os procedimentos anteriores relacionavam-se com o suplício, por meio do qual a justiça era cravada no corpo do condenado – como descreve Foucault no início da obra *Vigiar e Punir* (2008a).

Com essa nova economia do poder, o poder passa a ter como foco a “alma” do condenado, transcendendo assim sua corporeidade. E sua primeira grande operação foi constituir “quadros vivos” que faz multidões confusas, inúteis e perigosas se transformarem em multiplicidades organizadas (Foucault, 2008a). “Eram igualmente técnicas de racionalização e de economia estrita de um poder que devia se exercer, da maneira menos onerosa possível, mediante todo um sistema de vigilância, de hierarquias, de inspeções, de escriturações, de relatórios: toda essa tecnologia, que podemos chamar de tecnologia disciplinar do trabalho” (Foucault, 1999: 288). Essa estrutura implica numa: “[c]oerção ininterrupta, constante, que vela sobre os processos da atividade mais que sobre seu resultado e se exerce de acordo com uma codificação que esquadrinha ao máximo o tempo, o espaço, os movimentos. Esses métodos que permitem o controle minucioso das operações do corpo, que realizam a sujeição constante de suas forças e lhes impõem uma relação de docilidade-utilidade, são o que podemos chamar as ‘disciplinas’” (Foucault, 2008a: 118). Deste modo, na disciplina trabalha-se com padrões, estabelecendo procedimentos disciplinares por meio dos quais se faz a demarcação entre o modo normal e o anormal de se agir. As disciplinas possuem versatilidade de implementação, na medida em que poderiam ser analisadas através de instituições escolares, médicas, militares, industriais,

cuidados com a primeira infância, escravidão e colonização (Foucault, 2008a). As técnicas da disciplina não são as únicas que existem na sociedade analisada por Foucault. Mas a disciplina é elemento fundamental para o desenvolvimento do capitalismo, uma das grandes invenções da sociedade burguesa (Foucault, 2007a). A disciplina não excluiu a soberania, do mesmo modo como a disciplina não deixa de existir posteriormente, com o gerenciamento da população. Pelo contrário, a teoria da soberania auxiliou na implementação da disciplina e está no corpo das sociedades modernas:

A partir do momento em que as coações disciplinares tinham que funcionar como mecanismos de dominação e, ao mesmo tempo, se camuflar enquanto exercício efetivo de poder, era preciso que a teoria da soberania estivesse presente no aparelho jurídico se fosse reativada pelos códigos. Temos, portanto, nas sociedades modernas, a partir do século XIX até hoje, por um lado, uma legislação, um discurso e uma organização do direito público articulados em torno do princípio do corpo social e da delegação de poder; e por outro, um sistema minucioso de coerções disciplinares que garanta efetivamente a coesão deste mesmo corpo social (Foucault, 2007a: 189).

Logo, não se deve entender a sociedade disciplinar como algo separado daquilo que o precede, pelo contrário, “[d]evemos compreender as coisas não em termos de substituição de uma sociedade de soberania por uma sociedade disciplinar e desta por uma sociedade de governo. Trata-se de um triângulo: soberania-disciplina-gestão governamental, que tem na população seu alvo principal e nos dispositivos de segurança seus mecanismos essenciais” (Foucault, 2007a: 291). E o não desaparecimento da soberania se deve ao fato de ela ser, assim como a disciplina, uma modalidade para o exercício do poder, perpassando estruturas sociais sem se prender a elas, algo fluido⁶⁴.

Os instrumentos simples que caracterizam a disciplina e possibilitam sua existência são o olhar hierárquico, a sanção normalizadora e a combinação de ambos constituindo um procedimento que lhe é específico: o exame. “O exame combina as

⁶⁴ “A ‘disciplina’ não pode se identificar com uma instituição nem com um aparelho; ela é um tipo de poder, uma modalidade para exercê-lo, que comporta todo um conjunto de técnicas, de procedimentos, de níveis de aplicação, de alvos; ela é uma ‘física’ ou uma ‘anatomia’ do poder, uma tecnologia. E pode ficar a cargo seja de instituições ‘especializadas’, seja de instituições que dela se servem como instrumento essencial para um fim determinado, seja de instâncias preexistentes que nela encontram maneira de reforçar ou de reorganizar seus mecanismos internos de poder, seja de aparelhos que fizeram da disciplina seu princípio de funcionamento interior, seja enfim de aparelhos estatais que têm por função não exclusiva mas principalmente fazer reinar a disciplina na escala de uma sociedade (a polícia)” (Foucault, 2008a: 177-8).

técnicas da hierarquia que vigia e as da sanção que normaliza. É um controle normalizante, uma vigilância que permite qualificar, classificar e punir (...). A superposição das relações de poder e das de saber assume no exame todo o seu brilho visível” (Foucault, 2008a: 154). Por isso, a disciplina organiza as multidões confusas tornando-as úteis e dóceis, normaliza a multiplicidade por meio do olhar hierárquico, sanção normalizadora e o exame. E é por meio desse procedimento que o poder disciplinar aprisiona as multiplicidades nas escolas, fábricas, hospitais, casernas, entre outros. Ou seja, há uma neutralização da diferença nesse processo que torna o múltiplo útil e dócil, bloqueando e controlando o devir e a diferença:

As sociedades disciplinares exercem seu poder neutralizando a diferença e a repetição e sua potência de variação (a diferença que faz diferença), subordinando-a à reprodução. A docilização dos corpos tem a função de impedir qualquer bifurcação, roubando dos atos, das condutas, dos comportamentos qualquer possibilidade de variação, toda a sua imprevisibilidade (Lazzarato, 2006: 69); A conversão da multiplicidade em classes e a conversão dos mil sexos em heterossexualidade funcionam, dessa maneira, como constituição de tipos e repressão da multiplicidade, como constituição e codificação da norma e neutralização das virtualidades de outros devires possíveis. As duas modalidades de exercício do poder (repressão e constituição) estão, com toda a certeza, longe de serem contraditórias (Lazzarato, 2006: 67).

O confinamento aparece como um dos elementos fundamentais da disciplina. “O indivíduo não cessa de passar de um espaço fechado a outro, cada um com suas leis: primeiro a família, depois a escola (‘você não está mais na sua família’), depois a caserna (‘você não está mais na escola’), depois a fábrica, de vez em quando o hospital, eventualmente a prisão, que é o meio de confinamento por excelência” (Deleuze, 2010: 223). E o poder disciplinar possui uma arquitetura que o corresponde, ainda que ele não se prenda a uma arquitetura específica. Tal estrutura concreta seria o panóptico, idealizado por Jeremy Bentham, no qual o olhar hierarquizado alcança todos os locais dessa arquitetura; nada ficaria imune a este olhar que observa e pune, elemento central dessa arquitetura, sendo aplicável não apenas em presidiários como também em crianças, doentes, loucos, operários, etc.

Na periferia, uma construção em anel; no centro, uma torre; esta possui grandes janelas que se abrem para a parte interior do anel. A construção periférica é dividida em celas, cada uma ocupando toda a largura da construção.

Estas celas têm duas janelas: uma abrindo-se para o interior, correspondendo às janelas da torre; outra, dando para o exterior, permite que a luz atravesse a cela de um lado a outro. Basta então colocar um vigia na torre central e em cada cela trancafiar um louco, um doente, um condenado, um operário ou um estudante (Foucault, 2007a: 210).

Esta arquitetura é anterior à Bentham, pois Foucault pondera que ela foi posta em prática antes de Bentham escrever sobre ela. Entretanto, foi no século XVII que tal arquitetura possuiu maior repercussão. “Mas, se a ideia do panopticon é anterior a Bentham, na verdade foi Bentham que realmente a formulou. E batizou. A própria palavra ‘panopticon’ é fundamental. Designa um princípio de conjunto. Sendo assim, Bentham não imaginou simplesmente uma figura arquitetural destinada a resolver um problema específico, como o da prisão, o da escola ou o dos hospitais (...). Ele descobriu uma tecnologia de poder própria para resolver os problemas de vigilância” (Foucault, 2007a: 211).

Foucault discorre também sobre outro tipo de poder, o qual visa o gerenciamento populacional e também está preocupado com o corpo do indivíduo, mas em seu processo biológico de conjunto. Este poder surge na metade do século XVIII e embute, integra e modifica de certo modo o poder disciplinar. E é por meio do poder disciplinar que o biopoder⁶⁵ se estabelece (Foucault, 1999). Se a disciplina está preocupada com o indivíduo enquanto individualidade, este outro poder centra-se no indivíduo enquanto coletividade, população. Segundo Maurizio Lazzarato (2006: 74), “[a]s técnicas disciplinares transformam os corpos, ao passo que as tecnologias biopolíticas se dirigem a uma multiplicidade enquanto massa global, investida de processos coletivos específicos da vida, como o nascimento, a morte, a produção, a doença. As técnicas disciplinares conhecem apenas o corpo e o indivíduo, enquanto o biopoder visa à população, ao homem enquanto espécie”. Por serem de níveis diferentes, eles não se excluem. Foucault sintetiza e diferencia esses poderes em duas séries: “Temos, pois, duas séries: a série corpo – organismo – disciplinar – instituições; e a série população – processos biológicos – mecanismos regulamentadores – Estado” (Foucault, 1999: 298). E ambos os poderes se exercem sobre a vida, possuindo funcionalidades específicas:

⁶⁵ Foucault utiliza dois termos para definir essa nova tecnologia de poder: biopoder e biopolítica. Em nossa perspectiva, enquanto a biopolítica refere-se a situações da política, a uma prática, o biopoder é utilizado para nomear a especificidade do funcionamento desse poder.

Esse poder sobre a vida desenvolveu-se a partir do século XVII, em duas formas principais; que não são antitéticas e constituem, ao contrário, dois polos de desenvolvimento interligados por todo um feixe intermediário de relações. Um dos polos, o primeiro a ser formado, ao que parece, centrou-se no corpo como máquina: no seu adestramento, na ampliação de suas aptidões, na extorsão de suas forças, no crescimento paralelo de sua utilidade e docilidade, na sua integração em sistemas de controle eficazes e econômicos – tudo isso assegurado por procedimentos de poder que caracterizam as *disciplinas: anátomo-política do corpo humano*. O segundo, que se formou um pouco mais tarde, por volta da metade do século XVIII, centrou-se no corpo-espécie, no corpo transpassado pela mecânica do ser vivo e como suporte dos processos biológicos: a proliferação, os nascimentos e a mortalidade, o nível de saúde, a duração da vida, a longevidade, com todas as condições que podem fazê-los variar; tais processos são assumidos mediante toda uma série de intervenções e *controles reguladores: uma biopolítica da população* (...) A instalação – durante a época clássica, desta grande tecnologia de duas faces (...) caracteriza um poder cuja função mais elevada já não é mais matar, mas investir sobre a vida, de cima a baixo. A velha potência da morte em que se simbolizava o poder soberano é agora, cuidadosamente, recoberta pela administração dos corpos e pela gestão calculista da vida (Foucault, 2007b: 151-2).

Deste modo, com o desenvolvimento do biopoder, pode-se dizer que Foucault estuda um poder sobre a vida que teria uma fase na qual há a primazia da disciplina e outra na qual o biopoder é preponderante sem com isso eliminar o poder disciplinar. Tanto a soberania quanto a disciplina e o biopoder teriam um tipo específico de Estado para representá-los, mas diferente da soberania e da disciplina, no biopoder a territorialidade deixa de ser algo tão relevante. Da mesma maneira que o Estado de justiça (a soberania) que nasce na territorialidade de tipo feudal e corresponde grosseiramente à sociedade da lei, há um Estado administrativo, uma sociedade de regulamento e disciplina que nasce em uma territorialidade de tipo fronteira e um Estado de governo que não é definido por sua territorialidade, mas pela população, sendo o território que essa população ocupa apenas seu componente (Foucault, 2007a). Desse modo, a territorialidade passa a ser elemento menos relevante no biopoder, o que está em conformidade com o que colocamos acerca do território e sua relevância no capítulo anterior.

Segundo Foucault, a sociedade disciplinar entra em crise, assim como em outro momento a sociedade da soberania deixou de existir. Foucault foi um dos primeiros a dizer que as sociedades disciplinares seriam aquilo que estaríamos deixando para trás (Deleuze, 2010). O autor lança a obra *Vigiar e Punir* (2008a) em 1975 – um dos textos fundamentais

de Foucault sobre “disciplina” –, e em 1976 lança outro trabalho, intitulado *História da sexualidade I: vontade de saber* (2007b), no qual disserta sobre o biopoder. Em uma entrevista realizada no mês de maio, em 1978, Foucault afirma que a sociedade disciplinar estaria em crise: “A disciplina, que era eficaz para manter o poder, perdeu uma parte de sua eficácia. (...) Nesses últimos anos, a sociedade mudou e os indivíduos também: eles são cada vez mais diversos, diferentes e independentes” (Foucault, 2003: 269). Mas isso não significa que há o fim dos mecanismos disciplinares. Pois do mesmo modo que os mecanismos característicos da sociedade da soberania continuaram existindo na sociedade disciplinar, o mesmo acontece com as disciplinas quando a preocupação passa a ser gerir a população: “Nunca a disciplina foi tão importante, tão valorizada quanto a partir do momento em que se procurou gerir a população” (Foucault, 2007a: 291). “Tanto as técnicas disciplinares quanto as técnicas biopolíticas conhecem seu maior desenvolvimento após a Segunda Guerra Mundial, com o taylorismo e o Estado-providência. Esse apogeu corresponde a uma reativação dos dispositivos de aprisionamento e de gestão da vida, sob o impacto das novas forças e das novas relações de poder” (Lazzarato, 2006: 74-5). Estas “novas forças” referem-se à sociedade de controle. Em uma entrevista realizada em 1990, Deleuze (2010) afirma que estaríamos entrando na sociedade de controle, a qual não funciona por confinamento, mas por meio do controle contínuo e da comunicação instantânea. Ou seja, há, na interpretação de Deleuze e outros autores, a transição da sociedade disciplinar para a sociedade de controle⁶⁶.

3 – *Especificidades da sociedade de controle*

Maurizio Lazzarato pondera que a “passagem das sociedades disciplinares às sociedades de controle não pode ser simplesmente deduzida das transformações do capitalismo, mas deve sim ser compreendida a partir da potência da multiplicidade” (Lazzarato, 2006: 62), a qual se torna compreensível quando se tem em vista a concepção de molde e modulação em Deleuze, pois esta abre a possibilidade de se pensar o diverso, o não binário. Enquanto a sociedade disciplinar trabalha com uma multiplicidade que deve

⁶⁶ Sobre a transição da sociedade disciplinar para a sociedade de controle, cf. Deleuze (2010): *V. Política*; Lazzarato (2006): *Os conceitos de vida e do vivo na sociedade de controle*; e Costa (2004).

ser padronizada, a sociedade de controle trabalha com a multiplicidade em espaço aberto: “As técnicas biopolíticas (a saúde pública, as políticas familiares...) são exercidas como gestão da vida de uma multiplicidade, seja qual for. Aqui, diferentemente das instituições disciplinares, a multiplicidade é numerosa (o conjunto das populações) e o espaço é aberto (os limites da população não são definidos pela nação)” (Lazzarato, 2006: 65). Logo, há o espaço para existir a diferença, ainda que isso não signifique o fim do controle, mas sim a presença de um controle modular.

Para Gilles Deleuze (2010), a sociedade disciplinar funcionava por moldes, distintas modelagens feitas pelos distintos locais de confinamento que seguiam o princípio de coerção ininterrupta que impõe uma relação de docilidade-utilidade para um fim específico. Na sociedade de controle trabalha-se com a modulação, a qual funciona como uma modulação que se autodeforma continuamente, não possuindo então uma forma constante por meio da qual se pode distinguir o normal do anormal, não é um padrão binário.

Os diferentes internatos ou meios de confinamento pelos quais passa o indivíduo são variáveis independentes: supõe-se que a cada vez ele recomeça do zero, e a linguagem comum a todos esses meios existe, mas é analógica. Ao passo que os diferentes modos de controle, os controlados, são variações inseparáveis, formando um sistema de geometria variável cuja linguagem é numérica (o que não quer dizer necessariamente binária). Os confinamentos são moldes, distintas moldagens, mas os controles são uma modulação, como uma moldagem autodeformante que mudasse continuamente, a cada instante, ou como uma peneira cujas malhas mudassem de um ponto a outro (Deleuze, 2010: 224-5).

Portanto, há uma comunicabilidade intensa entre o controle e o indivíduo, seguindo-o constantemente, transcendendo as localidades, as arquiteturas, os confinamentos, as diferenças; há uma interpenetração entre os espaços, ausência de limites definidos – o que nos remete a uma concepção de rede, interconexão –, continuidade onde nunca se termina nada: “Nas sociedades de disciplina não se parava de recomeçar (da escola à caserna, da caserna à fábrica), enquanto nas sociedades de controle nunca se termina nada, a empresa, a formação, o serviço sendo os estados metaestáveis e coexistentes de uma mesma modulação, como que de um deformador universal” (Deleuze, 2010: 225-6); seríamos uma espécie de “prisioneiros em campo aberto” (Costa, 2004).

Deleuze (2010) afirma que em cada tipo de sociedade pode-se fazer uma correspondência com um tipo de máquina. Com isso, as máquinas simples ou dinâmicas seriam da soberania, a disciplina teria as máquinas energéticas como representante e a sociedade de controle os computadores. “As antigas sociedades de soberania manejavam máquinas simples, alavancas, roldanas, relógios; mas as sociedades disciplinares recentes tinham por equipamento máquinas energéticas, com o perigo passivo da entropia e o perigo ativo da sabotagem; as sociedades de controle operam por máquinas de uma terceira espécie, máquinas de informática e computadores, cujo perigo passivo é a interferência, e, o ativo, a pirataria e a introdução de vírus” (Deleuze, 2010: 227). As máquinas acabam por exprimir as formas sociais capazes de dar nascimento a tipos específicos de máquinas (Deleuze, 2010). Desse modo, o computador aparece como a máquina que corresponde à sociedade de controle, à sociedade contemporânea – o que está em consonância com o que foi exposto no item anterior. Deleuze (2010) coloca também que antes de a sociedade de controle ter se organizado, já havia casos de delinquência ou resistência, como a pirataria e o vírus de computador, os quais substituirão as greves e a sabotagem. Por conseguinte, de acordo com a citação acima e tendo a ciência de que enquanto há relações de poder há a possibilidade de resistência, surgem novos modos de subjetivação, ainda que os modos anteriores não sejam, necessariamente, descartados. Portanto, entendemos que essa “substituição” refere-se ao predomínio da pirataria e vírus de computador, mas não o fim da sabotagem ou das greves. Pois, como dito, o surgimento de uma nova sociedade não faz com que os mecanismos de poder de sociedades antecessoras desapareçam.

E no que diz respeito à relação entre números e indivíduo, Deleuze afirma que “[a] linguagem numérica do controle é feita de cifras, que marcam o acesso à informação, ou a rejeição. Não se está mais diante do par massa-indivíduo. Os indivíduos tornaram-se ‘dividuais’, divisíveis, e as massas tornaram-se amostras, dados, mercados ou ‘bancos’” (Deleuze, 2010: 226).

De fato, a cifra marca o acesso à informação, o que se pode observar por meio de práticas do cotidiano. São inúmeros os exemplos da relação entre cifra e acesso à informação, limitar-nos-emos a três: 1) Cartão de crédito; 2) Placa automotiva; e 3) Acesso à Internet. 1) O cartão de crédito não depende de sua materialidade para cumprir sua

função, pois ao realizar a compra com um cartão de crédito pela Internet ou telefone, por exemplo, é necessário fornecer a cifra que está impressa no cartão, composta por dezesseis números, e, em alguns casos, seu código de segurança que fica estampado na parte de trás do cartão. Esta cifra vai para a loja da qual se quer realizar uma compra, é repassada para a bandeira do cartão – Visa, Mastercard, American Express, entre outras – que, por sua vez, transmite a informação para o emissor do cartão – bancos, entre outras instituições –, o responsável pela autorização da compra. Em seguida se faz o processo inverso com a autorização ou denegação da compra. 2) A placa de um veículo automotivo também é formada por cifras, as quais identificam a identidade do carro, suas informações “pessoais”, onde contém também a identidade de seu proprietário que, por sua vez, também possui cifras. 3) E não é diferente com o acesso à Internet, pois além dos aparelhos técnicos necessários para acessá-la, a rede precisa disponibilizar um determinado código para o aparelho (notebook, tablet, smartphone) por meio do qual se quer entrar na rede de computadores. Este código é chamado IP (*Internet Protocol*) sobre o qual dissertaremos ainda neste capítulo. Por meio dessa cifra se tem acesso àquilo que o usuário deste código fez enquanto acessava a Internet – quanto tempo ficou conectado, em quais sites entrou, entre outras informações. Nos três casos, a cifra, a senha, aparece como elemento que possibilita ou nega o acesso a determinada informação, a um dado saber: sem a cifra é impossível fazer compras com cartão de crédito, se conectar à Internet ou saber quem é o proprietário de determinado veículo automotivo que trafega pelas ruas. E em todos esses casos, além de possibilitar acesso a determinada informação, os agentes daquelas cifras também geram informação.

Como colocado no capítulo anterior por meio de Wellman e neste por Deleuze, os indivíduos tornaram-se individuais, divisíveis. Segundo Barry Wellman, com a primazia das relações débeis o indivíduo passou a ser visto por suas partes, por suas habilidades específicas ao invés de ser visto, como antes, por sua totalidade. Em outras palavras, os indivíduos tornaram-se individuais. Portanto, ainda que em esferas diferentes, Wellman e Deleuze dissertam sobre uma fragmentação do indivíduo. Já as massas são envolvidas pela estatística, elemento que contribui com o gerenciamento populacional sobre a vida (Foucault, 2007a). O material oriundo dessa amostra, dessa população, também gera

valores através de padrões. Já na sociedade de controle, como dito, constroem-se modulações. E essas modulações acontecem a partir da padronização do comportamento das pessoas. Assim, a “padronização” se produz de modo diferente daquele adotado pela padronização disciplinar, o molde da sociedade disciplinar, pois se constrói a modulação a partir da observação desse padrão, por um caráter indutivo. Ora, na Internet, empresas como Google e Facebook fazem dinheiro com a venda de propagandas personalizadas, a partir da construção de padrões de navegação que se estabelecem por meio de seus usuários, um acúmulo de informações fracionadas que geram certos perfis. Esses provedores de conteúdo possuem acesso à navegação do usuário quando o mesmo se conecta a elas. Com isso, quando uma pessoa se conecta a algum provedor de conteúdo do Google – Gmail, Google Maps, Google Play, etc. –, esta empresa consegue acessar, de certo modo, a navegação desse usuário que receberá propagandas específicas que estarão em conformidade com sua navegação. Por meio desse tipo de propaganda, o usuário logado a esse provedor de conteúdo gera renda publicitária para o mesmo. Trabalha-se com perfis de usuários, com a multiplicidade, com a modulação e não com o molde. Por conseguinte, ainda que esteja em momentos de lazer, de navegação na Internet, o usuário está produzindo informação que, por sua vez, gera renda. Por isso, pode-se falar de uma relação dual de acesso à informação. Pois se de um lado o usuário se beneficia de um determinado provedor de conteúdo, o mesmo tem acesso a informações do usuário, as quais geram renda e ajudam a manter aquele servidor de conteúdo no ar. Com isso, concordamos com Galloway (2009a: *online*) quando ele assevera que “[e]m contraposição às velhas sociedades ‘disciplinares’, que operam através da lógica da exclusão e da proibição, a sociedade do controle opera através da lógica da inclusão, da permissividade, da aceleração e da liberação”.

O próprio dinheiro seria um exemplo da diferença existente entre essas duas sociedades, visto que “a disciplina sempre se referiu a moedas cunhadas em ouro – que servia de medida padrão –, ao passo que o controle remete a trocas flutuantes, modulações que fazem intervir como cifra uma percentagem de diferentes amostras de moeda” (Deleuze, 2010: 226).

As informações dos usuários não desperta interesse simplesmente pelo fato de viabilizar a obtenção de recursos financeiros. Como apresentado por Snowden, o próprio governo dos EUA obrigaria o Google e o Facebook, entre outras empresas, a ceder tais dados de navegação de um número significativo de usuários⁶⁷. “Como tanto o fora e a potência de proliferação da diferença rompem o regime de encerramento, essas forças podem apenas ser moduladas. Não se trata, portanto, de discipliná-las em um espaço fechado, mas de modulá-las em um espaço aberto. O controle se superpõe, dessa maneira, à disciplina” (Lazzarato, 2006: 72).

Como se pode perceber, a Internet apresenta-se como uma possibilidade de acesso a informação à distância por usuários, empresas e Estado. Por conseguinte, nas sociedades de controle abre-se a possibilidade de haver relações de poder pela Internet, capacidade de afetar e ser afetado por meio de uma tecnologia de ação à distância. E no que se refere às instituições das sociedades de controle, Lazzarato (2006) pondera que elas se caracterizam antes pela utilização de tecnologias de ação à distância do que por tecnologias mecânicas ou termodinâmicas – presentes de modo hegemônico, respectivamente, nas sociedades de soberania e disciplinares. Além da Internet, existem outras tecnologias de ação à distância como rádio e televisão, mas o presente trabalho concentra-se no computador, ou melhor, naquilo que surge a partir do computador: a comunicação mediada por computador, a qual se desenvolve principalmente, mas não exclusivamente, pela Internet. Sendo assim, a Internet é apenas uma das várias instâncias por meio das quais os dispositivos de poder podem agir. Ademais, assiste-se a uma complexificação dos modos de exercício do poder quando se tem em vista que os mecanismos de poder de sociedades precedentes não deixaram de existir. Pelo contrário, eles se agenciam: é no conjunto desses dispositivos de poder que se constitui a sociedade de controle.

⁶⁷ O mais recente exemplo disso é o PRISM – Cf. *NSA taps in to user data of Facebook, Google and others, secret files reveal*. Disponível em: <<http://www.guardian.co.uk/world/2013/jun/06/us-tech-giants-nsa-data>>. Concebe-se por meio de Snowden que há uma violação da privacidade em grande escala. O que traz descrédito financeiro para as empresas envolvidas por haver violação da privacidade, algo de suma importância numa sociedade onde a exploração ocorre pela extração de informação, como coloca Galloway (2009): “em um mundo onde a exploração (monetária, por exemplo) ocorre via extração de informação (de corpo, de emails, de páginas da web, de hábitos de compra, de sequências genéticas), a privacidade é o tipo de neurose que emerge como resposta a essas invasões”. Com isso, novas propostas surgem para substituir aquelas que violam a privacidade do usuário, mas acabam – ao menos por enquanto – não tendo força suficiente para suplantá-las.

Estes três diferentes dispositivos de poder, nascidos em épocas distintas e com finalidades diversas, não se substituem entre si, mas se agenciam uns com os outros. Os Estados Unidos representam hoje o modelo mais acabado de uma sociedade de controle que integra os três dispositivos de poder (...) A diferença entre os dispositivos reside no grau de “desterritorialização”, falando deleuzianamente. Poderíamos afirmar que a noopolítica⁶⁸ comanda e reorganiza as outras relações de poder, porque opera no nível mais desterritorializado (Lazzarato, 2006: 87).

Ciente de toda essa estrutura de poder bem como do que cada um desses dispositivos de poder podem realizar em nosso cotidiano, torna-se fundamental compreender como o poder aparece na Internet na medida em que, como dito, ela assume certa centralidade atualmente. Para isso, é de condição *sine qua non* entender ao menos de modo introdutório os elementos técnicos que compõem a comunicação mediada por computadores para então expor o que Alexander Galloway, leitor tanto de Gilles Deleuze quanto de Michel Foucault, concebe como o controle existe na rede após a descentralização.

4 – Descrição técnica da Internet⁶⁹

Acessar a Internet é algo tecnicamente complexo. Mas acessar email, assistir vídeos, fazer pesquisas, ler jornais online, efetuar compras, entre outros, são ações relativamente simples de se realizar cotidianamente nesta rede de redes. Deste modo, existe uma diferença significativa entre ser usuário dessa tecnologia e ser conhecedor dessa estrutura global complexa. Como veremos, a compreensão da estrutura técnica da Internet é importante na medida em que possibilita apreender como o controle e a liberdade se apresentam na sua base. Pois, ainda que opostos, centralização e descentralização fazem parte da constituição técnica da Internet e, assim, a potência do controle e da liberdade

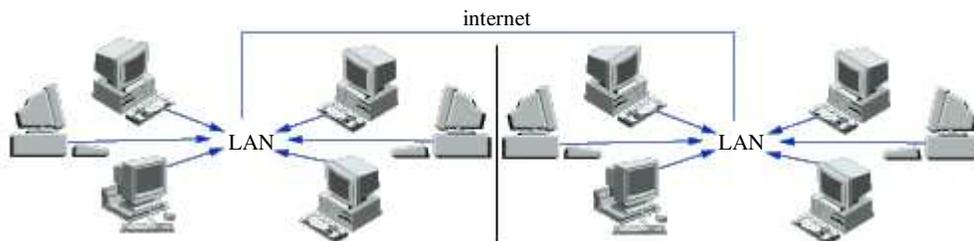
⁶⁸ No presente texto, não dissertaremos sobre a definição de *noopolítica* de Lazzarato, sendo um conceito que se preocupa não com a ação sobre o corpo pelo suplício (soberania) ou sobre a memória corporal (disciplina), mas sobre o cérebro, a mente dos indivíduos. O que importa nesta citação é observar que esse poder não elimina as outras relações de poder. Para entender a definição de *noopolítica*, cf. Lazzarato, 2006.

⁶⁹ Além dos textos que foram citados no decorrer deste item, destacamos os seguintes que, de algum modo, auxiliaram na descrição técnica da Internet: *Como funciona a Internet?* [Ilustração] (Landim); *Architecture of the World Wide Web*, Volume I (World Wide Web Consortium, 2004); *Introdução a DNS & DNSSEC* (Campos; Justo, 2012); e o vídeo *Internet Happens*, disponível em: <http://www.youtube.com/watch?v=imL3Cc8mC2Y>.

fazem parte de sua constituição. Além disso, esse conhecimento técnico se faz importante porque contribui para a elucidação do argumento de Alexander Galloway sobre como o controle funciona após a descentralização. E também auxilia a deslindar os debates acerca da neutralidade da rede, privacidade, inimitabilidade da rede, entre outros, que serão apresentados no próximo capítulo. Por isso, defende-se a importância de se conhecer essa estrutura técnica, ainda que este item da dissertação trilhe apenas os primeiros passos da aquisição desse tipo de conhecimento.

Primeiramente, é importante estabelecer uma distinção entre “Internet” e “internet”. “Internet” é a rede global de computadores com a qual nos conectamos para acessar Facebook, Google, email, etc., já a “internet” refere-se, de modo superficial, à rede de computadores das mais diversas. A Internet é concebida como uma rede global de redes grandes ou pequenas, uma rede global que conecta essas redes de vários modos formando essa entidade global (Tyson, *online*). Dito de outro modo, se eu tenho um computador e ligo-o a outros cinco computadores, tenho uma rede de área local, uma LAN (Local Area Network). Se outra pessoa faz o mesmo e liga seis computadores entre si, têm-se duas redes. Se meu amigo e eu conseguirmos alcançar um acordo de que essas redes funcionarão de modo semelhante, se conseguirmos chegar a protocolos, a regras que padronizam a comunicação, poderemos ligar essas duas redes de computadores. Com isso, teríamos uma internet, como demonstrado na figura abaixo. A Internet forma-se, pois, a partir de um complexo heterogêneo de redes que seguem esses princípios básicos, possuindo diversos tipos de dispositivos que estabelecem essas conexões entre si.

Representação de duas redes de computadores e uma rede de redes



Cada rede em específico possui sua central de comando, mas não há uma centralização global disso. Ou seja, os dados que trafegam na Internet não precisam necessariamente passar por um único caminho para alcançar um fim específico. Pelo contrário, existem várias possibilidades de passagens, caminhos alternativos, pelos quais os dados podem trafegar. Nesse sentido, essa rede de redes é descentralizada. Dito isso, pode-se avançar para sua definição técnica usual. Para o Conselho Federal de Redes dos Estados Unidos⁷⁰ (Federal Networking Council – FNC):

“Internet” refers to the global information system that: 1) is logically linked together by a globally unique address space based on the Internet Protocol (IP) or its subsequent extensions/follow-ons; 2) is able to support communications using the Transmission Control Protocol/Internet Protocol (TCP/IP) suite or its subsequent extensions/follow-ons, and/or other IP-compatible protocols; and 3) provides, uses or makes accessible, either publicly or privately, high level services layered on the communications and related infrastructure described herein⁷¹.

Aparecem então novos elementos para se refletir sobre a Internet, os quais serão tratados nas próximas linhas. Antes disso, é preciso ter em mente que a Internet funciona por camadas, dividindo-se inicialmente em duas: camada física e camada lógica. Há, pois, interpenetração entre camada física e camada lógica para a constituição da Internet, para sustentar a arquitetura da Internet. De certo modo, pode-se dizer que a Internet é formada, da mesma maneira que um computador, por uma camada de software – conjunto de instruções técnicas que operam os dispositivos – e uma camada de hardware – entendido como o arranjo lógico de peças físicas onde operam os conjuntos de instruções de softwares. Enquanto o hardware pode servir para apoiar outras estruturas de software, é no projeto robusto de padronização da estrutura de softwares, com esses protocolos da camada lógica, que se tem a caracterização da Internet. O software pode ser de vários níveis, sendo

⁷⁰ Cf. *Definition of “Internet”*. Disponível em: <http://www.nitrd.gov/fnc/Internet_res.aspx>.

⁷¹ “‘Internet’ refere-se ao sistema global de informação que: 1) é logicamente ligado por um localização global única baseada no Protocolo da Internet ou em suas subseqüentes extensões/seguimentos (PI); 2) é capaz de sustentar comunicações usando o Protocolo de Controle de Transmissão/Protocolo de Internet (PCT/PI) ou suas subseqüentes extensões/seguimentos, e/ou outros protocolos PI compatíveis; e 3) prevê, usa ou torna acessíveis, sejam públicos ou privados, serviços de alto nível baseados na comunicação e infraestrutura interligadas aqui descritas”.

que os de camada menos elevadas se comunicam mais diretamente com o hardware e os de camada mais alta estabelecem comunicação com o usuário comum.

Na Internet, a camada física seria o cabo coaxial, fibra ótica, redes sem fio, satélites, entre outros⁷², e a camada lógica é aquela que especifica e organiza a informação para o tráfego dos dados na camada física, um complexo de padrões que definem como os dados devem ser organizados para saírem de um computador e chegarem a outro. E dentro da camada lógica há um conjunto de protocolos onde cada camada de protocolo é responsável por um conjunto de tarefas. No esquema que apresentamos abaixo, a base seria a Interface Física e as demais Interfaces da parte Lógica. As partes superiores desse esquema dependem das partes inferiores para funcionarem, sendo que a camada superior é aquela que está mais próxima do usuário, como veremos. É importante frisar que, como coloca Ricardo Patara (2013), há uma autonomia relativa entre a camada física e a lógica. Com isso, do ponto de vista da camada lógica, as tecnologias utilizadas na camada física são irrelevantes, contanto que funcionem, contanto que cumpram com sua função. Esta autonomia relativa é importante na medida em que a camada lógica se desenvolve mais rápido do que a física.

Modelo simplificado da Internet pensada a partir do conjunto de protocolos TCP/IP⁷³

Telnet, FTP, SMTP, HTTP, DNS	Nível de Aplicações
Fluxo confiável (TCP)	Nível de Transporte
Internet Protocol (IP)	Nível da Rede
Interface Física	Nível de Enlace e Físico

TCP/IP é um conjunto de protocolos da camada lógica que forma a arquitetura da Internet, fornecendo não somente protocolos que possibilitam a comunicação em rede como também “define uma série de aplicações que contribuem para a eficiência e sucesso

⁷² Cabo coaxial é um cabo condutor constituído de cobre utilizado para transportar sinais (Wikipédia); fibra ótica é um cabo formado por polímeros que tem a capacidade de transmitir luz (Wikipédia) e, por isso, transporta dados de modo mais rápido do que em cabos de cobre – visto que a velocidade da luz é maior do que a velocidade da eletricidade; rede sem fio tem a mesma função de transmissão de dados, mas ocorre sem a necessidade de tantos cabos; satélite é outro modo de conexão com a Internet que, de certo modo, não se vale de cabos – como as redes sem fio – mas de um sistema composto por satélite.

⁷³ Cf. modelo semelhante em: <<http://penta2.ufrgs.br/Esmilda/arquitet.html>>.

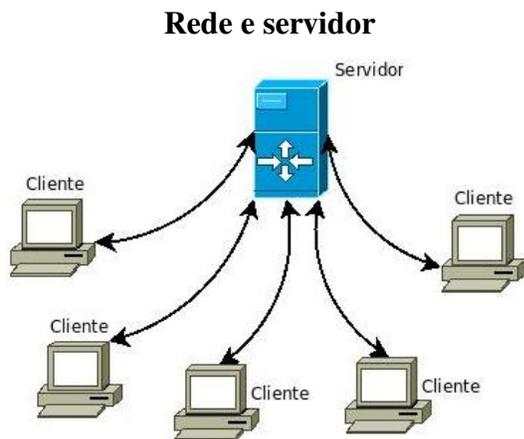
da arquitetura” (Werner, [s.d.]: *online*). “O conjunto de protocolos TCP/IP foi projetado especialmente para ser o protocolo utilizado na Internet. Sua característica principal é o suporte físico direto à comunicação entre redes de diversos tipos” (Werner, [s.d.]: *online*). E foi a partir do conjunto de protocolos TCP/IP e sua habilidade de trabalhar virtualmente nas mais diversas redes de comunicação que existiam antes desse conjunto de protocolos que facilitou o crescimento da Internet. O nome TCP/IP é formado por dois protocolos: TCP e IP. O primeiro é o Protocolo de Controle de Transmissão (Transmission Control Protocol) e o segundo o Protocolo de Interconexão (Internet Protocol).

O IP é um protocolo de comunicação utilizado para o encaminhamento dos dados trocados entre duas ou mais máquinas sem o qual não há a possibilidade de se conectar à Internet, encontra-se no nível da rede. Esse protocolo é formado por um conjunto de quatro conjunto de números, sendo este um endereço de IP típico: 216.27.61.137⁷⁴. A partir dele o dispositivo que se conecta à Internet passa a ter um endereço, um código que o localiza na rede de redes. Esse endereço de IP deve ser único dentro da Internet para que o dispositivo que está com determinado IP tenha condições de enviar e receber dados da Internet. Comumente se faz a analogia do IP com um endereço físico – como o endereço residencial – e do tráfego na Internet com o envio de correspondências pelo correio. Quando determinada pessoa quer enviar uma carta para outra, ela escreve seu próprio endereço e o endereço de onde ela quer que a carta chegue. Com isso, sabendo o endereçamento do remetente e do destinatário, torna-se possível uma comunicação entre esses dois atores. No entanto, se nesse processo é possível não colocar o remetente, na Internet não existe essa possibilidade: todo dispositivo que se conecta à Internet precisa receber um IP para realizar a conexão. Outro fator importante que distingue o IP do endereço físico é que para o usuário comum o número de IP é instável, variando, de certo modo, a cada vez que se conecta à Internet. Todavia, é possível localizar qual é a região geográfica de determinado IP⁷⁵, pois a distribuição do IP é feita por regiões. Mas o IP dos

⁷⁴ É importante salientar que estamos tratando aqui do IP em sua quarta versão.

⁷⁵ Para identificar o IP do computador utilizado, basta acessar o seguinte link: <<http://www.lawrencegoetz.com/programs/ipinfo/>>. Neste link, juntamente com o endereço IP utilizado para a navegação, aparece a região de onde o usuário se conecta à Internet. Mas para descobrir a região de outro

servidores é relativamente estável, sendo os servidores um sistema de computação centralizado que realiza serviços para uma rede de computadores.

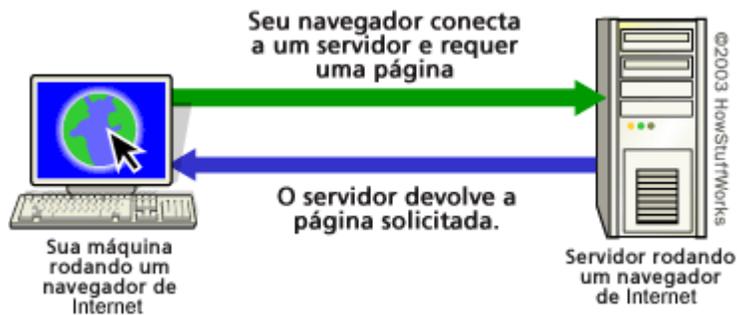


E no caso da Internet, o servidor é fundamental para realizar a conexão do computador com a Internet. “Um servidor possui um endereço IP estático, que não é alterado muito frequentemente. Uma máquina doméstica que faça uma conexão dial-up⁷⁶ através de um modem, por outro lado, geralmente recebe um endereço IP atribuído pelo provedor sempre que a máquina faz a conexão. Esse endereço IP é exclusivo para aquela sessão: ele poderá ser diferente da próxima vez que a máquina se conectar. Desse modo, um provedor precisa somente de um endereço IP para cada modem que ele suporta, em vez de um para cada cliente” (Tyson, [s.d.]: *online*). E quem usualmente faz essa conexão que permite o acesso a conteúdos disponíveis na Internet, uma ligação entre computador e servidor que o conecta à Internet, é um software chamado navegador de Internet. Entre eles temos o Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari.

endereço IP, cf.: <<http://www.ip2location.com/>>. Por exemplo, ao inserir o IP típico apresentado no corpo do texto (216.27.61.137), chegamos à região de Little Rock, localizada em Arkansas, Estados Unidos.

⁷⁶ Tipo de conexão no qual se utiliza um modem – entendido como um dispositivo que transforma um sinal analógico em digital e faz também o processo inverso – e uma linha telefônica para se conectar à Internet.

Comunicação entre usuário doméstico e servidor



O TCP faz parte do nível de transporte dos dados, sendo um protocolo que corrobora então com o envio e recebimento de dados entre dispositivos conectados à Internet, verificando se os dados são enviados de forma correta e na sequência apropriada ao seu recebimento pelo dispositivo receptor. É um protocolo de transporte confiável no que se refere ao envio de dados. Como os dados enviados são fragmentados em várias partes, tais partes podem não tomar o mesmo caminho na rede para alcançar idêntico destino, nisso pode-se perceber a importância do TCP. Além do TCP existe no nível de transporte, entre outros, o UDP. O UDP (User Datagram Protocol) é um protocolo simples da camada de transporte que não possui tanta confiabilidade quanto o TCP de que os dados enviados irão chegar.

No último nível de camada, encontra-se o nível de aplicação. Ele é responsável por fornecer serviços específicos, como publicar arquivos na Internet, enviar email, acessar sites, entre outros. São inúmeros os protocolos que estão presentes na camada de aplicação, mas iremos nos centrar naqueles que foram apresentados no *Modelo simplificado da Internet pensada a partir do conjunto de protocolos TCP/IP*. O FTP, Protocolo de Transferência de Arquivos (File Transfer Protocol), é utilizado para a transferência de arquivos na Internet, como o próprio nome indica. O SMTP, Protocolo de Transferência de Correio Simples (Simple Mail Transfer Protocol), é utilizado com o fim de realizar a comunicação entre serviços de correio eletrônico na Internet. O HTTP, Protocolo de Transferência de Hipertexto (Hypertext Transfer Protocol), é um protocolo de intermediação que corrobora para realizar a comunicação entre o dispositivo que possui determinado dado e aquele que requer esses dados – como no caso de uma pessoa querer

entrar em um site e conseguir pelo fato de o mesmo disponibilizar os dados para tal feitura. O hipertexto remete a um texto em formato digital no qual há outros conjuntos de informações, como outros textos, imagens, sons, vídeos que se acessam por meio de links. É um exemplo claro de hipertexto é a página do Wikipédia e seus diversos verbetes⁷⁷. O DNS é o Sistema de Nome de Domínio (Domain Name System), o grande tradutor de nomes para endereço IP e vice-versa. O ser humano possui maior facilidade de gravar o nome de domínio de um site – como <unicamp.br> – do que seu verdadeiro endereço, seu IP. Diante disso, é necessário fazer a tradução de um nome para um endereço IP. Por isso o DNS é uma espécie de grande banco de dados no qual está armazenado uma série de nomes com seus respectivos IP's.

“O sistema DNS é uma base de dados, e nenhuma outra em todo o globo recebe tantas requisições. É a única, também, modificada por milhões de usuários todos os dias. Isso é o que faz o sistema DNS tão singular” (Brain, *online*). Essa mudança constante se deve ao fato de, como mencionado, o endereçamento na Internet, IP, mudar constantemente. Além do mais, o acesso à Internet está crescendo e, conseqüentemente, a quantidade de IP's existentes. Assim, esse grande banco de dados é acessado a todo instante para que haja a tradução de nome para IP; é atualizado constantemente pelo fato desses endereçamentos mudarem consideravelmente; e também recebe maior número de endereços IP com o aumento da Internet. É uma estrutura que tem um sistema de funcionamento hierárquico e um banco de dados distribuído sem o qual a Internet do modo como a conhecemos hoje não funcionaria. Sua operação procede tendo em vista dois pontos: 1) examinar e atualizar seu grande banco de dados; 2) transformar nome de domínios em endereços (IP). Esse procedimento facilita de modo significativo a comunicação na Internet. Antes, “[t]o send an email to someone, you had to first be a human router and specify a valid path to the destination as part of the address. If you didn't know a valid route, the software couldn't help you”⁷⁸⁷⁹. “A primeira solução para o

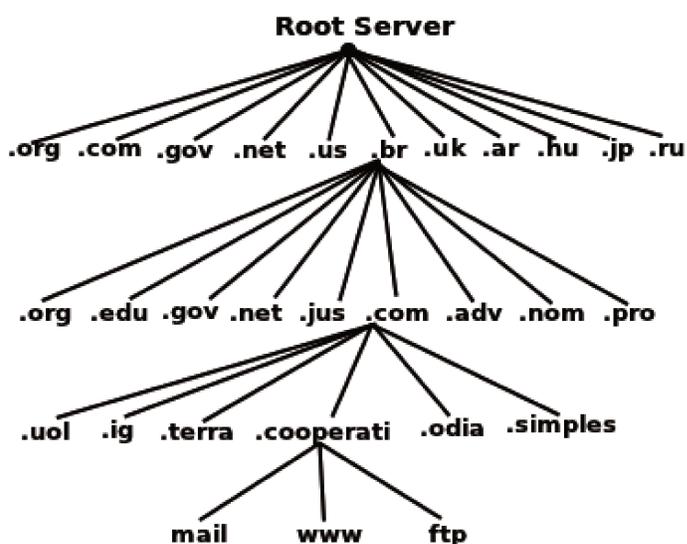
⁷⁷ Cf. no site do Wikipédia <<http://www.wikipedia.org/>>. Basta pesquisar qualquer verbete disponível para visualizar essa exemplificação.

⁷⁸ “Para enviar um e-mail, você, em primeiro lugar, deveria estar conectado a um roteador e ser capaz de especificar um caminho válido como parte do endereço de email. Se você não soubesse essa rota válida, o software não seria capaz de ajudá-lo”.

problema foi um simples arquivo de texto mantido pelo Network Information Center, que mapeou os nomes para os endereços IP. Logo este arquivo de texto se tornou tão grande que se tornou confuso para ser administrado. Em 1983, a Universidade de Wisconsin criou o Sistema de Nome de Domínio (DNS – Domain Name System), que mapeia os nomes de texto para os endereços IP automaticamente” (Tyson, *online*).

Como dito, o sistema de funcionamento do DNS é hierárquico. Pois quando digito em meu navegador uma página específica que quero acessar, esse nome de domínio é quebrado em partes, as quais são tratadas de modo hierárquico pelo fato de serem trabalhadas da direita para a esquerda, encaminhadas para servidores que seguem determinada hierarquia entre si até encontrar o IP do endereço que quero acessar. E o que marca o ponto de “quebra” do nome de domínio são os pontos (“.”) presentes nesse nome. Por conseguinte, caminha-se da parte mais genérica do nome para sua parte mais específica, como apresentado abaixo na representação gráfica da hierarquia do DNS com o endereço <www.cooperati.com.br>.

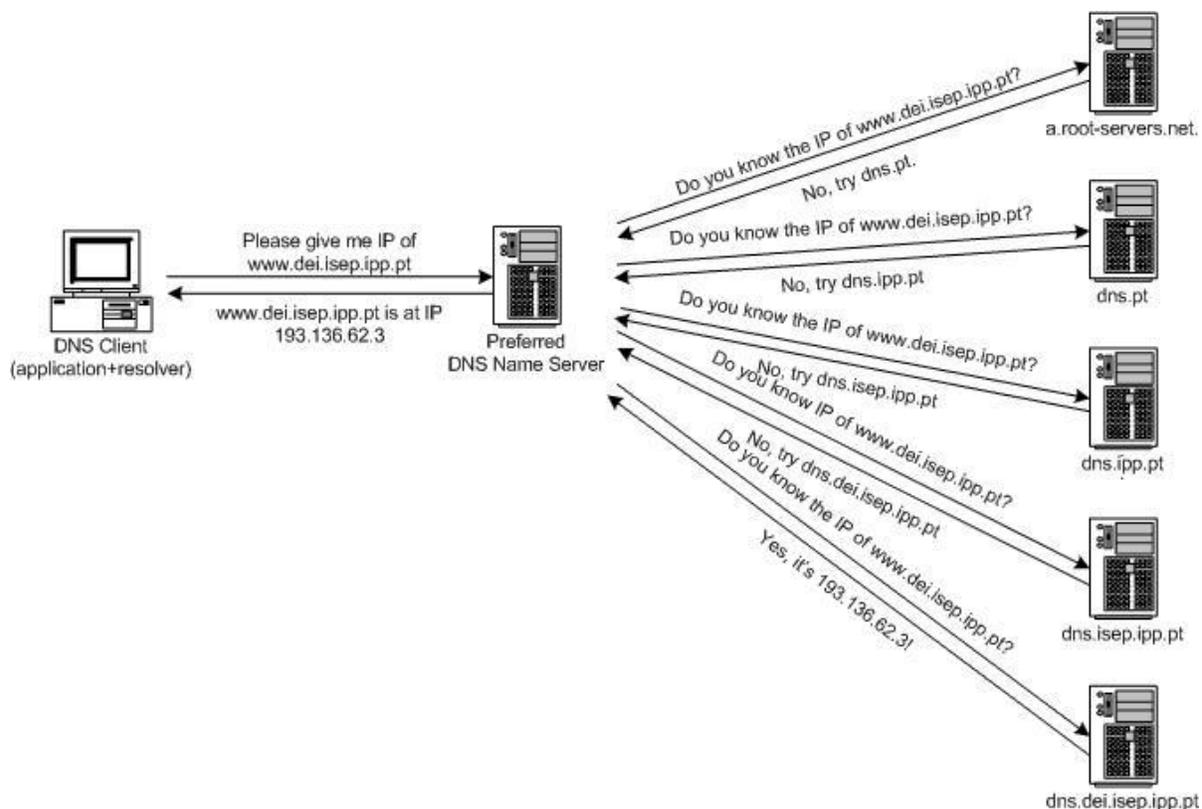
Representação gráfica do DNS



⁷⁹ Cf. *Domain Name System (DNS) History*. Disponível em: <http://www.livinginternet.com/i/iw_dns_history.htm>.

Através desta representação da estrutura DNS é possível verificar sua hierarquia de análise, partindo, como dito, daquilo que é mais genérico para uma determinada especificidade. Por meio desse procedimento que se encontra o IP de onde a página está hospedada. A próxima representação gráfica demonstra como funciona essa estrutura.

Representação gráfica do funcionamento do DNS



Como é possível observar na representação gráfica, é feita uma requisição, a qual retorna com o endereço de um servidor DNS que auxilia a encontrar determinado nome de domínio. Essa sequência de requisições é realizada até encontrar o IP especificado e, com isso, estabelecer a conexão entre o usuário e o site. Primeiramente se faz uma requisição ao servidor raiz. O servidor raiz é o servidor que possui nome e endereço numérico de todos os servidores DNS autoritários de domínio de topo (TDL – Top Level Domain)⁸⁰. Existem

⁸⁰ Os TLD's são divididos em dois tipos: genéricos (gTLD), como ".com", ".net", ".edu", etc. ; e de código de país (ccTLD), como ".br" (Brasil), ".us" (Estados Unidos), ".mx" (México), etc.

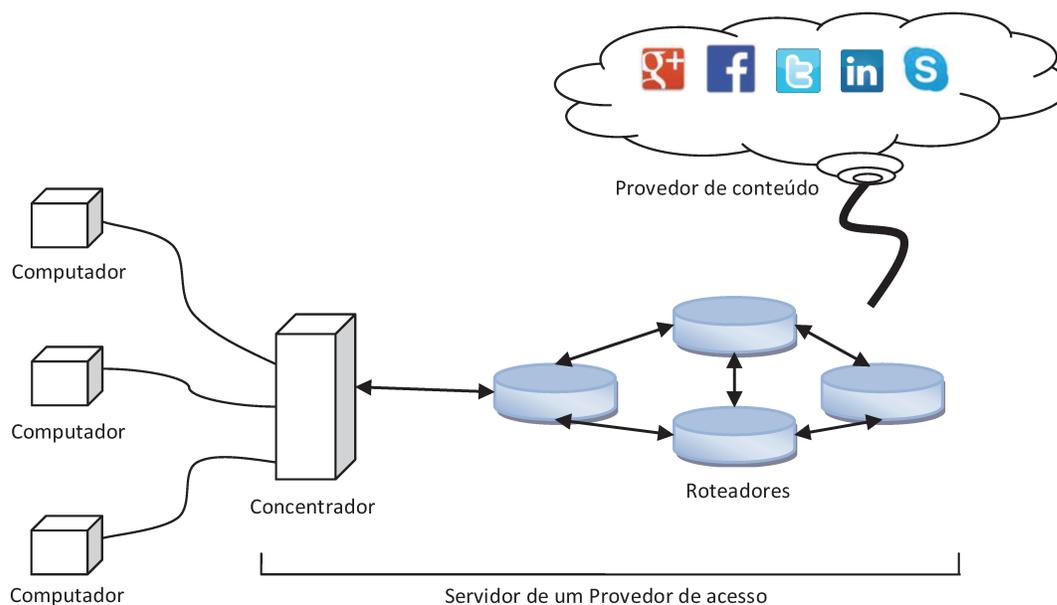
apenas treze servidores raiz no mundo, sendo que dez desses estão localizados nos Estados Unidos, um na Ásia e dois na Europa⁸¹. Os servidores autoritários são aqueles que possuem um banco de dados com vários nomes de domínio e seu IP bem como o nome e endereço numérico de outros servidores autoritários, os quais podem auxiliar a encontrar o IP de um nome de domínio consultado. Ou seja, ao ser requisitado determinado IP, um servidor autoritário pode responder de três modos: 1) “Este é o endereço de IP do nome de domínio requisitado: ...”; 2) “Não sei, mas este servidor autoritário pode te ajudar: ...”; 3) “Erro: o domínio solicitado é inválido ou inexistente”. E o servidor de domínio de topo é aquele que conhece os endereços dos servidores autoritários daquele domínio de topo em específico ou de um autoritário que o conheça. E como exemplos de domínios de topo em nomes de domínio, temos: “.com”; “.edu”; “.org”; “.gov”; “.net”. No exemplo, todos os servidores autoritários responderam positivamente à requisição até o endereço de IP ser encontrado para então a página ser acessada pelo usuário. Sendo assim, há toda uma estrutura hierárquica que determinada requisição segue para, através de um nome de domínio, conseguir um endereço numérico e então estabelecer uma comunicação entre o usuário e determinado site.

Outro ponto importante para a compreensão do funcionamento da Internet e que será fundamental para entender o debate sobre neutralidade da rede na próxima parte da dissertação é a distinção entre provedor de acesso e provedor de conteúdo – parte componente da infraestrutura da Internet. O provedor de acesso é responsável por fazer o usuário se conectar com a Internet por meio da manutenção de uma central com linhas de conexão conectadas aos servidores de Internet. No Brasil, são as empresas de telecomunicações que assumem essa função, como a Telefônica, Net, Claro, etc. O provedor de conteúdo são serviços online que geralmente estão presentes em um site, serviços esses que podem ser pagos ou não. Como exemplo de provedores de conteúdos, destacamos: Google, Facebook, Twitter, LinkedIn e Skype. Uma estrutura presente em toda a Internet e que foi apresentada de modo sintético é o servidor. O servidor faz parte tanto da

⁸¹ Cf. o nome, endereço e localização de todos os servidores raiz em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Servidor_Raiz>.

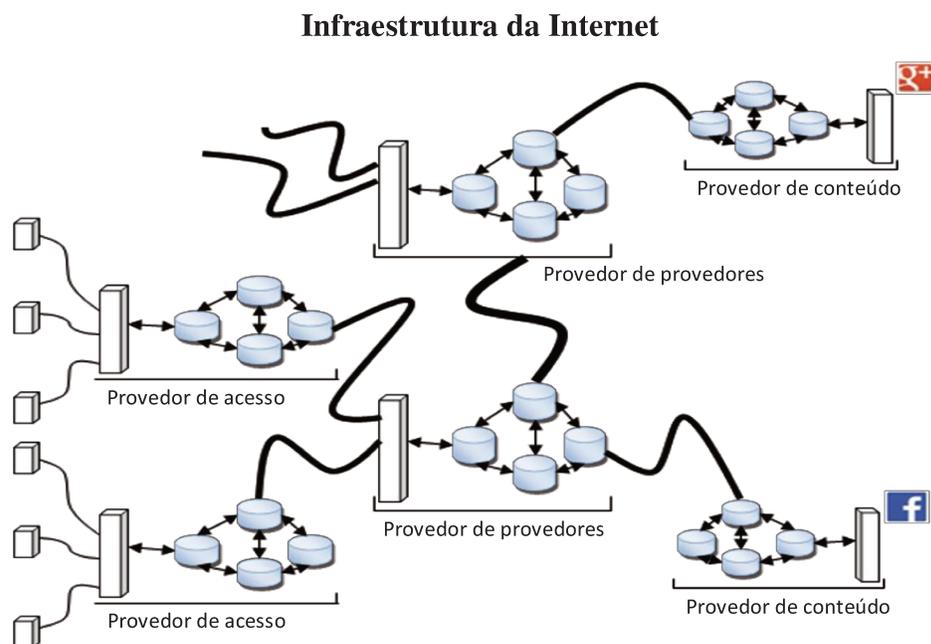
estrutura do provedor de acesso quanto do provedor de conteúdo. Apresentamos abaixo a estrutura genérica do servidor, mais especificamente do servidor de um provedor de acesso.

Provedor de Acesso e Provedor de Conteúdo



O concentrador tem a função de concentrar as informações dos usuários, no caso, residenciais, e esses diversos cabos são concentrados e passam a ser em um número menor. Os roteadores servem basicamente para o encaminhamento de dados, os quais são encaminhados em pacotes; eles recebem esses pacotes, analisam principalmente o endereço de destino e tomam decisões quanto ao caminho que esse pacote deve seguir. Os roteadores precisam garantir que as informações não sejam encaminhadas para onde não são necessárias, o que é crucial para não haver certo sobrecarregamento de determinadas conexões; os roteadores se conectam com um ou mais servidores de acesso. De modo geral, essa estrutura é chamada de sistema autônomo (AS – Autonomous System), possuindo cada um sua própria identificação. É chamado de sistema autônomo porque possui relativa autonomia em relação à rede de redes, podendo ser configurado do modo como seu dono achar melhor, mas precisa seguir os protocolos supracitados para que consiga fazer parte da Internet. Essas configurações afetam quem se beneficia desse servidor, mas não a Internet

como um todo. Entre essas configurações, um servidor, mesmo sendo provedor de acesso, pode filtrar conteúdos que trafegam por ele. O servidor de um provedor de conteúdo segue, como dito, o mesmo arranjo técnico de um servidor de acesso. Existe outro nível de provedores, o provedor de provedores – ou provedor de trânsito –, responsável por encaminhar dados para outras redes nas quais se conectam diversos provedores de acesso do mesmo modo como em um provedor de acesso se conecta diversos usuários. Por consequência, são sistemas de maior porte, com equipamentos maiores, aptos a processarem maior quantidade de informação. Todas essas estruturas são interconectadas e, por isso, a rede seria distribuída, possibilitando diversos caminhos para o tráfego de dados. Com isso, chegamos a um modelo genérico um pouco mais complexo da Internet:



Por meio desta representação da Internet é possível verificar que, de fato, ela é uma rede de redes. E do mesmo modo que nós precisamos de uma linguagem em comum para nos comunicarmos com outras pessoas, a Internet necessita de uma linguagem em comum, com suas regras, seus protocolos de comunicação, os quais possibilitam então um transporte de dados; é uma linguagem complexa e com inúmeras camadas, a qual, por meio da lógica, une estrutura física e estrutura digital, fazendo elas se comunicarem e, em suas pontas,

possibilita a comunicação entre humanos. Observa-se que o padrão é importante para a comunicação, seja de humanos ou não humanos. Como veremos, para Galloway (2004) o problema está justamente na estrutura de protocolos que possibilitam a existência da Internet, mais especificamente o DNS. Ora, se o protocolo IP representa uma estrutura horizontal, o DNS representa uma estrutura vertical, a qual permitiria a existência do controle na Internet. Assim, essa rede de redes tem em sua gênese uma parte vertical e outra horizontal.

5 – Protocolo: o controle na comunicação mediada pelo computador

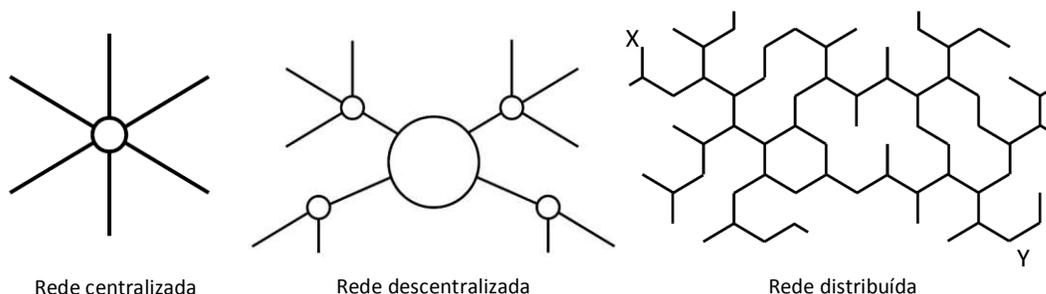
Galloway (2004) se declara particularmente inspirado por Gilles Deleuze para escrever sua obra *Protocol: how control exists after decentralization*, especificamente pelo texto *Post-scriptum* (Deleuze, 2010), publicado no *L'Autre Journal* em maio de 1990, no qual disserta sobre as sociedades de controle. Galloway está em conformidade com o que foi colocado por diversos pensadores apresentados até o momento, pois entende que a Internet possibilita uma circulação mais rápida da informação, o estabelecimento de uma rede de redes em que os dados trafegados na rede circulem rapidamente se comparado às tecnologias de comunicação que precedem a Internet. Com o desenvolvimento das tecnologias aeronáuticas, países distantes conseguem transmitir vírus biológicos em horas, mas com a Internet esse processo é infinitamente mais rápido no que diz respeito aos vírus que circulam na rede: “Biological viruses are transferred via airlines between Guangdong Province and Toronto in a matter of hours, and computer viruses are transferred via data lines from Seattle to Saigon in a matter of seconds. But more important, the solutions to these various maladies are also designed for and deployed over the same networks – online software updates to combat e-mail worms, and medical surveillance networks to combat emerging infectious diseases” (Galloway; Thacker, 2007: 04)⁸². Por conseguinte, os

⁸² “Vírus biológicos são transferidos através de conexões aéreas entre a província de Guangdong e Toronto em questão de horas, da mesma forma que os vírus de computador são transferidos através de conexões de dados a partir de Seattle para Saigon, em questão de segundos. Mas, mais importante, as soluções para essas várias doenças também são projetadas e implantadas através das mesmas redes - atualizações de software online para combater spam e redes de vigilância médica para combater as doenças infecciosas emergentes” (Galloway; Thacker, 2007: 04).

eventos se tornam mais dinâmicos, com rápidas difusões de vírus e também confecções de soluções para essas “doenças”.

O autor entende a Internet como “a set of technical procedures for defining, managing, modulating, and distributing information throughout a flexible yet robust delivery infrastructure” (Galloway, 2004: XV)⁸³. A estrutura de rede da Internet não é vista por ele como centralizada ou descentralizada, mas distribuída; não há uma centralidade em si na rede, um único ponto pelo qual passam todas as informações que circulam na rede, mas isso não significa que a Internet não possa ser controlada. Abaixo imagens que o autor utiliza na obra *Protocol* (2004) para evidenciar visualmente a diferença entre uma rede centralizada, descentralizada e distribuída.

Representação gráfica das redes segundo Galloway⁸⁴



“I argue that the Internet is distributed not decentralized and that it is in fact highly controlled despite having few if any *central* points of control” (Galloway, 2004: 25)⁸⁵. Como mostrado, a Internet possui alguns elementos de centralidade, elementos concentradores de informação que, por sua vez, contribuem com a formação de uma rede descentralizada. Sendo assim, não há um controle concentrado da Internet, ainda que exista controle na Internet. “The quandary is this: no one controls networks, but networks are controlled.” (Galloway, Thacker, 2007: 39).

⁸³ “[U]m conjunto de procedimentos técnicos para a definição, gestão, modulação e distribuição de informações através de uma infraestrutura de entrega flexível e robusta” (Galloway, 2004: XV).

⁸⁴ Para a construção dessas representações foram utilizadas imagens do livro *Protocol* (Galloway, 2004) presentes nas respectivas páginas: 31, 32 e 35.

⁸⁵ “Eu acredito que a Internet seja distribuída de forma centralizada e que, de fato, seja altamente controlada, apesar de ter poucos ou nenhum ponto central de controle” (Galloway, 2004: 25).

Por conseguinte, pode-se falar de grandes concentradores de informação como as empresas Google, Facebook e LinkedIn, e também da possibilidade de se construir soberanias de rede. “O que estamos vendo hoje, no entanto, após esse período inicial de organização em rede, é uma reinvenção da soberania no âmbito de redes, uma ‘centralidade-de-rede’ se você preferir. É por isso que uma das entidades mais poderosas do planeta pode ser uma entidade de rede: o Google. É por isso que o novo sistema de comando jurídico global pode ser um comando de rede: o Empire” (Galloway, 2009b). Esses concentradores de informação conseguem exercer certo poder, o qual pode se desdobrar em formas de soberania. E é possível alcançar modos de soberanias mais abrangentes quando, por exemplo, o Estado norte-americano passa a ter acesso às informações presentes nesses concentradores de informação.

O protocolo é um dos pontos centrais da obra de Galloway (2004). Em poucas palavras, protocolo é “o princípio de organização nativa para computadores em redes conectadas” (Galloway, 2004: 03)⁸⁶ e à frente escreve: “At the core of networked computing is the concept of *protocol*. A computer protocol is a set of recommendations and rules that outline specific technical Standards” (Galloway, 2004: 06). Com isso e de acordo com o que foi posto no item anterior, há uma série de protocolos que possibilitam a comunicação entre os computadores por meio da Internet, os quais são relativamente indiferentes no que se refere ao conteúdo das informações que trafegam na rede: “A importância do protocolo no funcionamento da rede está no fato de que ele garante a interoperabilidade entre os computadores, é robusto (liberal no que aceita e conservador no que faz) e tem a totalidade como objetivo. Ou seja, aceita tudo, independentemente de origem ou destino” (Galloway, 2009a).

Na leitura de Galloway, a estrutura técnica da Internet teria uma parte de protocolo horizontal e outra vertical. Sendo o TCP/IP o elemento que representaria a horizontalidade e o DNS sua verticalidade:

⁸⁶ Nesta obra nos preocupamos com o protocolo relacionado à Internet, ao contrário de uma definição mais ampla: “Abstracted into a concept, protocol may be defined as a horizontal, distributed control apparatus that guides both the technical and political formation of computer networks, biological systems, and other media.” (Galloway, 2004: 28). Além disso, adota-se uma definição sintética de *protocolo* em Galloway. Para síntese em tópicos do que seria *protocolo* para este autor, Cf. Galloway, 2004: 243-4.

On the one hand, TCP/IP (Transmission Control Protocol/Internet Protocol) enables the Internet to create horizontal distributions of information from one computer to another. On the other, the DNS (Domain Name System) vertically stratifies that horizontal logic through a set of regulatory bodies that manage Internet addresses and names. Understanding these two dynamics in the Internet means understanding the essential ambivalence in the way that power functions in control societies” (Galloway, 2004: XV); “Because of the way TCP/IP was designed, any computer on the network can talk to any other computer, resulting in a nonhierarchical, peer-to-peer relationship (...) Emblematic of the second machinic technology, the one that focuses control into rigidly defined hierarchies, is the DNS. DNS is a large decentralized database that maps network addresses to network names. This mapping is required for nearly every network transaction (Galloway, 2004: 08-9)⁸⁷.

Segundo Galloway (2009b: *online*) “[é] fundamentalmente redundante dizer ‘internet regulamentada’. A internet é regulação e nada mais. Basta olhar para os protocolos. O ‘C’ no TCP/IP significa ‘Control’. Eu sou contra a ideia, que ainda é bastante comum, de que a internet é uma força que, fundamentalmente, elimina regulação, hierarquia, organização, controle, etc. Redes distribuídas nunca estão ‘fora de controle’ – este é o pior tipo de ilusão ideológica”, e a estrutura técnica da Internet abre margem para este tipo de interpretação. A questão se coloca no modo como essa linguagem, esse padrão, que é condição para a comunicação, é utilizado.

Como se sabe, o DNS possui um caráter verticalizado se comparado ao TCP/IP; e o próprio Tim Berners-Lee, um dos criadores da rede mundial de computadores, descreve o sistema DNS como “one centralized Achilles’ heel by which [the Web] can all be brought down or controlled” (Berners-Lee *apud* Galloway, 2004: 10)⁸⁸. Segundo Sérgio Amadeu (2010: 101-2), “[p]ara ser amplamente distribuída e permitir o acesso de quaisquer

⁸⁷ “Por um lado, o PCT/PI (Protocolo de Controle de Transmissão/Protocolo de Internet) permite que a Internet crie uma distribuição horizontal de informações de um computador para outro. Por outro, o DNS (Domain Name System, em português, Sistema de Nomes de Domínios) estratifica verticalmente a lógica horizontal através de um conjunto de órgãos reguladores que gerenciam endereços e nomes de Internet. A compreensão dessas duas dinâmicas na Internet significa compreender a ambivalência essencial na maneira que o poder é exercido nas sociedades de controle” (Galloway, 2004: XV); “Devido à forma como o PCT/PI foi projetado, qualquer computador na rede pode conversar com qualquer outro computador, resultando em uma relação não hierárquica e igualitária (...) Como um emblema da tecnologia automatizada, daquela que se concentra no controle de hierarquias rigidamente definidas, figura o DNS. Este é um grande banco de dados descentralizado que relaciona endereços de rede com nomes de rede. Este mapeamento é necessário para quase todas as transações online” (Galloway, 2004: 08-9).

⁸⁸ “[U]m calcanhar de Aquiles centralizado pelo qual [a web] pode ser destruída ou controlada” (Berners-Lee *apud* Galloway, 2004: 10).

computadores, a Internet é baseada em protocolos de comunicação e controle, assegurando que a interatividade ocorra. Nunca existiu uma mídia com tanto controle de seus usuários como a Internet”.

Assim, a própria estrutura técnica da Internet propicia o exercício do controle. E os dispositivos jurídicos que passam a se vincular à rede têm a possibilidade desse exercício de controle. Tanto seu esqueleto técnico quanto o jurídico que pode se vincular à Internet possibilitam o ressurgimento de uma soberania, uma soberania em rede, muito diferente daquela que se pautava em uma territorialidade, feudal.

Como é possível perceber, a sociedade de controle é uma possibilidade interpretativa para pensar o contemporâneo. Pois ao pensar em DNS e TCP/IP pensa-se em linguagens, pensa-se em números, em cifras, senhas que são necessárias para se ter acesso a uma informação ou não. Dependendo do IP com o qual se conecta à rede de redes, é autorizado entrar ou não em uma rede, site, link. No âmbito da academia, é permitido acessar artigos acadêmicos do JSTOR⁸⁹ dependendo do IP que se possui. Universidades e centros de pesquisa possuem convênios para ter acesso a esses artigos através de seus computadores; não se pode ter acesso a esse material senão por meio dos IP's das instituições que de algum modo se vinculam ao JSTOR, pois todos os sites sabem qual IP está tentando acessá-lo. Outro exemplo é o bloqueio criado pelo governo chinês para sua população não acessar determinados sites.

O site *Great Firewall of China*⁹⁰ possibilita que um usuário pesquise um link qualquer no site para saber se ele pode ou não ser acessado no território chinês, mas não há no site uma lista com os links proibidos de se ter acesso na China. O que o site faz é tentar abrir o link consultado como se o usuário estivesse na China⁹¹. Segundo o site ([s.d.]: *online*), os métodos de censura “used by the Chinese government are becoming more sophisticated, more refined and more extensive every year, involving an increasing number

⁸⁹ Acrônimo de Journal Storage; é uma base virtual de periódicos acadêmicos sediada nos Estados Unidos e criada em 1995.

⁹⁰ Cf. **About**. Disponível em: <<http://www.greatfirewallofchina.org>>.

⁹¹ Cf. <<http://www.greatfirewallofchina.org/about.php>>.

of local as well as foreign parties in their system”⁹². Em uma breve pesquisa, consultamos o acesso aos principais jornais de dez países diferentes para saber quais desses a população chinesa tem acesso⁹³.

Jornais *online* de outros países e acesso aos mesmos pelo povo chinês

País	Jornal	Link	Acesso
Estados Unidos	The New York Times	http://www.nytimes.com/	Negado
Japão	Jiji Press	http://jen.jiji.com/	Negado
Alemanha	Bild	http://www.bild.de/	Negado
França	Le Monde Diplomatique	http://www.monde-diplomatique.fr/	Permitido
Brasil	Folha de São Paulo	http://www.folha.uol.com.br/	Permitido
Reino Unido	The Guardian	http://www.guardian.co.uk/	Negado
Itália	Corriere Della Sera	http://www.corriere.it	Permitido
Índia	Ananda Bazar Patrika	http://www.anandabazar.com/	Permitido
Rússia	Moscow News	http://www.mn.ru/	Permitido
África do Sul	The Independent on Saturday	http://www.iol.co.za/	Permitido

Torna-se evidente a relação entre IP enquanto cifra, código, senha, na sociedade de controle sobre a qual disserta Deleuze. E a cifra pode servir como aquela que permite ou nega o acesso a determinada informação.

Diante das condições de existência dos protocolos para o funcionamento da Internet, nota-se que ela é um espaço no qual é possível realizar o poder a nível modular – característico da sociedade de controle –, um dispositivo de poder diferente do presente nas sociedades de soberania ou disciplinares, onde a territorialidade deixa de ser o foco, passando a elemento secundário. Por meio dos protocolos que regem a Internet, principalmente o IP, é possível, como dito, saber o que determinado usuário faz quando acessa a rede na medida em que sua navegação transita por servidores, os quais são

⁹² “(...) utilizados pelo governo chinês estão se tornando mais sofisticados, refinados e extensos a cada ano, envolvendo um número cada vez maior de agentes locais, bem como de estrangeiros em seu sistema”.

⁹³ Não temos a pretensão de, por meio desses dados, induzir qualquer conclusão sobre a governança da Internet na China. Servem apenas para exemplificar a relação entre IP e sociedade de controle tendo em vista práticas na Internet, é um novo modo de exercício de poder a distância. Esta pesquisa foi realizada no dia 08 de junho de 2013, podendo sofrer alterações de acesso na medida em que o site faz a verificação do link em tempo real.

descentralizados. Mas esses servidores possuem uma hierarquia que controla seu funcionamento. Então se tem a identidade do usuário e uma estrutura que possibilita conhecer os rastros deixados por ele na navegação. E dependendo do tipo de prática – como roubos de contas bancárias, disponibilização de materiais de pornografia infantil, violação de privacidade, entre outras – poderá sofrer sanções jurídicas. Com autorização judicial é possível analisar os rastros de navegação dos usuários que se utilizam dessa estrutura como um meio ou fim para realizar atividades que ferem o arcabouço jurídico de determinada sociedade, ainda que seja complicado asseverar que determinado usuário estava utilizando certo computador em um momento específico para então incriminá-lo. Mas existem modos de se escapar dessa estrutura, modos de “ludibriar” o sistema protocolar, de confundi-lo, como veremos no Capítulo V.

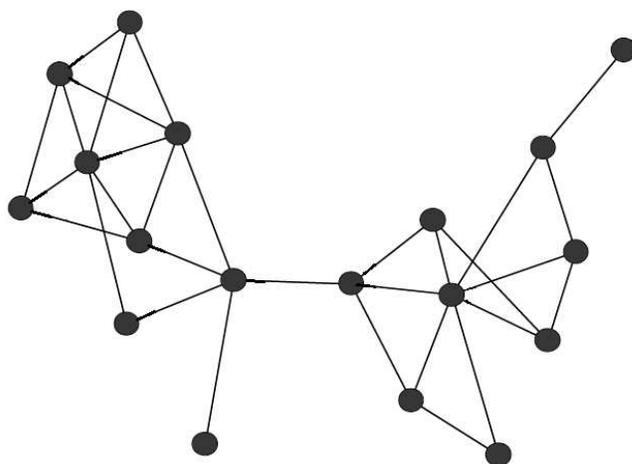
Foucault não tem uma teoria do poder, mas desenvolveu uma importante contribuição sobre o assunto. Coloca o poder como uma ação sobre a ação que não deriva do Estado mas se relaciona com ele, pois circula, é microfísico, está na rede social, não se prende a um dispositivo específico, transcendendo as formas de saber. O que o Estado faz é tentar envolver o poder. Ademais, o poder é neutro e carrega consigo a potência da liberdade, está vinculado tanto com o saber quanto com a verdade. O poder está presente nos dispositivos e Deleuze traz para o dispositivo a concepção de subjetivação – algo sobre o qual Foucault também se debruçou. Os dispositivos descritos por Foucault apresentaram-se na soberania, na disciplina e no biopoder. Mas esses mecanismos de poder não deixaram de existir com o tempo, com a transformação da sociedade. Pelo contrário, seu pensamento tem ressonância no debate sobre o poder e aquilo que Foucault estabeleceu é desenvolvido, atualizado, reinventado por outros pensadores. Da mesma forma que o poder disciplinar não eliminou o poder soberano, os estudos posteriores não eliminaram a perspectiva da disciplina, ainda que hoje a disciplina possa não se apresentar de modo hegemônico. Elementos oriundos da soberania, disciplina, governamentalidade e controle estão presentes

neste último, na sociedade de controle, por mais que haja certa preponderância do último sobre os demais.

No que diz respeito à arquitetura da Internet, o poder não deixou de ser exercido. Por ser um espaço social, há relações de poder e, de acordo com Deleuze, o computador representaria a sociedade de controle assim como outras máquinas representaram as sociedades anteriores e seus respectivos dispositivos. Há tanto centralização quanto descentralização na estrutura da Internet. É um dos pontos que deve ser levado em consideração sobre a centralização na rede é o fato de parte significativa dos servidores raiz se estabelecerem nos Estados Unidos.

Centralização e descentralização fazem parte de sua gênese e a Internet depende dessas estruturas para se manter. Por conseguinte, desde sua estrutura técnica existe a possibilidade de utilizá-la nesse duplo sentido. Ciente dessa dupla formação estrutural contraditória que constitui a Internet, a encaramos antes como uma rede (des)centralizada do que distribuída, próxima da representação gráfica que segue abaixo.

Topologia de rede em estrela



Outros exemplo de (des)centralidade são os cabos submarinos que conectam a América do Sul à Internet. E por meio desta imagem é possível observar, mais uma vez, a centralidade dos Estados Unidos na circulação das informações na Internet, o que demonstra a potência

de controle que este país possui sobre a rede mundial de computadores, ainda mais tendo em vista o recente caso do PRISM⁹⁴.

Cabos submarinos na costa brasileira⁹⁵



Os Sistemas Autônomos podem se valer de dispositivos para gerenciar as informações que transitam por ele sem afetar a Internet como um todo. São pequenos

⁹⁴ Cf. nota 48.

⁹⁵ (Atlas, 2013: 66).

centros informacionais, são microcentros que compõem a rede, visto que cada rede possui pelo menos um servidor. E estes Sistemas Autônomos concentram saberes que, por sua vez, estão intimamente vinculados ao poder – conforme relação entre poder e saber pensada a partir de Foucault. Ainda que existam várias possibilidades para uma mesma informação chegar a seu local de destino, nada impede que haja servidores funcionando de modo a tentar “ler” o que está dentro do pacote de informação, afetando, de acordo com o que for encontrado, seu transporte ou gerando capital econômico por meio da disponibilização de determinado saber que se constitui pelo simples fato de um usuário navegar na Internet. Isso poderia ser feito pelos provedores de acesso que compõem a rede de redes, mas os provedores de conteúdo já o fazem, e fazem de maneira “legítima” – como tentamos mostrar acima.

Em conformidade com Foucault, há uma estatização contínua das relações de poder. Nesse sentido, encontramos o Estado brasileiro tentando intervir nesse meio, não apenas com a tentativa de captação de dados dos usuários da Internet⁹⁶ como também ao bloquear sites, atingindo diretamente o que ocorre na Internet bem como seu funcionamento, abrindo a possibilidade para a soberania na Internet.

Como mostrado, há a construção e comercialização de generalidades na Internet, mas essas generalidades se constroem a partir de ações individuais que, com o tempo e um grande banco de dados, gera perfis. Pois geralmente preciso ter uma conta para acessar determinado provedor de conteúdo. Com isso, minhas práticas deixam rastros que podem ser seguidos, analisados e, posteriormente, podem compor um perfil de navegação. Além disso, todo usuário possui um IP, uma identidade para navegar na rede de redes, identidade esta que varia entre as conexões do usuário. E por meio dessa identidade IP ou mesmo pela identidade em um servidor de conteúdo, o usuário pode ser vigiado e, eventualmente, punido. Uma punição que pode ser realizada de modo cirúrgico na medida em que a identidade é única, ainda que seja complicado realizar esta punição dada a variação do IP e a dificuldade em saber se, de fato, aquele usuário está conectado por meio

⁹⁶ Cf. *Abin passou a monitorar informações das redes sociais*. Disponível em: <<http://www.jb.com.br/pais/noticias/2013/06/22/abin-passou-a-monitorar-informacoes-das-redes-sociais/>>; e *Abin monta rede para monitorar internet*. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/cidades,abin-monta-rede-para-monitorar-internet,1044500,0.htm>>.

de determinado computador naquele exato momento. Conclui-se que é possível pensar em vigilância na Internet, assunto abordado por Julian Assange e seus amigos nas conversas que compõem a obra *Cypherpunks* (Assange, *et al.*, 2013), uma vigilância que pode ocorrer sem necessariamente a pessoa saber que está sendo vigiada, uma potência de vigilância por uma identidade não necessariamente declarada.

Deste modo, os dispositivos estudados por Foucault e outros pensadores que contribuíram com o desenvolvimento de seu pensamento são dispositivos possíveis de serem encontrados na Internet, em sua (des)centralidade, podendo servir, em última instância, como elementos que funcionam de sustentáculo para se pensar a Internet e as relações que ocorrem em sua estrutura.

Nos dois primeiros capítulos tentamos apresentar o desenvolvimento histórico da Internet e como ela acabou por afetar a sociedade, contribuindo para uma reestruturação das relações sociais e para o fortalecimento, para a preponderância, das relações débeis frente às fortes. No entanto, isso não deve ser visto com negatividade ou positividade. Pelo contrário, abrem-se novas possibilidades de relações sociais; a sociedade alcança novos meios de interação social sobre os quais diversos pensadores fizeram contribuições na tentativa de sua compreensão. Contudo, ainda que a Internet e suas consequências mereçam ser pensadas, analisadas, deve-se ter em vista que ela não atinge a plenitude do globo, mas apenas 30% da população global. Mesmo quando as pessoas possuem acesso à Internet, não há garantia de que sabem explorar a potencialidade dessa rede de modo satisfatório, conhecendo minimamente seu funcionamento – enviando email, acessando jornais, assistindo vídeos, realizando pesquisas, etc. Todavia, ainda que apenas parte da população mundial tenha acesso à Internet, os dados mostram que a tendência é a de que esses números aumentem progressivamente. Portanto, torna-se fundamental dar vazão a questionamentos que se relacionam à Internet. Diante disso, acreditamos que há uma interpenetração entre corpo e tecnologia, assim como entre indivíduo e sociedade, que deve ser levado em consideração ao pensar no contemporâneo e na tecnologia que o envolve,

pois o acesso à rede está aumentando a cada ano e contribuindo com as alterações nas relações entre tecnologia e corpo, indivíduo e sociedade – conforme apontado no primeiro capítulo.

A Internet está presente numa sociedade dita de controle, na qual a cifra bem como a continuidade do exercício do poder são elementos que se destacam frente às sociedades anteriores e seus respectivos dispositivos. Mas o fato de serem “sociedades anteriores” não faz com que os dispositivos dessas sociedades deixem de existir. Pelo contrário, eles auxiliam na construção da sociedade de controle e de seu dispositivo de poder. Isso faz com que seja possível pensar o computador e a rede de redes – a qual se constitui por meio da conexão de computadores – através de outros dispositivos de poder, ou melhor, que seja possível encontrar outros dispositivos de poder na Internet. No que se refere à perspectiva de interpretação da Internet, no segundo capítulo apresentamos uma visão que coloca a vigilância, o controle, como fator dominante da rede. Por outro lado, no primeiro capítulo visamos apresentar uma leitura da Internet na qual se privilegia seu caráter democrático e libertário.

André Lemos, Pierre Lévy e Castells foram alguns dos pensadores utilizados para defender essa interpretação de que a Internet possibilita não apenas o aumento no número de pessoas com quem se tem contato como também salientam que a Internet corrobora com a amplificação da democracia. Há, pois, um domínio de elementos “positivos” da Internet.

Para melhor compreender a Internet, achamos fundamental entender sua estrutura técnica. Pois a partir disso pôde-se perceber uma dupla formação na arquitetura que, por sua vez, pode sustentar determinados tipos de relação de poder em sua base. Ou seja, para além do uso da Internet, essa estrutura possibilita tanto uma leitura centralizada quanto descentralizada, sendo então uma estrutura, em nossa leitura, (des)centralizada. Resgata-se aqui o pensamento da Donna Haraway para pensar nessa permeabilidade entre as fronteiras, nessa trânsito entre as fronteiras. Mas no caso, trata-se da fronteira constituída na própria estrutura que forma a arquitetura da Internet. Tendo em vista esta oposição, pensamos nas duas interpretações teóricas sobre a Internet, sendo que uma apresenta uma perspectiva de preponderância da democracia e da liberdade enquanto a outra da vigilância

e do controle. “Preponderância” porque tanto os autores de uma quanto de outra perspectiva estão cientes da presença tanto dos primeiros quanto dos segundos elementos na Internet, apenas assumem um foco específico.

Em consonância com a noção do trânsito entre as fronteiras, adotamos uma postura de interpretação de nosso objeto de análise levando em consideração ambas as possibilidades. Pois tanto um caráter quanto outro aparece nesses objetos. Assumindo a concepção de que o poder é neutro, tendo como referência essas duas perspectivas e levando em consideração as indicações que Foucault oferece para a análise do poder, investigamos como se dá a presença de liberdade, democracia, controle e vigilância nesses espaços de consultas públicas realizadas pela Internet: Marco Civil da Internet e reforma da Lei de Direito Autoral. Sabe-se que nas duas consultas públicas o poder se exerce, a questão é saber como ele é exercido.

O fato de refletir sobre a atuação do Estado na Internet por meio de duas consultas públicas não significa que a Internet está se politizando. Pelo contrário, a própria história desta rede de redes demonstra a presença do político em sua constituição, pois para se desenvolver aquilo que posteriormente se chamou de Internet havia planos, não apenas do exército e da universidade, mas também dos responsáveis pela comercialização da Internet, enfim, de seus mais diversos usuários e desenvolvedores. Desse modo, a política é inerente à construção constante da Internet. O que se possibilita por meio desses espaços de debate que se criam na Internet pensando no elemento político – entre vários outros modos de discussão sobre o assunto – é a politização dos usuários da rede mundial de computadores. E no que se refere a esta relação entre Internet e política, ela é evidente nas duas consultas públicas sobre as quais dissertaremos na próxima parte deste trabalho também pelo fato de lidarem com a constituição ou reforma de leis.

Parte II

Capítulo III – Marco Civil da Internet

***Marino:** Gostaria de ter também esta ilusão de que a www é o centro do universo e que tudo poderia ser resolvido através dela, mas o fato é que não ocorre desta forma...*

***Pandolfo:** Gostaria de ter essa doce ilusão de que o direito é o centro do mundo. Geralmente as pessoas que vivem de “direito”, vivem fora da realidade, alienadas do mundo, pois para elas, o mundo é a “legislação” – legislação esta que é apenas um bloco de papel, que pode ser riscada e reescrita a qualquer momento – seja democraticamente, seja de forma violenta (Marino; Pandolfo apud Marco Civil, 2010a: 251).*

1 – Dispositivos jurídicos sobre consultas públicas

A consulta pública não é regulamentada pelo conjunto de leis que regem o Brasil, mas apenas por previsões esparsas sobre o assunto. Seu fundamento jurídico está na Constituição de 1988, interpretada como uma espécie de desdobramento dos Direitos Políticos. No art. 14 da Constituição, temos que “[a] soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: I. Plebiscito; II. Referendo; III. Iniciativa popular” (Brasil, 1988: *online*). O plebiscito é realizado antes de um ato legislativo ou administrativo no qual o povo aprova ou denega aquilo que era motivo de consulta; o referendo acontece depois de um ato legislativo ou administrativo, cabendo ao povo ratificar ou rejeitar o que estava em consulta (Ferraz, 2007). “Instrumentos de participação direta do cidadão nas decisões políticas estatais, o ‘plebiscito e o referendo são consultas formuladas ao povo para que delibere sobre a matéria de acentuada relevância, de natureza constitucional, legislativa ou administrativa’⁹⁷” (Ferraz, 2007: 238). Como se pode observar, a diferença entre uma e outra está intimamente relacionada à temporalidade. E enquanto estes modos de intervenção direta pautam-se em participações binárias, por meio das quais o povo é a favor ou contra o objeto de consulta, na consulta pública pela Internet o modo de participação é diverso, se assemelhando temporalmente ao plebiscito, mas ainda assim sendo muito diferente deste. Isto porque, como será possível observar no decorrer desta parte da

⁹⁷ Esse é o conceito que consta na Lei nº 9709/1988, em seu art. 2º, a qual regulamenta a execução do dispositivo nos incisos I, II e III do art. 14 da Constituição.

dissertação, a consulta pública pela Internet pauta-se no caráter qualitativo das participações.

Outra lei que serve de subsídio jurídico à consulta pública é a Lei nº 9784/1999, mais especificamente seus artigos de número 31 a 34. Esta lei regula o processo administrativo da Administração Pública Federal, prevendo a utilização de audiências ou consultas públicas no caso da matéria do processo envolver assuntos de interesse geral:

Art. 31. Quando a matéria do processo envolver assunto de interesse geral, o órgão competente poderá, mediante despacho motivado, abrir período de consulta pública para manifestação de terceiros, antes da decisão do pedido, se não houver prejuízo para a parte interessada.

§ 1º A abertura da consulta pública será objeto de divulgação pelos meios oficiais, a fim de que pessoas físicas ou jurídicas possam examinar os autos, fixando-se prazo para oferecimento de alegações escritas.

§ 2º O comparecimento à consulta pública não confere, por si, a condição de interessado do processo, mas confere o direito de obter da Administração resposta fundamentada, que poderá ser comum a todas as alegações substancialmente iguais.

Art. 32. Antes da tomada de decisão, a juízo da autoridade, diante da relevância da questão, poderá ser realizada audiência pública para debates sobre a matéria do processo.

Art. 33. Os órgãos e entidades administrativas, em matéria relevante, poderão estabelecer outros meios de participação de administrados, diretamente ou por meio de organizações e associações legalmente reconhecidas.

Art. 34. Os resultados da consulta e audiência pública e de outros meios de participação de administrados deverão ser apresentados com a indicação do procedimento adotado (Brasil, 1999).

Ao questionarmos o Governo Eletrônico (E-gov)⁹⁸ sobre uma lei específica acerca da consulta pública, informaram que tomam como referência o art. 48 da Lei Capiberibe (Lei Complementar nº 131, de 2009), também conhecida como a Lei da Transparência. Em seu art. 48, temos o seguinte: “A transparência será assegurada também mediante: I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos” (Brasil, 2009).

⁹⁸ O Governo Eletrônico foi criado em 2004 e tem como objetivo utilizar as “tecnologias de comunicação e informação para democratizar o acesso à informação, ampliar discussões e dinamizar a prestação de serviços públicos com foco na eficiência e efetividade das funções governamentais”. Cf. <<http://www.governoeletronico.gov.br/o-gov.br>>.

Pode-se observar que não há uma previsão legal específica que defina o que é uma consulta pública. Portanto, não existe também uma previsão legal para consultas públicas por meios eletrônicos. As consultas públicas sucedem tendo como referência dispositivos jurídicos genéricos. Todavia, as consultas públicas por meios eletrônicos têm ocorrido com certa frequência no Brasil e existem vários exemplos, como as inúmeras consultas realizadas pelo E-gov⁹⁹; SAC de Direitos do Consumidor, coordenada pelo Ministério da Justiça, cujo objetivo era melhorar o serviço de atendimento ao consumidor (2008)¹⁰⁰; pela Agência Nacional de Cinema (ANCINE)¹⁰¹; Programa Nacional de Educação Museal do Ibram (2012-3)¹⁰²; Debate público sobre o Código de Processo Civil (2011)¹⁰³; e o Plano Municipal de Cultura de Porto Alegre (2013)¹⁰⁴. Mas não são apenas as consultas públicas eletrônicas que ganham espaço e legitimidade como prática democrática no Brasil. Segundo Barrucho (2013), o Brasil está em meio a uma explosão de petições virtuais, sendo que parte significativa delas estão alcançando seus objetivos. Outro modo de participação é o e-Democracia, lançado em junho de 2009, o qual possui um *mecanismo múltiplo de participação*: “O e-Democracia procura realizar discussões temáticas, ou seja, com base em assuntos específicos e de maior interesse tratados em proposições legislativas em tramitação na Câmara dos Deputados. Além das comunidades virtuais temáticas, o e-Democracia oferece o *Espaço Livre*, área livre de discussão sobre qualquer assunto que afete a Câmara dos Deputados, não necessariamente organizada em forma de comunidades virtuais” (Faria, 2012: 185)¹⁰⁵.

As consultas públicas do Marco Civil da Internet e para a reforma da Lei de Direito Autoral se inserem neste cenário cuja perspectiva é a de utilizar esta rede de redes

⁹⁹ Cf.

<<https://www.consultas.governoeletronico.gov.br/ConsultasPublicas/andamento.do?acao=confirmarPesquisaAndamento>>.

¹⁰⁰ Cf.

<<http://portal.mj.gov.br/data/Pages/MJDCAA69ITEMID78675578EC1440F8A4B1FB27CDB24690PTBRNN.htm>>.

¹⁰¹ Cf. <<http://sif.ancine.gov.br/consultapublica/telaPrincipalUE.do?method=initListar>>.

¹⁰² Cf. <<http://www.museus.gov.br/tag/consulta-publica/>>.

¹⁰³ Cf. <<http://web.archive.org/web/20111120073911/http://participacao.mj.gov.br/cpc/>>.

¹⁰⁴ Cf. <<http://pmcportoalegre.com.br/consulta-publica/>>.

¹⁰⁵ Cf. <<http://edemocracia.camara.gov.br/>>.

como ferramenta de participação da sociedade; uma abertura do governo para intervenção direta; um modo de participação no governo e não substituição do governo.

2 – Contexto para o Marco Civil da Internet

O Marco Civil da Internet surge em 2010, numa conjuntura em que deflagrou-se a necessidade de se estabelecer no Brasil preceitos jurídicos para os juízes julgarem determinadas práticas delituosas na rede mundial de computadores. E no mesmo período estava em tramitação um Projeto de Lei 84/99, popularmente chamado de PL Azeredo ou AI-5 Digital, que prescrevia crimes cometidos por meio da Internet. Diante de uma carência de leis para guiar os juízes, a partir do PL 84/99 criar-se-ia um arcabouço jurídico criminal para a Internet antes de uma estrutura jurídica constitucional. Além disso, é importante salientar que segundo Longhi e Beçak (2010), a democracia representativa estaria passando por um momento de crise, algo que, como sabemos, se tornou evidente no Brasil nos anos posteriores com as manifestações ocorridas durante 2013 e que reverberaram no ano de 2014. Para Longhi e Beçak (2010), o Marco Civil é uma democracia participativa, uma iniciativa pioneira que envolve tecnologia com o intuito de possibilitar ao cidadão uma participação ativa, o que corrobora para superar os problemas atuais da democracia; um modo de intervenção direta no cenário político brasileiro sem precisar de um intermediário, como é o caso dos partidos políticos. Mas desde o final do século XIX a representatividade é questionada. Entre os questionamentos da época, Longhi e Beçak (2010: 7014) apontam o seguinte: “Em que medida não estaria a representação provocando distanciamento ou mesmo contrariando a vontade do representado, sobretudo considerada a existência desses novos partícipes da cena política?”. Ainda que este questionamento sirva para a realidade contemporânea, estamos em outro contexto, em uma nova conjuntura e com instrumentos técnicos que possibilitam outros modos de intervenção na política.

Em relação às leis específicas para a Internet, Paulo Rená (Santarém, 2010: 102) – gestor no projeto do Marco Civil – afirma que “[a]lguns eventos, quando considerados judicialmente, geravam decisões que, conquanto direcionadas ao espectro limitado das partes processuais, extrapolavam significados que poderiam ser prejudiciais para a coletividade, porque ameaçavam a manutenção de pressupostos básicos para o pleno

funcionamento da Internet”. Na linha idêntica à de Santarém, Machado e Queiroz apontam que “[o] estado atual da aplicação da lei no Brasil é caracterizado pela incerteza. No Código Civil Brasileiro, reformado em 2003, não há nenhuma referência à rede mundial de computadores, cuja regulação se dá basicamente de forma indireta, segundo o entendimento dado pelos juízes. Estes, por sua vez, carecem de conhecimentos e referências técnicas e, portanto, têm de tomar decisões com base em interpretações muito subjetivas de leis defasadas.” (Machado; Queiroz, 2012: 173). Desse modo, apreende-se que há uma fenda jurídica sobre a Internet no Brasil. Todavia, a sociedade civil não concebia que esta rede de redes deveria ser suturada juridicamente por meio de uma lei sobre crimes virtuais cujo projeto de lei em relevo era o do então Senador Eduardo Azeredo.

Entre os pontos polêmicos do então PL Azeredo, destaca-se a obrigatoriedade de se identificar os usuários da Internet, usurpando princípios de privacidade e liberdade individual e coletiva. Segundo Silveira (2012: 14), o PL Azeredo “abria um espaço para transformar práticas cotidianas de milhares de internautas em crimes”. Além disso, o PL não era orientado por princípios constitucionais sobre a Internet, criando uma espécie de Código Criminal antes de uma Constituição¹⁰⁶ da Internet.

O debate sobre o PL 84/99 ficou forte apenas a partir de 2007¹⁰⁷, mas como sua tramitação já estava avançada no governo, ele precisava ser aprovado. Assim, Guilherme Almeida – assessor de assuntos legislativos do Ministério da Justiça – pondera que “quando a sociedade chegou para a mobilização, para questionar, para discutir, todo o movimento da Cultura Digital¹⁰⁸, liberdade, etc., chegou a uma situação insolúvel que é: ‘Temos aquela coisa que queremos que seja arquivada e que não pode ser arquivada’. Tanto que aí

¹⁰⁶ “A Constituição, num Estado de Direito, é a Lei Máxima, que submete todos os cidadãos e os próprios poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. Uma norma jurídica só será considerada válida se estiver em harmonia com as normas constitucionais” (Carroza apud Felipe, 2010: 71). O Marco Civil não seria uma Constituição da Internet em si, mas teria caráter similar ao servir como referência para a elaboração de outras leis que verssem sobre a Internet no Brasil.

¹⁰⁷ Entre os grupos que combatiam o AI-5 digital, destacamos o movimento Mega Não! (Cf. <<http://meganao.wordpress.com/>>), movimento que possuía várias pautas e, entre elas, uma favorável à liberdade na Internet.

¹⁰⁸ “O conceito de cultura digital não está consolidado. Aproxima-se de outros, como sociedade da informação, cibercultura, revolução digital, era digital. Cada um deles, utilizado por determinados autores, pensadores e ativistas, demarca esta época, quando as relações humanas são fortemente mediadas por tecnologias e comunicações digitais” (<http://culturadigital.br/conceito-de-cultura-digital/>).

começaram os movimentos e as discussões, os especialistas, a sociedade organizada manifestando contra e tentando mostrar problemas e tal”. Foi no ano de 2007 que Ronaldo Lemos – então coordenador do Centro de Tecnologia e Sociedade da Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro (CTS/FGV-Rio) – fez um texto no qual defendia outra proposta, a de se realizar um Marco Regulatório da Internet ao invés de se ter como referência um Marco Regulatório Criminal da Internet (Lemos, 2007), como propunha Azeredo. Por meio de pressões da sociedade civil em relação ao AI-5 digital, o governo federal bloqueou temporariamente o PL no início de 2009. Para Machado e Queiroz (2012: 172), “o efeito positivo desse processo foi promover a discussão que levou à formulação do Marco Civil da Internet brasileiro”.

Em junho do mesmo ano aconteceu o 10º Fórum Internacional Software Livre (Porto Alegre-RS). Neste evento o então presidente Lula auferiu responsabilidade ao ministro da justiça – Tarso Genro – para que ele resolvesse o problema concernente ao projeto de lei sobre a rede mundial de computadores que estava pautado na censura¹⁰⁹, ainda que não coubesse diretamente ao Ministério da Justiça resolver este imbróglio: “Mas a regulamentação sobre a Internet não diz respeito ao Ministério da Justiça, a gente diz respeito à parte criminal na Internet, ao direito penal na Internet, mas não às regras sobre Internet. Ministério da Cultura, talvez um pouco... que na época tinha uma visão muito interessante sobre Internet porque era o Gil. Mas o Ministério das Comunicações tinha uma visão muito atrasada que era o Hélio Costa”. (Abramoway, 2013: [entrevista]). Desse modo, Lula atribuiu ao Ministério da Justiça o cuidado para resolver a questão, o que desencadeou a construção de um projeto de lei sobre o assunto. O setor responsável por isso dentro do Ministério da Justiça foi a Secretaria de Assuntos Legislativos (SAL/MJ), a qual desenvolveu a consulta pública para o Marco Civil da Internet.

No período próximo ao surgimento da consulta, o secretário de assuntos legislativos do Ministério da Justiça era Pedro Abramoway. Na secretaria defendia que as novas tecnologias permitiriam a realização de consultas colaborativas, e com a incorporação de uma cultura “wiki” poder-se-ia melhorar o Processo Legislativo –, o qual é entendido como “sucessão de atos realizados para a produção de normas jurídicas” (Câmara

¹⁰⁹ Cf. Discurso do Presidente Lula no FISL 2009 disponível em: <<http://vimeo.com/5410101>>.

Deputados, [s.d.]: *online*) –, o que não seria bom apenas do ponto de vista democrático como também da qualidade do processo.

Isso poderia trazer argumentos que não teriam aparecido no debate ainda. E eu queria fazer isso já há algum tempo, tinha pedido para a área técnica do Ministério elaborar isso. Eles... isso nunca... eles não conseguiam entender, eram contra, a área de tecnologia da informação... Porque, assim: ‘Uma coisa que vai ficar aberta, as pessoas falando, isso pode ter vulnerabilidades para o ministério’, que é um Ministério que lida com questões de segurança e tal... Então eu nunca consegui fazer, a área técnica sempre implicava... Sei lá, eu acho que há mais de um ano e meio eu já tinha pedido e isso não avançava (Abramoway, 2013: [entrevista]).

Diante disso, a SAL procurou outros meios de objetivar o projeto. Contataram o CTS/FGV-Rio e verificaram se eles tinham condições de desenvolver a interface. Hospedaram o portal de consulta pública no site do Cultural Digital, estrutura já estabelecida pelo MinC como um espaço de debate sobre temas que de algum modo tocam em assuntos relacionados ao Marco Civil.

Então a gente falou assim: “Se não existe um melhor... [...] do que debater na Internet, com quem está na Internet, pela Internet, aberto, colaborativo, no Brasil, não existe lugar melhor para debater do que na Cultura Digital que já tem uma base de usuários instalado, que já tem uma plataforma onde qualquer usuário possa fazer um blog...”. Ou seja, se o Ministério da Justiça não me deixa montar um blog antes de um ano e meio; lá, com três botões e iniciativa do governo se eu não conseguir fazer um blog em um site de governo... E aí o pessoal lá foi ultra receptivo, ultra aberto à ideia, ao processo, à lógica, à construção. E a gente acabou contando muito com uma consultoria e apoio informal do Ministério da Cultura, que virou um parceiro também para a estrutura e para a plataforma. Então a gente tem aí uma tranquilidade e uma paz que a gente conseguiu com parcerias, com contatos, com muito esforço pessoal de muita gente, fazer com que o negócio fosse para frente, ainda que sem toda a formalidade do poder público. A gente fez um site que não era nem “.org”, era “.culturadigital.br”, não era do MJ. A gente teve que fazer nossa Assembleia Geral na casa do vizinho, mas conseguimos (Almeida, 2013: [entrevista]).

É importante destacar que o papel do CTS/FGV-Rio não foi apenas auxiliar no desenvolvimento da interface do portal. Pelo contrário, foram parceiros da SAL desde a concepção até a objetivação do Marco Civil. “Foi uma relação na qual não existiu nenhuma transferência de dinheiro público do Ministério ao CTS, então isso é uma coisa que tem que é importante ficar claro. O CTS não recebeu absolutamente nada por isso. E a ideia foi a

seguinte: foi poder contar com a experiência de uma equipe especializada no assunto para não só ajudar a solucionar dúvidas, resolver conflitos e ajudar a pensar os melhores caminhos” (Almeida, 2013: [entrevista]). Todavia, a decisão em última instância ficava centralizada no Ministério da Justiça. “Então, ao mesmo tempo, o próprio CTS/FGV-Rio, com uma projeção nacional e internacional, ajudou a expandir a mensagem do Marco Civil, a envolver mais pessoas no processo. Então teve um papel muito importante de divulgação, muito importante de mobilização e muito importante de conscientização” (Almeida, 2013: [entrevista]).

E aí a gente, em conjunto, foi trabalhando e construiu: “Ah, temos uma alternativa: ao invés de penal vamos pelo civil; ao invés de ir de portas fechadas vamos às portas abertas; ao invés de repressão vamos pela liberdade; ao invés de prisão vamos pela garantia de direitos”. E assim se fez. Mas então, basicamente, existem ideias antigas, ventiladas sobre o assunto. Existem pensadores, reflexões: “Ah, precisamos de outras coisas porque isso é ruim”. Existia uma grande oposição. E existia uma determinação em algum momento do presidente dizendo: “Cuidem disso para mim. Isso é importante”. (...) E aí, obviamente, a partir desse compromisso, a gente passou a ser cobrado disso (Almeida, 2013: [entrevista]).

Em poucas palavras, o desenvolvimento da consulta pública para a elaboração do Marco Civil da Internet foi o resultado, a resposta à uma mobilização da sociedade civil diante de uma circunstância em que esta rede de redes se via potencialmente ameaçada, servindo assim como um contraponto à proposta de Eduardo Azeredo. E também resposta a uma situação na qual o quadro jurídico nacional se encontrava carente de leis sobre a Internet para realizarem seus julgamentos. E a concepção de colaboração não esteve presente apenas no modo como se desenvolveu a consulta pública – sobre o qual nos debruçaremos no decorrer do capítulo –, mas na própria idealização e objetivação da consulta, contando com parceiros como o CTS e o MinC, sendo uma obra coletiva tanto internamente quanto externamente, pois contou também com a sociedade por meio de sua participação direta.

3 – Consulta em prática

Conforme destacado por Marivaldo Pereira – secretário de assuntos legislativos após Pedro Abramoway –, o Marco Civil tem como objetivo fazer uma regulamentação

genérica da Internet, estabelecendo fundamentos e princípios do seu uso, servindo como base, posteriormente, para áreas mais específicas que se relacionam com a Internet também criarem sua estrutura jurídica. É neste sentido que o Marco Civil apresenta-se como uma espécie de Constituição da Internet no Brasil (Pereira *apud* Molon, 2012: *online*). De acordo com o que consta no próprio site da consulta pública:

O marco a ser proposto tem o propósito de determinar de forma clara direitos e responsabilidades relativas à utilização dos meios digitais. O foco, portanto, é o estabelecimento de uma legislação que garanta direitos, e não uma norma que restrinja liberdades. A ausência de um marco civil tem gerado incerteza jurídica quanto ao resultado de questões judiciais relacionadas ao tema. A falta de previsibilidade, por um lado, desincentiva investimentos na prestação de serviços por meio eletrônico, restringindo a inovação e o empreendedorismo. Por outro, dificulta o exercício de direitos fundamentais relacionados ao uso da rede, cujos limites permanecem difusos e cuja tutela parece carecer de instrumentos adequados para sua efetivação. O processo de elaboração normativa sobre o tema deve, no entanto, ter o cuidado de se ater ao essencial. A natureza aberta e transnacional da internet, bem como a rápida velocidade de sua evolução tecnológica, podem ser fortemente prejudicados por legislação que tenha caráter restritivo. Qualquer iniciativa de regulamentação da internet deve, portanto, observar princípios como a liberdade de expressão, a privacidade do indivíduo, o respeito aos direitos humanos e a preservação da dinâmica da internet como espaço de colaboração (Marco Civil, [s.d.]: *online*).

Portanto, a ideia do marco era a de construir princípios gerais sobre a rede mundial de computadores em território nacional tendo como referência direitos fundamentais e responsabilidades sobre a utilização dos meios digitais, garantindo a liberdade na Internet e visando minar incertezas jurídicas concernentes à mesma. Tendo isso como referência, propõem eixos abrangentes que discutem as condições de uso da Internet, direitos e deveres de usuários, prestadores de serviço e provedores de conexão, e também a definição do papel do poder público em relação à Internet. Em síntese, pode-se dizer que o Marco Civil da Internet tem como função genérica tentar estabelecer uma relação de equilíbrio entre direito e Internet, algo que é complexo na medida em que a dinâmica, a velocidade do desenvolvimento de ambas é significativamente diferente. Mas há o favorecimento de um entendimento entre ambas as partes ao se propor uma estrutura jurídica genérica.

Além de princípios constitucionais, um dos fundamentos norteadores do Marco Civil foi o *Decálogo*, documento construído pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil

(CGI.br)¹¹⁰. O Decálogo é o conjunto de dez princípios para a governança e uso da Internet no Brasil. Dada a importância desse documento para o desenvolvimento do Marco Civil, reproduzimos ele abaixo:

O Comitê Gestor da Internet no Brasil – CGI.br, reunido em sua 3ª reunião ordinária de 2009 na sede do NIC.br na Cidade de São Paulo/SP, decide aprovar a seguinte Resolução: CGI.br/RES/2009/003/P - PRINCÍPIOS PARA A GOVERNANÇA E USO DA INTERNET NO BRASIL

Considerando a necessidade de embasar e orientar suas ações e decisões, segundo princípios fundamentais, o CGI.br resolve aprovar os seguintes Princípios para a Internet no Brasil:

1. Liberdade, privacidade e direitos humanos

O uso da Internet deve guiar-se pelos princípios de liberdade de expressão, de privacidade do indivíduo e de respeito aos direitos humanos, reconhecendo-os como fundamentais para a preservação de uma sociedade justa e democrática.

2. Governança democrática e colaborativa

A governança da Internet deve ser exercida de forma transparente, multilateral e democrática, com a participação dos vários setores da sociedade, preservando e estimulando o seu caráter de criação coletiva.

3. Universalidade

O acesso à Internet deve ser universal para que ela seja um meio para o desenvolvimento social e humano, contribuindo para a construção de uma sociedade inclusiva e não discriminatória em benefício de todos.

4. Diversidade

A diversidade cultural deve ser respeitada e preservada e sua expressão deve ser estimulada, sem a imposição de crenças, costumes ou valores.

5. Inovação

A governança da Internet deve promover a contínua evolução e ampla difusão de novas tecnologias e modelos de uso e acesso.

6. Neutralidade da rede

Filtragem ou privilégios de tráfego devem respeitar apenas critérios técnicos e éticos, não sendo admissíveis motivos políticos, comerciais, religiosos, culturais, ou qualquer outra forma de discriminação ou favorecimento.

7. Inimputabilidade da rede

O combate a ilícitos na rede deve atingir os responsáveis finais e não os meios de acesso e transporte, sempre preservando os princípios maiores de defesa da liberdade, da privacidade e do respeito aos direitos humanos.

8. Funcionalidade, segurança e estabilidade

A estabilidade, a segurança e a funcionalidade globais da rede devem ser preservadas de forma ativa através de medidas técnicas compatíveis com os padrões internacionais e estímulo ao uso das boas práticas.

9. Padronização e interoperabilidade

A Internet deve basear-se em padrões abertos que permitam a interoperabilidade e a participação de todos em seu desenvolvimento.

10. Ambiente legal e regulatório

¹¹⁰ Considerado referência internacional na governança da Internet por possuir uma composição multissetorial de 21 membros, sendo nove do governo e o restante da sociedade civil, tendo assim uma administração plural. Ele foi criado em 1995 com o fim de “coordenar e integrar todas as iniciativas de serviços de Internet no país, promovendo a qualidade técnica, a inovação e a disseminação dos serviços ofertados” (CGI.br, [s.d.]: online).

O ambiente legal e regulatório deve preservar a dinâmica da Internet como espaço de colaboração.

O Decálogo é referência internacional no que se refere aos princípios de governança da Internet. Como é possível observar, ele é formado por princípios genéricos e visam, entre outros, uma construção libertária e colaborativa da rede mundial de computadores no Brasil. Demi Getschko, um dos pioneiros da Internet no Brasil e representante de notório saber em assunto da Internet no CGI.br, coloca o seguinte sobre o Decálogo: “A meu ver, a ideia era gerar uma estrutura que resguardasse a abertura e a liberdade da rede. Uma espécie de ‘regulação’ contra regulações” (Getschko *apud* Dias, 2012a: *online*). De certo modo, o projeto do Marco Civil serviria também como uma regulação contra regulação – se implementado o texto original (Anexo I) e tendo como referência seus princípios norteadores –, pois estabelece uma estrutura jurídica com princípios básicos calcados na Constituição e no Decálogo, garantindo a aplicação de um processo legal quando fosse necessário.

Como veremos no decorrer deste capítulo, os três pontos que geraram maior debate no Marco Civil foram: privacidade, neutralidade e inimizabilidade da rede. Todos esses pontos estão presentes no Decálogo. Para este instante, apontamos apenas o princípio colaborativo que rege a Internet, os quais são destacados principalmente nos três últimos itens do Decálogo. Em conformidade com o que foi colocado no capítulo anterior, o ambiente colaborativo é fundamental para o desenvolvimento desta rede de redes. E para que os diversos desenvolvedores possam caminhar com seu aprimoramento é necessário não apenas um padrão, mas um padrão aberto. Por meio de um padrão aberto é possível estabelecer uma linguagem em comum que facilita não apenas a comunicação entre os dispositivos conectados à Internet, mas também na visualização de problemas, os quais podem estar presentes na operabilidade desta rede de redes. Todavia, parte significativa dos aparelhos técnicos que dialogam com a Internet não possuem essa perspectiva aberta. Os exemplos são inúmeros, entre eles os sistemas operacionais Windows e Macintosh, e

mesmo hardwares, como os processadores da Intel e as placas gráficas da NVIDIA¹¹¹. Ou seja, estruturas fechadas dialogam com a estrutura aberta e colaborativa da Internet, a qual possibilita uma perspectiva relacional, multifocal, no fazer e na utilização dessa tecnologia de informação, comunicação e ação.

O Marco Civil seguiu a política de realizar um processo aberto. Aberto não apenas para receber e concentrar informações dos outros participantes, mas um processo transparente na medida em que as contribuições depositadas no portal da consulta poderiam ser problematizadas e questionadas por outros participantes. Além disso, havia a preocupação de saber se os diversos atores que compõem a sociedade brasileira se sentiam contemplados com o Marco Civil¹¹². O fato de utilizarem um portal para captar informações também facilitou na sistematização dos dados, no gerenciamento das informações dos participantes, o que seria muito mais complexo se a SAL adotasse o procedimento de receber emails individuais¹¹³. “Não só sobre o ponto de vista democrático seria melhor porque as coisas se tornariam mais públicas, mas do ponto de vista da qualidade do processo. Isso poderia trazer argumentos que não teriam aparecido no debate ainda” (Abramoway, 2013: [entrevista]). O próprio embate entre os diversos, a argumentação e contra argumentação, poderia gerar o novo, alcançando outro patamar na discussão acerca de um Marco Civil da Internet¹¹⁴. Somado a isso há também a

¹¹¹ No que diz respeito à distinção entre hardwares “proprietários” (denominação utilizada como oposição ao “aberto” acima referido), abertos e a geração de capital, conferir significativa contribuição de Schiavetto (2014).

¹¹² “Quer dizer, o dentista do interior do Paraná que tem um blog no qual ele coloca fotos da família e fala de odontologia. Ele, ali no Marco Civil, foi contemplado? A empresa de telecomunicações que faz a ligação Brasil-África, ela, ali no Marco Civil, está contemplada ou tem alguma coisa que incomoda? E por aí vai. O cara que é um agitador político e que combate o governador corrupto do seu Estado e tem medo de ser calado por conta disso, ele está contemplado? O governador corrupto do Estado está contemplado? A gente queria abrir para poder ver todos esses lados. Se colocar em um desses lados a gente teria limitações. Então esse foi o objetivo” (Almeida, 2013: [entrevista]).

¹¹³ “Se você tiver mil contribuições por email e tiver que cortar e colar cada uma delas para fazer uma tabela para dizer o que as pessoas quiseram dizer... Isso é estúpido. Você pode fazer do jeito em que a pessoa comente no lugar certo, ao invés de você colocar o comentário de cada um em cada lugar” (Almeida, 2013: [entrevista]).

¹¹⁴ “Se eu tenho essas informações, mas só eu tenho, eu não tenho como testar essas informações. Porque se alguém falou ‘Isso vai dar errado por conta do potencial explosivo do Protocolo IP’... Eu não tenho como saber, se eu não for um técnico especializado, eu não tenho como saber. Se a pessoa colocou isso publicado no site, alguém vai falar: ‘Isso é bobagem por conta disso’. E aí eu posso testar. Mas nisso eu recebo cinco mil contribuições individuais, o filtro [...] eu e não o grupo social daquilo. Então isso prejudica também o trabalho de análise” (Almeida, 2013: [entrevista]).

temporalidade relativa, a possibilidade de os participantes poderem se relacionar com um intervalo temporal entre uma colocação e outra, de modo a haver tempo suficiente para um participante ponderar e responder a colocação de outro – ao contrário do que pode acontecer em diálogos instantâneos. Percebem-se diversas vantagens que se apresentam no exercício de um processo elaborado pela rede mundial de computadores de maneira colaborativa e aberta para a constituição de dispositivos jurídicos. Todavia, o que parece ser uma prática de democratização do acesso ao âmbito jurídico, uma democracia direta, não agrada a todos.

Às vezes a ABRANET, os provedores, eles têm razão. Só que se eles se reunissem com a gente a portas fechadas e a gente falasse: “A gente atendeu ao pedido da ABRANET”, a desconfiança do processo ia ser gigantesca. Se fosse algo público que as pessoas não conseguissem rebater o argumento da ABRANET é muito mais simples. A mesma coisa uma demanda vinda do movimento social, não é? Então, acho que no fundo eu estava acostumado a fazer esses tipos de negociações e sabia das complicações que fazer em portas fechadas tinham. E também reuniões com eles frente a frente, também tem vários problemas. Porque ninguém vai para uma reunião dessas com a possibilidade de negociar. Porque você já teve que definir os limites das negociações antes (Abramoway, 2013: [entrevista]).

Por exemplo, quando a gente ia ter a primeira [...] da ABRANET, a ABRANET sentou e pediu uma reunião. A gente falou: “Tá bom”. Tudo isso era para evitar que as reuniões a portas fechadas [...] [ABRANET:] “A gente achou ótimo esse processo de consulta, construção de debate... Tudo é interessante, então a gente veio aqui trazer a nossa posição”. [Consulta:] “Mas por que vocês vieram trazer aqui a posição? Por que vocês não copiam no blog?”. [ABRANET:] “Não, porque a gente é a ABRANET”. E aí a gente falou: “Não, tem que publicar no blog”. E aí o que a gente fez foi que a gente publicou no blog a posição deles. E depois eles passaram a [...]. Mas precisou desse empurrãozinho. A mesma coisa com a polícia. A polícia também mandou para a gente oficialmente a posição. Mas aí a gente foi e publicou a posição (Abramoway, 2013: [entrevista]).

Portanto, outro componente importante do processo aberto foi o da necessidade dos atores mostrarem suas opiniões diante da sociedade. As portas fechadas servem como uma espécie de filtro por meio do qual é possível esboçar o que se quer efetivamente, e este posicionamento não necessariamente é conhecido pela sociedade como um todo. Já no processo aberto isso é publicado. Por meio da publicação das opiniões é possível verificar também que o próprio governo não possui consenso em relação ao que se colocou em todo o debate do Marco Civil.

Era previsível que esse processo não traria apenas vantagens do ponto de vista democrático, mas também preocupações relativas ao inusitado, ao modo como os atores poderiam se apropriar daquele espaço – como se valer do mesmo para realizar xingamentos em relação ao governo, cometer algum “crime virtual”, etc. Mas era um risco a se correr ao criar esse tipo de espaço colaborativo. “Então, o processo mesmo de pular de cabeça na piscina precisou de uma coragem para fazer isso. Quer dizer, as pessoas não faziam não é porque talvez não desejassem. É com medo que desse errado, com medo que não fosse possível, com medo que existisse algum questionamento... E até agora, assim, esse medo se mostrou infundado, na prática funcionou muito bem” (Almeida, 2013: [entrevista]).

Ora, uma consulta pública da Internet que siga a própria concepção de Internet deve seguir de modo diferente de outros meios nos quais há apenas captação de informação, como referendos e plebiscitos. E é nesse sentido que segue o Marco Civil: “Partimos da premissa de que a efetividade de uma carta de princípios, direitos e compromissos comuns depende de ampla discussão com a sociedade e da interação da pluralidade de visões sobre o tema. Para tanto, organizamos um diálogo virtual e presencial, consubstanciado em um espaço eletrônico – hospedado em <http://culturadigital.br/marcocivil> – para a discussão estruturada do assunto a partir de um texto base” (Marco Civil, [s.d.]: *online*). Para Carlos Affonso (2013: [entrevista]), a principal inspiração do Marco Civil parece ter sido o potencial colaborativo desta rede de redes. Nesse processo, os organizadores não chegaram a possuir um espaço físico exclusivo, apenas contrataram uma pessoa responsável a dedicar ao Marco Civil 90% de seu tempo – Paulo Rená – e uma estagiária (Almeida, 2013: [entrevista]).

Esse projeto colaborativo de discussão e formulação do Marco Civil teve seu lançamento no dia 29 de outubro de 2009, na FGV-Rio, com a participação do ministro da justiça e o vice do MinC. “Fizemos um lançamento grande, com mídia, tal, etc., e fizemos muita divulgação na mídia, demos entrevistas na época para dar visibilidade para isso. Uma divulgação normal como qualquer coisa que o Ministério da Justiça faz, que tem um amplo acesso na mídia. Claro, também tem uma divulgação em redes sociais, etc. E já havia um grupo mobilizado para discutir isso que na hora que ficaram sabendo se espalhou nas redes sociais de uma maneira muito forte” (Abramoway, 2013: [entrevista]). Os organizadores da

consulta pública se dedicaram às redes sociais presentes na rede mundial de computadores, como Twitter, Facebook e Orkut. Esse modo de difusão não muito convencional ao Estado conseguiu acessar um público conectado às redes e que de algum modo tinha contato com o que estava acontecendo na política nacional sobre Internet. Mas a divulgação da consulta e as colaborações advindas não se prenderam a ela. Pelo contrário, os atores responsáveis pela organização do Marco Civil participou de conferências, seminários, entre outros, para os quais foram convidados, se mostrando dispostos a debater e ouvir novas contribuições. Um exemplo disso foi a participação dos organizadores do Marco Civil na CONFECOM (Conferência Nacional de Comunicação) de 2009. Nesta conferência abordaram o Marco Civil e construíram algumas resoluções¹¹⁵. Não participaram apenas desses espaços de debate como também divulgaram a consulta por email, rádio, televisão, etc.

Quando a gente percebeu que a participação norte, sobretudo, estava muito baixa, uma coisa que a gente fez foi tentar acessar as pessoas via rádio. Existe a Rádio Nacional, que é uma rádio pública, e que tem a Rede Nacional da Amazônia. Então a gente tem a Amazônia inteira e tem uma rádio pública. A gente marcou de conversar com a [...] e tal na Rádio Nacional sugerindo que as pessoas se quisessem mandar manifestações por carta... A própria rádio tem uma comunidade muito grande. Na época tinha no Orkut. A gente pediu que se quisessem [...] por lá também. Então a gente tentou abrir novos canais, seja a televisão, o jornal, etc. para tentar envolver pessoas nisso. É sempre um desafio que nunca é perfeito, que nunca vai obter o resultado... Existia uma busca ativa, digamos assim, de usuários (Almeida, 2013: [entrevista]).

Deste modo, os organizadores da consulta conseguiram alcançar os atores que de algum modo estavam envolvidos com o assunto para que participassem, mas não se limitaram a isso e tentaram envolver atores que estivessem para além desse campo: “Se falar: ‘Esse não é o objeto da minha luta, não é o objeto da minha batalha, não é o tema da minha pauta’. Será que não? Em algum momento a gente tentou fazer com que chegasse nessas pessoas também” (Almeida, 2013: [entrevista]). Entre os participantes, destacam-se usuários da Internet, profissionais que se relacionam ao assunto, acadêmicos, instituições públicas e privadas, parlamentares, favoráveis e atores que se opuseram ao Marco Civil.

¹¹⁵ Cf. *Confecom aprova posicionamento sobre o Marco Civil*. Disponível em: <<http://www.trezentos.blog.br/?p=3752>>.

Porque a gente tem uma visão sobre o assunto que, como o assunto é complexo e multifacetado, talvez a nossa visão seja uma visão limitada. Inclusive seria triste se um assunto tão importante tivesse apenas como um fundamento para a sua decisão limitada. Logo, sem renunciar ao nosso papel, sem renunciar à nossa autonomia, sem renunciar à nossa prerrogativa de escrever, encaminhar para o Congresso aquilo que a gente quiser, o que a gente quer é o seguinte: “Que vocês digam para a gente o que vocês pensam; o que vocês acham que a gente deveria fazer; como vocês acham que deveria ser, para que a gente escreva um texto que a gente julgue o mais adequado possível”. Não estamos vinculados aos resultados da consulta. No entanto, ao abrir uma consulta, sabemos do custo social de discordar da nossa posição. Assim como sabemos também que não existirão consensos (Almeida, 2013: [entrevista]).

E foi por meio de um processo aberto, colaborativo, preocupado em trazer diversos atores para o debate e ciente de que não necessariamente geraria consensos que a consulta pública para o Marco Civil da Internet se desenvolveu.

No site do Marco Civil fizeram uma apresentação orientando os participantes sobre qual era a ideia central do portal. Explicaram também a inovação presente em seu processo de formulação de um projeto de lei:

O “Marco Civil da Internet” é um projeto de lei que visa a consolidar direitos, deveres e princípios para a utilização e o desenvolvimento da Internet no Brasil (...) A proposição nasceu de uma iniciativa da Secretaria de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça, que, em parceria com o Centro de Tecnologia e Sociedade da Escola de Direito da Fundação Getulio Vargas no Rio de Janeiro, estabeleceu um processo aberto, colaborativo e inédito para a formulação de um marco civil brasileiro para uso da Internet. Seu principal elemento de inspiração foi a Resolução de 2009 do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br) intitulada “Os princípios para a governança e uso da Internet”. A proposta de construção do marco regulatório busca inovar também no processo de sua formulação: o intuito é incentivar, através da própria internet, a participação ativa e direta dos inúmeros atores sociais envolvidos no tema (usuários, academia, representantes da iniciativa privada, além de parlamentares e de representantes do governo). Para tanto, o processo será conduzido, primordialmente, pela própria internet. A participação no processo ocorre por meio deste portal, que receberá contribuições e promoverá debates entre as partes interessadas. A discussão ocorrerá em duas fases.

E para participar o usuário precisava se cadastrar no blog e fazer o login no portal, indicando algumas informações como: nome de usuário; email; endereço; cidade; estado; telefone; e biografia. A interface do portal é convidativa e de fácil acesso. No entanto, faltou uma parte do site dedicada às pessoas que não possuem o hábito de acessar a rede, algum link no frontispício do site ensinando o que o usuário deveria fazer para participar,

um “passo a passo” de como participar da consulta. Isso poderia acontecer por meio de vídeos, slides, etc. Desse modo, esse processo colaborativo de consulta pública poderia ter abrangido maior número de participantes. Ainda que parte dos participantes não possuísse condições de atuar de modo intenso e aprofundado, o Marco Civil seria sinônimo não apenas de processo aberto, mas também de acessibilidade à discussão e construção de projetos de lei com a colaboração ampla da sociedade civil.

Nos *Termos de Uso* do site os organizadores do Marco Civil abriram precedente para publicar todas as informações enviadas tanto pelos recursos do site quanto por meio de contato com a equipe responsável pela consulta, não tratando essas informações de maneira confidencial. Por intermédio desse mecanismo foi possível publicar as colaborações da polícia e da ABRANET sobre as quais dissertamos acima.

A consulta foi dividida em duas fases, a primeira de 29 de outubro de 2009 a 17 de dezembro do mesmo ano e a segunda do dia 08 de abril de 2010 até 20 de maio do mesmo ano. Na primeira fase abordou-se um texto base para a construção de uma minuta de anteprojeto de lei¹¹⁶ que foi apresentada e discutida na segunda fase, o que deu origem ao PL 2126/2011. Na primeira fase, cada parágrafo do texto em consulta poderia receber de comentários pelos usuários logados. Por meio do comentário o participante da consulta informava aos debatedores bem como ao governo e a outros atores que soubessem do site qual sua opinião em relação a um assunto específico. A partir disso, surgiram debates entre os colaboradores, os quais auxiliaram na compreensão das implicações referentes às possibilidades pelas quais a regulamentação da Internet no Brasil poderia enveredar. A segunda fase não foi diferente, pois o material colocado em consulta era uma minuta de anteprojeto de lei, um texto mais consolidado no qual os comentários aconteciam em cada um dos incisos, parágrafos, capítulos do anteprojeto. De modo geral, os comentários dos capítulos eram genéricos e os de parágrafos e incisos específicos. Além disso, os organizadores da consulta levaram alguns debates para foros de discussão hospedados em comunidades específicas dentro do próprio portal da culturadigital.br. Nesses locais a discussão se dava de modo mais livre se comparado ao site da consulta em si. O debate

¹¹⁶ Como anteprojeto de lei entende-se “esboço, proposta, versão preliminar de um texto ainda não apresentado formalmente como proposição à Casa Legislativa” (Câmara, [s.d.]: *online*).

sobre o Marco Civil poderia ser acompanhado por meio de uma conta no Twitter ou pelo próprio portal. Houve uma pluralidade qualitativa de colaborações, de tal maneira que é difícil definir quais foram os posicionamentos gerais em relação à consulta. Em alguns momentos os colaboradores chegaram a estabelecer uma relação direta entre si, um diálogo. Pois como colocado, as colaborações que estavam no portal da consulta poderiam ser acessadas por todos e era possível comentar algo fazendo referência a outro participante da consulta. Havia também a possibilidade de comentar o comentário de outro participante. Nesse sentido, as contribuições não foram necessariamente propositivas. Essa dinâmica de contribuição esteve presente nas duas fases do processo.

No que diz respeito ao processamento das informações, para Carlos Affonso (2013: [entrevista]), “como o Marco Civil foi a primeira experiência que se fez sobre esse assunto no Brasil, o nosso gerenciamento de informação, o nosso processamento de informação, foi muito artesanal”. Foi realizada uma leitura de cada uma das contribuições tanto na primeira quanto na segunda fase da consulta: “[L]eitura humana, cada pessoa lendo uma porção das contribuições, e depois reuniões para compartilhar as impressões e relatar todos os pontos levantados, questões colocadas e sugestões recebidas” (Santarém, 2013: [entrevista]). Mas houve uma diferença entre a primeira e a segunda fase em relação ao processamento das contribuições. Na primeira fase a ideia era:

captar quais seriam os temas e as orientações gerais do público. Então era um trabalho, digamos, mais amplo, na medida em que você não era, não estava restrito a uma ação específica. Na segunda fase, foi numa medida mais restrito porque você já tinha uma orientação da redação. Mas um pouco mais complexo, porque as pessoas começaram a propor alterações na redação do texto em si. E aí era interessante você analisar não só o conteúdo do comentário feito pela pessoa, mas também a redação que ela propunha. Porque você podia ter situações em que a ideia proposta pela pessoa era muito boa, mas a redação que ela propunha talvez não fosse, em termos de técnica legislativa, a mais apropriada, talvez gerasse problemas de alguma certa contrariedade com outras partes do Marco Civil. Então, a metodologia de análise ali é diferente entre a fase um e a fase dois. Eu colocaria essa diferença especial que é a análise na fase dois do conteúdo da proposta e a sugestão da alteração de redação (Affonso, 2013: [entrevista]).

Durante o processo da consulta, o site foi alimentado não apenas com contribuições dos participantes e notificações dos organizadores como também com links para notícias sobre o Marco Civil presentes nas mais diversas mídias e com os últimos

comentários no Twitter contendo “#marcocivil”. Como se sabe, o PL 2126/2011 foi aprovado no início de 2014, tornando-se a Lei 12965. Todavia, a última publicação no site é de 11 de junho de 2012. Nesse sentido, o portal do Marco Civil não pode ser considerado uma referência para aquele que contribuiu com essa etapa do processo. O colaborador precisou buscar outros meios de acessar informações atualizadas sobre o assunto para descobrir quais foram os desdobramentos do Marco Civil. Em nossa leitura, seria interessante manter um canal de comunicação do Marco Civil atualizado até o momento em que o projeto de lei se tornasse lei ou fosse arquivado para que os participantes obtivessem retorno sobre suas colaborações e também para facilitar o acompanhamento de quais foram os desdobramentos de todo o processo, os empecilhos enfrentados para a objetivação do projeto de lei em lei, etc. Outro ponto que encaramos como deficitário no portal da consulta pública foi o modo como os organizadores publicaram as contribuições, dificultando análises sistematizadas das mesmas. Foi publicado um arquivo com todas as contribuições do portal; as enviadas via Twitter para @marcocivil; publicadas via #marcocivil; e contribuições em blogs. Mas além de o documento ter vários trechos repetidos, foi necessário um trabalho considerável para sistematizar esses dados, ao contrário do que aconteceu na reforma da Lei de Direito Autoral, na qual os organizadores disponibilizaram uma planilha com todos os comentários presentes no site constando inclusive o IP dos participantes.

4 – Fase I

O texto base utilizado na primeira fase da consulta é formado por três eixos: 1) Direitos individuais e coletivos; 2) Responsabilidade dos atores; e 3) Diretrizes governamentais¹¹⁷. Cada um dos eixos é introduzido por um texto; os eixos são constituídos por tópicos, os quais são apresentados por meio de um pequeno texto que problematiza o tópico, convidando os participantes à discussão.

Dentre os temas a serem abordados na discussão do marco civil, incluem-se regras de responsabilidade civil de provedores e usuários sobre o conteúdo postado na internet e medidas para preservar e regulamentar direitos

¹¹⁷ Cf. texto base no Anexo II.

fundamentais do internauta, como a liberdade de expressão e a privacidade. Também poderão ser abordados princípios e diretrizes que visem a garantir algumas premissas de funcionamento e operacionalidade da rede, como a neutralidade da internet. A discussão não abrangerá de forma aprofundada temas que vêm sendo discutidos em outros foros e/ou que extrapolam a questão da internet, como direitos autorais, crimes virtuais, comunicação eletrônica de massa e regulamentação de telecomunicações, dentre outros (Marco Civil, [s.d.]: *online*).

Conforme colocado acima, faz todo o sentido ser um texto genérico não apenas porque deste modo o texto serve como base jurídica para outras leis, mas também porque o genérico facilita a tentativa de harmonização entre direito e Internet. Getschko (2013: [entrevista]) acrescenta dois outros elementos em defesa de uma lei genérica ao afirmar que se fosse uma lei específica ela rapidamente ficaria obsoleta e amarrar-se-ia legislação à tecnologia – o que tentamos evidenciar por meio da Internet que não parece ser algo sensato.

Os tópicos abertos para comentários na primeira fase e seus respectivos eixos temáticos são os seguintes:

1. Direitos individuais e coletivos (Eixo 1)

1.1 Privacidade

- 1.1.1 Intimidade e vida privada, direitos fundamentais
- 1.1.2 Inviolabilidade do sigilo da correspondência e comunicações
- 1.1.3 Guarda de logs
- 1.1.4 Como garantir a privacidade?

1.2 Liberdade de expressão

- 1.2.1 Constituição Federal e Declaração Universal dos Direitos Humanos
- 1.2.2 Conflitos com outros direitos fundamentais. Anonimato
- 1.2.3 Liberdade de expressão na Internet
- 1.2.4 O direito de receber e acessar informações
- 1.2.5 Acesso anônimo

1.3 Direito de acesso

- 1.3.1 Relações com a liberdade de expressão
- 1.3.2 Acesso à internet e desenvolvimento social
- 1.3.3 Facilidade de acesso

2. Responsabilidade dos atores (Eixo 2)

2.1 Definição clara de responsabilidade dos intermediários

- 2.1.1 Ausência de legislação específica
- 2.1.2 Um regime de responsabilidade compatível com a natureza dinâmica da internet
- 2.1.3 Procedimentos administrativos e extrajudiciais prévios

2.2 Não-discriminação de conteúdos (neutralidade)

- 2.2.1 O princípio end-to-end
- 2.2.2 Filtragem indevida

3. Diretrizes governamentais (Eixo 3)

- 3.1 *Abertura*
 - 3.1.1 Interoperabilidade plena
 - 3.1.2 Padrões e formatos abertos
 - 3.1.3 Acesso a dados e informações públicos
- 3.2 *Infraestrutura*
 - 3.2.1 Conectividade
 - 3.2.2 Ampliação das redes de banda larga e inclusão digital
- 3.3 *Capacitação*
 - 3.3.1 Cultura digital para o desenvolvimento social
 - 3.3.2 Iniciativas públicas e privadas

Por meio dos textos presentes nos tópicos se evidenciou, de modo geral, a conexão deste texto base com leis nacionais, de outros países ou acordos internacionais. Era marcante nesses textos a preocupação com a criação de um projeto de lei que estivesse em consonância com os direitos fundamentais da Constituição brasileira. Além disso, tornou-se manifesto que parte significativa das leis nacionais não leva em consideração o advento da Internet – como é o caso da Lei de Direito Autoral (9610/98). Assim, a consulta de fato tende a criar maior diálogo do direito com a Internet. Outro ponto a se salientar é que de fato o Decálogo está presente no texto base (cf. Anexo II) bem como em seus tópicos.

Na primeira fase o conteúdo das contribuições se constituiu em sua grande maioria por escritos esclarecedores, didáticos. No entanto, houve casos de participantes que se valeram de linguagens específicas do direito ou sobre a Internet sem se preocuparem com pessoas não versadas no assunto. No que concerne aos argumentos utilizados no debate pensando no direito e na Internet, a grande maioria era pautada no direito e a minoria se valia de argumentos técnicos relacionados à rede mundial de computadores. Grande parte das colocações foram favoráveis ao Marco Civil, enquanto poucas se posicionavam contra a tentativa do Estado de penetrar a Internet por meio de seus dispositivos jurídicos, com a defesa de que quando o Estado entrasse na rede de redes ele acabaria com ela. Outros defenderam que é impossível regulamentar a Internet.

Como mencionado acima, havia a possibilidade de comentar o comentário do outro na consulta pública, o que contribuiu para o estabelecimento do diálogo entre os participantes. Entre esses diálogos, um que em nossa leitura é importante ressaltar justamente por refletir essa dificuldade de intermediação entre direito e Internet foi o que se estabeleceu entre Mario Marino e Frederico Pandolfo. Marino se posicionou a favor de uma

relação robusta entre direito e Internet, defendendo a identificação do usuário para acessar a rede de redes e a concentração de informação nas mãos do Estado – algo que se relaciona com a eficácia do exercício do poder; Pandolfo se mostrou favorável aos princípios que consolidaram a rede mundial de computadores e receoso em relação ao Estado na Internet.

Marino: Se pudermos unificar toda a informação em um banco de dados só, (do Estado) e cuidar para que ele protocole nossa autenticidade quando necessário, sequer um banco precisaria mais de nossos dados reais, bastaria o tal “ok” do sistema Estatal.

Pandolfo: Mas, resumindo, a coisa seria tão grande, mas tão grande, que não haveria como controlar (exemplo? A própria internet) e ele seria tão visado, tanto para quem quer roubar dados, quanto para quem quer causar prejuízos financeiros, que custaria absurdamente caro proteger ele de forma adequada (ele tornaria-se um alvo de alta prioridade – seria um ponto único de falha na internet brazuca) (Marino; Pandolfo *apud* Marco Civil, 2010a: 181).

Em outro momento Pandolfo, respondendo a Marcelo Thompson, coloca o seguinte sobre a autenticação dos usuários para o acesso à Internet:

Um sistema de “autenticação de todo mundo”, como o senhor propõe, atuará positivamente inibindo a pessoa que não tem conhecimento de informática de baixar músicas ou de escrever textos contra o governo, porém dará poderes ilimitados para quem conhece informática de cometer crimes e culpar inocentes. Esta pessoa poderia simplesmente, impersonalizar um inocente, e este inocente seria o culpado por qualquer crime que o “bandido” cometa. Eu iria adorar ver a notícia de que um senador foi acusado de cometer cybercrimes enquanto estava em um avião viajando às nossas custas!!!! (...)Resumindo: Isto que o senhor propõe é bonito no discurso, mas na prática, será exatamente igual a aprovação de uma lei que, que com a finalidade de diminuir enchentes, torne proibido chuvas em excesso. E é exatamente por isso que acredito que a internet deve ser completamente livre sem o governo regulamentando COMO ela será usada. COMO a internet deve ser usada não é um questão nacional, é uma questão mundial. Envolve protocolos globais, envolve trilhões de computadores em todo o planeta. O governo deve, sim, regulamentar como a prestação de serviços de conectividade deve ser, e fiscalizar as operadoras de internet de modo que elas cumpram o combinado (Pandolfo *apud* Marco Civil, 2010a: 22).

Ainda na primeira fase Marino e Pandolfo se alfinetaram a partir de suas concepções de mundo distintas:

Marino: Gostaria de ter também esta ilusão de que a www é o centro do universo e que tudo poderia ser resolvido através dela, mas o fato é que não ocorre desta forma...

Pandolfo: Gostaria de ter essa doce ilusão de que o direito é o centro do mundo. Geralmente as pessoas que vivem de “direito”, vivem fora da realidade, alienadas do mundo, pois para elas, o mundo é a “legislação” – legislação esta que é apenas um bloco de papel, que pode ser riscada e reescrita a qualquer momento – seja democraticamente, seja de forma violenta (Marino; Pandolfo *apud* Marco Civil, 2010a: 251).

Acompanhar o debate entre eles ajuda a elucidar o embate na relação direito e Internet e também a compreender os próprios termos que envolvem a discussão sobre o Marco Civil, pois ambos se preocuparam com a didática no discurso para que outras pessoas pudessem entender o que estava em jogo no Marco Civil e assim se posicionarem. E há também momentos de tensão entre esses dois atores – algo que ocorre também entre outros participantes da consulta. Esse modelo de discussão possibilitou o aprimoramento do discurso dos atores. É nítido o quanto Marino refinou seu discurso ao dialogar com outros participantes – em sua maioria contrários a seu posicionamento – e tirar dúvidas com os colaboradores que possuíam maior conhecimento sobre a estrutura técnica da Internet do que ele.

Houve grupos que fizeram comentários mais fechados, ou melhor, grupos de atores que discutiram entre si e apresentaram o resultado dessas discussões na forma de contribuição ao Marco Civil. Entre eles, apontamos como exemplo: Camaraenet – “Este comentário faz parte do documento produzido pelo Comitê Jurídico e de Telecom da Câmara-e.net.”; Idec – Instituto de Defesa do Consumidor; Instituto dos Advogados de São Paulo (IASP); Associação Brasileira de Internet (ABRANET); e Partido Pirata do Brasil. Uma diferença que se fez notar ao longo desse processo colaborativo de consulta pública foi a distinção entre as colaborações de grupos e individuais. De modo geral, as colaborações em grupos eram mais elaboradas do que as individuais. Entretanto, tais contribuições não acompanhavam a dinâmica colaborativa apresentada nos comentários individuais. Isso porque os atores individuais debatiam entre si, tinham maior possibilidade de aproveitar aquele espaço como ambiente de construção coletiva, fazendo colocações alongadas ou diminutas, ao passo que os grupos apresentavam a colaboração como um

bloco, um resultado e não um argumento, o que dificilmente poderia se modificar após o comentário de outras pessoas¹¹⁸.

Nessa primeira fase os organizadores da consulta concentraram a atenção nos pontos do texto base que havia maior discussão:

O que a gente tentou focar era nos lugares que tinham discussões para valer. O que não tinha discussão era aquilo mesmo. E o que tinha a gente ficou tentando moderar e entender quais eram os argumentos para poder publicar, para poder ter uma visão, afinal, de quais eram os grandes temas. Eu acho que nessa discussão inicial a ideia era – quando você fala Marco Civil da Internet uma coisa que podia falar de qualquer coisa –, era tentar delimitar sobre o que a gente estava falando. Então: “Vai entrar direitos autorais ou não vai? Vai entrar guarda de logs ou não vai?”. Então ali ficou claro quais seriam os debates. E depois para organizar e para prever o debate seguinte era muito mais fácil. (Abramoway, 2013: [entrevista]).

E como veremos ainda neste capítulo, os pontos mais polêmicos do Marco Civil se concentraram no primeiro e segundo eixo do texto base. Segundo documento elaborado pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil (Comitê Gestor da Internet, [s.d.]), os pontos mais polêmicos do Marco Civil são: privacidade, neutralidade da rede e inimizabilidade da rede.

As maiores dificuldades da primeira fase foram trabalhar com o novo e também a busca pelo reconhecimento desse tipo de processo como algo legítimo para a formação no Legislativo de um anteprojeto de lei (Affonso, 2013: [entrevista]). Isto porque na primeira fase ainda não havia a legitimidade do processo, então no desenvolvimento do mesmo havia a luta pela legitimação desse espaço colaborativo.

O que acontece é o seguinte. O processo como um todo era um laboratório no qual a gente não sabia direito, nem só o que a gente não queria – e isso era bom porque a gente estava realmente aberto para a diversidade, para aceitar o que viesse. Mas também era um processo inusitado porque a gente não sabia o que esperar de resposta social, o que esperar dos procedimentos, o que esperar do funcionamento da consulta, o que esperar de polêmica e nem nada. Então foi uma fase em que o objetivo foi tentar fazer com que o máximo de gente participasse e que o mínimo de problema acontecesse. Mas sem muita previsibilidade. A gente lançou o processo tentando calibrar nas regras para coibir abusos, etc., mas sem saber como ia funcionar (Almeida, 2013: [entrevista]).

¹¹⁸ Ainda que tenhamos percebido certa alteração no discurso de alguns grupos no decorrer da consulta, a dinâmica de participação era significativamente mais engessada do que as contribuições individuais.

E como se sabe, o processo de consulta pública do Marco Civil foi legitimado e seguiu seu caminho no Legislativo, ainda que essa legitimidade não tenha recebido a força política que deveria no Processo Legislativo.

5 – Fase II

Após a sistematização dos dados da primeira fase, os organizadores publicaram a *Minuta de Anteprojeto de Lei para Debate Colaborativo* (Anexo III). Por se tratar de um anteprojeto de lei, o texto se alterou significativamente se comparado ao texto base da primeira fase. O anteprojeto possui cinco capítulos: 1) Disposições preliminares; 2) Dos direitos e garantias dos usuários; 3) Da provisão de conexão e de serviços de Internet; 4) Da atuação do poder público; e 5) Disposições finais. Este anteprojeto possuía 34 artigos no início da segunda fase.

No segundo artigo evidencia-se quais os princípios que o anteprojeto de lei segue:

Art. 2º

A disciplina do uso da Internet no Brasil tem como fundamentos o reconhecimento da escala mundial da rede, o exercício da cidadania em meios digitais, os direitos humanos, a pluralidade, a diversidade, a abertura, a livre iniciativa, a livre concorrência e a colaboração, e observará os seguintes princípios:

I – garantia da liberdade de expressão, comunicação e manifestação de pensamento;

II – proteção da privacidade;

III – proteção aos dados pessoais, na forma da lei;

IV – preservação e garantia da neutralidade da rede;

V – preservação da estabilidade, segurança e funcionalidade da rede, por meio de medidas técnicas compatíveis com os padrões internacionais e pelo estímulo ao uso de boas práticas; e

VI – preservação da natureza participativa da rede.

Parágrafo único. Os princípios expressos nesta Lei não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionados à matéria, ou nos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

Este artigo se torna um dos pontos polêmicos no debate justamente por aquilo que defende, pontos esses que norteiam o anteprojeto, como privacidade, neutralidade da rede e preservação da natureza participativa da rede. Ainda no primeiro capítulo, outro artigo

importante é o 4º por definir termos chave para a compreensão dessa discussão – o que facilita o acesso de não versados sobre o assunto –, como registro de conexão, serviços de Internet, registros de acesso a serviços de Internet, etc.

O usuário poderia colaborar em cada um dos pontos presentes no texto – capítulo, seção (artigo, parágrafo ou inciso) – comentando e propondo uma nova redação – caso houvesse uma proposta. A partir dessas contribuições o anteprojeto de lei foi alterado. Na segunda fase o debate técnico se tornou mais profundo: “é nessa fase que aparecem algumas contribuições bastante profundas, bastante alongadas, que foram bastante importantes para os nossos trabalhos” (Affonso, 2013: [entrevista]). Mas parte dos discursos, dos repertórios argumentativos utilizados na primeira fase, se repetem na segunda. Na segunda fase apareceram propostas de projetos de lei completos, aumentando assim a quantidade de contribuições de maior volume – como é o caso de uma contribuição da Associação Nacional de Jornais (ANJ) com cerca de 15 páginas.

E o embate entre direito e Internet continuou. A seguir transcrevemos a passagem na qual Pandolfo dialoga com Cezar Augusto Calife Corrêa Junior:

Cezar Augusto Calife Corrêa Junior: Nós juristas temos conhecimento do que rege a C[onstituição] F[ederal], entretanto, os leigos não. Por isso, acredito que seja importante sim REAFIRMAR o que dispõe a Carta Magna.

Pandolfo: Cezar: Que frase prepotente esta: “Nós juristas temos conhecimento do que rege a CF, entretanto, os leigos não”. Sob esta afirmação, poderia dizer que: “Nós, bacharéis em computação, pós graduados, mestres e doutores em computação”, temos conhecimento do que rege a informática e a internet, entretanto, leigos não”. Na prática, vocês, juristas, interpretam errado a CF, carta magna, chamem como quiser. Não entendo como que os textos da CF que foram escritos de forma CLARA (qualquer humano consegue ler) consegue ser distorcido por princípios e preceitos e outras coisas que, simplesmente, não estão lá. Se supostamente ela é a “lei das leis e nenhuma outra lei pode ir contra o que está lá”, então, acredito que vocês, juristas, não respeitam a CF, e só dizem isto para aparecer. O exemplo mais clássico, é que vocês destroçaram o artigo 5º que garante que TODOS são iguais: Como pode todos serem iguais se juiz pedófilo ainda é aposentado e o pedreiro lá, também pedófilo, tá na cadeia? Eu postei 3 reportagens com os fatos, não vou postar novamente. A real é que a justiça interpreta a CF de forma tão distorcida e tendenciosa que, aparentemente, ela não tem mais valor prático (Corrêa; Pandolfo *apud* Marco Civil, 2010b: 114-5).

Para Affonso (2013: [entrevista]), um dos maiores desafios da segunda fase foi o de lidar com as mais diversas matizes, interesses em jogo presentes nas contribuições e

fazer surgir dali um projeto de lei que conseguisse equilibrar o que foi colocado; já para Santarém (2013: [entrevista]), foi a falta de maior apoio dos demais entes do governo e de maior quantidade de pessoas na equipe. Mas, ainda assim, Santarém (2013: [entrevista]) encara a segunda fase de modo positivo: “Achei também muito bem sucedida, com destaque para a alteração do texto sobre remoção de conteúdo ainda no curso da consulta, em resposta às reações negativas”.

Foram mais de 2300 comentários contabilizando não apenas as contribuições realizadas no site da consulta, mas também por email, referências em sites, Twitter e várias menções em blogs. Houve mais de 123 mil visitas realizadas ao site no período da consulta. Segundo nossa contabilização¹¹⁹, foram 686 comentários na primeira fase da consulta e 1295 na segunda que, somadas, alcançam o número de 1981 contribuições. Nota-se que o número de contribuições na segunda fase foi praticamente o dobro da primeira. Ao considerarmos a quantidade de participações dividido pela quantidade de dias de cada uma dessas fases, sendo a primeira de 50 dias e a segunda de 53, chegamos ao valor de 14 contribuições por dia na primeira fase e 24 na segunda. Assim, a quantidade de participações por dia da segunda fase foi praticamente o dobro da primeira, evidenciando o aumento de colaborações para o debate sobre o Marco Civil. Todavia, o número de participantes praticamente não cresceu da primeira para a segunda fase de maneira expressiva. Na primeira contabilizamos 124 participantes e na segunda 174. Somados esses números e excetuando os nomes repetidos entre as duas fases bem como os vários nomes que um usuário utiliza – como é o caso de Frederico Pandolfo se intitular de “Fred” e “fredericopandolfo”, e Mario Marino de “Marino” e “Mario Marino” –, chegamos ao total de 276 participantes. A partir das tabelas abaixo, podemos verificar quais foram os 15 participantes com maior número de contribuições na primeira e segunda fase e a somatória de colaborações 15.

¹¹⁹ Conforme colocamos acima, houveram vários trechos repetidos das contribuições dos participantes, os dados não foram sistematizados pelos organizadores como o foram na consulta pública para a reforma da Lei de Direito Autoral. Desse modo, não podemos asseverar a precisão em relação aos números nos quais chegamos. Contudo, nossos números são próximos dos que chegaram Sampaio, Bragatto e Nicolás, 2013.

Maiores participantes na 1ª fase

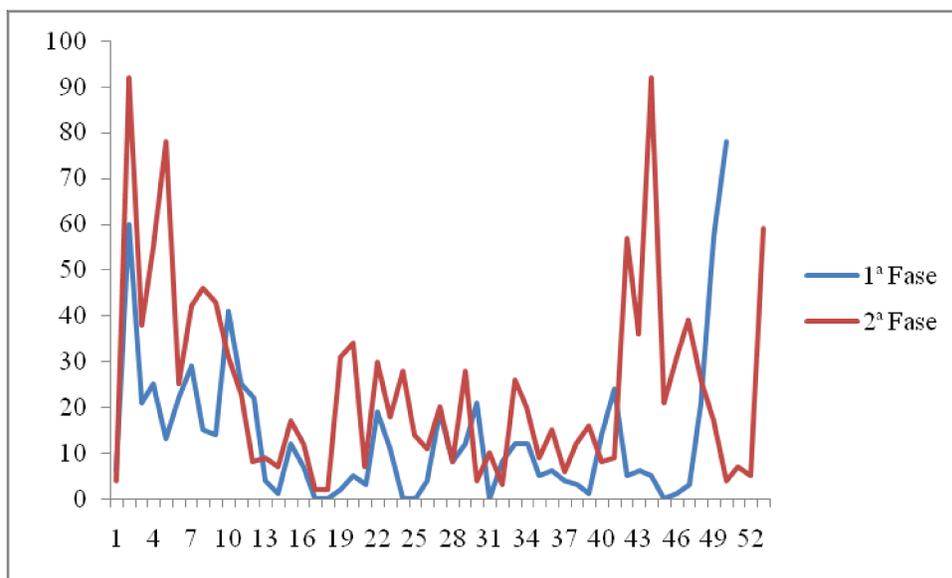
Quantidade	Usuário
177	Fred
77	Marino
26	Sauloiregis
22	ABRANET
22	camaraenet
22	zelenski
20	Idec
19	muramatsu
16	gaiogrimald
16	zefonseca
15	partidopiratabr
14	Jomar Silva
11	Lfaria
10	vickron
09	cason
476	Total

Maiores participantes na 2ª fase

Quantidade	Usuário
197	Fred
161	Marino
49	denise bottmann
37	Marcel Leonardi
35	Ricardopoppi
31	fundação procon SP
25	Walter Capanema
22	Victor Hugo
21	Claudio de Jesus Torres
20	Cleuton Sampaio de Melo Jr
19	Jefferson Maglio
19	Marcelo Thompson
19	Rodrigo Faria
19	Ronald Sanson Stresser Junior
17	Claudio Silva
691	Total

Como se pode observar, o número de contribuições desses 15 é alto tanto na primeira quanto na segunda fase se comparado ao número total de colaborações. Representam, respectivamente, 70 e 53% do total de participações nas duas fases. Assim, na segunda fase parece haver maior diversidade de discursos do que na primeira, e a média de comentários por quantidade de usuários também evidencia maior participação dos mesmos. Pois na primeira fase foi 5,5 e na segunda 7,4. Somado a isso, o número de pessoas que fizeram apenas um comentário na primeira fase foi de 62 ao passo que na segunda fase, com cerca do dobro de comentários, o número foi 60. A partir disso, é possível conceber que os números indicam uma melhora na participação da primeira para a segunda fase não apenas quantitativamente mas qualitativamente ao termos em vista a diversidade argumentativa proporcionada pelo número de participantes; média de participação por participante; a quantidade dos que fizeram apenas uma intervenção; e também o conteúdo dos comentários que foram apresentados na segunda fase. Em relação à quantidade de participações por dia, elas variaram bastante, mas nenhum deles alcançou a marca de 100 colaborações, mesmo nos últimos dias.

Contribuições por dia na 1ª e 2ª fase



Por meio deste gráfico é nítido como a 2ª fase possui maior contribuição do que a primeira. Todavia, os desenhos formados pelos gráficos são muito parecidos: maior intensidade de participação no início e no final dos períodos de colaboração. Na segunda fase houve a prorrogação do prazo de participação, estendendo-se em uma semana, o que auxilia na explicação de maior variação de picos nas participações dos últimos dias.

Concordamos com a fala de Magdiel Santos ao ponderar que “123 mil acessos. Se pensarmos no número, 123 mil acessos é bastante. Mas, se pensarmos em Internet, 123 mil acessos é praticamente nada. Hoje, um vídeo no YouTube gera milhões de acessos” (Santos *apud* Comissão, 2011). Nesse sentido, tendo em vista a população nacional, a quantidade de participações é irrisória, os números não são o elemento forte da referida consulta. Provavelmente muitos atores que teriam importantes contribuições não foram ouvidos por não estarem vinculados ao raio de ação dos organizadores do Marco Civil. Mas isso não invalida a consulta. Pelo contrário, esses números precisam ser observados tendo em vista o contexto no qual eles se edificam; deve-se ter em mente que esse tipo de consulta pública é algo recente e, em nossa leitura, está em seus primeiros passos em relação à amplitude que ele pode alcançar – o que vale para outras consultas públicas realizadas após o Marco Civil, as quais também não atingiram níveis exorbitantes de

participações – se comparado aos números do Marco Civil. Ainda em relação aos números e ao processo de consulta pública do Marco Civil, deve-se atentar para o fato de que não necessariamente aqueles que participaram com maior intensidade da consulta são os que possuem maior influência no debate; não há uma relação direta entre os números e a influência de determinado argumento. Como colocado, a ideia da consulta pública está pautada antes na qualidade do que na quantidade; relevância do argumento ao invés de quantidade de vezes em que ele aparece. Por exemplo, Sergio Amadeu da Silveira fez, segundo nossos cálculos, apenas 04 comentários na consulta pública, mas foi muito influente em todo o processo; o mesmo se pode dizer de Demi Getschko (06 comentários); João Carlos Caribé (10); entre outros. Por isso, os sites de consulta pública do Marco Civil da Internet e da reforma da Lei de Direito Autoral não devem ser considerados como os únicos espaços de referência para refletir sobre essas consultas. Conforme Foucault (2007a), as formas de saber são numerosas, circulantes e descontínuas; e é possível considerar o mesmo sobre as formas de poder. Portanto, os números e a consulta pública em si não devem turvar o teor das intervenções e os espaços nos quais essas intervenções se apresentaram. Deste modo, é certo que o portal da consulta do Marco Civil foi nevrálgico para todo o processo, mas o debate sobre o assunto transcende essa estrutura de colaboração bem como sua temporalidade, não se encerrando com o término da segunda fase.

6 – Pós consulta

Após esse longo processo de consulta pública, constituiu-se um texto final que foi debatido entre os ministérios envolvidos com a finalidade de alcançar o consentimento de todos e assim desarticular possíveis polêmicas dentro do Poder Executivo. “Depois a Casa Civil analisou o projeto com um olhar jurídico e político e, junto com a presidência, avaliou que não seria prudente enviar o projeto ainda em 2010. Com a mudança de ministros, foi necessária uma nova rodada de consertação e uma nova análise pela Casa Civil” (Abramoway, 2012: [entrevista]). Após esse processo que se chegou ao texto final (Anexo IV), resultado desse processo de consulta pública. Este foi encaminhado à presidente Dilma Rousseff no dia 25 de abril de 2011, juntamente com a *Exposição dos*

Motivos do Projeto de Lei. Este documento foi assinado pelos ministros dos seguintes ministérios: Justiça; Planejamento, Orçamento e Gestão; Comunicações; e Ciência, Tecnologia e Inovação. No dia 24 de agosto de 2011, Dilma assina a Mensagem Presidencial nº 326/2011, encaminhando o Marco Civil da Internet para o Congresso Nacional¹²⁰ como Projeto de Lei de número 2126/2011. A partir disso, o Marco Civil passou a tramitar no Processo Legislativo. Há todo um complexo processo por meio do qual um projeto de lei se torna lei, mas nosso intuito não é o de compreender esse extenso percurso¹²¹. Gostaríamos apenas de salientar que desde o dia 24 de agosto de 2011 o PL 2126/2011 avançou vagarosamente no Processo Legislativo. Ele foi aprovado somente no início de 2014 – como colocado –, passando pelo Senado de maneira apressada – em praticamente um mês –, algo que gerou desconforto em alguns congressistas do Senado.

Quando o PL chegou à Câmara dos Deputados, formou-se uma Comissão Especial destinada a apreciar o Marco Civil e outros projetos de lei que de algum modo dialogassem com ele, os quais foram apensados ao Marco Civil da Internet. Na Câmara dos Deputados o PL 2126/2011 passou novamente por várias audiências públicas e mesmo pela disponibilização do PL no portal do e-Democracia da Câmara dos Deputados para receber mais sugestões da sociedade. Após esse amplo processo, Alessandro Molon apresentou seu relatório final à Comissão Especial, juntamente com propostas de alteração do PL. A partir disso, houve um intrincado embate dentro da própria Câmara para a votação e aprovação ou não do Marco Civil da Internet. Para Demi Getschko (2013: [entrevista]), houve excesso de abertura na Câmara dos Deputados em relação ao Marco Civil, o que contribuiu para dificultar o processo de aprovação do PL:

O Molon é um cara brilhante, deu o sangue mesmo, dou status a ele pelo esforço que ele fez. Mas acredito que ele cometeu um excesso de abertura no seguinte sentido. Toda vez que se começa essa discussão vem alguém e fala: “Ah, todo o mundo está a favor, é ótimo. Devíamos só rever um ponto ou outro”. E essa história de rever um ponto ou outro, em geral, esconde uma agenda oculta de empurrar isso eternamente. Quer dizer, isso jamais será aprovado por esse cara específico. Então eu acho que em uma certa altura do campeonato deveria puxar

¹²⁰ Congresso Nacional é o órgão do governo que exerce as funções legislativas a nível federal. No Brasil ele é dividido em duas câmaras, a dos deputados e a dos senadores.

¹²¹ Para compreender este processo por meio de imagem cf. Anexo VI; e por vídeo cf. *Vídeo Explicativo sobre Processo Legislativo*, disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/processolegislativo>>.

uma linha e dizer: “Olha, esse é o texto. Se você acha que não deu, vote contra. Se você acha que deu, vote a favor”.

E no decorrer do processo Molon adotou essa postura de “puxar a linha”, tornando-se mais rígido em relação às alterações no PL, o que não impediu outras modificações no texto.

7 – Principais pontos debatidos

Tendo em vista as duas fases da consulta, o acompanhamento das colocações apresentadas em ambas e o que aconteceu após a consulta, concordamos com o CGI.br e Demi Getschko (2013: [entrevista]) que o debate se concentrou nos seguintes tópicos: 1) privacidade; 2) neutralidade da rede; e 3) inimitabilidade da rede.

1) Como se sabe, ao navegarmos pela rede mundial de computadores deixamos rastros. Entre eles, o momento em que nos conectamos por meio de um IP na Internet e o que nos desconectamos da mesma, conhecido como registro de conexão. Entre esses dois momentos, há outros rastros, como aqueles que informam por quais sites navegamos, os registros de acesso a serviços de Internet. Esses rastros fornecem informações sobre o usuário, o que possibilita o estabelecendo de um perfil do mesmo – conforme apresentado no capítulo anterior ao dissertarmos sobre a construção de perfis na rede de redes. Essas informações oferecem risco à privacidade do usuário da Internet, dado que se referem a ele.

Como se sabe, com o desenvolvimento tecnológico aumenta não apenas a velocidade do acesso a informações pela rede mundial de computadores, mas também a quantidade de informações que trafegam nas redes e as possibilidades de rastreamento e violação da privacidade que, por sua vez, pode gerar renda para o interventor. Diante disso, é fundamental construir um dispositivo jurídico que defenda a privacidade na Internet. E o texto do Marco Civil defende a privacidade do usuário – o que passa pelo acesso às informações acima referidas –, sendo a privacidade um direito fundamental do humano constando não apenas na Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas como também na própria Constituição Federal do Brasil, especificamente nos incisos X e XII do artigo 5^o¹²². A violação da privacidade tem exceção, a qual se dá por meio de ordem

¹²² “X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação; (...) XII - é inviolável o sigilo da

judicial. Na discussão da consulta, a grande maioria dos participantes não se mostrou contra a privacidade do usuário na Internet. A diferença se apresentava no modo de mantê-la. Alguns defenderam que a privacidade deve se dar por meio de um controle de nossos dados pelo Estado através da guarda dos registros de acesso pelos servidores de acesso e liberação dos mesmos somente quando a justiça definisse; outros se posicionaram na defesa de que o Estado bem como as empresas de telecomunicações não devem guardar os dados dos usuários em hipótese alguma; e um terceiro posicionamento foi o de que quem deve decidir sobre a violabilidade de seus dados são os próprios usuários, salvo exceção judicial. Defendeu-se também a criação de uma autoridade independente para a proteção de dados. Mas alguns colaboradores, como Pandolfo, argumentaram que as pessoas que lidam com esses dados podem ser corrompidas e passá-los a terceiros.

Por questões técnicas os servidores de acesso possuem as informações de logs de acesso de seus usuários. E conforme mostramos no capítulo anterior, servidores de conteúdo podem utilizar os dados da navegação dos usuários para lucrar com a criação de perfis e propagandas para eles. O problema não se coloca especificamente contra as práticas dos servidores de conteúdo, mas à defesa de que os servidores de acesso poderiam lucrar com os dados de navegação dos usuários. No caso, as empresas de telecomunicações reclamaram por não poderem lucrar com esses dados ao passo que os servidores de conteúdo, como Google e Facebook, poderiam (Nazário, 2013: *online*). Mas no que se refere aos servidores de conteúdo, se o usuário se sentir incomodado pode simplesmente deixar de utilizar aquele servidor de conteúdo, ao passo que no Brasil não há uma diversidade de servidores de acesso em todo o território nacional, de modo que o usuário não necessariamente teria a possibilidade de escolher outro provedor de acesso no caso de não concordar com o modo como seus dados são processados pelo provedor de acesso contratado¹²³. Para Demi Getschko:

correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal” (Brasil, 1988).

¹²³ Cf. Atlas Brasileiro de Telecomunicações. São Paulo: Converge Comunicações, 2013.

A privacidade entre eu e um desconhecido na rua é totalmente diferente; entre você e sua família é uma; entre você e a loja que te vende livros é uma; entre você e o seu provedor de acesso é outra. Então o que existe no Marco Civil é dizer que cada contexto pode se arrogar o direito de guardar dados no contexto em que ele está tratando. Então, se eu sou uma livraria virtual que vendo livros para você, se eu guardo quais foram suas últimas compras, pode ser útil para você. Quer dizer, pode ser uma negociação entre as partes e que você acha que esse tipo de dado seu interessa para as futuras transações. Por exemplo: “Ah, tem mais um livro parecido. Você gosta de ópera, tem mais quatro discos de ópera que você pode se interessar ou não”. Isso não é uma violação, desde que as regras estejam estabelecidas. Agora, se eu sou um cara que te leva à livraria, por exemplo, um provedor de conexão, por que eu devo saber o que você vai fazer na livraria? Da mesma forma que eu não conto para o motorista do ônibus o que eu vou fazer na loja “X” quando eu pego um ônibus para ir lá, ou para um motorista de taxi. Quer dizer, ele tem que me levar lá, mas o que eu vou fazer lá é um problema meu. E nisso o Marco Civil também comenta isso e também gera, evidentemente, reações dos que gostariam de monetizar esse tipo de informação (Getschko, 2013: [entrevista]).

O anonimato está intimamente vinculado à privacidade. Sobre ele, a Constituição Federal, no inciso IV do artigo 5º, afirma que “é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato” (Brasil, 1988: *online*). Todavia, sabe-se que o anonimato é fundamental em várias circunstâncias, como em denúncias contra corruptos e sigilo de fontes jornalísticas. “O anonimato é frequentemente forma legítima do exercício da liberdade de expressão e comunicação. A vedação ao anonimato tem por fundamento apenas evitar a impossibilidade da identificação de eventuais responsáveis por violação de direitos de terceiros, estando também essa identificação submetida à proteção de garantias constitucionais” (Marco Civil, 2009: *online*). Portanto, há o anonimato e exceções a ele. Mas na estrutura atual de acesso à Internet é difícil ter a convicção da identidade de um usuário. Marino apresenta na primeira e segunda fase da consulta uma proposta interessante para a identificação do usuário que acessa a rede de redes¹²⁴. Entre os meios de identificação do usuário, há a biometria, identificação de iris, identificação de voz, senhas alfanuméricas, etc. Todos esses modos de identificação podem ser burlados no atual desenvolvimento tecnológico. O simples fato de ter um computador invadido sensibiliza a identificação do usuário, de tal maneira que o invasor poderia se valer do acesso a determinado usuário da Internet para cometer atos delituosos em nome do mesmo. Desse modo, o problema que se coloca refere-se à possibilidade de burlar esses modos de

¹²⁴ Cf. Marco Civil da Internet, 2010a; 2010b.

identificação, dificultando (senão impossibilitando) o alcance à certeza de que a pessoa conectada à Internet em determinado local e por determinado computador é a única que tem acesso a ele naquele exato momento. Nesse sentido, seria difícil atribuir determinadas responsabilidades a essa pessoa. Todavia, há casos em que se consegue provar as práticas ilegais de determinados usuários, como o recente caso em que duas pessoas foram presas na Campus Party de 2014 – grande evento de inovação tecnológica, entretenimento eletrônico e Internet – por compartilhar conteúdo de pornografia infantil no evento¹²⁵.

2) A neutralidade da rede refere-se a todas as informações que trafegam na rede mundial de computadores serem tratadas da mesma forma, sem discriminação de velocidade, permitindo o acesso igualitário às informações, não sofrendo limitação ou controle no envio, recebimento ou transmissão de dados. Mas deve-se levar em consideração a velocidade contratada do servidor de acesso. Em outras palavras, se compro determinada velocidade de acesso à Internet de um provedor de acesso, não pode haver discriminação dessa velocidade em decorrência do site que eu estiver acessando¹²⁶.

Por meio da neutralidade da rede que se mantém a liberdade de escolha do usuário. Pois ele não será influenciado a privilegiar um site ao invés de outro porque um tem menor velocidade no acesso ou acesso negado, mas porque prefere o conteúdo de um site em detrimento de outro, entre vários outros fatores que podem perpassar o caráter subjetivo nas escolhas do usuário. “Garantir a neutralidade de rede corresponde a garantir que todos os conteúdos e usuários sejam tratados da mesma maneira” (Comitê Gestor da Internet, [s.d.]: 08). De fato, não é possível uma neutralidade total da rede, pois existem questões técnicas que impossibilitam tal feitura. “No entanto, permitir formas de favorecimento ou discriminação por motivos políticos, comerciais, religiosos, culturais ou de qualquer outra natureza que não seja fundada em valores técnicos, significa degradar a rede e seu próprio valor como bem público – sem falar em uma potencial ofensa a valores

¹²⁵ Cf. *Presos 2 suspeitos de compartilhar pornografia infantil na Campus Party*. Disponível em: <<http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2014/02/presos-2-suspeitos-de-compartilhar-pornografia-infantil-na-campus-party.html>>.

¹²⁶ Para exposição videográfica sobre o assunto, cf. *Marco Civil e a neutralidade da rede*. Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=oIRnRhrpCDE>>.

fundamentais, como a liberdade de expressão e o direito ao acesso e à comunicação” (Marco Civil, 2009: *online*).

Ainda que se negue, há na Internet a priorização do tráfego de dados – *traffic shapping* –, o que viola a neutralidade da rede, a qual, como se sabe, passou a ser legislada no Brasil – o que pode mudar essa dinâmica do *traffic shapping*. “Isto fere a própria lógica da internet, no sentido de que suas aplicações e controles devem ficar nas pontas (o chamado princípio “end-to-end”), ou seja, nas mãos dos seus usuários” (Marco Civil, 2009: *online*). Todavia, existem inúmeras vantagens para os servidores de acesso na prática de *traffic shapping*. A neutralidade da rede é vista como um empecilho aos negócios das empresas de telecomunicações. Por meio da quebra da neutralidade, o usuário pode ser influenciado a comprar maior velocidade com seu provedor de acesso para acessar aquilo que o *traffic shapping* inviabiliza; ser condicionado a usar o site A ao invés do B para realizar determinadas atividades na Internet – algo que poderia ser negociado entre provedor de acesso e site A; o provedor de acesso pode vender pacotes de Internet de acordo com o tipo de utilização que o usuário gostaria de fazer dela, como acessar redes sociais, emails, vídeos, realizar chamadas de áudio e/ou vídeo, etc.¹²⁷. Em todas essas circunstâncias há a quebra da neutralidade da rede e a potência de vantagens econômicas para os provedores de acesso. Um argumento utilizado pelas empresas de telecomunicações é o de que o *traffic shapping* contribui para que as redes não fiquem sobrecarregadas. E para haver melhora na rede seria necessário incentivo financeiro por parte do governo.

O argumento das teles parece bom, mas não se pode esquecer que “[n]ão houve colapso quando o tráfego crescia a taxas de 100%, ou mesmo 1000% ao ano. Mas ele seria premente agora, quando o ritmo baixou para 30%. ‘Até aqui a evolução vai bem’, reconhece o diretor de assuntos regulatórios da Oi, André Borges, antes de emendar com um argumento mais próximo do efetivo ‘problema’: ‘Mas o tráfego cresce mais do que as receitas’” (Grossmann, 2012: *online*). Portanto, a Internet não é apenas aquilo que a caracteriza e o modo como os usuários a utilizam – como tentamos mostrar no capítulo anterior –, mas também uma estrutura de disputa de significação econômica diante da significação técnica e política. A rede mundial de computadores também pode ser – como é

¹²⁷ Cf. vídeo *Neutralidade da Rede*. Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=8DdaC93O9Yw>>.

para alguns – um modelo de negócios: “‘Não estamos falando de liberdade, mas sim do velho e bom dinheiro, de modelo de negócios’, disparou o vice presidente da TIM, Mario Girasole, um executivo pouco afeito a tergiversações, durante mais uma discussão sobre o projeto de lei que teve lugar na Futurecom 2013” (Grossmann, 2013: *online*). “Operadoras de celular alegam que esse ponto prejudica seu modelo de negócios: muitas delas vendem pacotes de tráfego de dados que permitem o acesso somente a *sites* e serviços específicos, como *e-mail* e redes sociais, bloqueando o acesso a páginas em geral. Com o projeto, isso não seria mais permitido. Elas argumentam também que o usuário acabaria prejudicado, por ter menos opções de pacotes para contratar” (Nazário, 2013: *online*) – ora, os usuários não precisariam dessa diversidade de pacotes se a neutralidade da rede fosse garantida, bastaria a distinção entre *velocidade* de acesso e não de *acesso*. Nota-se que nos debates o discurso pautado em questões técnicas se debilita, perde a densidade. E o técnico, vilipendiado, abre espaço para o discurso econômico, para o “modelo de negócios”. Por isso, a neutralidade acaba se apresentando como um problema. Nas palavras de Molon, relator do Marco Civil na Câmara dos Deputados: “O ponto que preocupa e é mais sensível é a neutralidade da rede. Dela depende o futuro da internet no Brasil e se continuaremos tendo liberdade de escolha ou se são os nossos provedores de internet que vão escolher por nós o que a gente vai ler, acessar, o que chega rápido e o que chega devagar. Para proteger essa liberdade de escolha, é importante que a redação da neutralidade da rede seja a mais segura possível” (Cobucci, 2012: *online*).

3) Inimputabilidade da rede refere-se à não responsabilização dos intermediários, seja o servidor de acesso ou servidor de conteúdo, pelas práticas do usuário na Internet, a não responsabilização do “eu” por atos do “outro”. Desse modo, se no tradicional caso da Cicarelli¹²⁸ o juiz se valesse da inimputabilidade da rede, ele não teria impossibilitado o acesso ao YouTube por todos os usuários da rede mundial de computadores no território nacional, mas investigar-se-ia quem foi o responsável por colocar o vídeo nesse servidor de conteúdo e o mesmo sofreria as sanções cabíveis. Outro exemplo é o que aconteceu na condenação dos fundadores do The Pirate Bay – site mundialmente conhecido de indexação de arquivos – acusados e condenados por

¹²⁸ Cf. nota 01.

facilitarem downloads ilegais¹²⁹. Nas palavras de Demi Getschko (2013: [entrevista]): “Eu acho que tem que se definir as responsabilidades na Internet do mesmo jeito que no mundo real a gente define. Então se eu pego um microfone e xingo você, a culpa não é do fabricante do amplificador, nem do fabricante do autofalante, nem do cara que fez o cabo que leva do microfone ao autofalante. Mas a culpa é minha. Então se alguém difama você na rede, o que difamou é o culpado”.

Caso a inimizabilidade da rede não estivesse entre os dispositivos jurídicos que versam sobre a rede de redes, poderia haver uma filtragem prévia pelos próprios provedores de conteúdo dos conteúdos que são colocados na Internet. Isto aconteceria com o fim de evitar demais problemas jurídicos, conforme coloca Getschko (2013: [entrevista]): “A cadeia no meio é uma forma de você indiretamente exercer censura. Se você permitir que a cadeia seja a responsabilizada, rapidamente você fará com que a cadeia fique preocupada com que tipo de conteúdo entra. E rapidamente você fará com que a cadeia no meio do serviço prejudique ou pré-analise ou pré-filtre coisas que podem gerar problemas para depois. Então rapidamente você vai poder excluir segmentos importantes de opinião e da sociedade porque eles não são bem vindos na cadeia intermediária que não quer se envolver com aquilo”. Desse modo, há uma série de problemas que se apresentam com a violação da inimizabilidade da rede. Ora, mas por qual motivo houve a resistência à inimizabilidade da rede, visto que sua violação poderia trazer os problemas acima expostos? Em nossa perspectiva, o principal problema se encontra na violação do direito autoral, o que fere o modelo de negócios de empresas que fazem dinheiro a partir de obras autorais, como livros, músicas, etc. Pois se a responsabilidade pelo conteúdo que viola o direito autoral fosse do usuário, tornar-se-ia difícil encontrar cada uma dessas pessoas e processá-las individualmente, ao passo que processar um provedor de conteúdo é significativamente mais fácil, ir ao centro de um sistema de disponibilização de conteúdos e não em suas ramificações¹³⁰.

¹²⁹ Cf. o documentário *The Pirate Bay Away from Keyboard* (Klose, 2013).

¹³⁰ Mas existem outros modos de lidar com a monetarização dos direitos autorais na Internet, conforme mostraremos na última seção do próximo capítulo.

Para defensores dos direitos autorais, como a Globo.com, é importante a responsabilização da rede na Internet, o que evitaria insegurança jurídica e violação de direitos autorais por meio da desburocratização da retirada de conteúdos infringentes, lutando assim contra a pirataria. A Globo.com coloca o seguinte em uma de suas contribuições para o Marco Civil:

Para evitar insegurança jurídica e violação continuada de direitos baseadas na burocracia dos procedimentos para retirada de conteúdo infringente propostos pelo anteprojeto, *é preciso que os provedores de conexão e de serviço de informação sejam solidariamente responsáveis pelo conteúdo postado por terceiros em seu site/portal, seja para fins civis, seja penais. Os mesmos devem verificar previamente se o que está sendo postado viola direitos de terceiros (autorais, de imagem, à honra, à vida privada, etc.), respondendo, conseqüentemente, pelas postagens infringentes.* Para todos os efeitos legais, os provedores são veículos. Não é diferente do que ocorre com uma emissora de televisão ou um jornal impresso. Ademais, ao ser notificado, o provedor deve retirar o conteúdo sem que seja necessária qualquer análise. Como se trata de ambiente em que a informação circula de modo muito rápido, a criação de critérios para a decisão quanto à retirada do conteúdo serve de grande estímulo para a pirataria (Globo.com *apud* Marco Civil, 2010b: 58. Grifo nosso).

Segundo Silveira (2012: 15): “[a] ideia defendida pelo Ecad e outras associações de propriedade intelectual é a da obrigação de os provedores retirarem imediatamente fotos, músicas e textos que estejam violando direitos de algum autor. Representantes da sociedade civil temem que a censura instantânea passe a vigorar na rede, além de inverter o ônus da prova. O acusado é que deverá recorrer à Justiça para recuperar seu blog, seu site, suas páginas que tenham sido removidas pelo provedor”. Acima, Getschko foi claro em relação às consequências dessas práticas. E segundo o Partido Pirata do Brasil (Partido Pirata *apud* Marco Civil, 2010a: 399):

Uma condição básica para permitir a liberdade na internet é tornar claro a impunibilidade dos intermediadores pelo conteúdo disponibilizado ou trafegado pelos seus usuários. Querer punir um provedor por um usuário ter colocado informações terroristas na internet é como punir as telefônicas por realizarem tráfico de drogas por suas linhas. É exatamente por falta de uma legislação específica que os juízes e advogados utilizam da sua ignorância para tomarem veredictos completamente absurdos, como mandar bloquear o YouTube por causa de um vídeo, ou punir provedores de acesso por causa de um conteúdo de um blog. Portanto deve haver uma legislação que proíba a tomada de decisões sem um embasamento técnico.

Para Machado e Queiroz (2012: 177), muitas empresas vinculadas à propriedade intelectual participaram do Marco Civil; isto mostra que agiram, buscaram respaldo jurídico para o modo como granjeiam capital econômico:

Muitas entidades envolvidas na proteção da propriedade intelectual e, portanto, interessadas em mais regulação e controles sobre a internet, enviaram suas propostas, como Aliança Internacional de Propriedade Intelectual (IIPA), Federação Internacional da Indústria Fonográfica (IFPI), Associação Brasileira de Produtores de Discos (ABPD), Motion Picture Association of America (MPAA), Entertainment Software Association (ESA), Federação Ibero-Latino-Americana de Performers (FILAIE), Associação Mexicana de Fonograma e Videograma (AMPROFON), câmara de fonogramas e de videogramas de produtores argentinos (CAPIF), Sociedade de Autores e Compositores do México (SACM), União Brasileira de Filmes (UBV), bem como uma série de escritórios de advocacia. Dado que o Brasil é um dos maiores mercados mundiais da música, filmes, software e da indústria do entretenimento em geral, houve uma grande manifestação das organizações que atuam junto à indústria cultural e de “intermediários” na distribuição de conteúdos.

Tanto o item 2.1.3 do texto base quanto o Art. 20 do anteprojeto de lei colocado em consulta no Marco Civil ferem a inimizabilidade da rede. Ambos defendem a inimimizabilidade da rede, mas não deixam o usuário escolher entre retirar ou não determinado conteúdo do ar e defendem ações extrajudiciais, sendo no Art. 20 facultado aos provedores de conteúdo a utilização de mecanismos automáticos para a remoção de conteúdos. Caso a redação do anteprojeto de lei se tornasse lei nesses termos, seria aprovado uma espécie de *notice and take down*, o que torna desnecessária ação judicial e permite a remoção automática de conteúdos. Mas os debates promovidos pelo Marco Civil da Internet acabaram por modificar esse artigo no processo de construção do projeto de lei 2126/2011. Esta é uma das alterações que exemplificam que a consulta pública não foi algo pró-forma. Pois as contribuições dos participantes foram levadas em consideração ao invés de se valer apenas da legitimidade de se fazer uma consulta pública para defender determinadas ideias como advindas da sociedade. Pelo contrário e conforme colocado, o Marco Civil é o resultado de um processo de manifestações da sociedade que se oporia a transformações que não estivessem em conformidade com o que foi construído

colaborativamente nessa fase de consulta, oposição esta que aconteceu em outro momento do processo e sobre a qual dissertaremos nas próximas páginas.

Por meio desses três pontos centrais no debate sobre o Marco Civil – privacidade, inimizabilidade e neutralidade da rede – nota-se que existe uma série de consequências ao violar cada um deles. Tentamos evidenciar também qual é o argumento que subjaz na defesa da quebra de cada um desses princípios. É possível notar que vinculado a esses pontos há um embate, uma disputa sobre o modo pelo qual a lei brasileira oferecerá subsídios para a interpretação de casos que se relacionem à rede mundial de computadores bem como para o modo de funcionamento desta rede de redes no Brasil. E este embate não termina com a aprovação do Marco Civil, pois o texto poderá ser modificado no devir histórico.

8 – Outros pontos de inflexão

O ministro das Comunicações, Paulo Bernardo, fez a argumentação de que a Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações – deveria ser a responsável pela regulamentação da Internet no Brasil, esta defesa foi fortemente estimulada pelas empresas de telecomunicações, as quais possuem grande influência na Anatel (Pereira, 2013).

Atualmente, o Comitê Gestor da Internet no Brasil é o responsável por coordenar e integrar iniciativas de serviços de Internet no país (CGI.br, [s.d.]: *online*), possuindo centralidade na discussão sobre governança da Internet no Brasil e na atuação de sua governança. Dado o modo da composição de seus membros¹³¹ e as práticas desde sua fundação em 1995, parece-nos mais seguro manter essas funções sob a tutela do CGI do que da Anatel. Todo esse embate se tornou um impasse para a aprovação do Marco Civil da Internet.

A Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações) reivindica competência para regular a neutralidade de rede, ainda que na camada lógica isso não caiba a ela. Na esteira, o Ministério das Comunicações não se empenha publicamente pela rápida votação [do Marco Civil], muito pelo contrário. E assim, enquanto alguns setores do Executivo, como o Ministério da Justiça, defendem o projeto, na contramão, o topo do Governo (Presidência, Casa Civil, Secretaria de Relações

¹³¹ Cf. composição dos membros em: <<http://cgi.br/sobre-cg/definicao.htm>>.

Institucionais) não se esforça na mobilização de sua base parlamentar. Assim, interesses privados vão prevalecendo sobre a demanda de toda a sociedade, que participou ativamente na elaboração e no debate público do projeto (Varella, 2012: *online*).

E com todo esse imbróglio e falta de consenso na Câmara dos Deputados, aprovaram leis criminais relacionadas à Internet antes mesmo do Marco Civil, como é o caso das Leis 12735 e 12737, ambas aprovadas em 2012. A Lei 12735 é a Lei Azeredo, a qual foi substancialmente enfraquecida antes de se tornar lei¹³². E a segunda é a que ficou conhecida como Lei Carolina Dieckmann¹³³, a qual dispõe sobre a tipificação de delitos informáticos, como a invasão de dispositivo informático.

Mas a pressão para a aprovação do Marco Civil da Internet e para a alteração de seu texto não ocorreu apenas por empresas de telecomunicações e de copyright. O CGI aprovou duas resoluções em 2012 recomendando “tempestiva aprovação” do Marco Civil da Internet “por entender que o projeto de lei consolida os princípios da Internet estabelecidos pelo CGI.br, além de afastar movimentos nacionais e internacionais que violem os princípios e garantias de uso e desenvolvimento da Internet e de direitos civis constitucionais da sociedade brasileira e de consolidar, no arcabouço legal brasileiro, os princípios fundamentais de neutralidade de rede, de defesa da privacidade de todos que utilizam a Internet e de inimizabilidade da rede” (Comitê Gestor da Internet, [s.d.]: 05). No mesmo ano o movimento Mega Não, juntamente com o Trezentos¹³⁴ e o Partido Pirata fizeram um abaixo-assinado com a *Carta de Olinda* reivindicando a aprovação do Marco Civil e também que o governo enviasse ao parlamento a reforma da Lei de Direito Autoral¹³⁵. “Defendemos a modernização e os avanços tecnológicos contra o obscurantismo que tenta impor velhos modelos de negócios em detrimento às inovadoras práticas de desenvolvimento, produção, circulação e distribuição de informação” (Mega; Trezentos; Pirata, 2012: *online*). A Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC, 2012)

¹³² Cf. a Lei disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/112737.htm>.

¹³³ O projeto de lei desta Lei estava tramitando no Congresso antes de Carolina Dieckmann ter o computador pessoal invadido e fotos íntimas publicadas na Internet. Cf. a Lei disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/112737.htm>.

¹³⁴ Blog coletivo formado por ativistas, professores, entre outros. Cf. <http://www.trezentos.blog.br/?page_id=45>.

¹³⁵ Abaixo-assinado disponível em: <<http://www.peticaopublica.com.br/pview.aspx?pi=olinda>>.

também se posicionou a favor do Marco Civil e da *Carta de Olinda*¹³⁶. O Idec lançou uma campanha a favor do Marco Civil que contou com mais de seis mil pessoas favoráveis à aprovação do PL 2126/2011¹³⁷. Em agosto de 2013 houve intervenção nas ruas de várias partes do país, vídeos, tuitaços e uma torrente de emails para deputados defendendo a aprovação do Marco Civil da Internet, o que ajudou a difundir-lo e evidenciar o que ele coloca em jogo (Moreira, 2013). No mesmo ano surgiu uma campanha do Acess Now a favor do Marco Civil¹³⁸.

Como colocado, o embate sobre o Marco Civil transcende a própria consulta pública, irrompendo nos mais diversos espaços. A consulta pública é uma etapa, um espaço no qual o embate entre concepções distintas se manifestou. Por isso, é essencial acompanhar os passos seguintes do Marco Civil não apenas para saber quais foram os desdobramentos desse processo como também para seguir esses entrecabos e os acontecimentos que o intensificaram e atualizaram. A intenção com o que foi colocado acima não foi a de esgotar o debate sobre o Marco Civil, mas evidenciar o quanto o assunto fervilhou nos últimos tempos e também o que está em disputa neste embate. Um acontecimento que foi favorável ao desenrolar do Marco Civil foram as revelações de Edward Snowden¹³⁹. Entre as revelações realizadas por Snowden, está a de que o governo norte-americano espionou eletronicamente o governo brasileiro, incluindo a presidente Dilma. A partir dessas revelações, a presidente fez um discurso na ONU (Organização das Nações Unidas) em agosto de 2013 condenando as ações dos EUA e defendendo, em poucas palavras, o Decálogo do CGI¹⁴⁰.

¹³⁶ “Estamos preocupados com as pressões dos grupos econômicos internacionais para que se efetive a remoção de conteúdos da rede sem ordem judicial efetiva. É inaceitável que os provedores sejam transformados em poder judiciário privado e sejam instados a realizar julgamentos sem o devido processo legal, sem a garantia do direito constitucional de ampla defesa” (SBPC, 2012: *online*).

¹³⁷ Cf. Campanha do Idec pelo Marco Civil, disponível em: <<http://www.idec.org.br/mobilize-se/campanhas/marcocivil#3>>.

¹³⁸ Há uma lista das entidades que estão apoiando o Marco Civil disponível em: <www.marcocivil.com.br/quem-esta-apoiando/>.

¹³⁹ Cf. nota 06.

¹⁴⁰ Cf. Íntegra do discurso disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/mundo/2013/09/1346617-leia-a-integra-do-discurso-de-dilma-na-assembleia-geral-da-onu.shtml>>.

Em setembro de 2013, diante da notícia de espionagem a ela e a seu governo¹⁴¹, Dilma solicitou urgência constitucional ao Marco Civil. Este é um regime de tramitação pedido pela presidente que limita a 45 dias a votação do projeto de lei na Câmara e outros 45 dias no Senado. Se não for votado neste prazo, o PL tranca a pauta da Casa Legislativa em que estiver, impossibilitando a votação de outra proposta legislativa. Os 45 dias se passaram e no dia 25 de março de 2014 ele foi aprovado na Câmara dos Deputados. Após isso, foi para o Senado e lá aprovaram o documento rapidamente e sem alterações, de modo que o Marco Civil se tornou a Lei 12965 no dia 23 de abril de 2014¹⁴². Esta rapidez no Senado gerou desconforto por parte de alguns senadores, na medida em que eles gostariam de amadurecer um pouco mais o texto do Marco Civil. Em tese, esta rapidez no Senado foi pelo fato de Dilma querer apresentar o Marco Civil enquanto Lei num evento mundial sobre Internet que foi sediado no Brasil, o NETMundial. Este evento se iniciou no dia 23 de abril de 2014. A lei entrou em vigor após 60 dias da sanção de Dilma. Mas ela poderá ser alterada por meio de medidas provisórias. E os próprios senadores votaram com a condição de o texto ser melhorado posteriormente através dessas medidas provisórias.

9 – Alterações no Projeto de Lei

No decorrer de todo esse embate o texto do Marco Civil passou por diversas modificações. Como colocado, após se tornar PL, o texto foi alterado por Molon (o qual mostrou qual foi a referência das sugestões que seguiu para fazer as alterações no texto¹⁴³). A partir das relações de poder presentes na Câmara o PL sofreu outras alterações e diversas propostas de alteração. Entre as alterações, uma que repercutiu de modo expressivo foi a que retirou o direito autoral do Marco Civil, uma modificação de última hora que não teve

¹⁴¹ Cf. Documentos da NSA apontam Dilma Rousseff como alvo de espionagem. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/noticia/2013/09/documentos-da-nsa-apontam-dilma-rousseff-como-alvo-de-espionagem.html>>.

¹⁴² Cf. o documento no Anexo V.

¹⁴³ Conferir a comparação entre os dois textos em: <http://edemocracia.camara.gov.br/web/marco-civil-da-internet/andamento-do-projeto/-/blogs/conheca-a-ultima-versao-do-relatorio-do-marco-civil-11-7?_33_redirect=http%3A%2F%2Fedemocracia.camara.gov.br%2Fweb%2Fmarco-civil-da-internet%2Fandamento-do-projeto%3Fp_p_id%3D33%26p_p_lifecycle%3D0%26p_p_state%3Dnormal%26p_p_mode%3Dview%26p_p_col_id%3Dcolumn-1%26p_p_col_count%3D1#.Uv5FAvldWvA>.

resultados positivos em relação à votação do MC, pagando ônus da alteração do texto sem bônus correspondente (Getschko, 2013: [entrevista]).

No final de 2013 houve mais alterações e, novamente, modificações relativas ao direito autoral, as quais aconteceram a pedido da ministra da cultura, Marta Suplicy¹⁴⁴: “Foi um pedido dela para que se explicitasse que o projeto não afetava a disciplina de direitos autorais no país, porque ela gostaria de tratar isso na reforma da Lei de Direito Autoral, que cabe ao Ministério dela, e que ela não tinha, como ministra, desenvolvido esse debate, afinal ela assumiu há pouco tempo” (Molon *apud* Dias, 2012b: *online*). Entre as alterações da proposta estava a obrigatoriedade de armazenagem de dados em território nacional para que as informações de usuários da Internet no Brasil fossem regidas pelas leis brasileiras¹⁴⁵ – ao contrário do que acontece hoje, onde a maioria das informações ficam armazenadas nos EUA. Certamente, isso não implica em maior segurança dos dados, pois eles podem ser transferidos para suas filiais nos EUA. Tal medida traria apenas transparência em seu armazenamento¹⁴⁶. Com o armazenamento de nossas informações em território nacional, há a possibilidade de elas serem investigadas pelo governo brasileiro. Com isso, aumenta-se a potência de vigilantismo, afetando a privacidade dos usuários. E as alterações no PL não cessaram. Em fevereiro de 2014 o texto sofreu nova alteração¹⁴⁷. Diante dessas alterações, grupos que militavam a favor do Marco Civil passaram a se posicionar contra sua aprovação, como é o caso do Partido Pirata. “Nesse contexto, o Partido Pirata do Brasil reafirma que não apoiará este projeto do Marco Civil da Internet no estado em que se encontra, uma vez que a proposta atual navegou para longe de nossa ideologia, afastando-se sobretudo de nossos princípios de defesa da privacidade, liberdade de expressão e democracia plena; não apresentando nessa última versão benefícios efetivos para a sociedade que compensem as absurdas medidas de controle, vigilância e censura agora

¹⁴⁴ Cf. notícia sobre alterações no texto disponível em: <<http://www.molon1313.com.br/link-estadao-relator-apresenta-novo-texto-do-marco-civil-da-internet/>>.

¹⁴⁵ Cf. <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1225789&filename=Tramitacao-PL+2126/2011>.

¹⁴⁶ Cf. Convergência Digital, 2013; Nazário, 2013.

¹⁴⁷ Cf. Relator apresenta novo texto do Marco Civil da Internet. Disponível em: <<http://blogs.estadao.com.br/link/relator-apresenta-novo-texto-do-marco-civil-da-internet/>>.

propostas. Esse não é o marco civil que queremos” (Partido Pirata, 2013: *online*)¹⁴⁸. E ainda em 2012, Marcelo Branco já demonstrava preocupações em relação ao desenvolvimento do Marco Civil, questionando o próprio processo de consulta pública diante das alterações que o texto estava sofrendo: “Como vamos acreditar em futuras consultas públicas feitas por órgãos governamentais, se no último minuto do jogo, o *lobby* das comunicações e do direito autoral fez com que tudo que foi discutido até agora fosse jogado no lixo? Isso é um desrespeito com a proposta do Marco Civil da internet” (Branco *apud* IHU, 2012: *online*).

A consulta pública teve um saldo satisfatório nas duas fases, resultando em um texto final que em grande medida cumpriu com seus objetivos. A transparência no seu desenvolvimento trouxe vantagens para a proposta de lei bem como para o embate sobre o assunto na medida em que indicou os atores envolvidos e seus posicionamentos sobre o que compreendiam que deveria ser a regulamentação da Internet no Brasil. Desse modo, entidades acostumadas a fazer *lobby* se acuraram no processo de construção do projeto de lei, o Estado mostrou fissuras no que concerne a um posicionamento consensuado sobre a regulamentação da rede mundial de computadores no Brasil e a sociedade teve maiores condições de realizar suas pressões para a modificação do texto. No Processo Legislativo o texto sofreu algumas alterações com o fim de melhorá-lo mas também possibilitou a realização de *lobbies*, os quais reverberaram em diversas alterações do texto final que obliteraram parte dos princípios presentes na primeira versão do texto final. Portanto, ainda que certas entidades estivessem destituídas de força de influência durante a consulta pública para construir um texto próximo a seus interesses, houve espaços em instâncias superiores da burocracia nacional por meio dos quais tais entidades puderam agir e realizar essas modificações. O caso Snowden ajudou no processo, contribuindo para manter a neutralidade no texto, mas não foi efetivo o suficiente para conseguir manter os dez

¹⁴⁸ Cf. também Sociedade civil considera retirar apoio ao Marco Civil da Internet. Disponível em: <<http://telesintese.com.br/index.php/plantao/25330-sociedade-civil-considera-retirar-apoio-ao-marco-civil-da-internet>>.

princípios apresentados no Decálogo do CGI. Nesse contexto, agregou-se no texto a questão dos servidores no Brasil, possibilitando maior transparência em relação ao armazenamento dos dados. Mas ele foi barrado por meio da resistência da sociedade civil.

Nossa perspectiva é a de que a consulta pública conseguiu cumprir com sua funcionalidade. O texto que foi enviado ao Congresso representou parte significativa do que foi discutido nas duas fases da consulta. As alterações que desconfiguraram o texto se deram no Congresso, em especial na Câmara dos Deputados, a qual travou o avanço do PL no Processo Legislativo. Os motivos deste travamento tornam-se evidente com o dissenso não apenas na Câmara como também no próprio Executivo, recebendo influências de atores que objetivavam garantir seus modelos de negócios ainda que isto ferisse elementos estruturais da Internet. Neste caso, a preocupação com o econômico transcende questões políticas e técnicas sobre a rede de redes. E como colocado, ainda que o texto tenha sido aprovado, ele poderá sofrer alterações por meio de medidas provisórias, de modo que embora tenhamos o Marco Civil enquanto lei, ela poderá ser alterada. Assim, o embate sobre as questões presentes no Marco Civil não possui um fim, sendo sua aprovação apenas uma dessas etapas de consolidação de uma lei. Além desse exemplo de alteração da lei por meio de medidas provisórias, é importante lembrar que a lei passará pela regulamentação. A regulamentação nada mais é do que a criação de regras que detalham a aplicação de determinados pontos desta legislação geral – como o caso de se debater em quais seriam os casos em que a neutralidade da rede poderia ser dispensada.

A reforma da Lei de Direitos Autorais teve suas especificidades, mas em muito se assemelha ao Marco Civil da Internet, principalmente ao se ter em mente que tanto uma consulta quanto outra trataram da questão do acesso. No próximo capítulo nos ocuparemos com esta consulta pública, seu desenvolvimento e percalços.

Capítulo IV – Reforma da Lei de Direito Autoral

E, assim, uma coisa interessante a respeito disso é que quando a gente fez a consulta, o pessoal da SAL também sentia isso, quando fez e estava trabalhando em cima e tudo, você tinha uma sensação muito clara de, assim: “Ah, se os gregos tivessem Internet eles teriam feito isso na Época Clássica”. Porque é o mais próximo possível de uma coisa de democracia direta: o cidadão opinando sobre as leis. Mas claro que depende de quem está do outro lado. Porque aí, depois, a segunda etapa... (Souza, 2013: [entrevista]).

1 – Concepção de direitos autorais

Como colocado na nota 03 deste trabalho, entendemos direitos autorais como “um conjunto de normas legais e prerrogativas morais e patrimoniais (econômicas) sobre as criações do espírito, expressas por quaisquer meios ou fixadas em quaisquer suportes, tangíveis ou intangíveis. São concedidos aos criadores de obras intelectuais e compreendem os direitos de autor e os que lhe são conexos” (MinC, 2009: *online*). Os direitos autorais protegem obras literárias, artísticas e científicas, sendo regulamentadas pela Lei 9610/98. Sua política fica a cargo da Diretoria de Direitos Intelectuais, do Ministério da Cultura. Há o registro para as obras, mas o mesmo não é obrigatório nesta Lei na medida em que a obra está protegida desde o momento em que é criada. Entre os beneficiários dos direitos autorais, encontram-se compositores, cineastas, escultores, pintores, arquitetos, escritores, músicos, entre outros. “Os Direitos Autorais estão sempre presentes no cotidiano de cada um de nós, pois eles regem as relações de criação, produção, distribuição, consumo e fruição dos bens culturais. Entramos em contato com obras protegidas pelos Direitos Autorais quando lemos jornais, revistas ou um livro, quando assistimos a filmes, ou simplesmente quando acessamos a internet” (MinC, 2009: *online*). Assim, os direitos autorais são dispositivos jurídicos importantes para se pensar no acesso à informação, a bens culturais no contemporâneo e para assegurar os direitos de criadores frente ao acesso de suas obras pela sociedade.

2 – Contexto para a reforma da Lei de Direito Autoral

A reforma da Lei de Direito Autoral (LDA) surge num contexto em que se tornou marcante o descompasso entre a Lei de Direito Autoral (9610/98) e o

desenvolvimento das novas tecnologias, demandando manter o equilíbrio entre direito de acesso a conteúdos e direitos autorais através da reforma da referida Lei, sendo que ambos são previstos pela Constituição Federal¹⁴⁹. Segundo o Portal Notícias Agência Senado (06 abr. 2011), a reforma da Lei de Direito Autoral começou a ser debatida em 2004. Além do anacronismo da Lei frente ao desenvolvimento de novas tecnologias, havia um constante pedido de reformulação do órgão responsável pela arrecadação e distribuição dos direitos autorais musicais, o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, mais conhecido como Ecad.

Para Guilherme Varella (2010: *online*), o autor estava vulnerável na Lei de direitos autorais:

Sem previsões específicas sobre como deve ocorrer a dinâmica de recolhimento e distribuição dos direitos autorais com a execução pública e venda das obras, e sem dispor sobre a necessária fiscalização dos órgãos responsáveis por isso, a LDA atual deixa o autor vulnerável ao poder dos intermediários da cadeia cultural¹⁵⁰, sem saber exatamente o que lhe é devido e sem a quem recorrer na esfera pública (...) Além disso, a LDA não compatibiliza sua função privada, de proteção do autor, com o interesse público que as obras protegidas carregam consigo. Não atende às necessidades mais prementes da população, como o direito à educação.

A LDA não permite cópia bem como a digitalização de obras. Desse modo, livros raros e os que não são mais editados, filmes, entre outros materiais que compõem o patrimônio cultural, poderia vir a se perder se dependesse dessa lei de 1998. Em relação ao uso de filmes nas escolas, um professor que passa um filme em sua sala de aula para que seus alunos tenham o acesso à informação de modo diferenciado está cometendo um crime. No que diz respeito a arquivos digitais, a Lei considera crime se uma pessoa que comprou determinado CD de música transformar essas músicas em arquivo mp3 para ouvi-lo em seu dispositivo que executa arquivos mp3, o que torna crime práticas cotidianas aos cidadãos brasileiros. Dada a inconsistência dessa Lei, a mesma gera controvérsias de vereditos em casos nos quais é violada. Assim como no caso do Marco Civil, há a necessidade de leis

¹⁴⁹ No tocante ao direito à informação, cf. art. 220 e inciso XIV do art. 5º. Sobre direito autorial, cf. art. 5º, incisos XXVII e XXVIII.

¹⁵⁰ Como será discutido no capítulo, a parte da lei que trata da arrecadação e distribuição foi revista no final de 2013.

claras e que deem condições de se criar uma relação harmoniosa entre direito e novas tecnologias, como a Internet. Além disso, é importante destacar que a presente Lei de Direito Autoral foi considerada uma das piores do mundo. Segundo pesquisa realizada pela Consumers International¹⁵¹ intitulada IP Watchlist de 2012, o Brasil possui a quinta pior legislação sobre direito autoral do mundo.

Numa situação em que há um descompasso entre as novas tecnologias e a LDA – a qual criminaliza práticas cotidianas –, reclamação do órgão responsável pela arrecadação e distribuição dos direitos autorais, desarmonia entre direito de acesso à informação e o fato de o Brasil ser considerado o quinto país com a pior legislação sobre direito autoral do mundo, torna-se evidente a necessidade de se revisar a LDA. A Lei teve sua importância no momento em que foi criada, mas necessita de uma atualização. Jandira Feghali, vice-presidente da Comissão Especial formada em 1997 para concluir a tramitação do projeto de lei que se tornou a LDA em 1998, defende a reforma da LDA:

O cenário não poderia ser mais diferente do que o atual: chega a impressionar o quanto tudo mudou. E não me refiro aqui, apenas, àquelas mudanças que são mais evidentes, como a disseminação da internet, fenômeno que ignoramos em 1998. Talvez mesmo pelo fato de que a rede ainda estava em sua infância, há 15 anos não houve participação efetiva da sociedade civil. Inexistia grande interesse pelo tema: éramos nós, parlamentares, alguns especialistas e, claro, os principais grupos de interesse afetados, como os setores do livro e da música. As discussões eram infinitamente mais simples, menos sofisticadas. Sou crítica, mas acho que também houve avanços, como a restrição da autoria apenas para pessoas físicas. Mas houve também retrocessos e muitos silêncios, que hoje não podem mais perdurar. Uma nova reforma da Lei dos Direitos Autorais precisa tocar em vários pontos que não foram ainda provocados (Feghali *apud* Vermelho.org, 2013: *online*).

Marcos Souza, diretor de direitos intelectuais do Ministério da Cultura, aponta alguns acontecimentos que fomentaram a proposta de atualização da Lei:

Em 2005, 2006... aconteceram dois incidentes, vamos chamar de incidentes, que demandou uma tomada de posição do Ministério da Cultura a respeito da Lei de Direito Autoral. Um, que era uma coisa já acumulada, de que havia muita reclamação a respeito do Ecad. E culminou que num belo dia, numa cerimônia

¹⁵¹ Federação mundial independente fundada em 1960, formada por grupos de consumidores que têm o intuito de ser a voz global dos consumidores, auxiliando na proteção e fortalecimento dos mesmos em todos os lugares. Cf. <<http://www.consumersinternational.org/>>.

que ia ter no Palácio do Planalto, da Ordem do Mérito Cultural, o Ecad foi lá cobrar. E chegou com uma postura extremamente arrogante. Isso criou um mal estar lá no Planalto que demandou... “Olha, como assim, esse povo chega assim e nessa arrogância e ‘Paga senão eu fecho’?”. Bom, isso no Palácio do Planalto. E o outro fato, o outro incidente, foram as ações da ABDR. Você sabe o que é ABDR? Associação Brasileira de Direitos Reprográficos. É uma associação de editoras de livros técnico-científicos usados nas faculdades... E começou a processar diretórios acadêmicos, estudantes, professores, e isso criou uma reação aqui em São Paulo, muito focada aqui em São Paulo, uma coisa chamada “Movimento Copiar Livro é Direito”. E fizeram petições ao Ministério da Justiça, Casa Civil e à gente, ao Ministério da Cultura, e falaram: “Pô, e aí? Livro a gente não encontra para comprar, está esgotado; é literatura obrigatória; tem três exemplares na biblioteca. Como é que a gente faz?”. Isso criou uma situação, um ambiente, dentro do governo de: “Olha, revisa essa lei aí. Porque tem coisa errada” (Souza, 2013: [entrevista]).

Desse modo, práticas questionáveis tanto do Ecad quanto da ABDR também estimularam o desenvolvimento de um diagnóstico sobre a situação do Direito Autoral no Brasil, constatando a necessidade de alterar a Lei. Em 2005 surge a demanda do Fórum Nacional para o Direito Autoral na I Conferência Nacional de Cultura. Entre suas diretrizes, definiu-se a promoção de debates públicos sobre direito autoral e a criação de um órgão estatal para regular os direitos autorais, auxiliar na resolução de conflitos na gestão coletiva, garantir o acesso universal a bens coletivos e também a serviços culturais (MinC, 2010a). Assim, para chegar a esse diagnóstico, o MinC promoveu eventos do Fórum Nacional do Direito Autoral, os quais aconteceram entre dezembro de 2007 e dezembro de 2009. Eles tinham como finalidade discutir com a sociedade a necessidade de revisar a Lei 9610/98. O início desse processo se deu pelo então ministro da cultura, Gilberto Gil. Juca Ferreira assume como ministro da cultura em julho de 2008 e continua com esse trabalho até o final de seu mandato. Esses debates foram compostos por um seminário internacional, sete nacionais e mais de 80 reuniões com grupos de interesse de diversos setores artísticos¹⁵²:

[e]nvolveram artistas, autores, titulares, especialistas em propriedade intelectual, empresários, advogados, jornalistas, associações autorais, sindicatos, executores, radiodifusores, exibidores, professores, estudantes, produtores, fazedores e fruidores culturais. Entre os especialistas internacionais, vale ressaltar a participação de representantes da OMPI (Organização Mundial de Propriedade Intelectual), SGAE, CISAC e de representantes governamentais de direito autoral

¹⁵² Cf. Anexo B do *Relatório de análise das contribuições ao Anteprojeto de Modernização da Lei de Direitos Autorais* (MinC, 2010a).

de diversos países de todos os continentes. Entre os acadêmicos, destaque para a participação, em mais de uma oportunidade, do professor da Universidade de Lisboa e maior especialista de PI em língua portuguesa, José de Oliveira Ascensão (MinC, 2010a: 05).

Por meio desses fóruns e reuniões setoriais foi possível alcançar diversos atores envolvidos com o assunto de direitos autorais no Brasil e em outros países. Essas discussões mostraram a necessidade de reformulação da Lei de Direito Autoral: “Tais debates evidenciaram a necessidade de se implementar políticas setoriais que corrigissem os desequilíbrios presentes no campo da cultura, no que tange aos direitos autorais, e também que se revisasse o marco legal vigente e o papel do Estado no campo autoral” (MinC, 2010a: 05). Nessas discussões e reuniões surgiram propostas que foram transformadas em uma minuta de anteprojeto de lei, a qual foi analisada em diversos momentos pelo GIPI (Grupo Interministerial de Propriedade Intelectual) e aprovada por ele. O GIPI é formado pelos ministérios das Relações Exteriores; Fazenda; Justiça; Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; Cultura; Saúde; Ciência e Tecnologia; Meio Ambiente; Agricultura; Casa Civil; e pela Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República. Essa minuta foi levada à consulta pública, a qual surge visando manter também o equilíbrio entre direito de acesso a conteúdos e direitos autorais (Carboni, Ortellado, Rossini, 2010; Wachowicz e Santos, 2010). A perspectiva é a de *reforma* da Lei de Direito Autoral, o que se evidencia pela colocação de Grassmuck (2010: *online*): “Os objetivos gerais desse contrato permanecem os mesmos: garantir a possibilidade de que todos os cidadãos tenham acesso e participem da sociedade do conhecimento, e exerçam seu direito de liberdade de expressão; garantir a liberdade de criação a uma diversidade de autores e artistas, assim como seu direito a uma remuneração justa pelo uso de seus trabalhos; e garantir a liberdade de inovar dos tecnólogos, em particular, a liberdade na Internet, que nos trouxe uma riqueza de novas formas de comunicar, cooperar e fazer negócios”.

Diante das circunstâncias acima referidas e com a perspectiva de uma *reforma* da Lei que surge a consulta pública para a reforma da Lei de Direito Autoral, uma consequência dessa discussão sobre direitos autorais visando salvaguardar o equilíbrio entre direito de acesso a conteúdos e os direitos autorais por meio da atualização da referida Lei. Portanto, a consulta pública acontece com a perspectiva de dar concretude a um debate

fomentado desde 2004, transcendendo o governo de Gilberto Gil e, como veremos, ganhando o formato de consulta na gestão de Juca Ferreira.

3 – Consulta em prática

O portal para a consulta pública referente à reforma da Lei de Direito Autoral está hospedado em um site do governo do mesmo modo que o Marco Civil da Internet¹⁵³, e seu processo de consulta aconteceu posteriormente ao início do processo do Marco Civil, recebendo suas influências. O ponto em comum em relação aos portais é que ambos contaram com o suporte do pessoal da Cultura Digital. E se no Marco Civil houve a construção de um projeto de lei, na reforma da LDA havia uma Lei que o MinC pretende atualizar com a participação da sociedade também por meio de uma consulta pública.

Bom, depois do Fórum nós fizemos um anteprojeto de lei. Aí, a gente aproveitou ideias que surgiram na consulta do Marco Civil, mas então a gente fez uma customização para as nossas necessidades. Então a gente separou toda a lei, dispositivo por dispositivo, artigo por artigo. E o interessante para a gente era saber a opinião de todo o mundo sobre cada um desses dispositivos, se era contra, a favor, etc. E aí foi desse jeito. Foi uma coisa que nós éramos clientes, vamos dizer assim, da equipe da Cultura Digital que desenhou a plataforma a partir daquilo que a gente foi falando: “Ah, seria interessante que fosse assim: todo o mundo tem que ver o que todo o mundo escreve” (Souza, 2013: [entrevista]).

Portanto, o MinC elaborou um anteprojeto de lei tendo como referência ideias anteriores à consulta pública. Esta serviu para a sociedade se posicionar diante das propostas de alteração na Lei 9610/98.

A consulta pública foi inaugurada no dia 26 de maio de 2010 na sede do Ministério Público Federal em São Paulo, juntamente com a *Carta de São Paulo pelo Acesso aos Bens Culturais*¹⁵⁴ em um ato público conduzido pelo Ministério da Cultura. Entre as pessoas que assinaram a *Carta* estão artistas, professores, escritores, etc., como: Gilberto Gil, Paulo Coelho e Giuseppe Cocco. Esta manifestação foi promovida por uma rede composta por vinte organizações de vários setores da sociedade, as quais defenderam a necessidade de se discutir a Lei de Direito Autoral com a sociedade (Varella, 2010). O

¹⁵³ Cf. <<http://www.cultura.gov.br/consultadireitoautorale>>.

¹⁵⁴ Documento disponível em: <<http://stoa.usp.br/acesso>>.

período para contribuição iniciou apenas no dia 14 de junho de 2010. O projeto inicial era de a consulta pública acontecer em apenas uma fase, a qual foi de 14 de junho de 2010 a 31 de agosto do mesmo ano. Todavia, quando Ana de Hollanda assumiu o MinC no governo de Dilma eclodiu uma segunda fase da consulta.

Em relação à divulgação da consulta pública, Marcos Souza (2013: [entrevista]) afirma o seguinte: “Primeiro que a gente foi anunciando: ‘Vai ter consulta. Vai ter consulta’. Então isso foi saindo na imprensa. A gente fez também uma coletiva de imprensa no dia da abertura. A gente chamou a imprensa em peso, estava lá a imprensa pesada do Brasil, os jornalões, TV, etc. E, ao mesmo tempo, a gente usou os serviços da empresa de... Enfim, tinham duas empresas contratadas prestando assessoria ao Ministério. Foi de assessoria de imprensa e a outra de publicidade. Então a gente criou um material também de divulgação, distribuiu, etc.”. No que diz respeito ao número de contribuições, pode-se dizer, comparando-o com o Marco Civil, que a consulta do MinC foi bem sucedida, pois alcançou o número de 7863 contribuições em 79 dias.

No dia em que a consulta foi ao ar o MinC publicou em seu site as principais mudanças propostas para a modernização da legislação e o modo como ela afetaria autores, cidadãos e investidores¹⁵⁵.

Em relação ao autor, a proposta foi a de permitir maior controle da própria obra; o prazo para proteção de obras continuaria de 70 anos, e para as obras coletivas seria idêntica a quantidade de anos; supervisão das entidades de gestão coletiva por meio da criação do Instituto Brasileiro do Direito Autoral (IBDA); e criação de uma instância voluntária para resolução de conflitos no âmbito do MinC. Para os cidadãos, a melhora seria no acesso à cultura e ao conhecimento: “haverá novas permissões para uso de obras sem necessidade de pagamento ou autorização. Entre elas: para fins didáticos; cineclubes passam a ter permissão para exibirem filmes quando não haja cobrança de ingressos; adaptar e reproduzir, sem finalidade comercial, obras em formato acessível para pessoas com deficiência” (MinC, 2010b: *online*); permissão para a reprodução sem finalidade

¹⁵⁵ Cf. *Lei do Direito Autoral: principais mudanças para o autor*. Disponível em: <<http://web.archive.org/web/20100716093501/http://www.cultura.gov.br/site/2010/06/14/lei-do-direito-autoral/>>.

comercial de obras esgotadas e também daquelas que não possuem estoque disponível para a venda; permissão de cópias para usos privados – como cópias para backup, transformação de arquivos digitais possibilitando a interoperabilidade desses arquivos, entre outros; reproduções para conservação, preservação e arquivamento de acervos bem como a permissão de acesso a essas obras por meio de redes internas de informática – permissão que é diferente daquela que propicia a disponibilização dessas obras na Internet. Para os investidores, permissão para explorar obras de acesso restrito; estímulo a novos modelos de negócios no ambiente digital; e punição para aqueles que pagarem rádios e televisões com o fim de que os mesmos aumentem a execução de certas músicas, o que é popularmente chamado de “jabá”. Por meio dele, determinado músico receberia maior capital advindo da arrecadação na medida em que a distribuição do dinheiro arrecadado pelo Ecad acontece a partir do cálculo referente à quantidade de vezes que a música de determinado músico tocou em rádios, etc. Os principais pontos debatidos ficaram entorno desses que o MinC objetivava modificar ou incrementar nesta Lei de 1998.

No site da reforma da Lei de Direito Autoral há uma apresentação sobre o que é a consulta pública, explicando seu contexto, o que está em consulta, como se faz para participar, o modo de funcionamento de um processo colaborativo, a necessidade de se fazer um cadastro para participar e também os termos de uso do portal para realizar contribuições.

Esta consulta pública é a segunda experiência aberta e participativa, desenvolvida pela Coordenação de Cultura Digital do MinC. Mais do que uma plataforma de interação com usuários na Internet, o conjunto de softwares que possibilita a participação é um ambiente de construção colaborativo realizado através de tecnologia livre. A consulta envolveu três meses de trabalho, e processo semelhante foi realizado com debate sobre a formulação do Marco Civil para a Internet brasileira, com cerca de 800 contribuições só na primeira fase (MinC, 2010c: *online*).

Disponibilizaram uma parte do site para *Dúvidas frequentes*. Este ponto é fundamental para pessoas que não são versadas no assunto mas que estão dispostas a participar. Entre as dúvidas frequentes, estão: “O que são limitações aos direitos autorais?”; “O Estado irá intervir nas relações contratuais ao mediar os conflitos?”; “A proposta de revisão quer

acabar com o Ecad?”. Na parte do portal em que está o texto informaram quais são as seções que estavam em consulta e criaram a possibilidade de o participante da consulta incluir novas seções ao texto. Como alguns participantes não contribuíram por meio do texto em consulta no portal, mas por emails, entre outros modos de contribuição, o MinC deixou uma parte do site destinada às *Outras propostas recebidas*. Em outra parte do site, disponibilizaram a Lei consolidada, a qual foi atualizada no site com as contribuições realizadas no anteprojeto de Lei. Além disso, os organizadores criaram um espaço no qual estão as notícias relacionadas à reforma da LDA.

Para participar, o usuário precisava se cadastrar no portal, informando alguns dados, como nome de usuário, nome completo, CPF, cidade, estado, se a manifestação era individual ou coletiva, etc. No ato da contribuição, o usuário precisava escolher o dispositivo a ser comentado, a opinião em relação a ele e, caso sua opinião fosse de concordância com ressalvas ou discordâncias em relação ao texto da seção em consulta, ele precisava informar também se gostaria que o dispositivo fosse excluído, alterado ou que se mantivesse do modo como era antes da consulta, podendo colocar uma proposta e também uma justificativa para a mesma. Em meados de outubro, cerca de um mês após o término da consulta, o MinC disponibilizou uma planilha com todas as contribuições realizadas durante o processo – excetuando as *outras propostas recebidas* mencionadas acima. Nessa planilha estavam presentes todas as informações solicitadas no momento do cadastro do usuário e outras de suma importância para a análise dos dados da consulta: data e horário da contribuição; IP do usuário; dispositivo comentado; opinião (“concordo”; “concordo com ressalvas”; “não concordo”); proposta (“acréscimo”; “exclusão”; “alteração”; “em branco”); contribuição; e justificativa. Todos esses dados utilizados para captar as contribuições e informações dos participantes ficaram disponíveis no site para a sociedade como um todo.

A estrutura arquitetada para a contribuição do site dificultou o estabelecimento do diálogo entre os participantes, ao contrário da consulta para o Marco Civil. Isto porque as contribuições para a reforma da LDA não poderiam ser comentadas abaixo. Cada contribuição possuía as informações apontadas acima e adquiria uma estrutura mais formal e menos dinâmica. Já a estrutura do Marco Civil se assemelhava a de um blog, como dito,

com menor quantidade de informações referentes ao comentário e possibilitava comentar o comentário do outro – algo muito utilizado pelos participantes da consulta. “Curiosamente, (...) isso discutindo com o pessoal da SAL, curiosamente, no caso do Ministério da Justiça, eles tinham que fazer uma coisa ‘avançadinha’ para parecer descolado, e a gente que estava no Ministério da Cultura, por sua vez, tinha que fazer uma coisa mais ‘careta’ para parecer mais ‘sério’. Isso que fez com que houvesse uma diferença no modo de tocar a consulta que, no final das contas, foi feita, em termos de desenvolvimento de software, pela mesma equipe em ambos os casos” (Souza, 2013: [entrevista]).

Com o término da consulta, os organizadores processaram as informações adquiridas. A partir disso, o MinC fez uma proposta resultante dessas análises. Esta foi encaminhada ao GIPI para a manifestação dos ministérios. Em novembro de 2010 houve uma reunião do GIPI na qual os ministérios se manifestaram. A proposta do MinC foi aprovada em quase sua totalidade, sofrendo pequenas alterações. A partir disso, fizeram o *Relatório de análise das contribuições ao anteprojeto de modernização da Lei de Direitos Autorais* (MinC, 2010a). Nele contêm diversas informações sobre todo o processo anterior, do decorrer e após a consulta pública.

Segundo Marcos Souza, as informações da consulta foram processadas do seguinte modo:

Eu tinha uma equipe maior do que eu tenho hoje. E a gente fez o seguinte. Primeiro a gente definiu o formato do relatório, que seria daquele jeito que ficou. Ou seja: o texto da Lei atual; proposição colocada em consulta pública; uma análise, ou melhor, uma descrição das contribuições que chegaram, sem “fulanizar”; e depois uma análise dessas contribuições terminando com uma proposição, tipo: “mantém”, “muda”. E feito isso, a gente dividiu os artigos por dentro da equipe. Aí cada membro da equipe ficou responsável por um número “X” de artigos. Quando terminava, aí a gente fazia quase que um workshop com todo o mundo. “Quem apresenta agora? Me apresenta”. Aí o cara vinha e falava: “Foi assim, foi assado”. A gente projetava no data show e discutia aquilo que o cara tinha escrito e analisado. Eventualmente a gente: “Não, está ruim. Refaz”. Enfim, isso foi, se eu não me engano, a gente ficou de julho, agosto, até novembro, dezembro, fazendo isso. (...) Foi o que funcionou. Você vê que o nosso, ninguém conseguiu até hoje fazer uma consulta e mostrar um resultado consolidado daquele jeito, naquele relatório. Assim, está ali, límpido, transparente. Lemos tudo, analisamos tudo e tomamos uma decisão a partir da consulta que foi feita. É impecável nesse ponto. Pode falar o que for: “A escolha que fizemos foi errada aqui”. Mas a gente fez uma escolha informada e analisada pela consulta (Souza, 2013: [entrevista]).

Conforme pode ser observado no *Relatório*, as seções foram apresentadas seguindo os seguintes itens: artigo de referência; redação colocada em consulta pública; relato das contribuições recebidas; análise; proposição. Por meio do desenvolvimento de cada um desses itens a seção foi problematizada, concluindo com uma proposição de manter a redação do anteprojeto, alterá-lo ou voltar à escrita original da Lei vigente.

Tomando como referência esse *Relatório*, é nítido o esforço dispensado para sistematizar as colaborações dos participantes e estabelecer uma análise sobre elas. De fato, não havia a necessidade de comentar cada uma das contribuições no relatório: comentaram as contribuições de um modo geral se valendo daquelas que em alguma medida dialogavam com o que propuseram na consulta. O trabalho seria ainda mais complexo se o número de contribuições fosse significativamente maior, de modo que questionamos até que ponto é possível realizar uma análise qualitativa da maneira como foi realizada pelo pessoal do MinC – ou mesmo no Marco Civil. Por fim, cumpriram com a função de uma consulta pública, levando em consideração o que os participantes colocaram, mas sem a obrigatoriedade de acatar as contribuições; elas serviram então para a tomada de decisão do governo.

No que se refere ao formato do texto final presente no *Relatório*, nota-se que a proposta de atualização da Lei deixa claro quais são as orientações da Lei, tornando possível uma interpretação precisa sobre ela, como o período que foi colocado no §4 do art. 4: “No contrato de adesão adotar-se-á a interpretação mais favorável ao autor” (MinC, 2010a: 231)¹⁵⁶. O texto explicita a intenção de que a interpretação e aplicação da Lei atenda ao estímulo da criação intelectual e diversidade cultural, e assegurar a garantia da liberdade de expressão, tendo como orientação a proteção dos direitos autorais em equilíbrio com os outros direitos fundamentais e os sociais, como no parágrafo único do art. 1º: “A interpretação e a aplicação desta Lei atenderão às finalidades de estimular a criação intelectual e a diversidade cultural e garantir a liberdade de expressão e orientar-se-ão pelos ditames constitucionais de proteção aos direitos autorais em equilíbrio com os demais direitos fundamentais e os direitos sociais” (MinC, 2010a: 230). E assim como o Marco

¹⁵⁶ Cf. Anexo E do *Relatório*.

Civil, existe uma parte do anteprojeto de lei que conceitua os termos utilizados. Neste anteprojeto de lei esta parte está no art. 5º.

Ainda que o trabalho realizado pelo MinC tenha se esforçado para alcançar esse equilíbrio entre direito autoral e acesso, e tenha se preocupado em atualizar e incrementar vários pontos apresentados no item anterior (o que mudaria na nova Lei para autores, cidadãos e investidores), o texto continuou restritivo em alguns pontos. A proteção da obra durante setenta anos após a morte do autor é considerada muito extensa se tivermos em vista que convenções internacionais obrigam apenas cinquenta anos. Outra matéria a se destacar é o fato de a reforma da Lei não tratar do sistema de compartilhamento de arquivos entre usuários pela Internet – conhecido também como sistema P2P¹⁵⁷, não conseguindo, portanto, lidar com a questão. O compartilhamento de arquivos pela rede mundial de computadores entre usuários é algo significativamente comum na rede, de modo que merece atenção especial no presente texto, até mesmo porque parte significativa dos dados compartilhados viola os direitos autorais. No próprio *Relatório* do MinC está em anexo uma contribuição que propõe a legalização do P2P remunerando artistas e criadores – proposta sobre a qual dissertaremos no final deste capítulo. O *Relatório* pondera que esta contribuição é importante e que ela deveria ser discutida em separado do projeto de reforma da LDA.

Tendo como referência os participantes com os quais conseguimos estabelecer contato no decorrer da pesquisa¹⁵⁸, o modelo de consulta pública pela Internet foi avaliado positivamente. Entretanto, apontaram que houve falta de divulgação da consulta pelo MinC: “A consulta pela internet amplia o espaço de participação, apesar de que o número de participantes na consulta da lei dos direitos autorais não foi tão boa como esperava. Faltou maior divulgação. O MinC poderia ter feito massificado nas rádios e TVs uma propaganda sobre a consulta, convocando à participação dos cidadãos e das entidades”

¹⁵⁷ Sigla que significa *peer-to-peer*, expressão que é encarada como uma arquitetura de rede na qual os computadores envolvidos são clientes e servidores ao mesmo tempo, compartilhando arquivos sem possuir um servidor central. E é importante frisar que esta concepção de compartilhamento está presente desde o início da Internet.

¹⁵⁸ Durante a pesquisa conseguimos aplicar um questionário nos participantes da consulta. Todavia, o mesmo obteve resposta de apenas 5% dos participantes. Diante disso, essas informações não foram enquadradas como uma amostra de uma população. Entretanto, como entre as perguntas haviam aquelas que o ator poderia responder por extenso, nos valem delas para mostrar qual foi a impressão de alguns participantes.

(Part. 01, 2013: [questionário]). Coloca-se que o acesso à consulta foi àqueles que possuem maior condição de acesso. Entretanto, e em conformidade com o que expomos no capítulo anterior, o fato de o número de participantes não ser grande não deslegitima o processo. Outro participante destacou a necessidade de publicar um relatório sobre a consulta, um retorno àqueles que participaram da consulta: “Acho importante abrir um canal de participação aos cidadãos; e acho ainda mais importante que o órgão consultor designe algum funcionário para analisar as sugestões. Se o órgão não publicar algum resumo ou comentário sobre as sugestões do público, ficarei desconfiado que simplesmente jogaram no lixo” (Part. 06, 2013: [questionário]). A preocupação do participante é esboçada no ano de 2013, mas o *Relatório* fica pronto antes disso. Assim, é possível questionar o modo de divulgação dos resultados obtidos por meio da consulta, resultados esses que se não apresentados de maneira explícita pode fazer com que a consulta perca o sentido para alguns participantes. Uma das possibilidades era enviar um email para cada colaborador informando que o *Relatório* estava disponível no site da consulta. Embora tenham acontecido vários imbróglios no decurso da tentativa de reforma da LDA, acreditamos que o MinC deveria ter mantido o portal da consulta como um espaço por meio do qual as pessoas pudessem acompanhar o desenvolvimento do processo de reforma da Lei. Desse modo, os participantes teriam um site onde poderiam acompanhar o desenlace da consulta. Todavia, não foi o que aconteceu com o portal da consulta. Pelo que pudemos observar navegando pelo site durante o desenvolvimento da presente pesquisa, a informação mais recente foi publicada no site no dia 06 de janeiro de 2011.

4 – Fase I

Como informado, o texto da consulta pública para a reforma da LDA foi um anteprojeto de lei que alterava e acrescentava algumas seções da atual Lei, afetando autores, cidadãos e investidores com a finalidade de gerar um equilíbrio entre direitos autorais, o direito de acesso a conteúdos e os demais direitos fundamentais e sociais. A consulta pública ficou aberta no portal do MinC entre os dias 14 de junho de 2010 e 31 de agosto do mesmo ano. Mas o projeto inicial era o de que a consulta fosse apenas até o dia 27 de julho de 2010. Com a prorrogação do prazo, o número de contribuições aumentou

significativamente. Se a consulta fosse apenas os 44 dias planejados, contabilizaria 1326 contribuições. A perspectiva era de dobrar esse número com a prorrogação da consulta, mas o MinC conseguiu atingir quase 8000 contribuições. No primeiro dia da prorrogação o aumento foi significativo, alcançando em um único dia o número de 1049 contribuições – valor próximo ao conseguido durante os 44 dias anteriores (1326).

Para Marcos Souza, um dos pontos a se salientar da consulta pública foi a diversidade de atores que participaram e as colocações interessantes que fizeram: “Enfim, olha, essa primeira fase foi muito interessante porque você via um cara comum ou, sei lá, um ator, um compositor, sei lá, o cara sempre tinha uma coisa interessante para falar. Você, claro, tinha que dar um tratamento: ‘O que ele está querendo dizer é isso e o problema está aqui’. Mas foi superinteressante” (Souza, 2013: [entrevista]).

Os dispositivos com maior número de contribuições foram os seguintes:

Dispositivos com maior número de contribuições

Código do dispositivo	Dispositivo	Contribuições
a01	Art. 1º	399
a01-p0	Art.1º. Parágrafo único	277
a04	Art. 4º	218
a46	Art. 46	191
a68-p4	Art. 68. § 4º	167

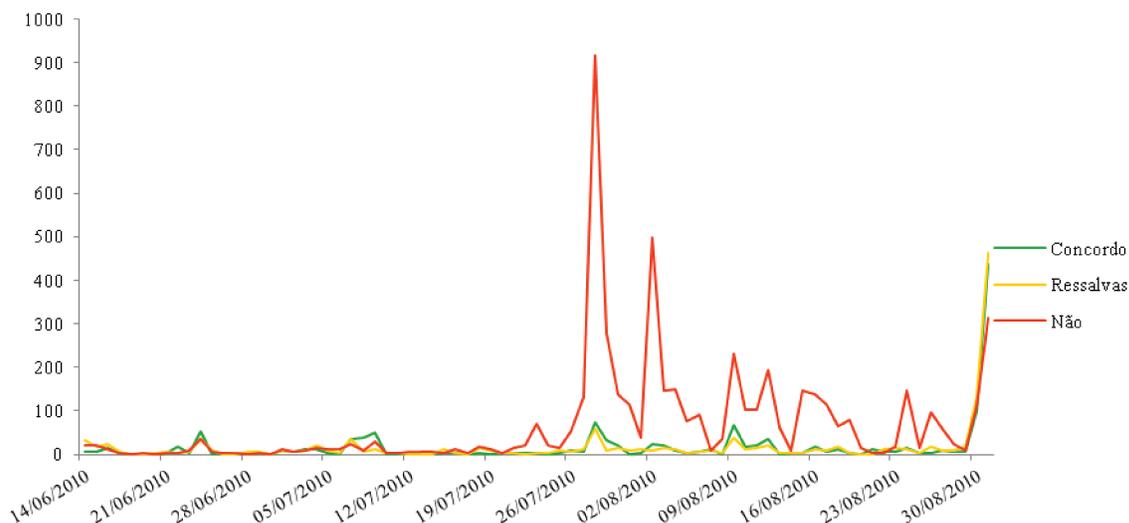
Os três primeiros dispositivos referem-se às disposições preliminares; o quarto às limitações aos direitos autorais; e o quinto trata-se da utilização de obras autorais e dos fonogramas em exibições e execuções públicas. No texto final, o qual foi construído após a reunião com o GIPI, o dispositivo a01 ficou idêntico ao da Lei em vigor: “Esta Lei regula os direitos autorais, entendendo-se sob esta denominação os direitos de autor e os que lhes são conexos”. O a01-p0 foi criado e defende o estímulo à criação intelectual e à diversidade cultural, garantindo a liberdade de expressão. Neste dispositivo coloca-se que a orientação da Lei deve ser pautada pela proteção dos direitos autorais em equilíbrio com os demais direitos fundamentais e sociais. O Art. 4º refere-se ao modo como os negócios jurídicos referentes aos direitos autorais devem ser interpretados. No texto final foram acrescentados

quatro parágrafos, entre eles o 4º, afirmando que “[n]o contrato de adesão adotar-se-á a interpretação mais favorável ao autor”. No art. 46 foi acrescentado um número significativo de práticas que passam a não ser consideradas ofensas aos direitos autorais, como a permissão de se fazer cópias para uso privado. E no art. 68, § 4, define-se o que se entende por locais de frequência coletiva – o que deixa o parágrafo mais claro e pormenorizado. Importante salientar que o art. 98-A, o qual trata da obrigação de transparência de órgãos arrecadadores de direitos autorais perante o Estado – uma supervisão do Estado em relação às entidades arrecadoras –, não está entre os dispositivos com maior número de comentários na consulta, ainda que este seja um ponto central do texto da *Reforma* pelo fato de questionar a atuação do Ecad.

Foram 992 contribuintes, sendo 843 indivíduos e 149 instituições. Em relação às contribuições, foram 7110 de indivíduos e 753 de instituições. Os estados que mais realizaram contribuições foram São Paulo (2043) e Rio de Janeiro (2018), representando juntos mais de 50% das colaborações¹⁵⁹. No que diz respeito à opinião de cada contribuição em relação aos dispositivos comentados, 1315 concordaram com a alteração proposta, 1347 concordaram com ressalvas e 5201 não concordaram com a alteração, recomendando o retorno à redação atual ou exclusão da alteração. De modo sintético, pode-se dizer que temos duas posições em relação às alterações propostas pela consulta: favoráveis e contrários à sua alteração. Se tivermos em vista a concepção de que a proposta de alteração da Lei tem como objetivo manter o equilíbrio entre direito autoral, os direitos fundamentais e o direito de acesso a conteúdos, levar em consideração o fato de a presente Lei estar entre as piores do mundo, a leitura das contribuições e também os números da consulta, pode-se dizer que grande parcela dos atores que contribuíram com a consulta pública eram contrários a esse equilíbrio. Por meio do gráfico abaixo, evidenciamos a participação dos atores durante os dias da consulta e suas opiniões em relação às alterações propostas.

¹⁵⁹ Cf. Anexo VII.

Relação de contribuições por dia



Como é possível observar, as participações são tímidas no primeiro prazo para a realização da consulta (27/03/2010). E a quantidade de pessoas que foram contra as alterações também era diminuta neste primeiro prazo se comparado ao número de contribuições em concordância e concordância com ressalvas em relação às alterações. Com a prorrogação do prazo para contribuição, tanto o “concordo” quanto o “ressalvas” aumentaram, mas as discordâncias aumentaram de maneira estrondosa já nos últimos dias antes da prorrogação da consulta. Ora, ao que se deve essa negação abrupta e veemente à proposta de alteração da Lei de Direito Autoral? Ao observar a base de dados disponibilizada pelo MinC após a consulta, foi possível verificar que havia um número alto de contribuições de um mesmo ator em um curto espaço de tempo, como destacado na tabela abaixo.

Picos de contribuições de participantes da reforma da LDA

Nome	Data	Horário	Cont.	Cont./h	Total	Conc	Res	Não
Joubert Leonardo Turrissi	15/ago	16:02 - 17:59	66	33	172	8	0	164
	15 e 16/ago	21:00 - 00:58	97	24				
Heloísa Gomes Medeiros	31/ago	14:00 - 17:00	99	33	161	127	33	1
	31/ago	22:00 - 22:59	59	60				
Osni Neres de Souza	16 e 17/ago	22:00 - 02:51	155	30	153	4	0	149
Carmen Paula Soares de Oliveira	28/jul	15:03 - 17:59	118	40	119	0	0	119
Thiago Campos Gonçalves	29/jul	12:00 - 15:00	100	33	112	0	0	112
Marcos Wachowicz	30/ago	15:03 - 15:00	98	24	104	79	25	0

Após análise de cada uma das contribuições, foi possível verificar que os participantes Heloísa Gomes Medeiros e Marcos Wachowicz fizeram contribuições com substância e distintas umas das outras, ainda que em pouco tempo. A hipótese é a de que escreveram as contribuições fora da Internet e colocaram-nas no ar em um curto espaço de tempo. Os demais participantes fizeram uma sequência repetida de contribuições sem substância. Não se pode inferir que outros participantes tenham feito a mesma coisa. No entanto, encaramos essa prática como uma possibilidade de *lobby* na consulta, mostrando por números que a maioria das participações se posicionavam de maneira contrária à alteração da atual Lei de direitos autorais.

Em entrevista realizada com Marcos Souza (2013: [entrevista]), ele relata o seguinte:

Marcos Souza: Mas durante a consulta a gente foi vendo que começou a chegar um tipo de contribuição, vamos dizer assim, muito igual: “O autor é dono de tudo e só ele sabe”. A gente começou a desconfiar.

Raphael Silveiras: Isso foi perceptível até mesmo pelo gráfico montado a partir da contribuição e do posicionamento das pessoas perante a contribuição. Ficou como se a grande maioria das pessoas falassem: “Não, somos contra a alteração”.

M: É. Aí a gente foi... Enfim, nós que fazíamos a consulta, nós tínhamos o endereço IP das pessoas. E daí a gente foi bater. Aí começou a ver: “Ó, esse tanto aqui está vindo do mesmo IP do Ecad. Esse daqui [...]”. Então, a gente teve uma coisa que a gente chamou de *spam*, de... Enfim, foi uma tentativa de distorcer a consulta, mandando insistentemente a mesma contribuição pelo Ecad e pelas suas associações. A gente via porque, assim, a gente identificava um daí a gente via os outros nomes. Não conhecíamos, mas estava vindo do mesmo endereço IP. Portanto, vinha de lá. Isso representou... (...) E aí o que fazer com isso? O que aconteceu foi que isso representou alguma coisa como 37%. A gente tem esses gráficos. A gente fez uma análise quantitativa. Enfim, isso foi bastante difícil porque a gente ficou: “E agora?”. Então a gente foi, colocou avisos: “Olha, isso daqui não é um plebiscito. Isso daqui não é número de votos, a consulta é qualitativa, é a qualidade dos argumentos que serão analisados”. Isso vem tudo de uma mesma fonte. É legal esse quadro da análise quantitativa da consulta.

Para exemplo de contribuições repetidas vindas de um mesmo IP, destacamos o de número 189.24.78.232. Por meio deste número contribuíram 19 pessoas, entre elas está Cléber Cordeiro, gerente regional do Ecad no DF em 2009, e Carmen Paula Soares de Oliveira. Das 311 contribuições feitas por esse IP – incluindo as 119 de Carmen –, 08 concordam com a alteração presente na consulta, 01 concorda com ressalvas e 302 não concordam. E

praticamente todas as contribuições estão sem justificativa ou com justificativa de que se deve manter a Lei do modo como ela se encontra. De acordo com o que foi colocado no segundo capítulo da dissertação, o número IP varia conforme o usuário se conecta à Internet, ainda que o número IP seja distribuído por regiões, de modo a não ser possível asseverar que há uma rede de relações que se forma por meio de um único número de IP. Todavia, é importante salientar que, a partir de uma compreensão mínima da distribuição de IP's e o cruzamento de dados disponibilizados pelo MinC sobre os participantes da consulta, estabelecemos a possibilidade de uma rede que se forma a partir de um mesmo endereço de IP vinculado a um mesmo tipo de posicionamento em relação a uma mesma consulta pública.

Assim, por meio de uma análise aprofundada sobre a base de dados da reforma da LDA, pode-se observar que houve uma tentativa de se frear o processo. Entretanto, mostramos no início desta parte a diferença existente entre consulta, plebiscito e referendo, sendo que o primeiro pode se valer de questões quantitativas, ainda que o fundamental seja a qualidade das contribuições.

“E, assim, uma coisa interessante a respeito disso é que quando a gente fez a consulta, o pessoal da SAL também sentia isso, quando fez e estava trabalhando em cima e tudo, você tinha uma sensação muito clara de, assim: ‘Ah, se os gregos tivessem Internet eles teriam feito isso na Época Clássica’. Porque é o mais próximo possível de uma coisa de democracia direta: o cidadão opinando sobre as leis. Mas claro que depende de quem está do outro lado. Porque aí, depois, a segunda etapa...” (Souza, 2013: [entrevista]).

5 – Interlúdio entre as duas fases da consulta

Após todo o processo que precede a consulta, a consulta em si e o texto final que foi debatido e aprovado pelo GIPI, o anteprojeto de lei para a reforma da LDA foi enviado em dezembro de 2010 para a Casa Civil; ele estava pronto para ser enviado ao Congresso. Neste mês, Ana de Hollanda foi anunciada como a nova ministra da cultura – ela foi a primeira mulher a ocupar o cargo no Ministério da Cultura – e o anteprojeto de lei voltou da Casa Civil para a reavaliação do Ministério da Cultura. A notícia referente à Ana de Hollanda no MinC inquietou os partidários da *Reforma*, visto que a ministra da cultura

era considerada defensora do Ecad. Ainda no ano de 2010 foi publicada uma *Carta Aberta* de representantes da sociedade civil à presidente Dilma e à ministra da cultura, assinada por um substantivo número de pessoas e entidades. Destacamos as seguintes passagens da carta:

Escrevemos no intuito de cooperar com sua gestão que se inicia, como vimos fazendo nos últimos oito anos de Ministério da Cultura, certos de que a presidente Dilma deseja que as políticas e diretrizes que fizeram o MinC ganhar relevância, projeção e amplo apoio da sociedade civil sejam continuadas e expandidas (...) Entendemos que a legislação de direitos autorais atualmente em vigor no Brasil é inadequada para representar a pluralidade de interesses e práticas que giram em torno das economias intelectuais. A esse respeito, a lei brasileira adota padrões exacerbados de proteção, sendo significativamente mais restritiva do que o exigido pelos tratados internacionais ou mesmo que a legislação da maior parte dos países desenvolvidos (como EUA e Europa). Com isso, ela representa hoje significativos entraves para a educação, inovação, desenvolvimento e o acesso, justo ou remunerado, às obras intelectuais. Há também a necessidade de regulação do Ecad – entidade que arrecada mais de R\$400 milhões por ano, em nome de todos os músicos do país e cujas atividades não estão sujeitas a nenhum escrutínio público (...) Tememos agora que todo esse processo seja ignorado. Ou ainda, que a participação ampla e aberta da sociedade seja substituída por “comissões de notáveis” ou “juristas” responsáveis por dar sua visão parcial sobre o tema. A sociedade brasileira e todos os que tiveram a oportunidade de se manifestar ao longo dos últimos anos não podem e nem devem ser substituídos, menosprezados ou ignorados. O processo de reforma da lei de direitos autorais deve seguir adiante com base nas opiniões amplamente recebidas. Esse é o dever republicano do Ministério da Cultura, independentemente da opinião pessoal daqueles que o dirigem (Carta, 2010, *online*).

Nota-se que os representantes da sociedade civil se posicionaram e esboçaram suas preocupações, defesas e ambições diante da *Reforma*. Ana de Hollanda também assumiu uma posição em relação a isso desde o primeiro mês de seu mandato, em janeiro de 2011. Já no primeiro mês a ministra da cultura retirou as licenças *creative commons*¹⁶⁰ do site do MinC, o que foi interpretado por ativistas e partidários da reforma da LDA como oposição à cultura livre. Para Pablo Ortellado, diretor do Grupo de Políticas Públicas para o Acesso à Informação da USP:

¹⁶⁰ As licenças *creative commons* são diferentes das licenças tradicionais, nas quais todos os direitos do autor são reservados. Elas seguem uma perspectiva mais aberta, permitindo cópia e compartilhamento do conteúdo produzido com redução de restrições de acesso a esse conteúdo.

A retirada do selo é puramente simbólica, ela gerou uma crise não pelos seus efeitos práticos, mas porque aquilo anunciava um determinado programa de governo, um programa que vê com desconfiança a internet, práticas de compartilhamento, licenças livres, e contra isso, ela está propondo uma política de reafirmação do Ecad, das práticas mais tradicionais da indústria fonográfica, audiovisual e editorial. Ainda não aconteceu nada, é um jogo de disputa política sobre o conceito de como deve ser feita a política cultural. Se ela é alinhada com as novas tecnologias, com a cultura livre, com licenciamento livre, ou se é uma prática ultra-restritiva ligada à indústria editorial, fonográfica, etc. (Ortellado *apud* Bazzan e Macruz, 2011: 06).

Todavia, no mesmo mês a ministra afirmou ser “totalmente a favor da cultura digital” (Portal Ministério da Cultura, 2011a: *online*), ainda que tenha protelado a reforma da LDA, afirmando que “Em algum momento vamos discutir direitos autorais, mas não será agora” (Idem).

Em março, Marcos Souza – diretor de direitos intelectuais do MinC e um dos principais atores responsáveis pela *Reforma* – é substituído por Márcia Regina Barbosa, a qual foi integrante do Conselho Nacional de Direito Autoral de 1982 a 1990, e indicada ao cargo por Hildebrando Pontes Neto, ex-presidente do mesmo conselho. Hildebrando advogou diversos casos do Ecad (Tardáguila; Aragão, 2012). Com a saída de Marcos Souza e a entrada de Márcia Regina, a possibilidade de retrocesso na reformulação da *Reforma* se tornou ainda mais clara. No mesmo mês, Márcia Barbosa garantiu que a reforma da LDA não seria engavetada (Portal Ministério da Cultura, 2011b: *online*). Em abril o MinC dá continuidade à reforma da Lei e abre uma segunda fase de consulta pública.

6 – Fase II

A segunda fase ficou aberta para contribuição do dia 25 de abril de 2011 ao dia 30 de maio do mesmo ano. Para participar, a pessoa física precisaria preencher um formulário e o participante institucional poderia realizar sua participação por meio de um documento, como uma carta. Nos dois casos a contribuição deveria ser enviada para o endereço físico ou eletrônico do MinC. O formulário precisava ser preenchido com nome completo, cidade, estado, segmento (se fosse o caso) ou setor de atuação (se fosse o caso), instituição (se fosse o caso), profissão, tema abordado e dispositivo comentado. A justificativa se dividia em duas partes: justificativa de fato – apresentação descritiva e

fundamentada dos fatos que demonstrassem a necessidade de modificação e/ou aprimoramento de dispositivo normativo do anteprojeto; e justificativa jurídica – argumentação baseada na legislação nacional e internacional relativa à matéria do anteprojeto. Comparado ao Marco Civil da Internet, a segunda fase da *Reforma* foi ainda mais formal do que a primeira. Além disso, a própria necessidade de se realizar uma justificativa jurídica restringe a participação de atores que não possuem conhecimento sobre o assunto.

Outra diferença em relação à primeira fase refere-se à disponibilização das colaborações. Como colocado, as contribuições eram enviadas para o endereço físico ou eletrônico do MinC, ou seja, um processo de captação de informação sem a sua divulgação instantânea. Tal postura adotada pela nova administração do Ministério da Cultura teve opositores. Entre eles o CTS/FGV-Rio, o qual explicitou sua oposição por meio da contribuição à segunda fase:

O CTS/FGV aproveita a oportunidade para apontar que o atual processo de consulta para reforma da Lei de Direito Autoral, através de formulários enviados diretamente para o Ministério da Cultura e sem a devida publicação de seu teor na internet, representa um retrocesso em relação à consulta pública e a toda a discussão acerca do assunto promovida ao longo dos últimos anos. O novo procedimento contraria práticas recentes e bem sucedidas de democracia participativa nas quais o Brasil vem se destacando como referência internacional. Além disso, inviabiliza um verdadeiro debate entre o poder público, a sociedade civil, a academia, a indústria cultural e demais interessados, bem como priva alguns dos participantes do grau de abertura e transparência que deve guiar o debate sobre as leis que regem o País e a atuação da Administração Pública como um todo (CTS/FGV, 2011: 03).

Na contribuição feita pela Rede pela reforma da Lei de Direito Autoral, formada por 32 participantes, é colocado o seguinte:

Recebemos com surpresa o anúncio do MinC – datado do dia 20 de abril de 2011 – de que a “última fase da revisão da LDA” seria a de recebimento de contribuições da sociedade, em um modelo parecido com o que aconteceu entre junho e agosto de 2010 (embora com muito menos transparência). Não nos parece razoável esperar que surjam posições novas que não tenham aparecido nos últimos seis anos de debates e que justifiquem o retardamento do envio do atual projeto para o Congresso. A reabertura da consulta desrespeita o processo de negociação e formação de consenso que resultou na proposta anterior (Rede pela reforma da Lei de Direito Autoral, 2011: 01).

A segunda fase teve um número de participação irrisório diante da primeira. Como se sabe, a primeira fase teve 7863 colaborações enquanto a segunda 178, sendo 105 de pessoas físicas e 73 de pessoas jurídicas. Na primeira fase as contribuições foram de 843 indivíduos e 149 instituições, e na segunda os números se invertem, sendo 76 pessoas físicas e 92 pessoas jurídicas.

No dia 11 de agosto, o MinC publicou as contribuições da segunda fase. E no mesmo dia a proposta de alteração da Lei de Direito Autoral foi encaminhada ao GIPI. Em novembro o texto é finalizado e enviado para a Casa Civil. Neste texto final o MinC incorpora alguns pontos, como a retirada de conteúdos que ferem os direitos autorais presentes em sites, blogs, etc., sem recorrer à ordem judicial, o *notice and take down*. Por meio deste mecanismo, os conteúdos piratas são retirados dessa rede de redes sem a necessidade da justiça, tornando o processo mais mecânico e sem possibilidade de resistência por parte daquele que postou o conteúdo, como já discutido no capítulo anterior. Em notícia de Tatiana Dias (2011) é colocado o seguinte sobre o anteprojeto de lei da gestão de Ana de Hollanda:

Fez uma música? Será necessário registrá-la no MinC para receber direitos autorais. “A regulação do registro de obras é uma tendência e foi tema de um recente evento promovido pela Organização Mundial da Propriedade Intelectual”, explica Márcia. O Ministério diz que o registro permitirá transparência e dará mais poder aos autores. O MinC está “iniciando estudos” para essa plataforma. O problema é que a Convenção de Berna, que estabelece princípios básicos de direitos autorais, da qual o Brasil é signatário, define que não é necessário registro para uma obra ser protegida. “A necessidade de registro é ilegal”, diz Ortellado. Segundo ele, o registro ainda impedirá o autor de optar por algo mais flexível, como Creative Commons.

Na leitura de Marcos Souza, a segunda fase foi um retrocesso:

Não, nada nada, eu estava proscrito. E aí o que aconteceu eu acompanhei à distância. Eu achei lamentável. Ou seja, mudou completamente o formato. Ele não era mais assim: todo mundo vê o que todo o mundo escreve. E isso é uma coisa interessante de se ver o que se escreve. Porque uma das coisas que motivou a gente a fazer uma consulta também – e os próprios debates – é porque a gente se reunia com vários grupos interessados e as pessoas falavam absurdos para a gente. E a gente queria: “Vai lá falar, agora fala na frente de todo o mundo”. E aí,

quando mudaram o formato, e além de tudo exigindo uma argumentação jurídica, eu acho que foi uma perda, um retrocesso muito grande. E tanto que depois não resultou em nada, no sentido de um relatório, de uma prestação de contas para a sociedade. Não rolou nada. Então, se é para resumir em uma palavra: retrocesso. O formato foi inadequado, o tratamento dos dados deixou a desejar, não houve um retorno para a sociedade (Souza, 2013: [entrevista]).

De fato, ao tomarmos como referência a primeira fase, a segunda seguiu o padrão tradicional de consulta à sociedade, captando e concentrando as contribuições dos cidadãos, não se aproveitando das possibilidades que a Internet oferece para uma consulta à sociedade.

7 – Ecad, um dos principais opositores à reforma da LDA

A partir da análise da primeira e segunda fase, levando em consideração não apenas números, mas também o conteúdo dos comentários e todo o processo que envolveu a perspectiva de se reformar a Lei de direitos autorais, pode-se perceber uma diversidade que se posicionava a favor ou contrária às alterações propostas para a *Reforma* com as mais distintas justificativas. Favoráveis e desfavoráveis à modernização da Lei se manifestaram dentro e fora das duas fases da consulta. Entre os favoráveis, destaca-se a mobilização de representantes da sociedade civil, instituições privadas e públicas, como o CTS/FGV-Rio, GPOPAI/USP, GEDAI/UFSC – Grupo de Estudos em Direito Autoral e Informação da Universidade Federal de Santa Catarina. Entre os desfavoráveis, temos como exemplo a Associação Nacional de Editores de Revistas e o Ecad, o qual, em suas 37 contribuições, foi contra a reforma da LDA em sua primeira fase¹⁶¹.

O Ecad é uma instituição privada e sem fins lucrativos que foi criada em 1973 com a finalidade de centralizar a arrecadação e distribuição dos direitos autorais advindos da execução pública de músicas nacionais e estrangeiras no Brasil. Ele é mantido pela Lei 9610/98. O sistema de arrecadação da época precisava de uma organização porque antes ela acontecia por diversas associações e de maneira pulverizada. Na mesma época foi criado o Conselho Nacional de Direito Autoral (CNDA) para fiscalizar o Ecad – como colocado, Márcia Barbosa e Hildebrando fizeram parte deste conselho. Todavia, o conselho deixou de

¹⁶¹ Conforme apresentado no item 4 deste capítulo, os números do Ecad acabam somando muito mais do que as 37 contribuições nas quais o nome do Ecad aparece diretamente.

existir em 1990. A justificativa para sua extinção foi a de que o conselho estava corrompido e, diante disso, era necessário criar outro sistema de fiscalização (Uchoas, 2011). O texto final, oriundo da primeira fase da consulta, previa justamente a supervisão das entidades arrecadoras dos direitos autorais pelo Estado.

No jornal Brasil de Fato do dia 05 de novembro de 2011 (Uchoas, 2011: *online*), Daniel Campello traça o fortalecimento do Ecad, o qual se deu no início dos anos 2000:

O sistema Ecad se fortaleceu no início dos anos 2000, com o início da queda do mercado do disco no Brasil. A partir de então, as gravadoras e editoras major – multinacionais que controlam a maior fatia do mercado da música no Brasil – passaram a tomar assentos nas associações que compõem o Ecad. Dessa forma, o sistema que, em tese, seria gerido pelos próprios autores e intérpretes, na verdade tem como as principais cabeças de comando pessoas que trabalharam, ou ainda trabalham, para as gravadoras e editoras multinacionais. Assim, o sistema é pautado por uma distribuição do dinheiro muito concentrada nos artistas dessas multinacionais, dando a elas uma fatia muito grande do que se arrecada.

Assim, diante de uma crise no mercado de discos no Brasil, nesse modo de captação econômica, empresas multinacionais ligadas a esse mercado e vinculadas às editoras multinacionais encontraram um novo meio de captação econômica se inserindo no órgão responsável pela distribuição do dinheiro advindo dos direitos autorais. E a distribuição do valor adquirido era direcionada a poucos. Ainda na mesma reportagem, coloca-se o seguinte sobre o Ecad:

Em 2010, arrecadou nada menos do que R\$ 432,9 milhões, e distribuiu aos artistas R\$ 346,5 milhões. Isso significa que a diferença – volumosos R\$ 86,4 milhões – teriam sido utilizada para cobrir despesas administrativas. Foram beneficiados 87.500 artistas, de um total de mais de 350 mil filiados (75% dos autores, portanto, não receberam nada). A justificativa do Ecad, nesse caso, é que os 87.500 são os únicos que criam e interpretam obras musicais com potencial econômico. Das obras contempladas, quase um quarto são estrangeiras. Para entender esses dados, é preciso fazer um raio-x minucioso na estrutura do órgão. Entre as dez associações que o administram, duas comandam praticamente sozinhas o processo. A Associação Brasileira de Música e Arte (Abramus) e a União Brasileira de Compositores (UBC) têm, juntas, 29 dos 37 votos da assembleia decisória (78,4%) (Uchoas, 2011: *online*).

Por meio dessas informações é possível apreender que há um domínio do Ecad por determinados grupos, os quais distribuem de maneira desigual os valores arrecadados. Portanto, torna-se clara a preocupação do Ecad com a proposta apresentada na primeira fase da consulta de criar um sistema que o fiscalize e também o posicionamento adotado por Ana de Hollanda ao assumir o MinC, retirando Marcos Souza da DDI e revisando o anteprojeto.

A distribuição da renda captada pelo Ecad era realizada seguindo um sistema de amostragem – principal alvo de críticas de autores desfavorecidos na distribuição –, ranqueando as principais músicas que tocam na TV e nas rádios (Brasil de Fato, 2011), não incluindo todos os espaços de execução pública. Assim, artistas que tocam em bares, casas de show, entre outros, arrecadam para o Ecad mas não têm o valor restituído. E aqueles que promovem o “jabá” – compra de espaço nos veículos que são aferidos para a distribuição da arrecadação –, são favorecidos. Nas palavras de Manoel J. de Souza (*apud* Vermelho.org, 2012: *online*), cientista político, pesquisador e produtor cultural: “Por conta disso as regras atuais de arrecadação estão obsoletas, pois ainda trabalham na lógica de arrecadação por amostragem em grandes mídias, como se os ouvintes estivessem focados nestas, quando na verdade migraram para os canais alternativos e redes sociais. A arrecadação mal feita gera uma distribuição mal feita, produzindo um ônus social, pois poucos ficam com quase tudo e a maioria com quase nada”.

A conduta do Ecad sofreu diversas críticas e deu origem a várias investigações parlamentares. Em abril de 2009, uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Ecad, presidida pelo Deputado Bruno Covas, concluiu que a gestão coletiva de direitos de música no Brasil estaria em estado anárquico. “A entidade, ao se ver livre do poder de fiscalização do governo, exorbitou das suas obrigações financeiras, legais e estatutárias, dando origem a irregularidades de tal monta, que já deram origem a duas CPIs, uma em Brasília (em 1995) e outra no Mato Grosso do Sul (em 2005), que não produziram os resultados esperados pela classe dos músicos” (Câmara dos Deputados, [s.d.]: 09).

Em 2011 o Senado fez uma CPI para investigar suspeitas de fraudes nos pagamentos dos direitos autorais, descobrindo a corrupção no sistema de arrecadação¹⁶². Um dos casos apresentados foi o de Milton Coltinho. Milton Coutinho dos Santos seria um compositor de trilhas sonoras para cinema que teria trabalhado com Glauber Rocha, José Mojica Marins e Anselmo Duarte. Em 2009 teria recebido do Ecad R\$ 33.364,87 e em 2010 R\$ 94.453,42. A pessoa responsável por receber esses valores era Bárbara de Mello Moreira. Em investigação, a identidade de Milton Coitinho dos Santos foi descoberta. Ele era na realidade um motorista de ônibus. O caso desembocou na condenação de Bárbara de Mello Moreira e Rafael Barbur Cortes (ex-funcionário da União Brasileira dos Compositores, na qual Coitinho foi registrado)¹⁶³. Entre outras condenações, o Ecad foi culpabilizado por formação de cartel, exercendo de forma abusiva posição dominante, de modo a dificultar novos organismos a participarem da arrecadação. A CPI recomendou ao Poder Legislativo um novo sistema de gestão coletiva de direitos autorais. No ano seguinte (2012) o Ecad tentou cobrar de blogs direitos autorais por incorporarem em seus blogs vídeos do YouTube e Vimeo¹⁶⁴, mas devido à pressão social acabou recuando em seu intento¹⁶⁵.

Em agosto de 2013 a presidente Dilma sanciona a Lei 12853, a qual trata da gestão coletiva de direitos autorais, alterando, revogando e acrescentando dispositivos à Lei 9610/98, organizando a nova gestão de direitos autorais no Brasil. Esta Lei é fruto da CPI do Ecad realizada pelo Senado sobre a qual dissertamos acima: “Engendrada na CPI do Ecad e elaborada após longo debate e encarniçada batalha no Congresso, a lei teve seu ‘destravamento’ depois que os medalhões da MPB (Gil, Caetano, Roberto Carlos, entre outros) resolveram ir pessoalmente ao Senado Federal, no dia 3 de julho, exigir sua

¹⁶² Cf. *Relatório Final da CPI do Ecad* (2012), disponível em: <<http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getPDF.asp?t=106951&tp=1>>

¹⁶³ Cf. *Caso Coitinho tem dois condenados por fraude em direito autoral*. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/cultura/caso-coitinho-tem-dois-condenados-por-fraude-em-direito-autoral-9450526>>.

¹⁶⁴ Cf. *Ecad cobra taxa mensal de blogs que utilizam vídeos do YouTube*. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/cultura/ecad-cobra-taxa-mensal-de-blogs-que-utilizam-videos-do-youtube-4233380>>.

¹⁶⁵ Cf. *Ecad volta atrás em cobrança de vídeos de blogs e sites*. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/geral,ecad-volta-atras-em-cobranca-de-videos-de-blogs-e-sites,846710,0.htm>>.

aprovação. Eles também receberam o apoio da presidente. O projeto acabou aprovado por unanimidade entre os partidos” (Medeiros, 2013: *online*). Por meio dessa Lei sancionada em 2013, o governo federal passou a atuar na regulamentação e fiscalização da arrecadação e distribuição dos direitos autorais. Com a Lei o Ecad não deixa de existir, conforme art. 99, a Lei prevê “um único escritório central para arrecadação e distribuição” (9610/98). No entanto, o Ecad será fiscalizado e deverá seguir as diretrizes colocadas pela Lei. Para Jandira Feghali, a discussão sobre o Ecad é antiga, culminando na aprovação da referida Lei:

A nova Lei da Gestão Coletiva, que reintroduz a fiscalização do sistema Ecad, é um dos principais pontos que vinham sendo tratados nos anteprojetos rascunhados desde a gestão Gil. Acabou ganhando vida própria por mérito do Parlamento, que bancou a CPI do Ecad quando a gestão Ana de Hollanda parecia não ter tanto interesse numa reforma, pelo menos não nas bases plantadas por Gil e Juca, e, sobretudo, no que dizia respeito à gestão coletiva. A CPI gerou um projeto de lei e, a partir daí, houve intensa e inédita correlação de forças que reuniu artistas, MinC, Senado e Câmara, e levou à aprovação daquele texto por unanimidade nas duas Casas. A Comissão de Cultura teve papel de destaque nesse processo, e isso já nos primeiros meses de sua criação. Mas temos que reconhecer também a grande importância do poder executivo (Jandira *apud* Vermelho.org, 2013: *online*).

Portanto, ainda que até o momento não haja um projeto de lei sobre a reforma da LDA tramitando no Congresso, parte dos objetivos foram alcançados e o Ecad passa a ser fiscalizado. Em setembro de 2012, cinco meses após a apresentação do Relatório Final da CPI do Ecad, Ana de Hollanda deixa o MinC¹⁶⁶ e em seu lugar entra Marta Suplicy. Ainda que a então ministra tenha se esforçado para reestruturar a modernização da LDA, ela não conseguiu fazer com que o anteprojeto de lei saísse da Casa Civil. Com a entrada de Marta Suplicy no MinC, o texto voltou para as mãos do Ministério. Em outubro Marcos Souza é chamado para reassumir o cargo na DDI¹⁶⁷. Um anteprojeto que estava pronto e consensuado em 2010 passou por percalços que, até o momento, não chegou ao Congresso.

¹⁶⁶ Cf. *Ana de Hollanda sai do Ministério da Cultura*. Disponível em: <<http://blogs.estadao.com.br/link/ana-de-hollanda-sai-do-ministerio-da-cultura/>>.

¹⁶⁷ Cf. *Diretor demitido por Ana de Hollanda reassume*. Disponível em: <<http://blogs.estadao.com.br/link/marta-recoloca-diretor-demitido-por-ana-de-hollanda/>>.

Marcos Souza: O que aconteceu foi que nós terminamos 2010 em condições de mandar o anteprojeto para o Congresso. Mas aí o ministro Juca falou: “Não, deixa para a próxima ministra”. E aí deu no que deu.

Raphael Silveiras: Aí ela abriu essa segunda fase...

M: Mudou o projeto. Só que quando mudou o projeto, as discussões no restante do governo, as outras pastas não aprovaram as mudanças propostas. Isso gerou um impasse e o projeto ficou parado na Casa Civil. Aí quando entrou a ministra Marta o processo foi retomado. Ou seja, foi devolvido para a gente. Ela pediu para a gente: “Olha, dá uma olhada aí na sua consulta e na consulta seguinte. Veja o que aproveita, faz um consolidado”. E assim fizemos e iniciamos a discussão com as outras pastas que se encerrou. O projeto está na Casa Civil. Ainda vai ter alguma discussão ministerial que a Casa Civil que vai chamar. Mas já há um projeto consensuado, vamos dizer assim.

Marta Suplicy foi recebida com contentamento por parte dos ativistas relacionados à cultura digital¹⁶⁸. Nos primeiros dias de sua posse, fez uma reunião com ativistas, representantes de movimentos culturais, pesquisadores e pessoas ligadas ao ativismo na Internet com o fito de se inteirar das feitura do MinC juntamente com a sociedade civil. Além disso, buscou reatar os laços entre MinC e sociedade civil¹⁶⁹. Segundo ela, irá “ouvir todo mundo para tomar posições” (O Globo, 2012: *online*). Ideologicamente, Marta parece mais próxima de Gil e Juca Ferreira do que da Ana de Hollanda. Sobre a *Reforma*, Marta Suplicy afirma o seguinte: “A reforma da lei de direitos autorais é o mais complexo. Preciso ainda conversar muito com os diferentes grupos afetados pelas mudanças. Temos polêmicas que, até onde entendi, não são tão drásticas quanto parecem. Não vamos satisfazer a todos, mas é preciso responder às principais questões de todos os envolvidos. Tenho claro que o criador precisa viver de sua obra, mas estamos no mundo da internet. Quando tiver o máximo de entendimento, vamos tomar posição. E aí levar paulada de todos os lados, porque não existe 100% de consenso” (Tardáguila; Aragão, 2012: *online*).

8 – Pós consulta

O debate sobre a reforma da LDA é algo presente há tempos no governo federal e até o momento não temos uma atualização da Lei 9610/98. De fato, a Lei 12853 aprovada

¹⁶⁸ Cf. *Ativistas da cultura digital elogiam Marta Suplicy*. Disponível em: <http://www.pt.org.br/secretaria_noticias/view/ativistas_da_cultura_digital_elogiam_marta_suplicy>.

¹⁶⁹ Cf. *Marta e os opositores de Ana de Hollanda*. Disponível em: <<http://blogs.estadao.com.br/link/marta-se-reune-com-opositores-de-ana-de-hollanda/>>.

no final de 2013 é um avanço em relação à fiscalização de órgãos coletivos que recolhem e distribuem a verba concernente aos direitos autorais no Brasil. Ainda que o MinC tenha participação na objetivação desta lei, não há uma modernização da Lei que lide de maneira harmônica com o desenvolvimento tecnológico. Desse modo, a lei sobre direitos autorais permanece desatualizada e carecendo de melhora. Aguarda-se então um projeto de lei vindo do Executivo. Em entrevista realizada com Marcos Souza, ele nos informou que a estratégia a ser adotada com a *Reforma* será diferente do Marco Civil da Internet. Isto porque ele não quer que o projeto para a modernização da Lei de Direito Autoral fique tanto tempo no Processo Legislativo. A meta é a de conseguir urgência constitucional para a reforma da LDA:

Então a gente viu o que não quer que aconteça, que é o que aconteceu com o Marco Civil. Nesse sentido, nós estamos tentando ver se o projeto entra na chamada “urgência constitucional”, ou seja, uma urgência que a Presidência da República pede (...) Então a gente está tentando para não ficar nessa discussão interminável que virou o Marco Civil. E, assim, não existe a lei perfeita. Vai ter coisa que vai desagradar um, que vai desagradar outro. Tem gente que está chiando pelo parágrafo segundo do artigo 15. Mas eu estou muito seguro que tem que ter ele, muito seguro, tem que ter mesmo. E tem que aceitar isso inclusive para ver se a gente ganha neutralidade e a coisa da guarda de log... (Souza, 2013: [entrevista]).

Como colocado, durante todo esse período de discussão acerca dos direitos autorais no Brasil o Ministério da Cultura esteve sob a liderança de quatro pessoas diferentes, e a presidência passou por dois governos diferentes, mas de um mesmo partido. Expomos abaixo uma síntese das contribuições dos ministros para a atualização da Lei de direitos autorais.

Ministros no MinC e suas contribuições para a atualização da Lei de direitos autorais

Ministros MinC	Período de atuação	Principais contribuições
Gilberto Gil	2003 – 2008	- Início do debate sobre a importância da reforma da LDA (2004) - Diversos debates e eventos para a discussão do assunto – Fórum Nacional de Direito Autoral (2007)
Juca Ferreira	2008 – 2010	- Consulta Pública para a reforma da Lei de Direito Autoral - 1ª Fase da Consulta

Ana de Hollanda	2011 – 2012	<ul style="list-style-type: none"> - Retirada das licenças creative commons do site do MinC - Afastamento de Marcos Souza da DDI - Reformulação da Consulta Pública - 2ª Fase da Consulta - Envio de novo anteprojeto para a Casa Civil
Marta Suplicy	2012 –	<ul style="list-style-type: none"> - Reunião com ativistas da cultura digital - Reintegração de Marcos Souza à DDI - Revisão do anteprojeto tentando aproveitar o material das duas fases

Todos os ministros dialogaram de algum modo com os direitos autorais, Gilberto Gil e Juca Ferreira caminharam no sentido de sua atualização tendo em vista, entre outros, a fiscalização do Ecad. Ana de Hollanda teve como intento realizar uma atualização da Lei próxima às concepções do Ecad. Todavia, durante esse percurso o Ecad passou por várias CPI's, sendo que a do Senado se consolidou em uma espécie de atualização da Lei 9610/98 por meio da Lei 12853/2013, a qual especifica o modo de funcionamento dos órgãos arrecadadores e distribuidores dos direitos autorais. Ana de Hollanda destoou das duas lideranças anteriores, retirando as licenças creative commons do site do MinC, afastando Marcos Souza da DDI, criando uma segunda fase da consulta pública que era menos transparente do que a primeira e que exigia inclusive justificativa jurídica nas propostas. Além disso, houve uma quebra no diálogo de ativistas que estiveram próximos do MinC no período de Gilberto Gil e Juca Ferreira. Marta Suplicy reatou esses laços desde sua entrada no MinC e reintegrou Marcos de Souza à DDI. Todavia, ainda não há um projeto de lei do Executivo oriundo de todo esse processo de consultas públicas circulando no Congresso. Segundo resposta de Marcos Souza por email no mês de fevereiro de 2014 (Souza, 2014: [email]), “O anteprojeto de lei está finalizado e consensuado dentro do governo entre os vários ministérios que têm relação com o tema. O [anteprojeto de lei] está na Casa Civil, que é quem envia pro Congresso. Não sei quando ele irá pro Congresso, pois o que rolou foi que o projeto vazou e a Casa Civil passou a sofrer pressões para não enviar por parte de alguns grupos”. Há problemas para a reforma da LDA acontecer em 2014 por ser um ano eleitoral e também pela Copa do Mundo ser no Brasil. E “[a] lei continua injusta, privilegiando os intermediários/empresas. A lei continua sendo uma das mais rígidas do mundo em relação ao cidadão. A única coisa que melhorou foi quanto à presença

do Estado e a questão da gestão coletiva (Ecad) por conta da aprovação da lei que mencionei acima” (Souza, 2014: [email]).

Durante todo esse processo foi possível perceber a dificuldade de se aprovar um anteprojeto de lei em um período que foi governado por um mesmo partido político. E a sociedade como um todo não teve uma resposta sobre o que aconteceu com o material produzido por meio da consulta e também não teve indicações sobre o momento em que o anteprojeto de lei será colocado no Congresso, o que demonstra a carência de formas de retorno aos participantes das consultas públicas, conforme colocado acima, e a complexidade que é enviar um projeto desses para o Congresso.

Em maio de 2012 foi aprovado mudanças no Código Penal. Entre as alterações estava a descriminalização da prática de se copiar integralmente uma obra para uso pessoal, isto se a pessoa não possuir como finalidade a obtenção de lucro. Deste modo e nestas condições, a pessoa deixaria de estar violando os direitos autorais a partir de práticas cotidianas. Ou seja, enquanto o MinC não envia sua proposta de alteração da Lei de direitos autorais, há avanços em relação a ela não apenas pela Lei 12853. O projeto de lei que trata do assunto é o de reforma do Código Penal, o qual está tramitando no Senado como Projeto de Lei do Senado com o número 236/2013¹⁷⁰. No documento é colocado o seguinte no parágrafo 4º do art. 172: “Não há crime quando se tratar de cópia integral de obra intelectual ou fonograma ou videograma, em um só exemplar, para uso privado e exclusivo do copista, sem intuito de lucro direto ou indireto”.

No que diz respeito ao projeto de lei a ser encaminhado pelo MinC para modernização da LDA, ainda que Marcos Souza pretenda adotar uma estratégia de rápida aprovação no Congresso, nada garante que, se aprovado, o conteúdo seguirá os mesmos princípios presentes no texto final da primeira fase da consulta pública. O exemplo claro disso foram as alterações ocorridas no Marco Civil da Internet, como a questão dos *data centers* no Brasil. Ainda assim, é importante lembrar os caminhos que se abrem à intervenção da sociedade por meio de consultas públicas, como o Marco Civil e a primeira fase da *Reforma*.

¹⁷⁰ Para acompanhar a tramitação do PLS 236/2013, cf. <http://www.senado.gov.br/atividade/materia/detalhes.asp?p_cod_mate=106404>.

Nessa disputa pela modernização da Lei de direitos autorais não se pode esquecer que, assim como no Marco Civil, está em jogo também um modelo de negócios. Conforme colocado por Milton Pelegrini (Bazzan e Macruz, 2011: 07), o que está em jogo é “um modelo de negócio, a lei a serviço de um modelo de negócio – ultrapassado”. Esse modelo de negócios realmente é ultrapassado. Por isso a busca de frear uma possível flexibilização da LDA, para garantir a manutenção de um modelo de negócios. Esta perspectiva de frear uma flexibilização que possibilita maior acesso à informação é nítida também no comentário de um dos participantes da primeira fase da consulta para a reforma da LDA: “Como os membros que estão à frente da elaboração do projeto não acreditam e não querem acreditar na força que o mercado didático-profissional pode ter, se houver maior proteção às bases literárias, nós receamos, sinceramente, pela perda de faturamento em decorrência da grande abrangência e possibilidade de cópias serem colocadas à disposição do público interessado; como também receamos falta de incentivo aos pesquisadores de continuarem suas pesquisas e transformarem-nas em bases literárias para servirem de fonte para futuras pesquisas” (Part. 29, 2013: [questionário]). Nota-se uma perspectiva monopolista de lidar com a informação, onde a lógica é a restrição, pois “nós receamos, sinceramente, pela perda de faturamento em decorrência da grande abrangência e possibilidade de cópias serem colocadas à disposição do público interessado”.

É importante salientar que mesmo com a aprovação de uma lei nos moldes do texto apresentado no final da primeira fase da consulta e mesmo que seja um avanço se comparado à Lei 9610/98, não haveria uma resposta jurídica à altura do que demanda as novas tecnologias e os tráfegos de informações possibilitados por elas. Um exemplo disso é o compartilhamento de arquivos, problema sobre o qual dissertamos acima. Além disso, parece-nos que o estado não está avançado no debate sobre a pirataria no Brasil.

9 – Para além da Reforma

Como apresentado na primeira parte deste trabalho, de acordo com os novos desenvolvimentos tecnológicos, a possibilidade de produção, distribuição e consumo de bens culturais foi alterada significativamente. Evidenciou-se nesta segunda parte da dissertação que a ordem jurídica do Brasil possui uma série de empecilhos que dificultam

uma interação do direito com a tecnologia em um mesmo espaço-tempo. No que diz respeito aos direitos autorais, esse descompasso emperra uma relação acertada entre liberdade de acesso e remuneração justa de criadores, principalmente quando se trata de pacotes de informação compartilhados pela Internet. Uma das possibilidades de compatibilizar essa relação foi proposta por uma série de instituições e atores que se preocupam com a cultura livre¹⁷¹. A proposta está como anexo do *Relatório* apresentado no final da primeira fase de consulta pública para a reforma da LDA e trata da legalização do compartilhamento de arquivos digitais com direitos autorais. Esta legalização ocorreria por meio da captação de recursos dos usuários da rede mundial de computadores como um todo e distribuição desse montante aos artistas e criadores. Em nossa leitura, esta é uma possibilidade factível para se equacionar os problemas de arrecadação e ilegalidade no tráfego de informações com direitos autorais na Internet; uma proposta que não é contra a arrecadação defendendo um modo de captação de capital econômico que seja compatível com a atual realidade tecnológica. Dada a relevância da proposta, ela segue abaixo na íntegra:

Art. 88-B Fica estabelecida uma licença pública remunerada para o compartilhamento exclusivamente pessoal de arquivos digitais de obras protegidas por direitos autorais legalmente adquiridas.

§ 1º: A licença dada nos termos deste artigo autorizará o usuário, através de seu provedor de acesso, a colocar à disposição para compartilhamento os seus arquivos digitais de obras protegidas, bem como permitirá ao mesmo acessar outras obras, exclusivamente para sua fruição pessoal, sem qualquer tipo de benefício econômico.

§ 2º: O valor será cobrado dos provedores de acesso sobre todas as conexões de banda larga domiciliar e móvel, considerando o número de conexões e a velocidade da conexão disponibilizada.

§ 3º: Os provedores de acesso não poderão recusar o pagamento dos valores referentes à licença, devendo informar, no máximo, a cada três meses o número de assinantes e a velocidade da conexão das assinaturas para o cálculo dos valores devidos a título de direitos autorais.

¹⁷¹ Núcleo de Estudos e Pesquisa em Direitos Autorais e Culturais da UFRJ; Grupo de Pesquisa em Políticas Públicas para o Acesso à Informação da USP; Centro de Tecnologia e Sociedade da FGV-Rio; Pena Schmidt, diretor do Auditório Ibirapuera; Bernardo Sorj, professor titular de Sociologia da UFRJ; Cláudio Prado, produtor musical; Ladislau Dowbor, professor titular de Economia e Administração da PUC-SP; Artur Matuck, professor associado da Escola de Comunicações e Artes da USP; Fernando Yazbek, Yazbek, Portaro Advogados Associados; Pedro Paranaguá, Doutorando em Direitos Intelectuais, Duke University; Leoni (Carlos Leoni Rodrigues Siqueira Junior), cantor e compositor (MinC, 2010a).

§ 4º: O valor máximo a ser cobrado com relação a cada conexão domiciliar e móvel a título de direitos autorais poderá variar de acordo com a velocidade máxima da conexão por assinatura, e deverá ser módico, não devendo ultrapassar o valor unitário de R\$ 3,00 por conexão, que será monetariamente atualizado, conforme estabelecido em regulamento.

§ 5º: Os valores serão arrecadados e distribuídos, de forma proporcional à circulação aferida, por entidade de gestão coletiva constituída pelos setores de música, audiovisual, artes visuais e texto, especialmente criada para estes fins e que atenderá aos critérios de transparência, publicidade, moralidade e eficiência.

§ 6º: A entidade de gestão coletiva utilizará mecanismos de aferição capazes de registrar com a maior precisão possível cada conteúdo circulado.

§ 7º: É vedada a utilização de qualquer mecanismo para a aferição da circulação dos arquivos digitais aqui tratados que viole a privacidade e dados dos assinantes de internet banda larga.

§ 8º: Os valores devidos pelos provedores de acesso deverão ser integralmente repassados à entidade de gestão coletiva de que trata este artigo, e distribuídos diretamente por esta aos titulares de direitos autorais e conexos das obras protegidas por direitos autorais.

§ 9º: Caberá a cada um dos setores integrantes da entidade de gestão coletiva definir internamente os percentuais para distribuição da remuneração devida entre os seus representados, titulares de direitos autorais e/ou conexos, quando houver, ressalvado a destinação mínima de 50% aos autores e artistas, calculados sobre valores destinados aos titulares.

§ 10: Ao menos 20% dos valores arrecadados pela entidade de gestão coletiva de que trata este artigo deverão ser destinados para a produção e promoção da diversidade de conteúdo, conforme regulamento.

§ 11: A União deverá, dentro do prazo de seis meses contados da vigência desta lei, regulamentar: (i) a velocidade de conexão mínima a partir da qual será devida remuneração em razão da troca de arquivos digitais de obra protegida por direitos autorais; (ii) o valor a ser cobrado com relação a cada conexão domiciliar, considerando a velocidade da conexão, devendo obedecer ao critério de modicidade e prever a atualização monetária dos valores; (iii) os documentos e informações das entidades de gestão coletiva que deverão ser públicos; (iv) a repartição de receitas entre os diversos tipos de obra, na ausência de acordo entre as associações representativas dos titulares quanto à repartição das receitas no prazo desta lei; (v) os critérios de aplicação dos recursos destinados à produção e promoção da diversidade de conteúdo, conforme estabelecido no Parágrafo Dez deste artigo; (vi) outras situações que se mostrarem necessárias ou relevantes.

A taxação aconteceria por ponto de conexão e não pela quantidade de usuários, podendo variar em conformidade com a velocidade de conexão, alcançado valor de no máximo R\$3,00. O valor parece irrisório, mas basta fazer o cálculo da quantidade de conexões com a Internet e multiplicar por esse valor para alcançarmos números expressivos. Este seria um passo no sentido de atualização das associações arrecadadoras de direitos autorais, uma tentativa de legalizar aquilo que já é uma prática recorrente entre usuários da Internet. Deste modo, não se nega os direitos autorais, mas abre-se a possibilidade de acesso à informação, um modo de captação de recursos diferente de uma concepção monopolista em

relação ao trato da informação, como colocado acima. No texto publicado em 2010 por Grassmuck¹⁷² intitulado *Uma exceção ao direito autoral para remunerar pelo compartilhamento de arquivos*, é colocado que “[é], de fato, um meio de acesso mais livre bem como uma alteração no modo de se acessar a informação se tivermos em vista que as grandes empresas de direito autoral tratam a coisa toda, antes pela negação do que pela remuneração genérica” (Grassmuck, 2010: *online*). Grassmuck também afirma que nas experiências de arrecadação voluntária por conteúdos disponibilizados na rede mundial de computadores há significativa arrecadação e conclui que “[a]o contrário das alegações feitas pela indústria de que o que é grátis é considerado sem valor, pode-se concluir que as pessoas habituadas à cultura da liberdade e do compartilhamento são mais conscientes de que os criadores precisam ser remunerados, e mais dispostas a comportar-se de acordo com essa convicção” (Grassmuck, 2010: *online*). Além de Grassmuck, Richard Stallman¹⁷³ (Cruz, 2012), em Carta Aberta ao então presidente do Senado José Sarney, também se coloca a favor da legalização do compartilhamento de obras por meio de uma taxação coletada nos pontos de conexão à Internet. É importante lembrar que o compartilhamento de arquivos está presente na Internet desde seus primórdios, no UUCP (Unix-to-Unix copy, mencionado na nota 11), em redes colaborativas que se disseminaram antes mesmo da Internet. Mas com a adoção dessa proposta que apresentamos acima seria necessário dividir o valor arrecadado com as empresas envolvidas, algo que certamente geraria inúmeros problemas.

Ora, evidencia-se que o problema não está entre direito autoral e direito de acesso. Pelo contrário, ainda não se quer eliminar os louros monetários advindos da criação. Mesmo com a modificação dos direitos autorais – incluindo a proposta colocada acima –, continuaria existindo os direitos autorais e sua monetarização. O problema está no direito de acesso, à possibilidade de acesso às diversas informações que circulam pelos meios sociais – e no caso do presente estudo, digital. O debate se estabelece então entre visões de

¹⁷² Sociólogo alemão que pesquisa mídias.

¹⁷³ Fundador do movimento Software Livre, projeto GNU, e da Free Software Foundation.

mundo diferentes sobre o acesso à informação: aquela que entende a informação como algo que deve ser restrito, ligado a uma unidade que não deve ser replicada; e outra na qual as informações devem circular, fluir pelas redes, pelas enervações das redes. Em ambos continua existindo a monetarização da informação, ainda que no segundo caso haja a exigência de que a estrutura jurídica brasileira caminhe a longos e rápidos passos para tentar acompanhar a dinâmica oferecida pelos curtos e ligeiros passos do desenvolvimento das novas tecnologias. Em nossa perspectiva, o estado brasileiro não se enquadra em nenhum dos dois pontos, mas sim num impasse entre ambos, pois sofre influência dessas duas perspectivas. As duas fases da consulta pública foram distintas e alcançaram resultados diferentes. Se a primeira fase se pautou em uma estrutura próxima à do Marco Civil e, portanto, soube se valer da dinâmica oferecida pela Internet – o que proporcionou um procedimento de consulta com maior transparência –, a segunda fase foi mais restritiva e utilizou a rede mundial de computadores apenas como receptora de informações durante o período da consulta e sua difusora após esse período – o que impossibilitou qualquer interação entre as propostas apresentadas para a segunda fase.

A conexão entre Marco Civil da Internet e reforma da Lei de Direito Autoral é patente, não apenas por terem uma etapa do processo na qual a sociedade foi diretamente consultada sobre a elaboração ou reformulação de leis. O Marco Civil teve seu portal hospedado na Cultura Digital, um braço do Ministério da Cultura. Os organizadores dessas duas consultas públicas mantêm uma relação entre si, de modo que Marcos Souza foi trabalhar com o pessoal responsável pelo Marco Civil quando Ana de Hollanda o afastou da DDI. Houve o compartilhamento de experiências entre os dois grupos. Mas enquanto a Secretaria de Assuntos Legislativos poderia fazer um trabalho mais “descolado”, a Diretoria de Direitos Intelectuais precisou tomar um caráter mais “sério” (Souza, 2013: [entrevista]). “Na verdade, a gente foi chamado também a contribuir com o Marco Civil. E desde o início a gente... essa questão foi colocada: o que o MinC achava. Então a gente já acompanhava o Marco Civil” (Souza, 2013: [entrevista]).

Além das especificidades de cada consulta pública (organização, estrutura, ministérios distintos, atores, desenlaces, entre outros), as distintas práticas no decorrer do processo obtiveram consequências diferenciadas. O sistema de contribuição do Marco Civil era mais próximo de um blog, com a possibilidade de comentar o comentário do outro. Como colocado, isso possibilitou maior interação entre os participantes, de modo que foi marcante o refinamento do discurso de alguns dos participantes que interagiam com os demais. Outro elemento relevante no Marco Civil foi a facilidade de reação de atores individuais frente aos atores coletivos. As contribuições de coletivos eram mais herméticas, fruto de uma discussão prévia e geralmente não acompanhavam o debate estabelecido entre os atores individuais. Aparentemente, os atores individuais usaram o próprio espaço como espaço de discussão, criação, interação, litígio, enfim, se apropriaram do espaço com maior intensidade do que os coletivos. Na *Reforma* o modo de contribuição era mais restrito por não possibilitar o comentário sobre o comentário do outro, formando um conjunto de contribuições de atores que dificultava o diálogo entre si. Em poucas palavras, pode-se dizer que o Marco Civil soube se aproveitar com maior profundidade da própria concepção aberta, colaborativa e interativa proporcionada por essa rede de redes.

O número de contribuições na consulta da *Reforma* (7863) foi significativamente maior do que na do Marco Civil (cerca de 2300), mas na reforma da LDA parte dos atores enviaram textos repetidos com o fito de elevar o número de pessoas favoráveis ou não à consulta.

No que se refere ao retorno dos organizadores das consultas aos participantes, ambos foram deficitários. O Marco Civil ofereceu dois relatórios, um para cada etapa. Mas ambos se concentraram em apresentar uma compilação das contribuições realizadas pelos participantes das consultas sem uma análise sistemática das mesmas. Apenas em período posterior que se teve um relatório do Marco Civil com maiores detalhes, o qual foi realizado por Molon em outra etapa de contribuições. Na *Reforma* foi criado um relatório que problematizava parte das colocações relacionadas a cada um dos dispositivos. Além disso, o relatório possuía anexos importantes para a compreensão das etapas anteriores e posteriores à consulta pública. Já as contribuições dos participantes foram apresentadas em um único arquivo.

Em relação à continuidade no desenvolvimento das consultas, o Marco Civil possuiu maior facilidade para enviar o texto final para o Congresso. A *Reforma* sofreu com a transição de ministros no MinC e seu texto ainda não chegou ao Congresso. Com a entrada de Ana de Hollanda no MinC todo o processo anterior de construção aberta e colaborativa foi fragilizado, e a segunda fase se tornou apenas um ponto de captação de informação da sociedade. Entretanto, as experiências do Marco Civil no Congresso servirão – conforme Marcos Souza (2013: [entrevista]) – de referência para se arquitetar uma estratégia para a rápida aprovação do texto no Congresso.

Ainda que haja percalços no trajeto dos dois processos, é inegável a relevância deles para se refletir sobre um modo de participação da sociedade, a criação de espaços por meio dos quais os cidadãos podem apresentar suas contribuições diretamente. De fato, a representação continua existindo, ainda existe um balizador das contribuições dos cidadãos. Mas com a facilidade de acesso a meios midiáticos e à organização da sociedade através das redes sociais digitais foi possível aos cidadãos acompanhar por seus próprios meios o processo resultante das consultas públicas e, eventualmente, protestar quando não estivessem de acordo com o prosseguimento das coisas, seja com a entrada de Ana de Hollanda e o modo como tratou o debate sobre a reforma da LDA, ou por meio de mobilizações, cartas abertas, petições públicas, entre outros, presentes nos debates acerca do Marco Civil e suas várias alterações do texto desde quando entrou no Congresso.

É importante frisar que em ambos há uma disputa pelo acesso à informação; por modelo de negócios; e pela tentativa do Estado, aliado ao direito, de alcançar e legislar as novas tecnologias.

Considerações finais

Capítulo V – Para além do Marco Civil e da reforma da LDA

As duas consultas públicas sobre as quais nos debruçamos neste trabalho foram realizadas pelo governo federal em parceria com a sociedade e inseridas em um contexto teórico e social que apresentamos, respectivamente, na primeira e segunda parte da dissertação. Nas duas consultas a Internet foi utilizada como meio para se construir dispositivos jurídicos atentos às novas tecnologias, as quais influenciam as transformações na sociedade. Assim, a rede mundial de computadores é de fato uma tecnologia de comunicação e informação, e possibilita uma participação política direta e ao mesmo tempo à distância. Esta participação pode influir na materialidade, evidenciando a interpenetração entre o físico e o virtual – seja para a elaboração de leis, organização de manifestações, etc. Mas deve-se ter em mente que a Internet ainda assume um caráter restritivo, pois no Brasil pouco mais de 50% da população possui acesso à rede mundial de computadores. Desse modo, as atividades online excluem previamente parte significativa da população brasileira.

Nas manifestações ocorridas em meados do mês de junho de 2013, a fala de um repórter da Mídia Ninja – grupo que surgiu em 2011 e registrou ao vivo os protestos de 2013 no Brasil utilizando câmeras de celulares e conexão com a Internet – após ser liberado da detenção no dia 22 de julho de 2013 destaca essa relação entre a rede de redes e as ruas: “Ao sair senti milhares de pessoas vibrarem. Ali diante da 9ª DP – e diante de seus computadores, onde quer que estivessem. A fusão entre a rede e a rua se mostrou mais clara. Eles tentaram derrubar nossa transmissão ao deter um, dois, três NINJAS. Mas eles não entenderam que não é uma câmera, um repórter... é uma rede. Podem até derrubar um. E assim surgem outros 1000”¹⁷⁴. Esse meio de acesso aberto, compartilhado e colaborativo proporcionado pela Internet esteve presente nas consultas públicas aqui analisadas, e tal modo de apropriação desta rede de redes demonstra que o governo soube aproveitar a possibilidade de comunicação direta entre emissor e receptor, ainda que tenha desacertado na atualização de seus portais de contato com os colaboradores em relação aos passos dados

¹⁷⁴ Disponível em: <<http://www.pragmatismopolitico.com.br/2013/07/reporter-ninja-relata-detalhes-e-covardia-de-sua-prisao.html>>.

após as consultas. Este tipo de apropriação da Internet apresenta-se como uma tendência no Brasil, sendo adotada por instituições e outros setores do governo – conforme colocado na parte anterior –, evidenciando que o governo e algumas instituições possuem a percepção de que as novas tecnologias podem facilitar não apenas o acesso à informação como também a participação da sociedade.

Certo número de pessoas se conectou aos portais dessas consultas e realizou suas contribuições, por meio das quais se estabeleceu – ao menos em alguns casos – redes de relações, amplificando o leque de atores que se conhecem e que possuem interesses em comum. Nota-se aí a potência para a manutenção ou estabelecimento de laços fracos e mesmo criação de comunidades personalizadas, o que nos remete à importância dos laços fracos para difundir informações nas teias relacionais que se constituem por meio da comunicação mediada por computadores, conectando círculos sociais diversos. Assim, do mesmo modo que esses portais de consulta pública foram espaços nos quais houve grande concentração de informação acerca dos assuntos em debate e sobre o que a sociedade concebia acerca das propostas do Estado, eles possibilitaram que atores com pensamentos semelhantes ou não sobre um assunto se identificassem e se relacionassem. Portanto, as referidas consultas estão inseridas nesse novo modo de sociabilidade, o individualismo em rede, potencializando a amplificação do leque de relações dos agentes participantes dessas consultas – excetuando o modelo empregado na segunda fase para a reforma da LDA. Além disso, as consultas possibilitaram a identificação das distintas concepções do governo tanto sobre a regulamentação da Internet quanto acerca da *Reforma*, o que demonstra a heterogeneidade do discurso mesmo no governo. Desse modo, torna-se ainda mais evidente esta concepção de interpenetração entre Estado e sociedade – assim como há entre indivíduo e sociedade –, pois aquele é formado por atores deste e, assim, possui uma diversidade de concepções, as quais apareceram no decorrer das consultas. Todavia, nossa investigação se centrou antes nessa estrutura composta por uma multiplicidade de concepções que tenta construir um discurso coeso, homogêneo, um discurso de Estado, do que na sociedade civil. E no decorrer da pesquisa ficou evidente a complexidade que é alcançar um consenso para objetivar esse discurso coeso no Estado, mesmo porque há um emaranhado de poderes que se cruzam para chegar nesse discurso “verdadeiro”.

Mas esse novo modo de participação política que acontece por meio da comunicação mediada pelo computador não substitui outros modos, apenas complementa, organiza e amplifica a participação – assim como as comunicações mediadas por computadores não eliminam as comunicações com presença física. Portanto, neste caso o “novo” não substituiu o “velho”, apenas ampliou a área de atuação da política nacional, aumentando a superfície de contato entre sociedade e Estado. Do mesmo modo, a territorialidade não deixou de estar presente nos debates, ainda que eles tenham acontecido principalmente por meio da Internet, na qual há um intenso fluxo de informação, capital, etc., o que contribui para relacionar Internet com a noção de rede; nas duas consultas tratava-se da construção ou reformulação de leis que servem para um determinado território. Todavia, os participantes das consultas públicas transcenderam a territorialidade nacional, pois houve contribuições de várias partes do mundo. Assim, o território teve sua importância na medida em que as leis são pautadas nele, mas o debate transcendeu essa territorialidade.

É sabido que a Internet possui plenas condições de centralizar informações, inclusive existem equipamentos com o nome de concentradores nos sistemas autônomos, funcionando como um grande mecanismo de absorção e distribuição de informações que segue especificações relativamente autônomas, as quais podem vir a descumprir leis, princípios de privacidade, etc. Além disso, esta rede de redes possibilita a construção de uma arquitetura próxima ao panóptico – a própria concepção de vigilância constante sobre o que fazemos ou deixamos de fazer na Internet é algo presente quando se faz uso dela, dada as possibilidades de intervenção de dispositivos de vigilância em sua arquitetura –, com uma hierarquia que vigia e uma sanção normalizadora, elementos constituintes do exame em Foucault. É certo que houve concentração de saber nos portais, concentração de saberes que foram traduzidos e se tornaram anteprojetos de lei. Neste sentido, deve-se recordar a relação entre poder, saber e verdade sobre a qual disserta Foucault. Pois os portais possibilitaram a concentração de saberes nesta rede mundial de computadores, os quais estão diretamente implicados ao poder; um saber que constitui ao mesmo tempo uma relação de poder ciente de que não há verdade fora ou sem o poder. Cria-se por meio da consulta pública um estatuto de verdade referente à concepção da sociedade civil sobre os

assuntos concernentes às consultas. Em última instância, quem possuía a condição de realizar a hierarquia e a sanção eram os organizadores dos sites, o governo, e foram os mesmos que traduziram e construíram os textos finais oriundos das consultas públicas. Portanto, o Estado não perdeu a prerrogativa de representar a sociedade, representação esta que pode ser encarada como um modo de exercício do poder. Neste sentido, nos questionamos sobre o modo como o Estado, por meio dessas consultas, exerceu seu poder.

O sistema de diferenciações é nítido não apenas pelo fato de se tratar de uma relação entre sociedade e Estado, mas também porque a própria concepção dos sites evidenciou uma distinção entre organizadores e usuários, sendo que um precisava do outro para a realização de seus objetivos – com exceção dos participantes contrários às consultas. No que se refere às modalidades instrumentais para o exercício do poder, o site é um deles; os sites eram dos organizadores e havia atores da organização observando os comentários, uma organização que tinha a potência de sanção. No caso do Marco Civil, o próprio processo da primeira fase serviu para institucionalizar, legitimar, este mecanismo de acesso à sociedade civil. E essas consultas públicas serviram como uma etapa para legitimar a institucionalização do Estado e seu quadro jurídico na Internet, versando diretamente sobre a regulamentação da Internet por meio do Marco Civil e também sobre a ramificação dos direitos autorais na rede de redes. Em nossa perspectiva, os instrumentos empregados para a construção dos projetos de lei conseguiram alcançar o resultado esperado, ainda que estes processos de consultas públicas e os resultados obtidos por meio delas necessitem de maior peso político para resistir aos passos posteriores – no caso do Marco Civil o Congresso, e na *Reforma* a segunda fase de consulta.

Um ponto importante de destacar é o fato de a concentração de saber nos pontos da Internet em que se realizaram essas consultas ser acessível não apenas aos atores participantes das consultas como também a todos os atores que tiveram interesse em acompanhar o debate, independente de sua territorialidade – a exceção é a segunda fase da LDA, a qual disponibilizou as contribuições após o processo de consulta. O Estado permaneceu durante o processo de consulta com suas capacidades objetivas, mas não se valeu desta potência para dissolver o debate. O saber se concentra nesses espaços de consulta pública, mas este saber está disponível também àqueles que não têm condições

diretas de construir o texto oriundo dessas consultas, os quais podem se manifestar e resistir diante dos posicionamentos do Estado. Por meio desse mecanismo, o Estado também passa a ser vigiado, de modo que se o texto não estivesse em sintonia com os debates ele poderia ser questionado por seus participantes e mesmo pelos que acompanharam o processo sem participar diretamente. Não houve a obrigatoriedade de participação da sociedade, do mesmo modo como não houve o aprisionamento dos participantes, mas a identificação deles e de seus discursos. Acreditamos que esse modelo de participação da sociedade na estruturação de leis não criou condições para controlar o devir e a diferença entre os participantes senão o discurso enunciado por eles, discursos diversos que os organizadores das consultas estavam procurando para balizá-los e construir um único discurso atento ao vernáculo jurídico. Mas a sociedade também poderia identificar e agir, pressionar, intervir. Portanto, nas consultas públicas houve uma pluralidade de possibilidades de se realizar uma ação sobre a ação dos outros tendo em vista governo, participantes e demais atores da sociedade que de algum modo acompanharam o desenrolar desses processos. Assim, o Estado não foi o único capaz de exercer a ação sobre a ação do outro. E após as consultas a sociedade se mostrou resistente tanto ao arquivamento e posterior aprovação do Marco Civil quanto em relação à postura da Ana de Hollanda no MinC.

No que diz respeito ao debate que perpassou as consultas públicas, é nítido o poder dos conectores, como os provedores de acesso e os responsáveis pela sua administração. Os mesmos não possuem força apenas na infraestrutura da Internet pelo fato de serem responsáveis por receber determinadas informações e transmiti-las adiante, possuem uma quantidade exorbitante de saberes diversos que trafegam em suas redes e que lhe dão poder. Esse poder é presente enquanto capital político na medida em que conseguiram realizar *lobby* no Processo Legislativo, corroborando com a alteração do projeto de lei 2126/2011. E não se deve esquecer do poder dos provedores de conteúdo, como Facebook, YouTube, etc., os quais detêm uma quantidade significativa de saber dos usuários. Neste sentido, é importante lembrar também que um dos serviços oferecidos por servidores de conteúdo é a disponibilização de uma espécie de disco rígido (HD) em seus servidores para que seus usuários possam armazenar dados nesse espaço. E como se sabe, essa concentração de saber está intimamente relacionada ao poder.

Na relação entre tecnologia e direito, sabe-se que a própria estrutura técnica da Internet possibilita o exercício do controle. E, conforme colocado no segundo capítulo, dispositivos jurídicos que se vinculam com a rede passam a ter a possibilidade de exercer controle da mesma, ou melhor, legitimidade para o exercício desse controle, o qual pode fazer ressurgir uma soberania, mas no caso uma soberania em rede – conforme aconteceu nos EUA por meio do Ato de Proteção à América, de 2007 –, a qual seria muito diferente da soberania anterior. Esta é uma preocupação que devemos ter em relação aos dispositivos jurídicos que tramitam ou possam vir a tramitar no Congresso brasileiro. Refletindo ainda sobre esta relação entre tecnologia e direito, especificamente a partir das consultas públicas sobre as quais nos debruçamos, é perceptível a tentativa do direito de envolver as novas tecnologias, em especial a Internet e os mais diversos modos de relação que se pode estabelecer por meio da mesma.

Juntamente a esse esforço, apresenta-se outro sobre o qual Foucault disserta: estatização contínua das relações de poder. Como colocado na primeira parte:

As formas e os lugares de ‘governo’ dos homens uns pelos outros são múltiplos numa sociedade: superpõem-se, entrecruzam-se, limitam-se e anulam-se, em certos casos, e reforçam-se em outros. É certo que o Estado nas sociedades contemporâneas não é simplesmente uma das formas ou um dos lugares – ainda que seja o mais importante – de exercício do poder, mas que, de certo modo, todos os outros tipos de relação de poder a ele se referem. Porém, não porque cada um dele derive. Mas, antes, porque se produziu uma estatização contínua das relações de poder (Foucault, 1995: 247).

Quando o Estado objetiva construir essas leis não há apenas a busca pela harmonia, mas também pela estatização das relações que acontecem pela Internet no Brasil, uma tentativa de conduzir condutas e ordenar a probabilidade. O Estado busca enlaçar essa rede de redes, legislar sobre ela e mais: com o artigo referente aos *data centers* proposto pelo Executivo, o Estado brasileiro queria trazer a concretude da rede de redes, parte de seus servidores, para o Brasil com o fim de que esses servidores seguissem sua legislação, centralizando informações dessa estrutura (des)centralizada. Essa postura faz todo o sentido quando se tem em vista que as informações dos usuários não despertam interesse simplesmente pelo fato de viabilizarem a obtenção de recursos financeiros – como colocado acima. O governo

norte-americano tem interesse nessas informações e não se pode dizer que o governo brasileiro também não o tenha. Ora, deve-se ater ao fato de que as redes sociais virtuais foram e são utilizadas pelo governo para identificar manifestantes e suas redes de relações. A potência de governo – ação sobre a ação do outro – e vigilância pelo Estado brasileiro transcende os espaços fechados, enclausurados, e se dissemina pelas redes. É certo que o Estado brasileiro está presente na Internet desde seu início no Brasil. Mas se antes enquadrava-se enquanto órgão fomentador, agora atua na rede de redes, percorre seus meandros, legisla sobre elas, e passa a construir uma investigação das redes – como é o caso de a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) ter monitorado as redes sociais durante os protestos de 2013 –, assim como uma gestão da multiplicidade por meio da rede mundial de computadores.

Demi Getschko foi preciso ao lembrar que uma lei para regulamentação da Internet deveria ser ampla. Com isso, não se quer dizer que a Lei Carolina Dieckmann não cumpra com a sua funcionalidade, pelo contrário. Mas para uma lei sobre a Internet ter condições de “abarcá-la” a nível nacional de modo mais profícuo, no sentido de uma regulamentação nacional, ela precisa ser aberta. Caso contrário, será rapidamente superada. Se o direito quer acompanhar os passos das novas tecnologias para legislar sobre elas, ele precisa se reconfigurar, experienciar a Internet, experimentá-la, passar por suas linhas, se conectar a ela, compreendê-la minimamente. E acreditamos que um dos principais empecilhos para uma relação com maior equilíbrio entre direito e tecnologia não é apenas pelo fato de nossos representantes no Congresso aparentarem desconhecer minimamente a Internet e seu modo de funcionamento – isso se revela em várias falas dos congressistas –, mas também pela influência que “modelos de negócios” desfavoráveis ao desenvolvimento tecnológico exercem na política nacional – conforme apresentado no debate sobre o Marco Civil e também no debate sobre a reforma da LDA. E a partir dessa aquisição de conhecimento sobre a Internet e seu modo de funcionamento por parte de nossos representantes no Congresso, pode ser que a consulta pública realizada pela Internet receba maior força política dentro do Congresso, na medida em que as consultas públicas realizadas pela Internet apresentam-se como um primoroso instrumento que promove o

acesso da sociedade civil ao Estado. Mas no contexto atual há, pois, um descompasso entre tribunais, leis e realidade, descompasso esse que Jandira Feghali diz ser antigo:

Acho que desde as brigas sobre compartilhamento de arquivos há desacordos entre os tribunais, as leis e a realidade. E isso nem é exclusividade da internet, aconteceu com tecnologias anteriores a ela, como os videocassetes, por exemplo. Essa história é feita de avanços e retrocessos, e não há motivos para achar que vá ser radicalmente diferente no futuro, muito menos para idealizar um passado que fosse mais harmonioso. Acho que o ponto fundamental, como vários especialistas comentam hoje, é deixar de lado a obsessão que a indústria criou quanto à noção de “controle”, total e absoluto, sobre quem pode usar as obras, e pensar em instrumentos que permitam, de um lado, o fluxo de informação e conteúdo que a sociedade precisa e, de outro, que siga havendo remuneração para quem cria (Feghali *apud* Vermelho.org, 2013: *online*).

Portanto, se o direito quer acompanhar as novas tecnologias, ele precisa se modernizar, se atualizar – lembrando que nem ao menos há um dispositivo jurídico, uma previsão legal sobre a realização de consulta pública pela Internet. Deve-se compreender as práticas que destoam da estrutura jurídica estabelecida e também dos modelos de negócios tradicionais. E os modelos de negócios devem acompanhar as novas tecnologias sem limitá-las; o autor precisa receber por suas criações sem ter como foco limitar as possibilidades que se abrem por meio das novas tecnologias ao acesso às suas criações. Mas para isso, o mecanismo de arrecadação deve estar a par do que acontece nas redes. Um exemplo claro disso, mas que é de outro contexto, é a relação que o povo chinês possui com a cópia¹⁷⁵. Na China, cópias fidedignas são valorizadas assim como ser copiado por outro, o que não exige indicar quem se copiou. Entre pessoas da China que fazem cópia está Chan Dai-chien (1899-1983), o qual foi um grande pintor chinês do século XX que além de grandes obras “autorais” também foi um grande copiadador de obras de arte.

No caso do Brasil, é importante compreender a pirataria, a qual pode ser uma interlocutora dos direitos autorais tendo em vista o direito de acesso. Como se sabe, existe um mercado paralelo que comercializa mídias piratas, o qual se encontra no submundo da legalidade na medida em que não é protegido pela LDA, pelo contrário. Além de violar a LDA, a pirataria viola a Convenção de Berna (1886) e o Acordo TRIPS (1994). No que

¹⁷⁵ Cf., entre outros, Confúcio ([19--?]); Kissinger (2011); e Pinheiro-Machado (2011-2).

concerne à relação entre pirataria e acesso, o governo brasileiro, especificamente o MinC na gestão de Gilberto Gil, foi alvo de quinze relatórios realizados pelo governo norte-americano, os quais demonstravam preocupações em relação à violação da propriedade intelectual. “Num dos documentos, diplomatas relatam como Gil se descreveu como ‘ministro, músico, mas, sobretudo, um hacker em espírito e vontade’ e disse que a pirataria era uma forma de dar à população mais pobre acesso a bens culturais que nunca poderiam comprar. Os americanos chegaram a taxar a posição do governo brasileiro de ‘esquizofrênica’, pedindo que ‘os crimes contra a propriedade intelectual fossem considerados de forma mais séria’ no Brasil” (Tardáguila, 2014: *online*). Outro modo de se ter acesso a conteúdos piratas é pela própria Internet, principalmente por P2P. É relevante ter em vista que, segundo pesquisa realizada pela Social Science Council em 2011, intitulada *Pirataria de mídias nas economias emergentes*, o principal obstáculo para o consumo de cultura que não fere o direito autoral em países emergentes é seu alto preço. O Brasil faz parte dos países que têm acesso a determinados bens culturais, mas dado o valor que deve ser pago para ter acesso legal aos mesmos, cria-se um dilema sobre o modo de acesso a esses bens.

A pirataria aparece, em nossa leitura, como opositora à alta financeirização da informação, oferecendo mercadorias que geram expropriação dos meios de produção na ordem cultural. Ela proporciona o acesso que os meios legais não oferecem. E para Deleuze (2010), antes mesmo de a sociedade de controle ter se organizado já havia casos de delinquência ou resistência, como a pirataria e o vírus de computador. Em nossa perspectiva, um direito que tenha a pretensão de acompanhar as novas tecnologias deve saber lidar com isso de modo a se preocupar com o acesso e não sua restrição. Neste sentido, encontramos na proposta de remuneração pelo compartilhamento de arquivos pela Internet um passo significativo na busca deste equilíbrio, ainda que possam aparecer dificuldades para a gestão e distribuição dos valores arrecadados, entre outros problemas.

A partir de nossos estudos sobre as duas consultas públicas, foi possível verificar um ponto em comum: acesso à informação. Acesso à informação dos usuários da rede de redes e comercialização dessas informações pelos servidores de acesso; acesso a conteúdos que violam a atual LDA; acesso aos dados dos usuários da Internet, dificultando

a possibilidade de privacidade na rede de redes; limite de acesso à informação por meio da quebra da neutralidade da rede, entre outros. Assim, parte do debate nessas consultas referia-se à disputa pelo acesso à informação. E dependendo de qual informação for acessada, determinados atores podem vir a ser beneficiados ou prejudicados com isso. O Brasil não é o único país que desenvolve esse tipo de debate. No governo norte-americano tramitou dois projetos de lei, o Stop Online Piracy Act (SOPA) e o Protect Intellectual Property Act (PIPA), projetos que possuíam em seu bojo práticas invasivas para combater a violação de propriedade intelectual, tal como o ACTA (Anti-Counterfeiting Trade Agreement) na União Europeia. Nenhum deles se tornou lei.

Conforme colocado na segunda parte deste trabalho, há um extenso número de empresas internacionais que tentaram influenciar o Marco Civil, e Marcelo Branco aponta algumas relações entre grupos que apoiaram esses projetos com os que estavam debatendo o Marco Civil no Brasil: “Essa é a tentativa de grupos econômicos de megacorporações, os quais são autores do PIPA, do SOPA e da lei Sinde^[176]. Esses grupos agiram com pressão diante dos parlamentares e diante do Ministério das Comunicações para mudar o Marco Civil. Então, o grupo de interesses que pressionava o Congresso Americano para votar o PIPA, para votar o SOPA, e o grupo de interesses que apoiou a lei espanhola de direito autoral, uma lei que causou as revoltas espanholas em todo mundo, é o mesmo grupo que está agindo no Brasil” (Branco *apud* IHU, 2012: *online*). Desse modo, o debate que acontece no Brasil não deve ser observado como algo estanque, isolado. Há uma disputa que se insere no âmbito internacional sobre assuntos que percorrem o Marco Civil e a reforma da LDA, e juntamente a isso, uma disputa por modelos de negócios relacionados ao acesso à informação. Mas grupos de atores se organizam com a finalidade de resistir às tentativas restritivas e invasivas que em um momento ou outro aparecem no cenário político nacional, de outro país ou internacional; resistência que é facilitada pelo advento da Internet. Pois ela possibilita o acesso, e sabemos da relação existente entre poder, saber e verdade. Nesse sentido, torna-se mais difícil construir um discurso de verdade e

¹⁷⁶ Lei espanhola antipirataria que possibilita a retirada de sites que estejam violando os direitos autorais sem a necessidade de ordem judicial. Cf. *Nova lei antipirataria na Espanha fecha sites ilegais em até dez dias*. Disponível em: <<http://gizmodo.uol.com.br/nova-lei-antipirataria-na-espanha-fecha-sites-ilegais-em-ate-dez-dias/>>.

implementá-lo nesses cenários políticos. Tendo como referência pensamentos de Foucault, nota-se um embate que envolve relações de poder, de comunicação e capacidades objetivas no qual setores da sociedade que estão preocupados com menor restrição de acesso à informação têm resistido a determinados ataques e perdido em outros – como é o caso do que revelou Snowden e mesmo se pensarmos nas possibilidades que se apresentavam com a questão dos *data centers* no Marco Civil e a derrota do mesmo no Processo Legislativo.

Diante desse contexto, concebemos como relevante as concepções de Foucault e Deleuze sobre dispositivo, na medida em que parece factível a constituição de dispositivos em redes internacionais. Conforme colocado na primeira parte da dissertação, em Foucault o dispositivo é uma rede que pode se estabelecer entre elementos heterogêneos, sendo que o dispositivo teve uma função para suprir uma urgência de um dado momento histórico que, ao se constituir, utiliza da sobredeterminação funcional e do preenchimento estratégico para se manter; estratégias de relações de força que sustentam os tipos de saber que estão ali e que, por sua vez, são sustentados por esses tipos de saber. Ao mesmo tempo em que surgem as informações apresentadas por Snowden, encontramos uma rede de atores dispostos a pressionar a constituição de leis que enrijeçam o acesso a conteúdos com direitos autorais. Mas existe, como colocado, a resistência, modos de se combater essas investidas que enfraquecem as linhas sólidas de um dispositivo, fraturando-o. Nesse embate, é necessário ter em mente a ineficácia constitutiva das relações de poder e do que se constrói a partir delas. Por conseguinte, os dispositivos possuem uma ineficácia constitutiva, a qual pode ser observada pelas mais diversas resistências e contra-ataques oferecidos por aqueles que são contra seu estabelecimento e solidificação. Entre esses, destacamos o caso de uma pessoa que resida no Brasil e esteja em desacordo com as leis sobre a Internet de seu país hospedar seu site em outro com leis mais adequadas aos seus interesses; uma “Internet” que não é indexada pelos mecanismos de busca padrão, conhecido tradicionalmente por *Deep Web*¹⁷⁷; procedimentos técnicos de encriptar informações que trafegam pela rede; prática de embaralhamento de IP do usuário com a finalidade de dificultar o acesso à sua localização geográfica, como faz o navegador do

¹⁷⁷ Cf. Bergman (2001).

*TorProject*¹⁷⁸; e inclusive a volta do Megaupload¹⁷⁹. Portanto, há meios de resistência, ainda que não sejam popularmente conhecidos. Assim como a pirataria, esses meios de resistência podem questionar, de algum modo, estruturas estabelecidas e aquelas que tencionam se estabelecer. Neste sentido, nota-se que as medidas restritivas servem à limitação de acesso para grande parte da população nacional e internacional, mas com a difusão desses mecanismos de resistência – e aqueles que certamente surgirão no devir desse embate – a exceção torna-se regra e as leis restritivas serão consideradas defasadas.

O próprio processo de criação e desenvolvimento da Internet mostra “a capacidade das pessoas para transcender as regras institucionais, superar as barreiras burocráticas e subverter os valores estabelecidos no processo de criação de um novo mundo” (Castells, 2004: 25), algo que certamente ocorreu por meio de embates, entrechoques. E hoje, no Brasil, a sociedade civil saiu, em certa medida, vitoriosa. Do mesmo modo que defendemos uma reconfiguração do direito, acreditamos que os próprios usuários precisam deixar de ser meros usuários da Internet e dos dispositivos que se conectam a ela, tornando-se usuários atentos à constituição e funcionamento dessas tecnologias, e percorrendo de maneira lúcida as redes e os dispositivos técnicos que se conectam a ela e a constituem. É necessário entrar e compreender a rede de redes e as relações entre humanos e máquinas que agenciam o funcionamento dessas redes. A partir disso, por meio dessa cultura do “abrir e ver como funciona”, tornar-se-á mais evidente para os usuários o que está em jogo no debate sobre Internet que acontece nos quadros políticos a nível nacional e internacional. E a espontaneidade rebelde da qual fala Deleuze se tornará ainda mais manifesta, dando continuidade ao ataque e contraataque enquanto houver a potência da liberdade, mas com a ciência de que “na realidade, a impressão de que o poder vacila é falsa, porque ele pode recuar, se deslocar, investir em outros lugares... e a batalha continua” (Foucault, 2007a: 146).

¹⁷⁸ Cf. <<https://www.torproject.org>>.

¹⁷⁹ O Megaupload foi reaberto no mês de janeiro de 2013, conforme noticiado no último dia de 2012: <<http://info.abril.com.br/noticias/tecnologia-pessoal/novo-megaupload-chega-em-janeiro-31122012-16.shl>>. Nesse tipo de site, encontra-se filmes, livros, músicas, etc. de modo gratuito ou pagando-se um valor significativamente reduzido se comparado ao “original”, conteúdos que podem vir a violar os direitos autorais.

Anexos

Anexo I – Entrevistas

1 – *Carlos Affonso*

Coordenador Adjunto do Centro de Tecnologia e Sociedade da Fundação Getúlio Vargas/Direito Rio e um dos organizadores do Marco Civil da Internet.

Data: 04/03/2013

R: Raphael

C: Carlos Affonso

C: Só para explicar um pouco o papel da FGV nessa conversa. A gente trabalhou com o Ministério da Justiça, primeiro porque a gente é... quando começou o debate sobre projeto de lei para criminalizar condutas na internet, a gente ficava pensando como é que a gente poderia compor a esse movimento já que não faria sentido na nossa concepção, que o Brasil tivesse leis que trabalham com a parte criminal da regulação da Internet, e não ter qualquer desenvolvimento legislativo na parte do que diz respeito aos direitos fundamentais e a regulação de natureza civil. Então, o próprio nome Marco Civil, nasce de uma ideia. Enfim, o Marco, como o marco regulatório, e Civil em oposição ao marco penal, ao marco criminal. E o nosso papel da FGV foi justamente de assessorar o Ministério da Justiça na leitura, no acompanhamento dos comentários que foram feitos na plataforma do Marco Civil. A gente recebeu 2200 e pouquinhos comentários. E o nosso trabalho foi muito braçal, então que isso que eu acho interessante para o seu trabalho, talvez até o aspecto até negativo, como o Marco Civil foi a primeira experiência que se fez sobre esse assunto no Brasil, o nosso gerenciamento de informação, o nosso processamento de informação foi muito artesanal. Leitura de todos os comentários, tentativas de agregação dos comentários em temas, em posicionamentos e a partir daí entender quais eram as posições que eram colocadas no debate público. Então, enfim, eu estou pensando alto em algumas coisas que parecem interessantes para o seu trabalho. Assim, primeiro o Marco Civil como essa iniciativa original no Brasil, se colocando frente [...] uma reação a um movimento de finalização de projetos de lei sobre criminalização de condutas na Internet. Mas como foi a primeira vez, assim, não havia uma metodologia testada, enfim, já aplicada há bastante tempo que a gente pudesse se valer. Então, o Marco Civil foi muito artesanal. A consulta da Lei de Direito Autoral, por outro lado, foi capitaneada por outro Ministério, pelo Ministério da Cultura. E se por um lado eles tiveram um número muito mais expressivo de comentários, um fator interessante aí que é o fato da Lei de Direito Autoral ter tido muitos comentários repetidos, e quase como “trolls” no ambiente da consulta. A gente não teve isso na consulta do Marco Civil. O Marco Civil teve uma consulta muito mais simples nesse sentido, então compara...

R: É, então, só sintetizando, surge, vamos dizer assim, dessa ideia, de uma oposição à Lei Azeredo, como você já me explicou, e o nome, até o próprio nome Marco Civil, perfeito.

E o papel então da FGV foi a assessoria, vamos dizer assim, foi assessorar essas contribuições, certo?

C: Certo, e a leitura dos comentários, análise, é a gestão aí dessa informação e também a parte de propositura de textos. [...] Mas que no final das contas sempre vale lembrar, a opinião prevalecente é a opinião do Ministério da Justiça, que coordenava o processo dentro do governo [...]. Agora, outra questão que eu acho interessante pensando o Marco Civil e na Lei de Direito Autoral, é você entender também – que se em alguma medida você pudesse trabalhar com essa variável seria interessante... É porque você está pegando a parte de consulta pública e a gente sabe que a lei, a consulta pública é o primeiro passo e depois vai para o Congresso. E também entender, [...] comentar como é que essa discussão pública é feita na Internet. Espelha-se no texto que foi encaminhado ao Congresso. Assim, o que mudou? Se algum comentário em particular foi determinante. Porque o Molon foi muito inteligente quando ele fez a proposta de que ele [...], ele mapeou de onde veio o comentário que gerou aquela redação específica. Isso existe, você já viu esse relato?

R: Não. Gostaria muito de ver, por sinal.

C: Quando encaminhou uma proposta de redação do texto do Marco Civil ao Congresso, ele colocou numa tabela marcando alterações no texto dizendo: “Olha essas alterações vêm dos comentários de fulano, fulano e fulano”. Então, isso é interessante para o seu trabalho, já que você está trabalhando com a gestão da informação, porque isso acho que tem uma metodologia interessante aí de mostrar para aquele que participa da consulta como um comentário dele foi recebido. Enfim, teve uma importância efetiva. Então eu acho que vale a pena dar uma olhadinha nesse detalhe do parecer do Molon.

R: E você sabe onde ele está disponível, esse material?

C: É fácil, [...] vou pegar aqui na... e aí te mando o link direto.

R: Beleza.

C: Mas acho que...

R: E assim, o papel de vocês, ele foi idêntico na primeira e na segunda fase?

C: A primeira fase a ideia, a primeira fase era captar quais seriam os temas e as orientações gerais do público. Então era um trabalho, digamos, mais amplo, na medida em que você não era, não estava restrito a uma ação específica. Na segunda fase, foi numa medida mais restrito porque você já tinha uma orientação da redação. Mas um pouco mais complexo, porque as pessoas começaram a propor alterações na redação do texto em si. E aí era interessante você analisar não só o conteúdo do comentário feito pela pessoa, mas também a redação que ela propunha. Porque você podia ter situações em que a ideia proposta pela pessoa era muito boa, mas a redação que ela propunha talvez não fosse, em termos de técnica legislativa, a mais apropriada, talvez gerasse problemas de alguma certa contrariedade com outras partes do Marco Civil. Então, a metodologia de análise ali é diferente entre a fase um e a fase dois. Eu colocaria essa diferença especial que é a análise na fase dois do conteúdo da proposta e a sugestão da alteração de redação.

R: E se fosse para você colocar qual foi a maior dificuldade da primeira e da segunda fase, o que você apontaria?

C: Bom, a maior dificuldade da primeira fase, trabalhar com algo novo como a [...] da relação dessas informações na Internet e reconhecer nelas uma contribuição legítima para

a formação no Processo Legislativo, de um anteprojeto de lei. Porque na primeira fase existe uma verdadeira luta pela legitimidade do processo, era [...] claro que se estava fazendo uma consulta pela Internet, que aqueles comentários seriam realmente levados em consideração, como foram, e daria uma redação de um futuro projeto de lei. Então, a primeira fase me parece que ela enfrenta a discussão sobre a própria legitimação do processo. A segunda fase, já com a redação aparecendo, eu acho que ela apresenta uma discussão técnica interessante. Porque é nessa fase que aparecem algumas contribuições bastante profundas, bastante alongadas que foram bastante importantes para os nossos trabalhos. E realmente situa o Marco Civil como o primeiro momento de discussão em termos jurídicos complexos feitos para as expertises mais diversas na Internet. Então você tem assim advogado, você tem ONG de defesa do consumidor, ONG de defesa de direitos autorais, você tem empresas... Então, eu acho que o maior desafio da segunda fase é entender os diferentes matizes, os diferentes interesses em jogo, colocados ali naquelas contribuições e como esses interesses geram, vamos dizer assim, no somatório desses diversos interesses, surgem projetos de lei que possam, enfim, equilibrar ali as questões que foram mencionadas.

R: Posso coloca alguns pontos rapidinho assim, só para... aí você fala de uma vez, que daí fica mais fácil aí a gente já, já encerra. Pode ser?

C: É, vamos lá.

R: Bom, gostaria de saber se houve, se há inspiração em alguma consulta para a construção do Marco Civil? Porque ele foi, como você disse, o primeiro, a primeira consulta pública desse formato. Se houve alguma inspiração de algum outro país ou alguma coisa nesse sentido. Esse seria o primeiro ponto.

C: É. Essa é uma fala que pode parecer curiosa, mas a inspiração para o Marco Civil da Internet está na própria Internet. Na época, nós não tínhamos outras experiências internacionais tão difundidas como o Marco Civil propunha. O Brasil tinha algumas experiências de participação, enfim, como o orçamento participativo no Rio Grande do Sul, mas me parece que a inspiração principal do Marco Civil surge justamente do potencial colaborativo da Internet. Vale a pena checar isso com o Guilherme, quando você falar com ele, se o Tarso Genro, se o ministro da justiça na época tem algum impacto na discussão, ou traz alguma luz da questão do orçamento participativo do Rio Grande do Sul. Isso eu não tenho informação, não sei se existe esse nexos causal, se existe essa inspiração nesse nível. Mas, eu diria que do nosso lado a inspiração tava na própria Internet.

R: Você sabe de algum debate semelhante ao Marco Civil que tá acontecendo em outros países, eu quero dizer, se isso foi replicado em outros países, se as pessoas tomaram isso como um exemplo, como uma referência e começaram a fazer esse tipo de consulta pública?

C: Com certeza. Eu acho que a gente tem dois exemplos bons. O primeiro é aquela discussão sobre a discussão da Islândia ou da Finlândia?

R: Agora você me pegou.

C: Da Islândia. Então, a Islândia tem toda essa... essa quase um, um... efeito de um “crowdsourcing” da discussão da constituição dela, que é algo recente, é algo de 2011. Então esse acho que é um grande exemplo. E conversando com o pessoal da Islândia, eles

conheciam o Marco Civil. Então isso, eu acho que isso, isso pode ser um, uma coisa interessante. Então eu daria dois exemplos. O primeiro a constituição da Islândia. E o segundo exemplo [...] da América Latina, a discussão de outras leis que trabalham diretamente ou indiretamente com a Internet. Então, talvez valha a pena você dar uma olhadinha no debate sobre a chamada lei de Eras, que é uma lei da Colômbia, sobre direito autoral, em que as pessoas lutaram muito para [...] E uma consulta pela Internet para buscar contribuições. Enfim, era uma lei bastante restritiva às práticas da Internet e o pessoal da Colômbia usou bastante o Marco Civil como exemplo. Então eu acho que isso pode ser uma linha interessante aí para a sua pesquisa.

R: É, porque eu quero saber, vamos dizer assim, os desdobramentos sabe? Mas, é muito bom saber desses dois exemplos que eu não conhecia assim. Pelo fato de estar tentando imergir tanto no Marco Civil como na reforma da Lei eu acabei não vendo esse impacto a nível internacional. Bom, eu vou parar por aqui então Carlos porque aí já excedemos significativamente o horário que você tinha marcado. Se eu puder, vamos dizer assim, se, aliás, se você puder, eu posso marcar, caso seja necessária outra entrevista com você, pelo Skype?

C: Claro, claro é um prazer, se eu tiver... se tiver livre Raphael, com o maior prazer!

R: Tudo bem então. Carlos mais uma vez muito obrigado, sua contribuição com certeza foi muito importante para refletir sobre o Marco Civil da Internet. E então, qualquer coisa eu te contato novamente.

2 – *Guilherme Almeida*

Assessor da Secretaria de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça e um dos idealizadores do Marco Civil da Internet.

Data: 09/03/2013

G: Guilherme Almeida

R: Raphael

G: Alguns comentários antes de a gente entrar numa entrevista mais estruturada, para uma reflexão sua. Até acho que existe algum sentido na tese de que o Marco Civil ajuda os atores a se identificarem e a partir daí fazerem novas movimentações, etc. O que eu questiono é o seguinte: eu não sei se o Marco Civil foi o momento de identificação recíproca dos atores. Porque o Marco Civil já é uma resposta a uma mobilização. Então se os atores participaram do Marco Civil, por outro lado, o Marco Civil existiu porque atores em outros momentos já tinha se identificado e já tinham se mobilizado. Mas existem alguns atores que são essenciais para o Marco Civil e que formalmente sequer se manifestaram na plataforma. Por exemplo, salvo engano, tem zero comentário de Sérgio Amadeu, de Marcelo Branco, se bobear até do Caribé, ao longo do debate. Então tem até uma leitura de identificação não só de atores, mas de perfis de interagentes. Tem cara que escreveu cinquenta mil vezes no Marco Civil, mas que tem uma rede de contatos, de influências, de mobilização que beira o nulo. E tem gente que tem uma capacidade de alcance gigantesco e que não foi lá escrever o que achava que tinha que ser feito. Então essa é uma nuance que talvez valha a pena levar em consideração em algum momento. Quer dizer, não há então um preto no branco de “Existem pessoas mega interessadas! Essas pessoas sempre contribuem. Essas pessoas formaram ali a partir dessa margem e desses encontros elas começam a se encontrar e formar outro processo de forma construtiva”. Tem aqueles que divulgam e não contribuem; tem aqueles que servem para colocar medo e tentar mobilizar a partir disso; tem aqueles que tentam contribuir racionalmente; tem aqueles que têm uma ideia fixa e defendem até o final da vida. Então a tipologia da participação por si só é um pouco mais complexa. Confesso que eu não parei ainda para pensar nessa tipologia. Porque o nosso foco era desde o começo obter argumentos racionais que permitissem ao Ministério encontrar as soluções mais adequadas. Então os atributos do comentário – quem, de onde, representando quem, com que frequência atuou, se fala de tudo ou só de alguma coisa, etc. – isso para a gente era secundário. A gente tentou fazer isso o tempo inteiro ao longo do debate. Não sei se ficou, mas mesmo depois de passado, para você que está estudando o processo, é bom saber isso. O objetivo do processo, apesar de amplificar sempre os canais de comunicação de participação social, não foi o de dar, o de gerar uma democracia cem por cento 3.0. Porque se não eles não tinham aberto isso. Porque senão a gente tinha falado: “Olha, devolve o seu Congresso. Quando o Wiki terminar, o Wiki vira lei”. Não dá para fazer isso. A gente ainda tem o Poder Executivo, a gente ainda tem o Legislativo que representa a sociedade para deliberar todas as nossas leis. Talvez um dia isso mude, mas até lá a

gente vai atuar dentro das regras do jogo. O processo que a gente teve não foi: “Escrevam para a gente que a gente assina embaixo”. Foi de: “Digam para a gente o que é importante que tenha e que esteja”. Porque a gente tem uma visão sobre o assunto que, como o assunto é complexo e multifacetado, talvez a nossa visão seja uma visão limitada. Inclusive seria triste se um assunto tão importante tivesse apenas como um fundamento para a sua decisão limitada. Logo sem renunciar ao nosso papel, sem renunciar à nossa autonomia, sem renunciar à nossa prerrogativa de escrever, encaminhar para o Congresso aquilo que a gente quiser, o que a gente quer é o seguinte: “Que vocês digam para a gente o que vocês pensam; o que vocês acham que a gente deveria fazer; como vocês acham que deveria ser, para que a gente escreva um texto que a gente julgue o mais adequado possível”. Não estamos vinculados aos resultados da consulta. No entanto, ao abrir uma consulta, sabemos do custo social de discordar da nossa posição. Assim como sabemos também que não existirão consensos. E assim como sabemos também que por mais que a gente busque a maior participação possível, essa participação não é uma participação integral. Você não tem 195 milhões de pessoas dando a sua opinião. E é uma participação cuja lógica representativa pode ser falha. Até em algum momento a gente cogitou – não sei se eu já te contei essa história – em fazer uma votaçãozinha para comentários: “você concorda ou discorda dessa tese?”; colocar joíinha ou contra. Só que a gente cortou pelo seguinte: a gente não queria uma “big brotherização” da política. A gente não queria 60 milhões de votos na proposta com cabelos cacheados e pele mais bonita, entendeu? E a gente não queria abrir mão, a gente não queria terceirizar por completo a decisão. A gente não queria um: “Ah, votem no que é melhor e a gente manda aqui e lava as mãos”. Senão a gente contratava uma empresa. Eu coloco o IBOPE com o Ministério da Justiça. Se o que eu achar que é o mais adequado deva necessariamente ser uma política do Estado, você não precisa de um governo, você precisa de um IBOPE. E aí, moral da história, o processo foi: quero que o máximo, a maior variedade possível de visões participem para que a gente possa ter uma noção clara dos problemas que isso vai gerar. A gente até usou uma lógica de software, que é o que a gente chama de “caso de uso” que é o seguinte: no software você pensa em cada usuário daquele software ou em cada interagente, ou em cada situação para o que a pessoa usa aquilo. Aí você vai lá e especifica para aquilo. E aí, a ideia de ter uma diversidade de atores tem de fundo um pouco dessa história do “caso de uso”. Quer dizer, o dentista do interior do Paraná que tem um blog no qual ele coloca fotos da família e fala de odontologia. Ele, ali no Marco Civil, foi contemplado? A empresa de telecomunicações que faz a ligação Brasil-África, ela, ali no Marco Civil, está contemplada ou tem alguma coisa que incomoda? E por aí vai. O cara que é um agitador político e que combate o governador corrupto do seu Estado e tem medo de ser calado por conta disso, ele está contemplado? O governador corrupto do Estado está contemplado? A gente queria abrir para poder ver todos esses lados. Se colocar em um desses lados a gente teria limitações. Então esse foi o objetivo.

R: É legal porque tudo isso que você está falando eu não acho que está tão claro assim na proposta. Porque eu li, reli a proposta e tal. Mas do jeito que você coloca é uma coisa com um nível de reflexão muito maior do que aquilo que aparenta. Isso me deixa muito contente, justamente por saber que esse processo se desenvolveu de um modo que dava essa amplitude, mas que, ao mesmo tempo, era ciente de que essa amplitude era relativa,

dado que não são todos que acessam a Internet. E também vocês não buscavam o consenso. Porque para mim isso seria praticamente impossível.

G: A gente tentou buscar o máximo possível. E até do ponto de vista de uma estratégia é uma coisa interessante. A gente preferiu não organizar eventos porque qualquer pessoa que já trabalhou num centro [...] que cada evento é um perrengue. O trabalho que dá para você conseguir organizar, juntar pessoas, mobilizar, fechar o salão, contratar som, transmissão, gravação, etc. para fazer um evento era muito custoso. Por um lado a gente tentou ir a todos que convidaram a gente. Então, assim, a gente achou que a gente alocava melhor o nosso recurso escasso tentando ir onde nos chamavam, onde tinham pessoas debatendo, a gente estava. Outra coisa que a gente fez, por exemplo, quando a gente percebeu que a participação Norte, sobretudo, estava muito baixa, uma coisa que a gente fez foi tentar acessar as pessoas via rádio. Existe a Rádio Nacional, que é uma rádio pública, e que tem a Rede Nacional da Amazônia. Então a gente tem a Amazônia inteira e tem uma rádio pública. A gente marcou de conversar com a [...] e tal na Rádio Nacional sugerindo que as pessoas se quisessem mandar manifestações por carta... A própria rádio tem uma comunidade muito grande. Na época tinha no Orkut. A gente pediu que se quisessem [...] por lá também. Então a gente tentou abrir novos canais, seja a televisão, o jornal, etc. para tentar envolver pessoas nisso. É sempre um desafio que nunca é perfeito, que nunca vai obter o resultado... Existia uma busca ativa, digamos assim, de usuários.

R: Muito interessante perceber isso. Porque assim você amplifica o debate, você sai da própria estrutura direta do Marco Civil – no caso, a estrutura virtual – para tentar buscar outros meios de comunicação e até mesmo receber cartas como contribuição. Então, quer dizer, a tentativa é realmente essa de expandir e tentar chegar a alguma coisa a nível nacional. Muito legal saber que vocês tentaram sair da Internet. Porque esse era um dos pontos que eu ia colocar, de que o negócio estaria restrito à Internet. Não, o negócio não está restrito à Internet.

G: Outra coisa aí bem interessante do Marco Civil que é o seguinte. O Marco Civil, a primeira fase dele, ela foi simultânea com os debates preparatórios da CONFECOM. Não sei se você conhece a CONFECOM aqui pelo processo.

R: Sim.

G: Então, o Marco Civil... E um dos eixos da CONFECOM era justamente a Internet. E aí, o que acontece, eu cheguei inclusive a ser [...] de Internet da CONFECOM. A mesa do grupo temático de Internet e tal. Eu cheguei a ser um dos membros da mesa e a presidir em alguns momentos. Então o debate sobre a Internet, do Marco Civil, sobretudo nessa parte propositiva... Não na fase de redação final, porque os mecanismos de participação na redação legislativa são outros. Mas nessa definição de prioridades, ele interagiu diretamente com os mecanismos de conferência, que são mecanismos de participação social bastante intenso na política brasileira atual. Outro mecanismo que a gente encontrou para superar esse dilema de “Ah, estamos falando da Internet, para a Internet, na Internet”, mas o Marco Civil deveria ultrapassar a Internet, deveria ouvir quem está fora. De certa forma, a gente ouviu com as conferências estaduais da CONFECOM. E na Conferência Nacional de Comunicação a gente teve a participação e debateu a Internet também. E não só a gente estava na parte de debater, como estava lá para ouvir e estava lá para receber as contribuições na conferência. Então tem uma interação aí. Se você for ao

início, no mais, no primeiríssimo “post”... O site ele tem um “bug” que é o seguinte, a gente começou com um “template” da primeira fase e mudou o “template” para a segunda. Na primeira fase, a cada três comentários era um “post”, na segunda não. E quando a gente fez isso e mudou, todo o texto base da primeira fase, ele entupiu lá o finzinho porque ele é colocado como se fosse pedaço por pedaço. Mas se você passar parte desse texto base e for vindo de trás para frente nos “posts” você vai acompanhando mais ou menos essa evolução histórica: desde a prorrogação dos prazos, a CONFECOM, os eventos que a gente participou, as coisas relevantes que aconteceram, textos, o momento de reflexão, as conclusões parciais, as mudanças de perspectiva (“Olha estávamos pensando isso, agora pensamos aquilo”). Tem um relato interessante que eu acho que vale uma... [...] Mas eu acho que vale fazer essa leitura porque é uma narrativa muito clara, assim. Inclusive na parte de mídias lá que a gente sempre referenciou tudo o que a gente encontrava até uma boa altura do processo. Pode ser interessante ver isso, a visão da mídia.

R: Sim. Eu coloquei aquele “Google Alerts”, então tudo que está saindo do Marco Civil eu já estou puxando. Aí ainda não cheguei nesse momento, mas vou processar todas essas informações para saber como a mídia está lindando, quais foram as críticas que ela fez ou deixou de fazer em relação ao Marco Civil da Internet, o que eu acho que é importante puxar. Bom, eu vou fazer o seguinte, Guilherme. Já que a gente teve essa conversa introdutória, eu vou apenas tentar seguir um pouco a estrutura da entrevista semiestruturada, que é a base pela qual eu estou me pautando só para a gente continuar esse debate, pode ser?

G: A agora a bola é sua. Estava tentando só dar uma palhinha para a gente já ir aquecendo os motores.

R: Com certeza. Já é informação para caramba, o que para mim vai ser fundamental. E só deixando claro, antes mesmo de eu falar do projeto: a minha ideia é toda a informação que eu conseguir, eu vou disponibilizar. Tudo. Porque eu acho importante até para a difusão do Marco Civil. Isso que você está me falando hoje, são coisas que não apareceram, não estão nítidos nas coisas que eu vi – eu sei que ainda tem algumas coisas que eu ainda não vi que vocês fizeram -, mas, em última instância, eu acho que essas coisas precisam ser difundidas. A minha ideia é essa então. Por conta disso, o que eu produzir, os documentos que eu tiver, etc., eu vou difundir o máximo possível.

G: Por favor. Se estiver gravando, que fique registrado a minha autorização explícita para o uso das minhas informações, imagens, etc., em caráter irrevogável para a sua pesquisa, para publicações e tudo que for necessário. Está registrado e assinado embaixo.

R: Muito obrigado. Bom, então vamos lá. Primeiramente o nome completo.

G: Meu nome é Guilherme Alberto Almeida de Almeida.

R: Nível de instrução.

G: Superior Completo, advogado.

R: Atividade profissional.

G: Eu trabalhei com advocacia durante seis anos, mas de cinco anos para cá estou no setor público. Formalmente, hoje eu sou um membro, sou funcionário público concursado na carreira de especialista de políticas públicas e gestão governamental do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, do Governo Federal, e sou também assessor – que é

um cargo de comissão – da Secretaria de Assuntos Legislativos. Ao longo do processo eu fui assessor, chefe de gabinete da própria secretaria e voltei a ser assessor. Ao mesmo tempo em que eu desempenhava as funções de assessor e de chefe de gabinete acabei sendo um “coordenador *ad hoc*” aí. Não existia, não existe um cargo público chamado “coordenador do Marco Civil da Internet”. Tinha uma secretaria responsável e pessoas da secretaria que se responsabilizam por ele. Eu fui a principal pessoa responsável ao longo desse período todo.

R: Perfeito. Isso já cai na pergunta que eu ia fazer agora. Mas qual o seu vínculo com a consulta. Então já ficou claro...

G: Dá para desdobrar um pouco, quer dizer, eu participei desde o momento pré consulta até o momento atual. Estive na secretaria o tempo inteiro. Desde a formulação, definição do conceito, os objetivos, rumos, compilação, redação final, encaminhamento para o congresso, participação nas negociações e tudo o mais.

R: Perfeito. Qual o vínculo que a Secretaria de Assuntos Legislativos tem hoje com o Marco Civil?

G: A secretaria, basicamente... costumo dizer que ela faz três coisas. Ela faz uma coisa principal: acompanhar o Processo Legislativo. Então são três fases: no início, no meio e no fim. E só dos temas que são do interesse do Ministério da Justiça, que vai da Internet aos entes. E aí, quando vai do início ao fim, a Secretaria faz o seguinte. Início: ela escreve os Projetos de Lei para serem mandados ao Congresso pela Presidência. Então o papel do Marco Civil, consulta, etc., estava no nosso papel, escrever o Projeto de Lei. O segundo papel que ela faz é acompanhar Projetos de Lei no Congresso. Estamos fazendo isso. O Marco Civil faz parte da nossa agenda prioritária, este Projeto de Lei do Ministério da Justiça e Projeto de Lei do Governo. Então está aí o Marco Civil como um Projeto de Lei prioritário acompanhado pela [...]. O nosso papel é conversar com os deputados, acompanhar a tramitação, ver se tem algum problema e tentar encontrar soluções. E no final também, quer dizer, quando vier para a sanção presidencial ainda vai ser consultado se tem que vetar alguma coisa.

R: Então nesse caso vocês estão em cima, ali, como o Molon que é o relator...

G: Sim. Com o Molon, na comissão, com os deputados parceiros, com os deputados contrários, com a Secretaria de Relações Institucionais – que é quem coordena a posição de governo no Congresso -, com os demais ministérios envolvidos, MCT (Ministério da Ciência e Tecnologia), Planejamento, Minicon (Ministério das Comunicações). Então a gente está em interface direta com todos esses.

R: Eu conversei antes com o Carlos Affonso, mas eu gostaria de ouvir de você também. Qual foi a atuação do CTS/FGV no Marco Civil? O que eles fizeram especificamente?

G: Bom, primeiro, eu conheço o pessoal do CTS há literalmente uma década. A gente tinha já de antemão um conhecimento não só dele, mas uma relação de confiança, de proximidade e até de sintonia com a conexão e o pensamento deles. Participei de eventos de Internet organizados pelo CTS em 2003, trabalhei com eles em outros aspectos e lugares, etc. O papel do CTS foi um papel, sobretudo, de um apoio e uma consultoria técnica, em grande medida. Qual foi a linha de fundo, e também de mobilização, e também de convencimento, e também de contribuição e em alguma instância de apoio material (mas assim, talvez tenha sido menor disto)? Foi uma relação na qual não existiu

nenhuma transferência de dinheiro público do Ministério ao CTS, então isso é uma coisa que tem que é importante ficar claro. O CTS não recebeu absolutamente nada por isso. E a ideia foi o seguinte. Foi poder contar com a experiência de uma equipe especializada no assunto para não só ajudar a solucionar dúvidas, resolver conflitos e ajudar a pensar os melhores caminhos. Como foi essa relação? Uma coisa que eu acho importante ficar [...] final, ou qualquer decisão final a respeito do assunto sempre foi do Ministério da Justiça. Até, inclusive, em algumas medidas de um jeito... não digo controlador, mas digo de um jeito mais ou menos centralizador. Quer dizer, os “posts” que foram escritos no blog, eu acho que não tem nenhum, ou se tem são mínimos, aqueles que foram escritos pelo coletivo do CTS. Então, a mensagem oficialmente transmitida do governo a respeito do que é o processo, para onde vai o processo, rumos do processo, objetivos e o que se pretende, foi colocada pelo Ministério da Justiça. Por outro lado, quando a gente pensou no texto base para discutir o que colocaremos em discussão, quais são os eixos, como contextualizar cada um deles, ou mesmo “Oh, temos um grande problema, um conflito insolúvel que parece não estar indo para lugar nenhum, como alternar o debate para que a gente tenha mais informações?”, tudo isso a gente conversava com eles e tinha conselhos, sugestões, etc. de como acertar um melhor resultado e que caminho a gente poderia seguir. Então, ao mesmo tempo, o próprio CTS, com uma projeção nacional e internacional, ajudou a expandir a mensagem do Marco Civil, a envolver mais pessoas no processo. Então, teve um papel muito importante de divulgação, muito importante de mobilização e muito importante de conscientização. É ainda, na verdade, uma parceria muito feliz. Eu tenho bastante, não só confiança, mas respeito e admiração pelo trabalho que eles fazem e fizeram. Então eu acho que foi uma parceria bem acertada. Só para completar. Em alguns momentos a participação deles foi bastante preponderante. Por exemplo, na hora de sistematizar os comentários e transformar em Projeto de Lei e na hora de fazer uma versão final do Projeto de Lei. E depois dos comentários há um anteprojeto de lei. Quer dizer, tem que ler 2000 comentários. O trabalho de lê-los de forma distribuída, discutir e chegar a conclusões, foi um trabalho completamente feito em conjunto e o papel deles foi muito importante. Inclusive discutiram as ideias, pensaram em alternativas, etc.

R: E nesse sentido o Carlos Affonso representou o que dentro do CTS?

G: Olha, a equipe do CTS, a gente lidou com a equipe do CTS o tempo inteiro e geralmente em grupo. Quer dizer, eu costumava, às vezes, mandar um email para cinco, sete, oito pessoas ao mesmo tempo. Mas talvez a mais presente delas... na relação capacidade de visão transversal, nível de repercussão e ideias, o Carlos Affonso de longe se destaca como o mais participante. O Ronaldo que é o coordenador do CTS tem um papel mais político, até porque ele tem um papel mais de destaque no CTS e que é mais transversal mesmo. Mas para o Marco Civil, o Carlos Affonso, que é o vice-coordenador, talvez tenha sido o mais destacado. Mas é bom lembrar tanto o papel da Marília Maciel, em alguns aspectos de governança, Joana Varon, Moncau, Pedro Augusto, Sérgio Branco, todos eles em algum momento [...] participaram em maior ou menor escala, deram suas contribuições, ajudaram a esquematizar, acompanharam, divulgaram. Então, é literalmente uma obra coletiva, colaborativa, do ponto de vista de “back office”. Então,

assim como o Marco é uma colaborativa com a sociedade, o “back office” também foi bastante colaborativo.

R: Agora entrando na história da consulta. Como surgiu? Quando conversei com o Caribé, ele me disse que foi no Fisl quando o Lula fez uma fala. Mas o Carlos Affonso disse que foi em outro momento, na questão da Lei Azeredo. Mas ele não chegou a mencionar o Fisl. Como, enfim, surgiu a consulta?

G: Olha, surgiu... eu não sei se existe nascimento para as coisas que acontecem na sociedade. E não sei também se as coisas que nascem na sociedade, se elas têm necessariamente “pai”, “mãe”, “avô”, “avó”, “bisavô” e tal. Então, o que eu tenho de informação, o que eu tenho de referência ajuda a pintar um quadro, a pintar um cenário. Eu acho que o mais importante do que uma eventual disputa pela paternidade do Marco Civil é a compreensão do contexto. O que a gente tem de contexto? A gente tem o PL Azeredo que, por sinal, até foi aprovado recentemente de uma forma completamente esvaziada e que transformou ele bastante, praticamente inofensivo, do ponto de vista das críticas da sociedade que muito questionava e tal. E engraçado que [...] literalmente desde 2000. Quando eu era advogado em São Paulo nesta área eu cheguei a participar de grupos de discussão sobre advocacia em associações para discutir o PL 84/99. Então, eu sei o quanto o projeto de lei era polêmico, teve seus problemas e tinha suas dificuldades de redação. Literalmente ou praticamente 15 anos. Mas o que acontece é o seguinte. Existia já alguma boa discussão a respeito do PL Azeredo e uma crítica a ele. Só que o PL tinha um cenário [...] bastante negativo e praticamente insolúvel. Não sei se você acompanhou a evolução do ponto de vista do trâmite legislativo do PL Azeredo. O que aconteceu foi o seguinte. Um Projeto de Lei é aprovado numa Casa, depois vai para outra, onde pode sofrer alterações. Se não sofre, já vai direto para sanção. Se sofre, volta para a Casa inicial. Ele volta para a Casa inicial para que se vote entre o que foi originalmente proposto por uma e o que foi proposto por outra. Então, o Projeto Azeredo quando começou o debate forte dele a partir de 2004, 2005, ele já era um projeto que não tinha solução. Porque o que formalmente está na letradura do regimento da Câmara e do Congresso, o que você podia fazer era aprovar o Projeto Azeredo como estava. E ele não podia nem ser arquivado, o que é uma coisa comum na Câmara: quando o projeto é ruim você tenta arquivar. Não existia como ele morrer. Porque ele tinha sido aprovado nas duas Casas. Então, na prática, ele já tinha sido aprovado pelo Congresso. E faltava só saber o que o Congresso tinha aprovado, se era a redação da Câmara ou do Senado. Então, quando a sociedade chegou para a mobilização, para questionar, para discutir, todo o movimento da Cultura Digital, liberdade, etc., chegou a uma situação insolúvel, que é: “Temos aquela coisa que queremos que seja arquivada e que não pode ser arquivada”. Tanto que aí começaram os movimentos e as discussões, os especialistas, a sociedade organizada manifestando contra e tentando mostrar problemas e tal. E ao mesmo tempo um dos setores querendo que aquilo fosse para frente, e setores dizendo: “Precisamos de outra coisa, um Marco Civil”. Tem um artigo do Ronaldo de 2007 ou 2008, talvez, dizendo: “Precisamos de um Marco Civil para a Internet do Brasil”.

R: É, eu cheguei a ler esse texto.

G: Então você tem, por exemplo, um debate da Câmara dos Deputados em audiências públicas do projeto... acho que, se não me engano, uma vez o Pedro Abramoway, que era

secretário e começou o Marco Civil por lá, tem uma manifestação interessante dele dizendo que precisava de alguma outra coisa. E que era muito ruim começar legislando pela porta da cadeia porque o cidadão estava sendo tratado como um criminoso na Internet. Então, existia já um interesse de produzir alguma coisa diferente. Ninguém sabia como, ninguém sabia o que. O Projeto Azeredo ia... a sociedade ia dizendo: “Não quero isso”. Mas não dizia o que queria, tanto que o movimento se chamava *Mega Não*, que por definição é: “Não quero isso e ponto. Não quero conversar, não quero aprovar, não quero deixar. Vou esperar até o fim a esse respeito. E vou até ser ouvido, até conseguir mover, até conseguir mobilizar”. E a sociedade não sabia direito o que e como fazer. Então, às vezes pelo desconhecimento do processo no Legislativo, das possibilidades, às vezes por ter demorado para acordar para o projeto... Quer dizer, em 2003 a mobilização era pífia. Vale dar uma procurada depois, historicamente, para ver o que se falava de PL Azeredo em 2003. Eu acho que você vai, comparado principalmente com 2007 a 2010, a diferença é infinitesimal. E aí, o que acontece: “O que fazer?”. Tinha algumas ideias que foram ventiladas no passado, mas ninguém sabia o que fazer. E aí teve um discurso, de fato, do presidente Lula na época, no Fisl em 2009. E nesse discurso ele pediu ao então ministro Tarso Genro que cuidasse daquilo. [...] Então o responsável por cuidar de lei no Ministério da Justiça é a Secretaria de Assuntos Legislativos. Aí o ministro Tarso pediu para o secretário da época, que era o Pedro Abramoway, que... “Escuta, nós temos que cuidar daquilo. Temos uma tarefa do presidente”. E aí foi se buscar o que se tinha feito no passado. Percebe que eu nem estava na SAL ainda. Eu fui chamado, entre outras coisas, para cuidar disso porque eu tinha um histórico já de conhecimento, de atuação nessa área. Então nessa época, eu fui chamado para ajudar nesse contexto. E aí a gente, em conjunto, foi trabalhando e construiu: “Ah, temos uma alternativa: ao invés de penal vamos pelo civil; ao invés de ir de portas fechadas vamos às portas abertas; ao invés de repressão vamos pela liberdade; ao invés de prisão vamos pela garantia de direitos”. E assim se fez. Mas então, basicamente, existem ideias antigas, ventiladas sobre o assunto. Existem pensadores, reflexões: “Ah, precisamos de outras coisas, porque isso é ruim”. Existia uma grande oposição. E existia uma determinação em algum momento do presidente dizendo: “Cuidem disso para mim. Isso é importante”. E em um discurso público... E, assim, tem algumas ferramentas de governo que fazem com quem sempre que o presidente faz algum compromisso, alguém anote e passe a cobrar das áreas responsáveis. Afinal de contas o presidente se compromete perante a população para cumprir coisas e [...] E aí, obviamente, a partir desse compromisso, a gente passou a ser cobrado disso.

R: Interessante para caramba todo o processo. Parte significativa disso que você estava falando, eu realmente não conhecia. É legal que o discurso do Lula é de 2009 e tem textos já, como você disse, de 2007, 2008. Então, quer dizer, precede.

G: O texto do Lula é um texto relativamente genérico. Eu não estava nesse momento no Fisl, mas eu imagino o que deva ter acontecido. Devia estar no meio de um discurso falando de software livre, etc., e devia ter manifestantes na sala contra o PL Azeredo. “E essa lei que está aí, é uma lei que não pode ser... A gente não está aqui para censurar, a gente deve pensar na Internet com responsabilidade e tal. Vou pedir para o Tarso que está aqui fazer alguma coisa sobre isso”. Entendeu? Ele não falou: “Ó, vocês vão criar o Marco Civil com direitos perante as responsabilidades fundado em três [...]”. Se fosse

assim estava fácil, entendeu? [...] de 1) Liberdade da Rede, 2) Banda de Logs; 3) Diretrizes do Estado; 4)... Não foi assim. Ele fez um “discurso Lula”, com os valores, o que as pessoas queriam ouvir e que [...] com o Tarso. E como fazer, o que fazer, o que deveria acontecer, foi todo esse trabalho que você está estudando.

R: E, assim, a ideia da consulta de “vamos fazer uma consulta”, teve algum tipo de referência algum modelo? Quem surgiu com essa ideia de fazer uma consulta pública pela Internet?

G: O momento exato da paternidade disso eu não sei dizer 100%. Se não me engano, eu creditaria em parte ao Pedro Abramoway que é alguém que vale você ouvir também ao longo do processo, que pode ter essas visões. O que acontece? O governo faz sim consulta pública. Já fazia sim consulta pública. Você já entrou no site do Planalto, nas consultas públicas do Planalto?

R: Sim.

G: Porque a consulta pública que se tem no Planalto [...] é uma consulta pública 0.8, não é nem 1.0. É o seguinte, a lógica de consulta pública, como está colocada no direito brasileiro, é uma lógica completamente da primeira metade do século XX. E pelas leis que a gente tem, pelos decretos que tratam do assunto, você deve publicar o seu texto no Diário Oficial. Sempre que você tem um texto de relevante importância social, você pode publicá-lo no Diário Oficial e pedir que [...] E quando você faz isso, você dá seu endereço de correio para as pessoas mandarem carta. E se quiser um endereço de email para as pessoas mandarem contribuições, o que é estúpido em cinco formas diferentes. O texto fica disponível na Internet, mas você manda um email para lá, ou uma carta para lá. É legal? É. Mas qual que era a visão, e assim... Vou fazer um pequeno parêntese, já volto em consulta pública. Mas qual é o papel da SAL também? Todo órgão de governo, ele tem um programa. O governo se estrutura com um plano plurianual, com programas orçamentários, com ações específicas para fazer o que são as políticas públicas correspondentes. Então, o que acontece, a ação orçamentária da SAL, o dinheiro que a SAL tem para orçamento, para fazer alguma coisa, é para fazer uma ação orçamentária que se chama: Democratização de Informações no Processo de Elaboração Normativa. Então, o nosso papel, além de criar Projeto de Lei, além de acompanhar o Congresso e além de falar na hora da sanção e do veto, é também fazer tudo isso pensando nessa vertente, como temos feito nesse processo. A gente faz isso de algumas formas. A gente faz isso divulgando informações sobre Projetos de Lei. A gente tem lá uma biblioteca com todo o histórico de todos os Projetos de Lei desde 1930. A gente faz isso financiando pesquisas acadêmicas e empíricas sobre temas da nossa sociedade e tal... E a gente achava – quer dizer, eu não estava na época, mas achava-se na época – que um passo importante de democratizar o processo era fazer com que a consulta pública não fosse só essa consulta à Casa Civil que é o seguinte: “O texto está disponível na Internet (...) A relevância da matéria recomenda a sua ampla divulgação, a fim de que todos possam contribuir para o seu aperfeiçoamento. Eventuais sugestões poderão ser encaminhadas, até o dia tal para a Casa Civil da Presidência da República, preferencialmente, por intermédio do e-mail (...) ou, no caso de impossibilidade, por carta”. E aí, o que acontece quando você faz isso? Primeiro, você está imaginando que isso é publicidade. Não é. Assim, é Diário Oficial, bonito, Internet... Mas se você não chamar as pessoas para debaterem, você

não estava na publicidade de fato para isso. Na prática, assim, na efetividade no campo das políticas públicas, pressupõe que você deve conseguir atingir a sociedade de fato. Não tem. Então, vamos fazer as pessoas se mobilizarem. Segundo, é um trabalho, com o perdão da expressão, de “corno”, para sistematizar isso. Se você tiver mil contribuições por email e tiver que cortar e colar cada uma delas para fazer uma tabela para dizer o que as pessoas quiseram dizer... Isso é estúpido. Você pode fazer do jeito em que a pessoa comente no lugar certo, ao invés de você colocar o comentário de cada um em cada lugar. Até do ponto de vista gerencial é melhor. Terceiro, tem um ponto aí de transparência. Quando você faz uma consulta nesse movimento de “me mandem um email, me mandem uma carta que eu vejo o que eu quero”, é muito legal. Eu vou ter todas as informações. Mas se só eu vou ter essas informações [...] Daí tem um problema grave também. Se eu tenho essas informações, mas só eu tenho, eu não tenho como testar essas informações. Porque se alguém falou “Isso vai dar errado por conta do potencial explosivo do Protocolo IP”... Eu não tenho como saber, se eu não for um técnico especializado, eu não tenho como saber. Se a pessoa colocou isso publicado no site, alguém vai falar: “Isso é bobagem por conta disso”. E aí eu posso testar. Mas nisso eu recebo cinco mil contribuições individuais, o filtro [...] eu e não o grupo social daquilo. Então isso prejudica também o trabalho de análise.

R: E o que para mim, você não utilizaria da potencialidade da Internet para poder criar um debate. É aquilo, você perde numa carta ou num email que vira carta. Você não abre espaço, você não dá a cara à tapa. Quer dizer, cria-se um debate sobre o assunto. Pelo contrário, você não está usando esse espaço da Internet para isso. E quando vocês fazem esse processo do Marco Civil, é o inverso. É justamente reconhecer a potencialidade da Internet e abrir o espaço para o debate, um debate aberto mesmo.

G: E vale voltar um pouco no tempo e lembrar o seguinte. A gente estava em 2009. Em 2009 o mundo estava no Orkut, começando a migrar para o Facebook, o governo não tinha um espaço para comentários e nem nada parecido. Porque existia, de certa maneira existe ainda – se você não for muito longe – uma impressão de que se você abrir um site de governo para comentários, a chance de receber xingamento de todos os cantos é grande. E aí, existia um receio, uma preocupação grande com que: “Ah, será que eles podem fazer isso? Será que a gente pode abrir para comentário? Será que a gente não pode? E se alguém falar palavrão? E se alguém cometer um crime a responsabilidade vai ser nossa?”, etc. Então, o processo mesmo de pular de cabeça na piscina precisou de uma coragem para fazer isso. Quer dizer, as pessoas não faziam não é porque talvez não desejassem, é com medo que desse errado, com medo que não fosse possível, com medo que existisse algum questionamento... E até agora, assim, esse medo se mostrou infundado, na prática funcionou muito bem. Aí quem teve a ideia foi [...] na SAL, pensando em todas as vantagens e pensando também o seguinte: “Olha, não tem um momento melhor do que fazer isso [...] Internet”. Porque pelo menos o público... o objeto do tema pede isso, o público alvo do tema pede isso, uma discussão séria sobre o assunto pede isso, a mobilização social contra os outros projetos pede isso. Então, se eles não fizerem desse jeito, eles não vão conseguir fazer. Não adianta nada, vai ser mais uma bobagem sem efeito. A gente pode mostrar que a gente está levando a sério, construindo e usando a Internet e que a gente sabe como funciona, ou que a gente está no mesmo barco

que o outro só que disfarçado. Então, a gente tinha até uma legitimidade para isso por conta da demanda.

R: Você conhece algum processo semelhante a este anterior ao Marco Civil?

G: Não sei se desse nível e sobre esse tema. Mas tem outra coisa parecida. A gente foi pensar neste Marco, em ferramentas de debate colaborativo, a gente chegou a encontrar alguma coisa, um “comente” ou alguma coisa assim. Eu sei que, por exemplo, na época em que a gente estava fazendo um paradigma parecido que a gente chegou a pensar em usar, era a época do Google Books. O Google queria digitalizar todos os livros do mundo. E gerou um grande debate autoral a respeito. E um advogado, alguém em algum lugar falou: Ah [...] O Google quis fazer, o contrato do Google Books, os advogados dele, é um negócio de 90 páginas. Ninguém em sã consciência consegue revisar um contrato de, um livro de contrato, a não ser que ele faça colaborativamente. O cara publicou artigo por artigo, parágrafo por parágrafo do contrato de um jeito para ser comentado online. Obviamente que você não teve uma mega adesão [...]. Outra coisa que acontecia, o Ministério do Planejamento tinha já, e tem ainda, outra ferramenta de consulta pública para algumas normativas de governo eletrônico. Além de elas terem uma participação muito baixa, até onde sei, e terem ficado só em um público mais técnico, mais tecnológico e de mais interação com o governo, as ferramentas tinham uma usabilidade muito ruim. Então, assim, tem gente antes que já usou o formulário web para receber consulta legislativa, consulta de informação do que pensa, o que acha e tal. Mas organizar isso na forma de uma mobilização efetiva, com um volume que a gente buscou e tal, eu acho que foi relativamente, digamos assim, inovador. Em paralelo, estava acontecendo no Congresso, estava criado, mas estava meio em “beta” e ainda procurando sua identidade, o E-democracia. Eu acho que você conhece. Inclusive quem está escrevendo isso, deve estar na sua bibliografia, o livro do Cristiano Ferri. Já está o livro “O Parlamento aberto na era da Internet”?

R: Esse daí não, mas eu vou até anotar.

G: Ele é o cara do Congresso que cuida do E-democracia. Ele fez pesquisa internacional sobre o assunto [...]. O livro dele tem uma série de experiências, tipologias de Parlamento participativo. Ele foca nas espécies de Parlamento, nas formas do Executivo tendo contribuições. Mas eu acho que vale a pena. Confesso que eu ainda não li inteiro. Mas o Cristiano, admiro muito o trabalho dele. Ele é um cara, inclusive, com quem vale conversar. Inclusive, assim, na fase de [...] do Marco Civil, uma coisa que a gente fez foi tentar e conseguir, na verdade, fazer com que o debate do Marco Civil continuasse no Congresso para fazer, mostrar que, assim, a interação do Executivo com o Legislativo pode ser proveitosa. Então dá uma continuidade [...] desses debates. Quer dizer, o Marco Civil não termina quando a Dilma manda, ele termina quando a Dilma sanciona. E se o debate social acontece antes de escrever e antes de mandar, que aconteça enquanto esse debate, enquanto aconteça na reta final. Se continuar no cenário o debate também, vai ser uma prova de que estamos em um ótimo caminho.

R: Perfeito. Vou passar para o próximo ponto. Chegou a existir um espaço físico dedicado apenas ao Marco Civil?

G: Não. O que chegou a acontecer foi o seguinte. Eu, enquanto assessor, nos primeiros meses. Sei lá, de outubro a fevereiro, 70% do meu tempo era dedicado ao Marco Civil. E

a gente contratou uma pessoa cuja tarefa era cuidar do Marco Civil em 90% do seu tempo, que era o Paulo Rená. A gente contratou também uma estagiária dedicada ao Marco Civil. Então não existia uma salinha fechada, trancada, com a porta “Marco Civil”, mas tinha o equivalente a duas pessoas dedicadas para o processo. E o Marco Civil existia muito mais virtualmente do que fisicamente. O objetivo dele era estar nas redes, era estar nos debates, do que trancado em uma sala com uma plaquinha na porta.

R: Você já me falou parte disso, mas vou apenas jogar o ponto. Depois desse passo inicial, dessas ideias que surgiram, enfim, todo um processo histórico a partir do qual surgiu o Marco Civil da Internet, como que ele foi se desenvolvendo para se consolidar e se criar efetivamente o espaço para o Marco Civil?

G: Foi um processo interessante. Assim, eu não sei o quanto te interessa a parte burocrática de governo a esse respeito. Porque isso pode dar uma tese em si, ou pode ser apenas uma nota de rodapé. Foi mais ou menos o seguinte. Eu estava em outro ministério na época, sendo cedido para o Ministério da Justiça. Então eu estava primeiro apenas meio período e existia uma ideia de que a intenção era fazer essa consulta, existia uma ideia de que a GV poderia ajudar bastante. E a GV estava tentando ajudar a montar o site, etc. O governo tem muita dificuldade em organizar tecnologia de informação e de fazer estruturas de TI de fato, desenvolver, ainda mais quando se trata de coisas inovadoras. E aí, quando a gente chegou no Ministério, para a nossa TI e falou: “Queremos fazer um site, um portal de consultas públicas que permita fazer assim, assim e assado, pela lógica de blog, etc.”. Eles falaram: “Está bom, agora vamos sentar para fazer um termo de abertura de processo [...]”. Eles disseram: “Ah, isso leva 60 dias”. Aí a gente virou e falou: “Não, vocês não estão entendendo. 60 dias a consulta tem que estar no ar”. Não são 60 dias para você começar a ver como vai desenvolver. Então a gente falou: “Bom, já que não dá para contar aqui, eu vou correr por fora”. E aí a gente foi, procurou a GV, ver se a GV tinha condições de desenvolver a interface e ajudou em grande parte. Pensamos “onde”, “como” e “de que jeito” vamos fazer o portal e tal. E nesse caminho, a gente teve a sorte de lembrar do Cultura Digital, que era já instituído pelo Ministério da Cultura como um espaço de debate, como um espaço de debate sobre justamente os temas... Então a gente falou assim: “Se não existe um melhor... [...] do que debater na Internet, com quem está na Internet, pela Internet, aberto, colaborativo, no Brasil, não existe lugar melhor para debater do que no Cultura Digital que já tem uma base de usuários instalado, que já tem uma plataforma onde qualquer usuário possa fazer um blog...”. Ou seja, se o Ministério da Justiça não me deixa montar um blog antes de um ano e meio; lá, com três botões e iniciativa do governo, se eu não conseguir fazer um blog em um site de governo... E aí o pessoal lá foi ultra receptivo, ultra aberto à ideia, ao processo, à lógica, à construção. E a gente acabou contando muito com uma consultoria e apoio informal do Ministério da Cultura, que virou um parceiro também para a estrutura e para a plataforma. Então, a gente tem aí uma tranquilidade e uma paz que a gente conseguiu com parcerias, com contatos, com muito esforço pessoal de muita gente, fazer com que o negócio fosse para frente, ainda que sem toda a formalidade do poder público. A gente fez um site que não era nem “.org”, era “.culturadigital.br”, não era do MJ. A gente teve que fazer nossa Assembleia Geral na casa do vizinho, mas conseguimos. E internamente, assim, ao mesmo tempo a parte de debate, mérito da proposta e tal, a gente escreveu um texto base.

A gente buscou sempre que possível comunicar, ao longo dos processos todos, comunicar todos os agentes de governo [...] Então, ao longo do processo todo, a gente conversou com muitos agentes de governo. E sempre que a gente andava com um passo maior ou que tinha alguma divergência, tinha alguma conclusão, a gente comunicava com o agente de governo que fosse necessário. Então, embora tenha sido de um jeito, caso a caso ou com alguma periodicidade, nem sempre... A gente tentou falar com todo o mundo. E aí precisaria buscar em minhas informações para saber quando a gente falou com quem e tal. Mas a ideia foi construir um texto base. Eu fui chamado de setembro para outubro para isso; em setembro já tinha conversas iniciais com a GV; outubro já começa a discutir o texto base, tentar fazer a versão preliminar do site [...] e aí o lançamento da consulta.

R: E o modo de divulgação da consulta, como vocês fizeram? No caso você já falou parte disso, no caso que vocês trataram a rádio difusão em regiões mais...

G: Uma coisa que a gente fez, a gente colocou esse projeto como se fosse o nosso carro chefe, nosso projeto prioritário. A partir daí, o que a gente fez foi: colocamos toda a nossa capacidade de mídias, assessoria de imprensa, dedicação, etc., em cima disso. Certo? O que mais a gente fez? A gente contou muito com os parceiros, a gente contou muito em mobilizar as pessoas da sociedade que estavam diretamente envolvidas para que participassem. Então não só Twitter, “post”, etc. Mas também teve uma coisa, assim, de pegar o telefone e ligar [...]. E a gente foi em todo o mundo que era importante com relação à matéria, tentando avisar, ou por email, ou por telefone, ou mobilizando. E aí, de um jeito tal, que a gente acha que quem estava envolvido com o assunto no Brasil acabou ficando sabendo. E aí, tentando também, em um segundo momento – esse foi o trabalho da CONFECOM, trabalho de outros processos – de tentar envolver outras redes que não fossem diretamente ligadas a essa. O movimento feminista, o movimento negro, os movimentos sociais variados, os movimentos empresariais variados, micro e pequena empresa que poderia eventualmente ser impactado. Se falar: “Esse não é o objeto da minha luta, não é o objeto da minha batalha, não é o tema da minha pauta”. Será que não? Em algum momento a gente tentou fazer com que chegasse nessas pessoas também. Mas voltando. Basicamente o período entre ser chamado, bolar e consultar, foi de setembro a outubro, uns dois meses, com algum grau de improvisação; apoio da GV; e muita coisa do Ministério da Cultura para montar e colocar o negócio no ar; e fazer um lançamento final na GV. Há algumas interlocuções [...] com outros ministérios envolvidos, que se intensificou depois, mas foi muito mais preliminar. E assim foi...

R: No que se refere à execução da primeira fase. Como foi e quais foram as principais dificuldades? O que você achou dessa primeira fase?

G: O que acontece é o seguinte. O processo como um todo era um laboratório no qual a gente não sabia direito, nem só o que a gente não queria – e isso era bom porque a gente estava realmente aberto para a diversidade, para aceitar o que viesse. Mas também era um processo inusitado porque a gente não sabia o que esperar de resposta social, o que esperar dos procedimentos, o que esperar do funcionamento da consulta, o que esperar de polêmica e nem nada. Então foi uma fase em que o objetivo foi tentar fazer com que o máximo de gente participasse e que o mínimo de problema acontecesse. Mas sem muita previsibilidade. A gente lançou o processo tentando calibrar nas regras para coibir abusos, etc., mas sem saber como ia funcionar. Então, desde pequenos ajustes... Então começou

no primeiro dia que a gente lançou, tinha um “captcha” que não estava funcionando. Então, ninguém conseguia postar no site. Era um “bug” na ferramenta de comentário. Isso nas primeiras três horas. Daí a gente recebeu alguns comentários de gente fora do país: “Mas estou querendo postar e não consigo”. Resolvemos o problema. Foi muito mais um resolver problemas de improvisos, como todo bastidor de produção [...].

3 – Pedro Abramoway

Docente na área de Direito na Fundação Getúlio Vargas e um dos idealizadores do Marco Civil da Internet. Era assessor da Secretaria de Assuntos Legislativo do Ministério da Justiça no momento em que o Marco Civil foi lançado.

Data: 15/04/2013

P: Pedro Abramoway

R: Raphael

R: Então, como você trabalhou na parte inicial na constituição, na consolidação do Marco Civil da Internet, então vou fazer perguntas mais próximas a isso. Nome completo.

P: Pedro Vieira Abramoway.

R: Nível de instrução.

P: Pós-graduando (segundo ano de doutorado).

R: Atividade profissional.

P: Sou professor universitário de direito na FGV e diretor de campanhas da Avaaz.

R: Você está a quanto tempo na Avaaz?

P: Um ano.

R: Qual o seu vínculo com a consulta, com o Marco Civil?

P: Olha, a consulta ela... Na verdade, a ideia de toda a consulta foi minha. Eu era o secretário de assuntos legislativos, que era a secretaria que recebeu do ministro Tarso Genro a missão de tocar o processo do Marco Civil. E o ministro recebeu do presidente Lula essa missão. Então, a gente que estava tocando o processo do Marco Civil, e aí decidi fazer a consulta.

R: E como ela surgiu?

P: Então... tinha essa secretaria... Porque a secretaria tem algumas funções, mas uma das principais funções é elaborar projetos de lei no Executivo. E eu sempre me dizia que as novas tecnologias permitiam que se fizessem consultas colaborativas, incorporasse toda a cultura “wiki” também para fazer projeto de lei. Aquilo poderia melhorar o Processo Legislativo. Eu já... Para mim, uma das missões importantes ali na secretaria, era tornar o processo mais transparente, mais aberto. Porque eu sabia que muitas vezes, quando bons argumentos apareciam publicamente, isso tinha um efeito no debate do Legislativo. Então foi por isso, por exemplo, que eu criei um projeto chamado “Pensando o Direito”, que era um projeto quase universitário sobre temas que a gente estava trabalhando, justamente para essa ideia, para ter contribuições externas, públicas, que pudessem melhorar o debate. E aí eu sempre fiquei pensando que se a gente conseguisse abrir o processo de elaboração da lei para todo o mundo que quisesse participar, que quisesse colocar os argumentos na mesa. Não só sobre o ponto de vista democrático seria melhor porque as coisas se tornariam mais públicas, mas do ponto de vista da qualidade do processo. Isso poderia trazer argumentos que não teriam aparecido no debate ainda. E eu queria fazer isso já há algum tempo, tinha pedido para a área técnica do Ministério elaborar isso. Eles... isso nunca... eles não conseguiam entender, eram contra, a área de tecnologia da

informação... Porque, assim: “Uma coisa que vai ficar aberta, as pessoas falando, isso pode ter vulnerabilidades para o ministério”, que é um ministério que lida com questões de segurança e tal... Então eu nunca consegui fazer, a área técnica sempre implicava... Sei lá, eu acho que há mais de um ano e meio eu já tinha pedido e isso não avançava. Ao mesmo tempo, a gente já estava [...] desse tema Internet do ponto de vista criminal. Tinha o projeto de lei Azeredo que se chamava de “AI-5 da Internet”. Era um projeto que dizia respeito à competência do Ministério da Justiça [...]... a polícia federal era a favor do projeto. Então, a gente ficava numa posição de defender uma posição [...] unanimidade no ministério, mas contando com o apoio do ministro. E um movimento social ligado a isso, ao movimento software livre, etc., ele vendo que a gente mesmo tentou falar isso: “Olha, não dá para começar a legislação na Internet pela área penal. Você vai criminalizar as coisas sem você saber quais são os direitos que você tem que proteger. Então a gente deveria ter uma lei que não fosse penal, de regras sobre a Internet, para depois querer discutir o que deve e o que não deve ser crime”. E aí, do movimento social começou a discussão de que deveria haver o Marco Civil da Internet. Então a nível jurídico nem é o nome correto para a coisa, mas aí a ideia era justamente em oposição à Legislação Penal. A gente passou também a defender as ideias. Mas a gente sempre dizia: “Olha, esse é um tema que não diz respeito ao ministério, diz respeito ao Ministério das Comunicações”. Mas a regulamentação sobre a Internet não diz respeito ao Ministério da Justiça, a gente diz respeito à parte criminal na Internet, ao direito penal na Internet, mas não às regras sobre Internet. Ministério da Cultura, talvez um pouco... que na época tinha uma visão muito interessante sobre Internet porque era o Gil. Mas o Ministério das Comunicações tinha uma visão muito atrasada que era o Hélio Costa. E aí, o que aconteceu é que o Lula foi na Campus Party. E lá tinha uma demanda grande já para que ele se posicionasse contra a Lei Azeredo. E ele não só se posicionou como lá, na frente de todo o mundo, falou que o Governo ia fazer o Marco Civil e que o Tarso ia ser o responsável. Então se a gente antes não tinha competência, o Lula tinha dado aquela hora a competência. A gente falou: “Está bom, vamos fazer então”. Mas, ao mesmo tempo, a gente sabia que ia ter que envolver setores, que eram setores com os quais a gente tradicionalmente não dialogava tanto, que eram setores mais ligados a outros ministérios do que à gente. E eu falando: “Olha, essa é a oportunidade perfeita para testar esse mecanismo de consulta colaborativa. Porque a gente está lidando com um público que conhece a Internet, que sabe mexer com isso. Dá para a gente ir aprendendo pelo processo”. Eu já tinha desistido da área técnica do Ministério. Então eu conversei com o Cultura Digital, que era uma rede social do Ministério da Cultura para discutir política públicas e com a FGV, com o CTS da FGV que estavam bastante envolvidos. Eu falei: “Olha, vocês tem a condição técnica de criar um blog para a gente fazer isso?”. Eles disseram que tinham. Aí a gente tocou assim, a gente colocou umas duas pessoas de conteúdo na secretaria para acompanhar isso, a GV botou outras e também um [...], ajudou a montar junto com o pessoal da Cultura Digital. E aí começou.

R: Vocês juntaram então a Cultura Digital, Ministério da Justiça e o CTS da FGV, basicamente esses três?

P: Isso.

R: E isso veio com uma demanda também do elemento social, por exemplo, no Campus Party discutiam isso daí. O bom é que jogaram essa responsabilidade para vocês e vocês estavam dispostos a fazer isso, o bom é que vocês ganharam certa autonomia também em relação a isso. E você teve alguma referência, algum modelo, para a construção dessa consulta?

P: Nenhuma. Isso nunca tinha sido feito. Todas essas experiências na Europa, não sei, que vieram disso foi depois. Meu modelo era a Wikipédia, se for pensar. Mas tinham algumas coisas que para mim era importante. Para mim era muito importante que não tivesse votação. Ou seja, escolher qual era o melhor argumento – como tinha no Direito Autoral, o que eu acho que foi um erro. Porque o meu ponto aqui não é votar para saber: “Ah, ontem de 20 mil eu fui para 18 mil”. Isso não quer dizer nada. O meu ponto é que os argumentos apareçam, porque as pessoas têm que se defender dos argumentos publicamente. Às vezes a ABRANET, os provedores, eles têm razão. Só que se eles se reunissem com a gente a portas fechadas e a gente falasse: “A gente atendeu ao pedido da ABRANET”, a desconfiança do processo ia ser gigantesca. Se fosse algo público que as pessoas não conseguissem rebater o argumento da ABRANET é muito mais simples. A mesma coisa uma demanda vinda do movimento social, não é? Então, acho que no fundo eu estava acostumado a fazer esses tipos de negociações e sabia das complicações que fazer em portas fechadas tinham. E também reuniões com eles frente a frente, também tem vários problemas. Porque ninguém vai para uma reunião dessas com a possibilidade de negociar. Porque você já teve que definir os limites das negociações antes. Enquanto que alguém colocando as coisas na Internet, você permite que o grupo se reúna, decida como responder com uma margem de manobra muito maior. Na hora da reunião é difícil o grupo [...] ou ter uma ideia. Ele tem responder ali. Acho que o tempo – pode ser um dia para você responder, dois – é um tempo que a gente joga a favor da possibilidade de diálogo.

R: O que já é aproveitar a estrutura que a Internet possibilita, essa ideia de temporalidade relativa que faz com que as pessoas possam se comunicar sem ter essa necessidade de simultaneidade. Abre-se um espaço onde as pessoas podem se organizar para poder responder. Depois desse passo inicial da constituição do blog, etc., como se deu essa consolidação até conseguir abrir mesmo o site para que as pessoas pudessem participar? Como vocês trabalharam a divulgação do Marco Civil?

P: A gente fez um lançamento com o ministro da justiça, o vice-ministro da cultura, porque o ministro não pode vir, na FGV. Fizemos um lançamento grande, com mídia, tal, etc., e fizemos muita divulgação na mídia, demos entrevistas na época para dar visibilidade para isso. Uma divulgação normal que qualquer coisa que o Ministério da Justiça faz, que tem um amplo acesso na mídia. Claro, também tem uma divulgação em redes sociais, etc. E já havia um grupo mobilizado para discutir isso, que na hora que ficaram sabendo se espalhou nas redes sociais de uma maneira muito forte.

R: Que é aquilo, já tinha o AI-5 da Internet brasileira, então já tinha um motivo, uma base específica para as pessoas poderem se unir. Aí quando aparece então esse Marco Civil eles já têm uma ferramenta de prática. E como que foi, você saiu ainda na primeira fase da consulta, ou eu estou enganado?

- P:** Sabe que eu não sei exatamente quando eu saí. Eu acho que a primeira fase já tinha encerrado. A gente estava já preparando para a segunda fase, eu acho que foi isso [...].
- R:** Então, eu gostaria de saber apenas como foi essa primeira fase da consulta. Quais foram as maiores dificuldades, o que você achou dessa primeira fase. Porque é aquilo que você falou: isso nunca tinha acontecido. Então eu gostaria de saber quais foram esses problemas iniciais, as dificuldades, o que você achou interessante dessa primeira fase.
- P:** Olha, eu acho que tinha... Claro, eles dizem que as pessoas não sabiam direito como lidar com isso. O que era ruim, era bom, desde... Por exemplo, quando a gente ia ter a primeira [...] da ABRANET, a ABRANET sentou e pediu uma reunião. A gente falou: “Tá bom”. Tudo isso era para evitar que as reuniões a portas fechadas [...] “A gente achou ótimo esse processo de consulta, construção de debate... Tudo é interessante, então a gente veio aqui trazer a nossa posição” [ABRANET]. “Mas por que vocês vieram trazer aqui a posição? Por que vocês não copiam no blog?” [Consulta]. “Não, porque a gente é a ABRANET” [ABRANET]. E aí a gente falou: “Não, tem que publicar no blog”. E aí o que a gente fez foi que a gente publicou no blog a posição deles. E depois eles passaram a [...]. Mas precisou desse empurrãozinho. A mesma coisa com a polícia. A polícia também mandou para a gente oficialmente a posição. Mas aí a gente foi e publicou a posição. E aquilo ia gerando... e era uma posição que não era nossa, por exemplo, era diferente do Ministério da Cultura em algumas coisas. Então o próprio governo tinha posições não necessariamente harmônicas nesse debate. Eu acho que era muito positivo. Porque isso sempre acontece. A questão é que em geral isso acontece fora do público.
- R:** Interessante, eu não tinha pensado nesse ponto, no fato de você construir esse Marco Civil para que não se tenha então reuniões a portas fechadas. Porque no fim vocês tentam escapar justamente dessas construções hegemônicas. Pelo contrário, não existe essa construção hegemônica por dentro do Estado. Eu acho que o Marco Civil conseguiu construir uma base de pluralidade de pensamentos que ajuda a enriquecer o debate. Bem interessante mesmo. E como vocês processaram essas informações da primeira fase para poder analisar?
- P:** A gente processou de vários jeitos. A gente testou alguns mecanismos de nuvem, né? Aquilo estava muito no começo, a ideia de... Faz tempo isso, né? [...] Era uma fase mais... essa fase era uma fase mais abstrata, porque a gente estava discutindo princípios ainda. Então era interessante porque dava para você... O que a gente tentou focar era nos lugares que tinham discussões para valer. O que não tinha discussão era aquilo mesmo. E o que tinha a gente ficou tentando moderar e entender quais eram os argumentos para poder publicar, para poder ter uma visão, afinal, de quais eram os grandes temas. Eu acho que nessa discussão inicial a ideia era – quando você fala Marco Civil da Internet, uma coisa que podia falar de qualquer coisa –, era tentar delimitar sobre o que a gente estava falando. Então: “Vai entrar direitos autorais ou não vai? Vai entrar guarda de logs ou não vai?”. Então ali ficou claro quais seriam os debates. E depois para organizar e para prever o debate seguinte era muito mais fácil.
- R:** Qual foi a relação que se estabeleceu entre o Marco Civil da Internet e a reforma da Lei de Direito Autoral?
- P:** Olha, eu acho que várias coisas. Primeiro acho que tanto uma coisa quanto outra vem de uma visão política sobre a Internet, de uma tensão política sobre uma cultura gerada a

partir da Internet que no governo Lula foi de um lado liderado pelo Gil. E conseguiu entender as novas possibilidades políticas na Internet, conseguiu entender que a Internet estava modificando as relações sociais e que não era possível você olhar com uma lógica antiga para essas relações sociais e querer criminalizar, e querer controlar o que acontece na Internet a partir do direito penal. Então eu acho que o Gil era o grande representante disso. E isso tinha... estava também na sociedade esse movimentando florescendo. Então eu acho que os dois processos se dão nesse contexto, sem dúvida. Acho que o nosso processo tem algumas vantagens, sobretudo essa questão de não ter votação, eu acho que isso já era uma coisa enganadora. Então a pessoa vai competir para ver quem faz mais “curtir”, entendeu? Não é esse o ponto. Eu acho que o nosso processo era mais... justamente, tentando buscar confronto de argumentos e não no sentido [...] Ou seja, era um processo que iria melhorar a qualidade da elaboração legislativa, tornar mais transparente, mais democrática, com uma qualidade melhor mesmo. Então ouvindo argumentos, respondendo argumentos e não simplesmente buscando setores em confronto para disputar aquele espaço [...].

R: Você sabe me dizer quantos países, hoje, possuem uma constituição da Internet?

P: Não sei.

R: Mas você sabe de um ou outro, algum outro exemplo?

P: Não sei. Eu sei dos vários que tem de penais.

R: É porque lembro que vocês chegaram a jogar algumas perguntas para as embaixadas para perguntar se eles tinham esse tipo de modelo. E você sabe do desdobramento dessa estrutura que você construiu? Por exemplo, essa estrutura do Marco Civil, você sabe algum outro país que adotou uma estrutura parecida?

P: Então, tem aquele caso acho que foi na Islândia ou Finlândia que fizeram esse debate um pouco parecido... A gente foi em muitos fóruns internacionais de debate e o caso do Marco Civil apareceu de maneira... sempre é um caso famoso já internacionalmente.

4 – Demi Getschko

Docente na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e Representante de notório saber em assunto da Internet no Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br)

Data: 19/04/2013

D: Demi Getschko

R: Raphael

R: Primeiro, nome completo.

D: Então, meu nome é Demi Getschko. Eu sou engenheiro eletricista, tenho mestrado e doutorado na Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. E estou envolvido com redes há algum tempo.

R: Qual sua opinião sobre consultas públicas realizadas na Internet, especificamente consultas públicas como a do Marco Civil e da reforma da Lei de Direito Autoral, as quais transformam ou alteram leis que regem a sociedade brasileira?

D: Bom, eu acho uma excelente conquista você poder fazer consultas públicas. Eu acho que é muito importante isso. E as duas observações que eu faria sobre consultas públicas são... Primeiro, que elas não poderiam ser simplesmente pró-forma. Quer dizer que é importante que o resultado da consulta pública seja levado em consideração e não simplesmente deixado um certo tempo para alguém falar e...: “Bom, todo mundo já falou e tal. Então vamos seguir do jeito que está”. Bom, o primeiro ponto é isso, que muitas vezes acontece com a desculpa de transparência e de neutralidade. Então se faz uma consulta pública, mas só pró-forma. Quer dizer, se mantém aquilo no ar por algum tempo, se escuta um monte de coisas, depois pega um monte de comentário, guarda em algum lugar e segue um mesmo caminho, inalterado. Esse é o primeiro ponto. E o segundo ponto que eu faria é que precisamos sempre também ter em mente que a consulta pública aberta para um determinado meio dá acesso especial aos que tem familiaridade com o meio. Então às vezes pessoas que teriam coisas importantes a dizer eventualmente podem ficar excluídas por não estarem naquele meio específico. Então são limitações do processo que não invalidam o processo. Ao contrário, valida muito o fato que é importante à consulta pública. Porém, temos que saber, digamos, balizá-la dentro desse contexto geral.

R: Sim. Inclusive eu conversei com Guilherme Almeida e ele falou: “Olha, a gente não se restringiu à Internet na consulta do Marco Civil da Internet. A gente tentou soltar em rádio para as pessoas fazerem comentários a partir de outro tipo de comunicação”. Então, isso eu achei fundamental.

D: Isso. Quer dizer, manter consulta pública num determinado meio, afeta basicamente os habitantes daquele meio. E você pode não pegar todo o ambiente. Por isso que o Guilherme de Almeida falou que teria que fazer aberto. E eu concordo com isso aí.

R: Qual seu vínculo com a consulta? Você atuava nela? E hoje em dia, como você se relaciona com a consulta?

D: Bom, o Marco Civil – você deve saber disso daí – nasce do decálogo que o CGI fez aí em 2009. A minha primeira reação à primeira versão do Marco Civil... fiquei preocupado

porque tinha umas adições desnecessárias que não estavam no decálogo e que poderiam dar problema. Se você lembra, a primeira versão da FGV, constava inclusive a remoção de conteúdo meio automaticamente. O que certamente parecia uma aberração. A consulta pública ajudou a consertar isso. Quer dizer, a movimentação do pessoal envolvido nos temas originais trouxe de volta para mais perto do decálogo o Marco Civil que tinha começado ligeiramente desviado do rumo geral. Evidente que não se pode... quer dizer, cada um tem a sua ideia. Quer dizer, o que eu acho que é um desvio, outros podem achar que não é, podem achar que é um concerto. Mas eu continuo achando que é um desvio. A minha relação foi de defender as posições que a gente acha que deveriam ser defendidas do Marco Civil. A gente participou discretamente da consulta, fazendo algumas contribuições no sentido de preservar o espírito original do decálogo, que era o que parecia ser o mais adequado a ser mantido no Marco Civil. E, de fato, as versões posteriores chegaram mais próximo disso. O que prova que a consulta pública foi ouvida. Quer dizer, aquele meu primeiro comentário de que não pode ser pró-forma, no caso do Marco Civil não foi. Aparentemente ela teve impacto no texto.

R: Bom, então você já respondeu a questão do surgimento da consulta, a qual estaria relacionada com o decálogo. E qual sua opinião sobre o Marco Civil da Internet, de modo geral?

D: A primeira coisa que eu acho do Marco Civil é que, do ponto de vista de forma, de você tratar um novo fenômeno como a Internet, me parece muito mais razoável se eu começar tentando descrever o que é este fenômeno e gerando direitos e deveres em relação a ele do que começar a descrever delitos ou crimes ou coisas a serem punidas antes que se saiba exatamente do que se trata. Ontem tivemos uma reunião em Brasília da ABRANET sobre discussões em geral e alguém comentou (porque sempre existem visões diferentes desse problema), dizendo: “Não, o pessoal reclama que a Internet não deve ser regulada, mas a regulação pode ser uma coisa boa porque a regulação garante neutralidade. Ninguém se sobrepõe aos demais em determinada ação econômica ou coisa assim...”. A minha resposta a isso seria: “Bom, eu concordo que tem que haver regulação em alguns atos de interesse público e há relação – para isso serve o Estado, inclusive. Mas quando você fala regulação na Internet, você está usando já um conceito, em minha opinião, totalmente vago”. Quer dizer, o que é a Internet? Se você disser: “Há a necessidade de regulação em comércio eletrônico”. Eu diria: “Bom, provavelmente há a necessidade de regulação em comércio eletrônico”. [...] Mas o que significa “necessidade de regulação sobre a Internet”? Será que é a necessidade de regulação sobre conteúdos na rede ou será que é a necessidade de suprir, digamos, o que se pode ler ou não? Aí começa a escorregar. Então eu acho que às vezes uma coisa não bem definida pode ter embutida uma agenda oculta ou alguma coisa estranha que acaba sendo nociva para a rede. Então antes de me precipitar em dizer se eu sou, se queremos ou não a regulação na rede, devemos tentar entender do que trata esse novo ambiente. Aí eu acho que o Marco Civil vem de uma forma muito positiva tentar descrever isso aí, descrever isso aí dizendo que conceitos gerais devem ser respeitados. O que são conceitos gerais? Neutralidade. Neutralidade é um conceito geral, ninguém pode ser contra a neutralidade, da mesma forma que ninguém é contra a igualdade ou tratamento igual de indivíduos. Isso não quer dizer que grávidas serão tratadas igual a não grávidas, ou que senhores de idade terão vantagens ou não em

relação a senhores não de idade. Exatamente esse tipo de coisa que preserva a igualdade, isso não é uma coisa contra a igualdade. Então neutralidade da rede, para alguém ser contra isso, devia dizer o porquê é contra. Então você escuta coisas do tipo: “Não, somos todos a favor mas precisamos melhorar isso ou melhorar aquilo”. Quer dizer, são vagas objeções que não entram na essência. Porque ninguém pode abrir uma discussão dizendo: “Eu sou contra a neutralidade”. Quer dizer, abrir uma discussão dizendo: “Eu sou contra a igualdade; eu sou contra a justiça”. Quer dizer, se você disser que a rede tem que ser justa, como é que a gente pode dizer que isso não é bom ou que é contra? Então, uma das coisas que sacramentam é a neutralidade, mas tem que ser genérica. Porque, como eu falei, as grávidas têm vantagens em relação às não grávidas, os velhos têm vantagem em relação às crianças. E nós, por exemplo, sugerimos o fechamento da porta 25 para evitar spam. São exceções à neutralidade que exatamente garantem a neutralidade e não o contrário.

R: São especificidades, não são...?

D: São especificidades que é exatamente por serem respeitadas que você consegue seguir no sentido da neutralidade. Se eu não respeitasse isso eu não teria neutralidade. Se uma jovem de 25 anos desaloja da cadeira um senhor de 80, isso não é igualdade. Então é isso. A outra parte que eu acho que o Marco Civil... Eu acho que o Marco Civil tem três colunas fundamentais. Uma delas é essa neutralidade, que é uma longa discussão e tem, digamos, uma difusa oposição não clara de alguns setores. Uma outra coisa que eu acho fundamental e que o Sérgio Amadeu é muito bom em discutir isso e acho que tem que ser sempre relevado é que existe uma falsa percepção de que a Internet é uma rede anônima e que na Internet tudo o que você faz pode ser mascarado e que você pode atuar na rede sem ser conhecido. Isso é uma sensação que não se baseia em nada do real. Tecnicamente, a Internet é uma rede que segue protocolos muito rígidos, por isso que funciona. E tudo o que você faz na rede tem que ser admitido por alguém. Quer dizer, se eu entro lá e acesso um streaming é porque alguém deixou que o meu IP assistisse aquele streaming. Se eu for vetado eu não vou conseguir assistir. Então existe um grande potencial risco de controle na rede que às vezes é menosprezado pelos usuários. Então lentamente a gente vai entregando dados, vai fazendo coisas na rede que vão nos deixando cada vez mais desnudos em relação à rede, totalmente visíveis, e que podem violar a nossa privacidade. O que eu diria é que o Marco Civil é muito positivo nisso, muito útil ao dizer que o cidadão tem direito a preservar sua privacidade; que o cidadão, evidentemente, tem direito de dispor de seus dados se ele quiser usar os seus dados como uma moeda de troca, em troca de algum serviço. Mas ele tem que ser informado claramente disso; ele tem que ter o direito de se arrepender – “Isso eu não quero mais”; ele tem direito de saber o que é guardado de seus dados em cada local. Nesse ponto o Marco Civil até avança um pouco, em minha opinião, muito positivamente, ao tentar definir contexto um pouquinho. Privacidade é uma coisa que tem a ver com contexto. Por exemplo, nós dois estamos conversando aqui e a privacidade entre você e eu é menor do que entre um desconhecido meu da rua porque eu estou vendo você, você está me vendo; eu falei qual era meu nome, você falou o seu nome; eu sei que você está fazendo pós-graduação. Quer dizer, a privacidade neste contexto é uma. A privacidade entre eu e um desconhecido na rua é totalmente diferente; entre você e sua família é uma; entre você e a loja que te vende livros é uma; entre você e o seu provedor de acesso é outra. Então o que existe no Marco

Civil é dizer que cada contexto pode se arrogar o direito de guardar dados no contexto em que ele está tratando. Então, se eu sou uma livraria virtual que vendo livros para você, se eu guardo quais foram suas últimas compras, pode ser útil para você. Quer dizer, pode ser uma negociação entre as partes e que você acha que esse tipo de dado seu interessa para as futuras transações. Por exemplo: “Ah, tem mais um livro parecido. Você gosta de ópera, tem mais quatro discos de ópera que você pode se interessar ou não”. Isso não é uma violação, desde que as regras estejam estabelecidas. Agora, se eu sou um cara que te leva à livraria, por exemplo, um provedor de conexão, por que eu devo saber o que você vai fazer na livraria? Da mesma forma que eu não conto para o motorista do ônibus o que eu vou fazer na loja “X” quando eu pego um ônibus para ir lá, ou para um motorista de táxi. Quer dizer, ele tem que me levar lá, mas o que eu vou fazer lá é um problema meu. E nisso o Marco Civil também comenta isso e também gera, evidentemente, reações dos que gostariam de monetizar esse tipo de informação. E é bastante conhecido situações no mundo em que isso foi considerado inclusive ilegal. E finalmente outro ponto que eu acho muito interessante, que eu acho muito importante, e aí também tem um monte de “caveats” (advertências, ressalvas) ao redor que é o seguinte. Eu acho que têm que se definir as responsabilidades na Internet do mesmo jeito que no mundo real a gente define. Então se eu pego um microfone e xingo você, a culpa não é do fabricante do amplificador nem do fabricante do autofalante, nem do cara que fez o cabo que leva do microfone ao autofalante. Mas a culpa é minha. Então se alguém difama você na rede, o que difamou é o culpado. Evidente que os meios do meio do caminho podem ajudar a encontrá-lo, podem ajudar as forças da lei a seguirem o que eles querem. Mas eles deviam a priori ser considerados imunes do processo em si. Da mesma forma que se você recebe um trote telefônico, certamente a telefonia não é culpada por aquilo. Se você recebe uma carta anônima, não é o correio que está responsável por isso. Então quando a gente diz isso, não é porque a gente apoia grandes empresas que geram ferramentas de software ou que hospedam sites, mas porque é racional e é razoável que você permita que iniciativas na área de rede possam se desenvolver sem esse tipo de problema. Então ao invés de pensar em um grande provedor de hospedagem, pense num pequeno blogueiro que tem lá um pequeno blog com atividades, e alguém vai lá e faz um comentário completamente desprovido de nexos e sentido, ofensivo. Não tem porque ir em cima do blogueiro. Ele simplesmente disponibilizou aquele quadro branco. Quem escreveu palavrão no quadro é o responsável pelo palavrão que está escrito lá, e não o blogueiro. É evidente que isso também beneficia grandes caras que não querem se envolver no processo. Mas o fato de você ser apoiado por várias facções estranhas não quer dizer que você deve mudar a sua linha principal. Então a gente acha que... eu acho que a responsabilidade na Internet deve ser destinada ao ator que executou o eventual delito ou crime, o que for, e evidentemente julgado pela justiça, e não a cadeia no meio do serviço. A cadeia no meio é uma forma de você indiretamente exercer censura. Se você permitir que a cadeia seja a responsabilizada, rapidamente você fará com que a cadeia fique preocupada com que tipo de conteúdo entra. E rapidamente você fará com que a cadeia no meio do serviço prejudique ou pré-analise ou pré-filtre coisas que podem gerar problemas para depois. Então rapidamente você vai poder excluir segmentos importantes de opinião e da sociedade porque eles não são bem vindos na cadeia intermediária que não quer se envolver com aquilo. Então, se

você responsabiliza a cadeia, você no final acaba gerando uma limitação à expressão na rede que vai ser automaticamente gerada porque ninguém está querendo se arriscar economicamente e ser responsável por algo. Então na hora que você disser que o cara do meio do caminho era responsável pelo conteúdo, ele prefere não hospedar algo polêmico do que hospedar. E com isso você então está impedindo aquele sujeito de conteúdo polêmico poder aparecer na rede. Ele tem que se responsabilizar por aquilo que ele escreve, eu acho que é isso. Se eu escrevi que o Zé é ladrão, eu estou escrevendo que o Zé é ladrão. Quer dizer, eu sou responsável pela frase, não é o cara do meio do caminho. Claro, se isso é um absurdo e se certamente o sujeito é inocente, não tem nada de errado com isso. Eu devo responder por que eu fiz essa afirmação, não o sujeito que hospedou o meu blog ou o blogueiro que hospedou o meu comentário. Então eu acho que são essas três linhas principais. 1) O negócio da desresponsabilização do intermediário. E isso até porque se você não desresponsabiliza o intermediário, você tem decisões – como aquela de tirar o YouTube do ar porque tem um filme da Cicarelli – que afeta milhares de usuários à toa. Um exemplo que eu fiz foi: “Bom, todo o mundo sabe que vem contrabando de Foz do Iguaçu. Então bombardear a rodovia BR cento e não sei o que para não trazer mais contrabando”. Não passa ninguém e não vem contrabando. Mas certamente você está também afetando... [...] Não é por aí que se resolve o problema. Esse tipo de extrapolação “porque é mais fácil” não resolve. É claro que é mais fácil você pedir para um grande operador tirar as referências à Xuxa de toda a rede, mas qual o sentido disso? Mas a verdade é o seguinte: se você quer saber, na Internet é muito fácil difamar alguém, denegrir alguém. A gente tem um monte de cara falando barbaridades. E é horrível e revoltante. Mas agora você não pode deixar que isso mude o conceito básico. Você tem que aguentar o rojão, aguentar as pedras jogadas em você, mas você tem que continuar na sua linha. Você tem que dizer: “Olha, eu acho errado você atribuir a responsabilidade ao meio do caminho”. Você tem que pegar o cara. Se o cara falou uma barbaridade, ele tem que ser responsabilizado pelo que falou. O fato de ele estar hospedado na Localweb ou no Google sites ou aonde for, o que é que tem a ver com a história? Claro que se você decidiu que aquele é um conteúdo inadequado, o juiz decidiu que aquilo é inadequado, os provedores também devem colaborar em eliminá-lo, eliminar esse conteúdo inadequado. Mas isso não pode ser automático, não pode ser porque alguém não gostou. Porque muita gente não gosta do que escrevem das pessoas em geral lá, com razão ou sem razão. Quer dizer, tem que ter o “deal process”, o processo correto, jurídico, e o processo correto jurídico tem que levar em conta que normalmente o cara do meio do caminho, ele só está exercendo uma atividade de facilitação. Ele não tem envolvimento naquilo.

R: E o que você acha que o Marco Civil da Internet significou, não só no Brasil mas também a nível internacional?

D: Então, a nível internacional, nós ganhamos muito. Primeiro com o Decálogo que foi distribuído no IGF e todo o mundo passou a imitar isso ou aquilo, etc. E várias legislações nacionais, da Holanda, Chile e outros lugares aí, surgiram a partir daí. Nós estamos numa situação ingrata, porque nós ganhamos o mérito, o louro, de ter sido o precursor disso e nós próprios não aprovamos ainda o Marco Civil no nosso Congresso. Nós estamos numa situação esquizofrênica em que nós somos modelos para todos, mas nós próprios não

soubemos o modelo que somos para todos. Quer dizer: “Façam o que eu digo, mas não façam o que eu faço”.

R: E, assim, os países que assumiram, que se influenciaram foram Holanda, Chile...?

D: Holanda e Chile [...] o assunto sobre a neutralidade. Eu não sou um cara que tenha pesquisado isso com mais profundidade, precisava olhar com mais cuidado. Esses dois eu sei porque teve discussão específica sobre neutralidade de rede com esses dois. Tem mais gente trabalhando com isso, você precisaria fazer uma pesquisa um pouco maior. Eu não saberia te dizer. Eu sou, como você sabe, engenheiro. O pessoal do FGV deve estar por dentro disso.

R: E você sabe dizer quais são os países que hoje contém a constituição da Internet, ao contrário da gente? Porque tem esse debate...

D: Eu acho que ninguém tem constituição da Internet, e aí eu vou falar uma coisa um pouco contrária. O Marco Civil da Internet tem a grande vantagem de ser genérico. Eu acho que se você tem ser específico na Internet, você avança o ponto, você passa do ponto. Isso é uma coisa importante, que é você evitar passar do ponto. Então se você for específico demais, você vai gerar... Exemplo de coisas específicas: talvez a Lei Carolina Dieckmann é uma coisa específica. Quer dizer, você entra em especificidade em excesso, eu acho que... tem a história de Convenção de Budapeste, etc. Eu acho que você: 1) Vai ficar rapidamente obsoleto; 2) Você está amarrando legislação à tecnologia. E legislação deveria ser ligada a direitos fundamentais do ser humano, do que for, que não tenha a ver com a tecnologia. Quer dizer, não existe assassinato por faca de aço inox, assassinato por cabo de aço. Você tem assassinato.

R: Igual o cibercrime...

D: Eu comentei no Campus Party a palavra “crimes eletrônicos”. Quantos elétrons já foram presos por crimes eletrônicos? Não tem nenhum elétron que tenha sido preso por isso. Senão teríamos crimes químicos, crimes mecânicos se você asfixia um cara, crimes hidráulicos se você afoga um cara. Crime é crime, não tem crime eletrônico. O que é um crime eletrônico, você dar um choque no cara? Não sei.

R: No que se refere à aprovação do Marco Civil da Internet, qual a sua interpretação em relação à situação do Marco Civil da Internet e à possibilidade de sua implementação?

D: Eu acho que ele está numa fase, nesse instante, positiva. Eu vi ontem o ministro Paulo Bernardo sendo a favor e o Molon evidentemente está tentando fazer o esforço de novo... Uma crítica pessoal, minha, à condução do Molon. O Molon é um cara brilhante, deu o sangue mesmo, dou status a ele pelo esforço que ele fez. Mas acredito que ele cometeu um excesso de abertura no seguinte sentido: toda vez que se começa essa discussão vem alguém e fala: “Ah, todo o mundo está a favor, é ótimo. Devíamos só rever um ponto ou outro”. E essa história de rever um ponto ou outro, em geral, esconde uma agenda oculta de empurrar isso eternamente. Quer dizer, isso jamais será aprovado por esse cara específico. E ele sempre levanta lá a história de que: “Eu sou totalmente a favor, mas falta rever um ponto ou outro”. Então com isso existe um eterno ciclo que não se fecha. E ninguém veste a carapuça de dizer: “Eu sou contra”; ou “Eu sou a favor”. Então eu acho que em certa altura do campeonato deveria puxar uma linha e dizer: “Olha, esse é o texto. Se você acha que não deu, vote contra. Se você acha que deu, vote a favor”. Mas não dá para ficar eternamente trabalhando e retrabalhando isso, porque isso é equivalente a votar

contra. Então eu acho que talvez ele tenha... Por exemplo, essa última adição sobre propriedade intelectual que deve ter surgido para agradar alguém de alguma tendência que diria: “Agora sim eu votarei a favor”. Introduziu-se lá às onze horas da noite, undécima hora, no frigidar dos ovos, ao fechar aí do cenário, da cortina, não passou mesmo assim. Quer dizer, pagou-se um ônus sem ter o bônus correspondente. Botou-se um treco que boa parte da comunidade Internet não achou lá grande coisa... E evidentemente pode até ter leituras esquisitas, porque o que está escrito lá é que isso não vale no caso de propriedade intelectual. Isso o que não vale? Não está claro. Essa anotação é uma anotação um pouco esquisita. Eu continuo achando que tem que aprovar do jeito que está, mesmo com essa anotação esquisita. Porque o ônus de não aprovar é muito pior. Mas eu digo, isso entrou na undécima hora provavelmente como uma manobra de negociação para poder passar e não passou. Isso quer dizer: alguém está sendo enganado nesse processo. Então eu espero que agora... De novo, eu acho que nós não devemos ficar nos atendo a detalhes. É muito melhor passar com os defeitos que eventualmente ainda tem do que não passar. Então eu acredito que seja fundamental recolocar em votação. Estamos todos historicamente apoiando e alinhados para ver se passa. E depois se tiver que rever o que significa essa frase de “não vale em caso de direitos de autor”, isso é uma outra discussão que vai vir junto com a Lei Autoral que virá depois.

R: Ainda que a Internet seja algo que toma proporções globais, vemos que o Brasil cria leis específicas para versar sobre ela. Tendo em vista que os Estados Unidos foi uma espécie de incubadora da Internet, parece-nos inevitável a influência desse país e mesmo das instituições que nele se funda sobre a governamentalidade da Internet. Como você pensa na relação Brasil e Estados Unidos no que se refere à governamentalidade da Internet e mesmo na constituição de leis específicas para a Internet? Ou melhor, eu diria leis genéricas. Há influência das concepções estadunidenses de Internet em nossa concepção de Internet? Caso haja, como classificaria esse tipo de influência: hierarquia, democracia?

D: Então, veja, de fato a Internet tecnicamente nasceu nos Estados Unidos e rapidamente se espalhou pelo mundo, e tem adeptos em todos os países. O primeiro ponto que eu faria, digamos, de comentar aí, só como um detalhe – até porque é uma posição que eu considero que tem que se tomar cuidado – é o seguinte. Eu não vejo... Existe uma posição de governo americano, eventualmente, mas não existe posição dos americanos. A sociedade americana é uma sociedade tão complexa quanto a nossa ou quanto a outras sociedades do mundo. Se tem posições das mais variadas dentro da sociedade civil americana. Só para dar um exemplo: parlamentares americanos sugeriram a CISPA e a SOPA como leis de propriedade intelectual e foram derrotados nos Estados Unidos pelo movimento da sociedade civil organizada que foi contra aquilo e depois o próprio Executivo também jogou uma pá de cal no assunto. Então, em primeiro lugar eu não acho que se deva ser maniqueísta e dividir as coisas entre americanos e não americanos porque existem americanos que estão perfeitamente alinhados com as posições que a sociedade civil brasileira tem, a sociedade civil da Europa tem, da Austrália. E têm outros que são absolutamente não alinhados, tem interesses comerciais específicos e defendem o grande negócio, etc. Então a primeira visão é a seguinte. Devia-se separar entre os que defendem uma Internet aberta, livre e inclusiva, e os que defendem proteção a interesses e *status quo* de instituições que existiam antes da rede e que querem se manter, etc. e tal. E aí não tem

só americano. Tem um monte de caras de outros lugares também, as grandes teles, etc., querem defender o seu *status quo*. Eu acho que a distinção não deve ser o que os americanos falam “eu sou a favor” ou o que os americanos falam “eu sou contra”, porque os americanos não falam unissonamente. Você tem... É claro, uma hora o governo se posiciona. Mas mesmo o governo se posicionando precisa lembrar que... Mesmo no Brasil. Eu vou dar um exemplo que não tem nada a ver, mas só passando de leve. Na reunião de Dubai o governo brasileiro, representado pela Anatel, na ITU, votou a favor da proposta que surgiu da ITU, uma proposta genérica, escrita sobre spam, Iptt’s, etc. sabendo que outros países votaram contra. E aí não é dicotomia Brasil e Estados Unidos. É uma dicotomia que tem interesses comerciais, que tem alinhamentos com BRICS e que às vezes não representa também a posição da sociedade civil brasileira em relação à Internet. Por exemplo, eu acho que nós não temos muita semelhança com Rússia e China na relação à Internet. China tem uma relação com a Internet que não é a nossa. A Rússia também tem uma relação que não é a nossa. Pode ser que economicamente Brasil, Rússia e China tenham interesses importantes conjuntos. Mas isso não devia ser extrapolado para outro tipo de área, como por exemplo a Internet. Então, quer dizer, eu acho que você tem que examinar a coisa pelo seu mérito em si. E não pelas alianças que estão ao redor. Então: “o Brasil não podia ter votado contra, porque os Estados Unidos votou contra”. O que tem uma coisa a ver com a outra? Quer dizer, nós não precisamos obrigatoriamente estar em campos opostos em todas as áreas. Em algumas áreas nós estaremos alinhados ou não... Então acho que é importante essa história de que a Internet de alguma forma tenta refletir a tendência do conjunto de atores que são a sociedade civil, governos, empresas, o que for, e não simplesmente uma posição centralizada em governo. Então, eu acho que existem legislações nacionais, existe a soberania nacional que tem que ser respeitada. Mas, por outro lado, é preciso lembrar também que a Internet é uma rede que não enxerga muito bem fronteiras, não enxerga nada bem fronteiras que o John Perry Barlow já falou muito tempo atrás que na Internet só funciona aquilo que é globalmente acordado, que não tem uma Internet deformada. E nós precisamos [...] o ICANN na China, onde você vê que na China alguns serviços específicos, Twitter, você não consegue acessar, Facebook você não consegue acessar, mas sempre tem jeito de contornar. Quer dizer, você não consegue acessar se tiver dentro do hotel usando a rede do hotel que te dá acesso à Internet de certo jeito. Mas se você tiver numa rede específica externa por onde o ICANN tinha um provimento específico... Quer dizer, a Internet sempre se vira no sentido – pelo menos por enquanto tem se virado – de contornar esse tipo de problema. Então é uma ilusão imaginar que você vai conseguir nessa fase do campeonato criar uma Internet expurgada das coisas que não te interessam, e uma Internet, digamos, específica da sua região, porque isso é facilmente – ao menos por enquanto – contornável. Então eu acho que tem que ter legislação nacional porque existem autonomias, existem soberanias, etc. Mas isso não pode perder de vista que a Internet é uma rede mundial e que as pessoas se pronunciam em qualquer lugar do mundo sobre qualquer assunto e esse lugar é vago e não conhecido, e que a gente tem que tentar tratar disso de uma forma geral. Então isso envolve até, indo para o outro lado do espectro, colaboração entre países no caso de tentar correr atrás de algum que seja um criminoso de atentado, uma quadrilha de pedofilia... Certamente tem que ter colaboração. Agora não dá para você imaginar um conjunto de leis específicas da

Internet do país que não leve em conta a globalização da rede. E eu digo até isso com bastante satisfação, porque o Comitê Gestor quando foi criado, foi criado com o nome de Comitê Gestor da Internet no Brasil e não Comitê Gestor da Internet do Brasil. Quer dizer, não existe a Internet do Brasil, existe a Internet no Brasil que a gente tenta, de alguma forma, proteger, melhorar, e ampliar, e estimular. Mas não como algo que seja, digamos de nossa possessão. Mas como algo que faz parte do conjunto de “comuns” aí geral.

R: Parece-me que é justamente desse limite. Porque quando você pensa, por exemplo, em leis é difícil justamente nesse ponto. Porque a todo instante a Internet está extrapolando.

D: É difícil, é muito difícil. E, claro... Vai discutir, por exemplo, tributação. O cara vende produtos. Quando o cara vende produtos, produtos são átomos, não são bits. Quer dizer, a informação são bits. A informação é uma coisa imaterial. Produto é uma coisa que tem que ser carregado numa caixa com isopor, por um correio e ser entregue do endereço A para o endereço B. Isso só nas horas que você impõe uma legislação nacional, se o cara sai de São Paulo para entregar uma caixa em Minas Gerais, tem um ICMS aqui, tem o IPI ali, etc. Porque isso você está no mundo dos átomos, que é o mundo que você enxerga. Agora o que acontece com um texto meu que está na rede, que está sendo distribuído? Isso é o mundo dos bits que é outra realidade. Quer dizer, é muito complicado dizer: “Não, isso tem a ver com direitos brasileiros autorais ou não brasileiros”. Isso é uma coisa que está numa região extremamente fluida em que a rede permite que isso fique ao acaso. Então, quem é responsável por um determinado conteúdo que está hospedado na Nova Zelândia, está escrito em português e se destina a um cara de Açores e foi escrito por um brasileiro? Isso é muito complicado.

R: Qual a relação que se estabelece entre o ICANN e o CGI?

D: Então, o ICANN – agora é uma posição pessoal, minha. O ICANN entrou em cena em um momento conturbado da história da Internet, em 97-98, para substituir o papel da IANA que era a Internet Assigned Numbers Authority que entregou o “.br” para nós, que nos entregou números de IPv4, etc. Eu acho que nessa hora que o Departamento de Comércio norte americano entra em cena também. Porque antes do ICANN, o Departamento de Comércio americano não tinha nada a ver com Internet. A Internet tinha surgido com o dinheiro do Departamento de Defesa, mas não tinha nada a ver diretamente com o Departamento de Defesa. Foi, digamos, suportado por isso daí, com o dinheiro e depois andou por conta própria. E o Departamento de Comércio acho que entra em cena quando viu que, evidentemente, teria um papel econômico muito importante a Internet, evidentemente, as empresas tem que ser defendidas, etc. Então o Departamento de Comércio entrou em cena, escreve aquele “Green Paper” que propõe então a criação de uma ONG para cuidar de nomes e números. Então essa ONG para cuidar de nomes e números, que acabou virando a ICANN, ela tem duas funções básicas. Uma primeira função é cuidar do conteúdo da raiz da Internet e a outra função é distribuir números de IPv4 e IPv6 e números de Sistemas Autônomos. A parte de números eu não vou tratar porque ela foi de alguma forma repassada para as regionais [...] etc., está mais ou menos sob controle, com o IPv4 acabando, IPv6 tem um monte, etc., não entra no mérito. No negócio da raiz... A raiz da Internet – eu posso até te dar a bibliografia se você quiser – a raiz na realidade começou... a primeira divisão foi a divisão entre, digamos, entre os domínios de país, os CC's. Foram criados os CC's a partir da tabela ISO 3166 que tem um

código de duas letras para cada país: “Br”, “Ca”, etc. E havia domínios anteriores a isso – “.com”, “.net”, “.org” –, que eram domínios norte americanos originais da rede e que todos esses domínios eram registrados de graça pelos registros da época. Com a entrada em cena da cobrança pelo “.com”, “.net” e “.org” quando foi criada uma empresa chamada Network Solutions, incubada dentro da National Science Foundation que cuidava, antes disso, de graça, pelo InterNIC e evidentemente tinha que ser autossustentável – não podia ser de graça eternamente. Isso, para começar, virou genérico, quer dizer, o “.com”, “.net” e o “.org” viraram genéricos, ou seja, passaram a aceitar registro de qualquer lugar do mundo. A “indústria” de nomes passou a ser uma indústria muito, digamos, atraente. Porque o “.com”, “.net”, “.org” geravam... sei lá, o registro de cada nome custava uns 50 dólares por ano, mais 50 dólares de inscrição era um dinheiro razoavelmente graúdo – mesmo porque isso cresceu muito rapidamente. Então, nos Estados Unidos apareceu uma reação a isso. Primeiro uma reação da área acadêmica, oposta da companhia, dizendo que isso era um absurdo, que eles tivessem dado, digamos, monopólio a uma única empresa desses três domínios. E a outra foi da própria área empresarial, que achou: “Bom, se isso está bom, por que só eles? E eu, não posso entrar no esquema?”. Então houve uma pressão grande contra isso para quebrar esse negócio de alguma forma. A primeira ideia foi tentar quebrar o “.com”, “.net”, “.org” em pedaços. Não deu certo. A segunda ideia foi pegar o “.org” e entregar para outro cara. Foi entregue para o PIR (Public Internet Registry) que cuida do ISOC, IETF. Então o “.org” saiu daqui e ficou o “.com” e o “.net”. A terceira ideia foi o seguinte: “Bom, então já que o “.com” e o “.net” não dá para quebrar em pedaços porque a base é monolítica, não tem como fazer isso, vamos dividir em dois níveis”. Tem o nível “registry”, que é o cara que registra, e o nível “registrar”, que é o cara que vende para o usuário. Então o usuário não pode vir direto aqui, tem que passar por um cara no meio do caminho que vai guardar aqui a informação. Então foi quebrado em dois níveis: “registry” e “registrar”. E foi criada então a intenção de que haveria mais nomes genéricos em relação a isso. Então outros nomes seriam acrescentados a isso. A minha visão na época em relação à ICANN – e aí até saiu uma reportagem nessa altura do campeonato dizendo isso – era o seguinte. A ICANN devia preservar completamente a independência e a forma de operar dos domínios de país. Isto porque, evidentemente, cada um tem a sua própria estrutura de funcionamento. Nós, por exemplo no “.br”, temos o segundo nível fechado, você não pode registrar “abobora.br”, mas você pode registrar “abobora.com.br”. Mas na Alemanha você pode registrar “abobora.de”. Porque na Alemanha o segundo nível é aberto. Cada um tem a sua forma de funcionamento. Então a ICANN devia não se envolver com isso, manter a estabilidade da rede para isso funcionar bem e devia controlar esses caras, porque esses caras não têm controle específico. Esses caras são feras descontroladas, porque são genéricos e trabalham no mundo inteiro. Esses caras não, esses caras tem a legislação nacional. Quer dizer, se o cara da Alemanha “.de” não for bem o governo alemão pode... O cara é cidadão da Alemanha, tem uma empresa lá. Agora quem controla o comportamento de “.com” que é genérico e tem registradores em qualquer lugar do mundo? O único cara que podia fazer isso é a ICANN. Então, a ICANN devia ter um contrato sério com esses caras. De forma então que a ICANN tem um contrato sério com eles e contrato leve ou praticamente não contrato com os de país. Então essa foi a relação inicial. Nós

continuamos, digamos, na raiz, e o Brasil tem, está satisfeito com o serviço que a ICANN presta, digamos, para manter a raiz e não nos cobra nada de anormal – ganha uma contribuição que você dá ou não dá. Nós, evidente que temos uma preocupação com esse mundo aqui que agora vai crescer porque ficando aberto esses nomes genéricos, manter mais 1500 caras parecidos com isso daqui. Certamente terão contratos com a ICANN, certamente isso dá um monte de dinheiro para a ICANN. A ICANN recolhe o dinheiro desses caras, esse pessoal daqui (domínios dos países?) não paga quase nada. Então eu acredito que se o ICANN se mantivesse nessa atividade técnica de manter a estabilidade da raiz, distribuir nomes, nós estaríamos todos bem com isso. O risco é que ela tenta lançar um pouco além disso. Quer dizer, essa história de criar mais genéricos, também estamos jogando o jogo, paciência, e o ICANN também, em minha opinião, cometeu alguns pecados de início, que foi chamar para essa discussão um monte de gente que não precisava. Na verdade, o primeiro contrato foi... trouxe a WIPO para disputa entre domínios, WIPO, trouxe a ITU para ser depositária do contrato, trouxe os governos via GAC para darem palpite na área. Quer dizer, é esquisito você imaginar que uma organização privada americana tem um órgão chamado GAC (Governmental Advisory Committee), e tem um monte de governos... Esse grupo da um “advisory” aqui e ela diz “eu aceito” ou “não” o “advisory”. Quer dizer, é muito esquisito que um governo dê conselhos a uma instituição que pode não aceitar o conselho de um governo, não é? Dá a impressão que tem uma inversão aqui. Quer dizer, isso é evidentemente uma tensão que foi criada desde o começo, inútil, não precisava ter criado isso. E eles quiseram se melhorar, aumentar seu status, incluindo o GAC como um órgão, mas isso é um autorrisco. Porque eles botaram aqui dentro pessoas que são maiores do que eles. Então isso pode dar certa encrenca. Então, quer dizer, nós estamos andando com isso. Governança na Internet é muito mais do que a ICANN. A ICANN cuida de nomes e números. Tem um monte de... conteúdos não estão aí, tráfego não está aí, custo de chamada não está aqui, custo de banda não está aqui. Mas nomes e números estão aqui.

5 – Paulo Rená

Assessor de Ministro no Tribunal Superior do Trabalho e um dos organizadores do Marco Civil da Internet

Data: 03/05/2013

P: Paulo Rená

R: Raphael

R: Nome completo.

P: Paulo Rená da Silva Santarém .

R: Nível de instrução.

P: Mestre em Direito, Estado e Constituição (UnB).

R: Atividade profissional e o que faz especificamente nesta instituição.

P: Servidor Público Federal, Assessor de Ministro no Tribunal Superior do Trabalho.

R: Qual o seu vínculo com a consulta, como você atuava na consulta?

P: Como mestrando na área, fui convidado a atuar na Secretaria de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça no projeto de elaboração do Marco Civil da Internet, tendo atuado inicialmente como assistente e depois como gestor do projeto.

R: Você ainda está ligado de algum modo à consulta?

P: Formalmente, não tenho nenhum vínculo. Apenas me interesse pelo assunto.

R: Em sua opinião, como surgiu a consulta?

P: A partir da reação social contra o texto do projeto de crimes cibernéticos aprovado no Senado (PL 84/99 ou PLC 83/03), o Presidente Lula aceitou a ideia que já vinha circulando e solicitou ao Ministério da Justiça que elaborasse outro projeto de lei que previsse os direitos dos usuários. O nome Marco Civil Regulatório da Internet surgiu em 2007, em um artigo do Ronaldo Lemos, já em resposta às tramitações do PL de crimes cibernéticos. E no Ministério da Justiça, especificamente na Secretaria de Assuntos Legislativos, vinha sendo pinçada uma forma de incrementar o Processo Legislativo, com a possível participação popular na elaboração de projetos via consulta na Internet.

R: De quem foi a ideia da consulta?

P: Para dar apenas um nome, Pedro Abramovay.

R: Qual foi a referência, o modelo, caso haja, para a construção da consulta?

P: O modelo tradicional de consultas públicas serviu de base, mas com uma visão muito crítica da lógica centralizada do seu funcionamento. A Wikipédia, como exemplo de interação entre diversas pessoas em um mesmo texto. A estrutura geral de blogs, como texto seguido de comentários.

R: Como foi a primeira fase da consulta?

P: Em um blog foram apresentadas as questões centrais para a elaboração do Marco Civil e foram colhidos comentários de forma aberta.

R: Quais foram as maiores dificuldades?

P: Poderia ter tido maior divulgação oficial. E poderíamos ter tido mais pessoas na equipe.

R: De modo geral, o que você achou da primeira fase?

- P:** Achei muito bem sucedida, em especial por se tratar de algo completamente inovador.
- R:** E a segunda fase, como foi?
- P:** Foi apresentado um anteprojeto de lei e submetido a uma nova rodada de comentários.
- R:** Quais foram as maiores dificuldades?
- P:** Poderia ter tido maior apoio dos demais entes do governo. E, também, poderíamos ter tido mais pessoas na equipe.
- R:** De modo geral, o que você achou da SEGUNDA fase?
- P:** Achei também muito bem sucedida, com destaque para a alteração do texto sobre remoção de conteúdo ainda no curso da consulta, em resposta às reações negativas.
- R:** E como vocês processaram essas informações disponíveis?
- P:** Leitura humana, cada pessoa lendo uma porção das contribuições, e depois reuniões para compartilhar as impressões e relatar os todos os pontos levantados, questões colocadas e sugestões recebidas.
- R:** Como vocês conseguiram construir uma visão mais geral que representasse a ideia da consulta que se objetivou através da estruturação de um projeto de lei?
- P:** Organizamos as discussões por temas. A partir daí fixamos premissas que guiariam o projeto. Depois retornamos ao texto e cada artigo era como que uma resposta que traduzia as premissas em forma de lei para cada aspecto.
- R:** Em poucas palavras, qual foi o processo burocrático pelo qual o Projeto de Lei passou até chegar à Câmara dos Deputados?
- P:** Consertação com todos os Ministérios envolvidos, para que o texto fosse proposto de comum acordo e não gerasse controvérsia dentro do próprio Poder Executivo Federal. Depois, a Casa Civil analisou o projeto com um olhar jurídico e político e, junto com a presidência, avaliou que não seria prudente enviar o projeto ainda em 2010. Com a mudança de Ministros, foi necessária uma nova rodada de consertação e uma nova análise pela Casa Civil. Com a mensagem assinada por quatro ministros, o projeto foi assinado pela Presidenta e enviado ao Congresso Nacional.
- R:** Dentre as pessoas que participaram da Consulta, você conhece alguém? Quantas pessoas? (Quem?)
- P:** Muitas pessoas, incontáveis. Eu diria, com um número muito subavaliado, que cheguei a ter contato pessoal com pelo menos 30 pessoas que participaram ativamente do processo. Acho que merecem destaque João Carlos Caribé, Marcel Leonardi, Marcelo Thompson e Sérgio Amadeu. Além disso, houve participações coletivas, como a do Partido Pirata do Brasil, e de pessoas jurídicas, empresas como Mercado Livre, Claro, Google e outros órgãos públicos, como ANATEL e Polícia Federal.
- R:** Você conhece a Consulta Pública para a reforma da Lei de Direito Autoral? Se sim, você conhece alguém que participou dela enquanto organizador? Quantos? (Quem?) E como colaborador? Quantos? (Quem?)
- P:** Sim. Na organização, desde o José Murilo Jr., responsável pelo site Cultura Digital, até o Marcos Alves de Souza, além de mais uma meia dúzia de pessoas no Ministério da Cultura. Como colaborador, eu mesmo participei, novamente o pessoal do CTS, do Partido Pirata etc.
- R:** Você acha que existe alguma relação entre esta consulta da qual você participou e a outra? Se sim, qual ou quais?

P: Obviamente. Desde a rede do Cultura Digital até os detalhes de organização. Depois de encerrada a consulta do Marco Civil, nós da SAL-MJ chegamos a nos reunir com o MinC para compartilhar experiências e sugestões que pudessem auxiliar no processo de revisão da LDA. E desde o começo do Marco Civil, sempre soubemos que a LDA estava sendo revisada a partir de audiências públicas, desde 2007, e que o nosso sucesso poderia muito facilitar algo parecido para o MinC.

R: Você conhece algum outro país que possua uma Constituição da Internet?

P: Não.

R: Você conhece alguma outra experiência de construção de leis ou reformas de leis semelhantes ao Marco Civil da Internet fora do país?

P: Acho que houve apenas uma reforma da Constituição na Finlândia, pelo Facebook, mas é apenas uma semelhança, a lógica estrutural e de funcionamento é bem diferente.

6 – Marcos Souza

Diretor de Direitos Intelectuais do Ministério da Cultura e um dos idealizadores da reforma da Lei de Direito Autoral

Data: 08/05/2013

M: Marcos Souza

R: Raphael

R: Nome completo.

M: Marcos Alves de Souza

R: Nível de instrução.

M: Doutorado incompleto.

R: Atividade profissional e o que faz especificamente nesta instituição, no caso, no Ministério da Cultura.

M: Eu sou servidor de carreira. Eu sou gestor de políticas públicas. O nome completo do meu cargo efetivo é especialista em políticas públicas e gestão governamental do Ministério do Planejamento. É uma carreira com serviço descentralizado. Então eu estou no Ministério da Cultura e tenho um cargo de comissão de diretor de direitos intelectuais. Eu sou responsável pela política de direito autoral do Estado brasileiro.

R: Qual o seu vínculo com a consulta da reforma da Lei de Direito Autoral, como você atuava quando ela estava se desenvolvendo?

M: Eu fui o responsável por conduzir todo o processo. Claro, eu tinha minha equipe, etc., mas a decisão final sobre tudo era minha.

R: Você ainda está vinculado de algum modo à consulta? Assim, ela já aconteceu, mas ela já se “desprende”, já não é mais de responsabilidade de vocês?

M: Ela serviu para a gente, naquele momento... Ela serviu como subsídio para a gente formular o anteprojeto de revisão da Lei do Direito Autoral. Aí, claro que passou bastante tempo, de 2010 para agora. Mas ainda agora, quando a gente, na gestão Marta Suplicy, foi retrabalhar o projeto, a gente bebeu na fonte da consulta em vários aspectos. Para saber o que determinado tipo de ator defendia, qual o interesse, qual o problema... Enfim, ainda serve. A gente produziu, eu não sei se você viu, o relatório. Você chegou a baixar o relatório?

R: Sim.

M: Pois é, aquilo foi um trabalho hercúleo para fazer aquilo ali. E aquele relatório serve ainda para a gente em um bocadinho de coisa.

R: E como surgiu a consulta, esse modelo, a ideia de fazer uma consulta pública sobre a reforma da Lei de Direito Autoral?

M: Foi assim. A história toda... Eu vou lá para trás, tá bom? Em 2005, 2006... aconteceram dois incidentes, vamos chamar de incidentes, que demandou uma tomada de posição do Ministério da Cultura a respeito da Lei de Direito Autoral. Um, que era uma coisa já acumulada, de que havia muita reclamação a respeito do Ecad. E culminou que num belo dia, numa cerimônia que ia ter no Palácio do Planalto, da Ordem do Mérito Cultural, o

Ecad foi lá cobrar. E chegou com uma postura extremamente arrogante. Isso criou um mal estar lá no Planalto que demandou... “Olha, como assim, esse povo chega assim e nessa arrogância e ‘Paga senão eu fecho’?”. Bom, isso no Palácio do Planalto. E o outro fato, o outro incidente, foram as ações da ABDR. Você sabe o que é ABDR? Associação Brasileira de Direitos Reprográficos. É uma associação de editoras de livros técnico-científicos usados nas faculdades... E começou a processar diretórios acadêmicos, estudantes, professores, e isso criou uma reação aqui em São Paulo, muito focada aqui em São Paulo, uma coisa chamada “Movimento Copiar Livro é Direito”. E fizeram petições ao Ministério da Justiça, Casal Civil e à gente, ao Ministério da Cultura, e falaram: “Pô, e aí? Livro a gente não encontra para comprar, está esgotado; é literatura obrigatória; tem três exemplares na biblioteca. Como é que a gente faz?”. Isso criou uma situação, um ambiente, dentro do governo de: “Olha, revisa essa lei aí. Porque tem coisa errada”. Então naquele momento até se discutiu, foi oferecido, sinalizado para a gente: “Faça uma MP”. Aí o Gil, ministro Gilberto Gil, falou: “Não, MP é uma coisa antipática, muito autoritária. Vamos fazer um grande processo de discussão, etc.”. Aí a gente fez esse “gip”, desenhou esse “gip” estratégico. Primeiro fizemos um diagnóstico da situação do direito autoral no Brasil. E com base nesse diagnóstico, a gente promoveu um Fórum Nacional do Direito Autoral. Foi composto por uma série de eventos para discutir com a sociedade e todos os interessados – os titulares de direitos, os usuários, etc. – as teses do nosso diagnóstico. E para saber também se, afinal, precisa ou não precisa mudar essa lei. E a conclusão do Fórum foi: “Está certo o diagnóstico, vamos mudar”. Aí, a etapa final, vamos dizer assim, desse processo de auscultar a sociedade, foi a consulta pública. Já existia dentro do Ministério da Cultura aquela equipe de Cultura Digital que já estava trabalhando junto com o MJ na consulta do Marco Civil. E a gente pegou então, já aproveitando essa “expertise” deles e fazendo a customização para aquilo que a gente precisava. Curiosamente – acho que isso é uma coisa interessante para você – isso discutindo com o pessoal da SAL, curiosamente, no caso do Ministério da Justiça, eles tinham que fazer uma coisa “avançadinha” para parecer descolado, e a gente que estava no Ministério da Cultura, por sua vez, tinha que fazer uma coisa mais “careta” para parecer mais “sério”. Isso que fez com que houvesse uma diferença no modo de tocar a consulta que, no final das contas, foi feita, em termos de desenvolvimento de software, pela mesma equipe em ambos os casos. Ficou claro?

R: Ficou, ficou! No caso do Ministério da Cultura, vocês conseguiram criar uma base de dados invejável a partir dessa tabulação de todas as contribuições. A partir daquilo dá para analisar muito bem até mesmo os momentos históricos da própria consulta. Dá para ver o aumento e diminuição de participação de acordo com a data e o que estava acontecendo na época; a mudança de pessoas a favor e de pessoas contra. Ficou um material excelente de consulta. E essa ideia de pegar, de beber do Marco Civil da Internet, foi de quem, foi sua?

M: Na verdade, a gente foi chamado também a contribuir com o Marco Civil. E desde o início a gente... essa questão foi colocada: o que o MinC achava. Então a gente já acompanhava o Marco Civil. Mas foi uma coisa... a decisão por fazer consulta foi independente do Marco Civil. Mas foi, enfim...

R: Projetos separados.

M: Foram. Foram, mas a gente também interferia no Marco Civil como o pessoal da SAL interferiu... Aí, enfim, nós somos amigos.

R: É, o Guilherme Almeida falou que no momento de aperto você foi para junto deles...

M: Exatamente, nós somos da mesma carreira. Ele também é gestor. Enfim, a gente já se encontrava e discutia essas coisas. Ele acompanhou nosso processo e nós acompanhamos o processo deles. E quando eu saí de lá, eu fui trabalhar com eles.

R: Aí depois desse passo inicial, como as coisas foram se desenvolvendo até chegar nessa consulta, até colocar ela no ar?

M: Bom, depois do Fórum nós fizemos um anteprojeto de lei. Aí, a gente aproveitou ideias que surgiram na consulta do Marco Civil, mas então a gente fez uma customização para as nossas necessidades. Então a gente separou toda a lei, dispositivo por dispositivo, artigo por artigo. E o interessante para a gente era saber a opinião de todo o mundo sobre cada um desses dispositivos, se era contra, a favor, etc. E aí foi desse jeito. Foi uma coisa que nós éramos clientes, vamos dizer assim, da equipe da Cultura Digital que desenhou a plataforma a partir daquilo que a gente foi falando: “Ah, seria interessante que fosse assim: todo o mundo tem que ver o que todo o mundo escreve”. A partir de alguns pressupostos, eles foram desenhando a plataforma. E, em paralelo... Claro, à medida que vai ficando pronta a plataforma, aí você vai também ajustando: “Ah, isso daqui não ficou bom. Bota aqui um blog também, vamos botar uma sessão de notícias...”. E aí fomos fazendo assim.

R: Uma coisa dinâmica mesmo, não foi aquela coisa fechada.

M: Não. Não tinha um projeto assim: “A consulta vai ser assim”. A gente foi desenhando e a Cultura Digital nos atendendo. Foi assim.

R: E a divulgação, como ela foi feita?

M: Primeiro que a gente foi anunciando: “Vai ter consulta. Vai ter consulta”. Então isso foi saindo na imprensa. A gente fez também uma coletiva de imprensa no dia da abertura. A gente chamou a imprensa em peso, estava lá a imprensa pesada do Brasil, os jornalões, TV, etc. E, ao mesmo tempo, a gente usou os serviços da empresa de... Enfim, tinham duas empresas contratadas prestando assessoria ao Ministério. Foi de assessoria de imprensa e a outra de publicidade. Então a gente criou um material também de divulgação, distribuiu, etc. Se você quiser a gente tem ainda alguns exemplares. Se você quiser, depois você me passa o endereço que eu te mando por correio. Eu o tenho em meio digital também. Então foi isso. Ou seja, não foi fácil fazer a divulgação, porque era uma coisa meio etérea e as pessoas não estavam acostumadas com esse tipo de consulta pública. Porque você tem uma lei, um decreto que regula isso: 4273, alguma coisa assim. E é um formato, assim, “caretão”: manda um email ou então uma carta. E, a rigor, a do Marco Civil não foi uma consulta pública por esses normativos. A nossa foi. Porque a gente pediu para a Casa Civil fazer desse jeito. E a Casa Civil topou. Então foi assim. Então teve uma diferença, a nossa seguiu a obrigação legal da consulta pública, só que inovamos. A do Marco Civil não seguiu, não foi uma consulta do MJ. A nossa foi uma consulta do Governo.

R: Eu não sabia dessa diferença.

M: Depois, se você quiser, você me pede depois pelo email o número disso. Já faz tempo, eu não me lembro se era uma lei ou um decreto que regula isso. Acho que tem uma lei e um decreto. Eu te mando por email, tá bom?

R: Perfeito. E como foi a primeira fase, de modo geral, e quais foram as maiores dificuldades?

M: Como assim “primeira fase”?

R: Porque, assim, dentro da consulta teve aquele primeiro momento que era tudo aberto, isso que você estava descrevendo até agora.

M: É, a outra eu não estava lá. A outra... foi outro formato.

R: Então, porque a segunda fase eu sei que foi uma coisa meio à parte.

M: À parte... exigia argumentação jurídica. Era completamente surreal. Enfim, olha, essa primeira fase foi muito interessante, porque você via um cara comum ou, sei lá, um ator, um compositor, sei lá, o cara sempre tinha uma coisa interessante para falar. Você, claro, tinha que dar um tratamento: “O que ele está querendo dizer é isso e o problema está aqui”. Mas foi superinteressante. Agora, sim, tivemos dificuldades. A maior dificuldade, não sei se você sabe qual foi.

R: Eu imagino que o processamento dessas informações.

M: Isso foi um “Deus, nos acuda”.

R: Era até a próxima pergunta.

M: Mas durante a consulta a gente foi vendo que começou a chegar um tipo de contribuição, vamos dizer assim, muito igual: “O autor é dono de tudo e só ele sabe”. A gente começou a desconfiar.

R: Isso foi perceptível até mesmo pelo gráfico montado a partir da contribuição e do posicionamento das pessoas perante a contribuição. Ficou como se a grande maioria das pessoas falasse: “Não, somos contra a alteração”.

M: É. Aí a gente foi... Enfim, nós que fazíamos a consulta, nós tínhamos o endereço IP das pessoas. E daí a gente foi bater. Aí começou a ver: “Ó, esse tanto aqui está vindo do mesmo IP do Ecad. Esse daqui [...]”. Então, a gente teve uma coisa que a gente chamou de *spam*, de... Enfim, foi uma tentativa de distorcer a consulta, mandando insistentemente a mesma contribuição pelo Ecad e pelas suas associações. A gente via porque, assim, a gente identificava um, daí a gente via os outros nomes. Não conhecíamos, mas estava vindo do mesmo endereço IP. Portanto, vinha de lá. Isso representou...

R: Nossa, fazer isso daí deve ter sido muito trabalhoso.

M: Foi. E aí o que fazer com isso? O que aconteceu foi que isso representou alguma coisa como 37%. A gente tem esses gráficos. A gente fez uma análise quantitativa. Enfim, isso foi bastante difícil porque a gente ficou: “E agora?”. Então a gente foi, colocou avisos: “Olha, isso daqui não é um plebiscito. Isso daqui não é número de votos, a consulta é qualitativa, é a qualidade dos argumentos que serão analisados”. Isso vem tudo de uma mesma fonte. É legal esse quadro da análise quantitativa da consulta.

R: Como vocês processaram as informações da consulta?

M: É o que a gente tinha falado. Então não foi uma coisa de plebiscito, de número de votos. Era uma qualidade de argumentos. Então, esse tipo de contribuição foi desprezado. “Não, porque não”, como assim? Eu tinha uma equipe maior do que eu tenho hoje. E a gente fez o seguinte. Primeiro a gente definiu o formato do relatório, que seria daquele jeito que

ficou. Ou seja: o texto da Lei atual; proposição colocada em consulta pública; uma análise, ou melhor, uma descrição das contribuições que chegaram, sem “fulanizar”; e depois uma análise dessas contribuições terminando com uma proposição, tipo: “mantém”, “muda”. E feito isso, a gente dividiu os artigos por dentro da equipe. Aí cada membro da equipe ficou responsável por um número “X” de artigos. Quando terminava, aí a gente fazia quase que um workshop com todo o mundo.

R: Sentavam para discutir cada um dos...

M: Exatamente. “Quem apresenta agora?”. “Me apresenta”. Aí o cara vinha e falava: “Foi assim, foi assado”. A gente projetava no data show e discutia aquilo que o cara tinha escrito e analisado. Eventualmente a gente: “Não, está ruim. Refaz”. Enfim, isso foi, se eu não me engano, a gente ficou de julho, agosto, até novembro, dezembro, fazendo isso. Mas foi legal. Era legal, tanto que tinha gente... Por exemplo, a gente chamava também a CONJUR, a Consultoria Jurídica do Ministério. Eles disputavam para quem passaria o dia lá com a gente discutindo. Eles adoravam. Era interessante. Foi árduo, mas era legal, foi um trabalho gostoso.

R: Você recomendaria esse processo em outras situações?

M: Foi o que funcionou. Você vê que o nosso, ninguém conseguiu até hoje fazer uma consulta e mostrar um resultado consolidado daquele jeito, naquele relatório. Assim, está ali, límpido, transparente. Lemos tudo, analisamos tudo e tomamos uma decisão a partir da consulta que foi feita. É impecável nesse ponto. Pode falar o que for: “A escolha que fizemos foi errada aqui”. Mas a gente fez uma escolha informada e analisada pela consulta.

R: Qual a sua opinião em relação à segunda parte da consulta? Você não participou...

M: Não, nada nada, eu estava proscrito. E aí o que aconteceu eu acompanhei à distância. Eu achei lamentável. Ou seja, mudou completamente o formato. Ele não era mais assim: todo mundo vê o que todo o mundo escreve. E isso é uma coisa interessante de se ver o que se escreve. Porque uma das coisas que motivou a gente a fazer uma consulta também – e os próprios debates – é porque a gente se reunia com vários grupos interessados e as pessoas falavam absurdos para a gente. E a gente queria: “Vai lá falar, agora fala na frente de todo o mundo”. E aí, quando mudaram o formato, e além de tudo exigindo uma argumentação jurídica, eu acho que foi uma perda, um retrocesso muito grande. E tanto que depois não resultou em nada, no sentido de um relatório, de uma prestação de contas para a sociedade. Não rolou nada. Então, se é para resumir em uma palavra: retrocesso. O formato foi inadequado, o tratamento dos dados deixou a desejar, não houve um retorno para a sociedade.

R: Então, resumindo, como que foi e como está até agora isso tudo a nível burocrático? Quer dizer, teve entrada da Ana de Hollanda, saída da Ana de Hollanda, entrada da Marta...

M: O que aconteceu foi que nós terminamos 2010 em condições de mandar o anteprojeto para o Congresso. Mas aí o ministro Juca falou: “Não, deixa para a próxima ministra”. E aí deu no que deu.

R: Aí ela abriu essa segunda fase...

M: Mudou o projeto. Só que quando mudou o projeto, as discussões no restante do governo, as outras pastas não aprovaram as mudanças propostas. Isso gerou um impasse e

o projeto ficou parado na Casa Civil. Aí quando entrou a ministra Marta o processo foi retomado. Ou seja, foi devolvido para a gente. Ela pediu para a gente: “Olha, dá uma olhada aí na sua consulta e na consulta seguinte. Veja o que aproveita, faz um consolidado”. E assim fizemos e iniciamos a discussão com as outras pastas que se encerrou. O projeto está na Casa Civil. Ainda vai ter alguma discussão ministerial que a Casa Civil que vai chamar. Mas já há um projeto consensuado, vamos dizer assim.

R: E depois da Casa Civil?

M: Tem a palavra final. Ou seja, dá o formato final e ela que apresenta ao Congresso por ser um projeto de iniciativa do Executivo.

R: Então o projeto não volta para vocês? Depois disso já vai para frente, já vai para o Congresso?

M: Não é que não volta. É um processo dialógico. Ela vai conversar com todo o mundo. Porque as conversas que fizemos foram sem a Casa Civil. Porque a Casa Civil é o árbitro final, vamos dizer assim. Ela tem o poder de... Se tiver uma disputa, quem vai arbitrar é ela. Mas a gente consensuou. E agora a Casa Civil vai chamar um por um, todos os ministérios envolvidos e: “Você está de acordo?”; “Você está de acordo?”. Entendeu? E com a gente também: “Ah isso daqui... não sei se está bom desse jeito”. Enfim, tem discussão agora. Mas isso é rápido. Agora é questão de dias ou semanas para esse projeto aparecer lá no Congresso.

R: E o que você acha, ele vai ser aprovado em breve, você acha que não? Porque o do Marco Civil está...

M: Depende, depende. A gente tem o nosso “denorex”. Você se lembra da propaganda do “denorex”?

R: Não.

M: “Eu sou você amanhã”. Tinha uma propaganda que falava: “Eu sou você amanhã”. Ou era vodka Orloff, sei lá. Então a gente viu o que não quer que aconteça, que é o que aconteceu com o Marco Civil. Nesse sentido, nós estamos tentando ver se o projeto entra na chamada “urgência constitucional”, ou seja, uma urgência que a Presidência da República pede. E é diferente de MP, mas tem alguns efeitos parecidos. Porque se não é votado... É, são 45 dias em cada casa, se não é votado tranca a pauta. Entendeu? Então a gente está tentando para não ficar nessa discussão interminável que virou o Marco Civil. E, assim, não existe a lei perfeita. Vai ter coisa que vai desagradar um, que vai desagradar outro. Tem gente que está chiando pelo parágrafo segundo do artigo 15. Mas eu estou muito seguro que tem que ter ele, muito seguro, tem que ter mesmo. E tem que aceitar isso inclusive para ver se a gente ganha neutralidade e a coisa da guarda de log...

R: E você conhece, além dessa experiência do Marco Civil da Internet e a reforma da Lei de Direito Autoral, alguma outra consulta pública que seja semelhante em algum sentido a essas que foram organizadas no Brasil?

M: Não. E, assim, uma coisa interessante a respeito disso é que quando a gente fez a consulta, o pessoal da SAL também sentia isso, quando fez e estava trabalhando em cima e tudo, você tinha uma sensação muito clara de, assim: “Ah, se os gregos tivessem Internet eles teriam feito isso na Época Clássica”. Porque é o mais próximo possível de uma coisa de democracia direta: o cidadão opinando sobre as leis. Mas claro que depende de quem está do outro lado. Porque aí, depois, a segunda etapa...

Anexo II – Texto base para Marco Civil da Internet

Texto base para Marco Civil da Internet

1. Direitos individuais e coletivos (Eixo 1)

Informações gerais para os debates do Eixo 1

O primeiro eixo da discussão busca identificar direitos individuais e coletivos relacionados ao uso da internet atualmente não previstos de forma explícita no ordenamento jurídico nacional. Embora passíveis de proteção, por derivarem de princípios constitucionais, a ausência de previsão legal específica para sua proteção acaba por prejudicar sua tutela e exercício. Também busca adaptar os direitos fundamentais existentes a um contexto de comunicação eletrônica.

O debate será estruturado em tópicos. O texto apresentado problematiza o debate, convidando à discussão. Ao longo do processo, as contribuições dos participantes levarão à redação de possíveis encaminhamentos para os problemas propostos, os quais também serão abertos à discussão.

1.1 Privacidade

1.1.1 Intimidade e vida privada, direitos fundamentais

A intimidade e a vida privada são reconhecidas como direitos fundamentais pela nossa Constituição Federal, que assegura aos indivíduos indenização moral ou material na hipótese de sua violação. Há também previsões esparsas sobre o tema, em particular com relação à proteção de dados pessoais, no Código de Defesa do Consumidor e na Lei do Habeas Data. No entanto, o País não conta com um documento único que trate do tema de forma abrangente e ordenada.

Um marco próprio e unificado para a proteção de dados pessoais existe, por exemplo, no âmbito da União Européia, que editou diretivas tanto para a proteção das pessoas com relação ao tratamento de seus dados pessoais (1995), quanto para o tratamento de dados pessoais e proteção da privacidade no setor das comunicações eletrônicas (2002).

1.1.2 Inviolabilidade do sigilo da correspondência e comunicações

Outro direito fundamental reconhecido na Constituição Federal é o da inviolabilidade do sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e telefônicas. A própria Constituição faz ressalva a este direito, resguardando a possibilidade de não aplicação dessa proteção apenas por força de ordem judicial, para investigação criminal e instrução processual, e nos casos e na forma que a lei permitir. Destaca-se, assim, que cabe ao Poder Judiciário arbitrar a questão, a partir de balizas pré-definidas, quando houver conflito entre pretensões de garantia do direito à privacidade e ao sigilo, por um lado, e a investigação policial e a segurança pública, por outro.

1.1.3 Guarda de logs

A guarda de logs – ou retenção de dados pessoais – pelos provedores de acesso à internet e provedores de conteúdo ou serviços – é um dos pontos mais polêmicos desta discussão. E a União Européia também conta com diretiva específica, datada de 2006. Independentemente de seu conteúdo, é importante perceber que a diretiva apenas foi editada após a

consolidação de uma regulamentação sobre o tratamento de dados pessoais (inclusive em forma eletrônica), que estabeleceu limites claros à proteção deste direito fundamental.

Em caso de regulamentação que permita a guarda de logs, faz-se necessário determinar claramente os casos em que tal registro seria permitido, as condições para sua implementação – tanto de tempo quanto de escopo dos dados registrados -, as condições de segurança para sua guarda, os casos em que se permitida a requisição, obrigatoriamente por ordem judicial, para sua obtenção e as punições para a violação ao sigilo intrínseco de tais dados.

A especificação de um formato para os logs, discriminando precisamente quais os dados relevantes – por exemplo, endereço IP, data de conexão etc. -, também se mostra indispensável para assegurar a privacidade dos usuários, bem como a regularidade de armazenamento e comunicação dos dados. Além da indicação pormenorizada do que deveria constar de eventuais logs arquivados, é fundamental também uma definição negativa – ou seja, o que em hipótese alguma poderia constar como dados coletados.

É importante distinguir a guarda de informações pessoais, na forma de logs, do monitoramento constante do tráfego de dados pessoais de um usuário, o que demanda condições ainda mais rígidas e excepcionais para sua concessão e execução.

1.1.4 Como garantir a privacidade?

Uma regulamentação do ambiente digital deve levar em conta um regime sistematizado e transversal de proteção à privacidade, à vida privada, ao sigilo das comunicações e aos dados pessoais. Ainda que, para o mundo offline, esse contexto amplo ainda não esteja expresso em uma norma específica, a construção do marco civil da internet deve considerar a existência desses contornos gerais e, nesse panorama, assumir-se como um avanço na regulamentação da tutela dos dados pessoais, para a concretização legislativa de direitos fundamentais. Este é um dos objetivos do presente debate.

1.2 Liberdade de expressão

1.2.1 Constituição Federal e Declaração Universal dos Direitos Humanos

O direito à liberdade de expressão também encontra-se previsto em nossa Constituição Federal. Em seus termos, é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato. É livre também a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença.

Sem prejuízo de outros textos normativos de âmbito nacional ou internacional que tutelem o direito da liberdade de expressão e correlatos, destacamos que este direito também é expresso de forma ampla na Declaração Universal dos Direitos Humanos: “Todo o indivíduo tem direito à liberdade de opinião e de expressão, o que implica o direito de não ser inquietado pelas suas opiniões e o de procurar, receber e difundir, sem consideração de fronteiras, informações e idéias por qualquer meio de expressão”.

1.2.2 Conflitos com outros direitos fundamentais. Anonimato

A liberdade de expressão deve ser analisada em consonância com outros direitos fundamentais. Um deles é o direito de resposta; outro é o direito de indenização pelos danos

morais e materiais sofridos no caso de violações de imagem, honra, intimidade ou privacidade.

Esse é um dos motivos pelos quais a Constituição veda o anonimato com relação à livre manifestação do pensamento: numa sociedade democrática, a liberdade de expressão gera também um dever de responsabilidade com relação à manifestação emitida, na medida em que esta fira direitos fundamentais de terceiros.

Não se quer dizer com tal vedação que a Constituição Federal considere negativamente a ideia de anonimato em si. Em diversas situações, o anonimato é fundamental para a preservação da ordem democrática, como no caso de sigilo da fonte jornalística ou mesmo em mecanismos de denúncias anônimas com o objetivo de combate ao crime e garantia de direitos. Mais do que isso, o anonimato é frequentemente forma legítima do exercício da liberdade de expressão e comunicação.

A vedação ao anonimato tem por fundamento apenas evitar a impossibilidade da identificação de eventuais responsáveis por violação de direitos de terceiros, estando também essa identificação submetida à proteção de garantias constitucionais.

Além disso, interesses que não tenham por base direitos fundamentais não deveriam servir como barreiras ao livre exercício da liberdade de expressão. Assim, devem ser protegidos não só o direito de crítica, como também o direito à não discriminação das comunicações pelos intermediários/transmissores da comunicação (provedores de acesso, hospedagem, conteúdo, aplicativos e conexão, dentre outros).

1.2.3 Liberdade de expressão na Internet

O presente debate busca compreender, dentre outras coisas, em que medida o direito à liberdade de expressão precisa ser tutelado ou regulado no âmbito da internet, e quais as situações potenciais trazidas pelas novas tecnologias que mereceriam atenção especial quanto à sua proteção.

Em um contexto de convergência, a liberdade de informação, de modo geral, e a liberdade de expressão, em particular, devem sofrer uma ampliação da sua abrangência, devendo ser respeitadas não somente na camada de conteúdo, mas também na camada física (infra-estrutura) e lógica (protocolos responsáveis pela localização, transporte e endereçamento das informações).

1.2.4 O direito de receber e acessar informações

Outro ponto de relevo é o fato de que a liberdade de expressão tem um direito que lhe complementa, no destinatário da comunicação: a liberdade de receber e acessar informações. Também aqui, o direito à não discriminação é um fator importante para o pleno exercício de direitos individuais.

1.2.5 Acesso anônimo

Uma questão ainda não adequadamente discutida diz respeito ao acesso anônimo. Se o exercício da liberdade de expressão implica responsabilização pelo teor da comunicação emitida, o mesmo não é necessariamente verdadeiro com relação ao direito de acesso. Formas de identificação que impusessem, a priori, um monitoramento do conteúdo das

comunicações recebidas ou emitidas feririam frontalmente os direitos à intimidade e privacidade.

1.3 Direito de acesso

1.3.1 Relações com a liberdade de expressão

O direito de acesso à internet pode ser entendido como um desdobramento dos direitos fundamentais de expressão e de comunicação, em seus âmbitos de acesso à informação e de livre manifestação e formação do pensamento. É ainda condição para o pleno exercício da democracia, por meio do acesso a serviços de governo eletrônico e da possibilidade de interação que pode ser estabelecida com representantes políticos.

Entendido como um direito fundamental, o acesso à internet não corresponde apenas à navegação, mas também à produção de conteúdo, seja pelo uso de ferramentas online, incluindo aí as chamadas redes sociais; seja pela intervenção nos processos comunicativos, por meio de comentários ou respostas a conteúdos prévios.

1.3.2 Acesso à internet e desenvolvimento social

Além dessa perspectiva de direito individual, outro lado da questão, do ponto de vista coletivo, é o potencial de desenvolvimento social e de promoção de justiça social das comunicações pela internet. As possibilidades horizontais de produção de significados, de construção de relevâncias, de reflexão sobre a própria sociedade, são multiplicadas nesse ambiente multidirecional de conversação. E a plena fruição da internet, nessa sua dupla face, depende de o acesso ser barato, fácil e rápido.

Se os meios de comunicação tradicionais dependem de um grande investimento para funcionar, a internet permite um uso pleno com um gasto infinitamente mais baixo. O custo mínimo para acessar a internet deve se manter ao alcance de todos os níveis de renda. Só assim a rede pode ser espaço de promoção de igualdade social, e não um multiplicador de desigualdades já existentes.

1.3.3 Facilidade de acesso

Tecnologicamente, a internet deve se manter uma ferramenta viável para o usuário final, da qual as pessoas possam se valer para construir as soluções e respostas de que precisem. A facilidade do acesso é um pressuposto, que compreende uma infraestrutura adequada igualmente distribuída pelo País, que possibilite a navegação por diversos dispositivos.

Nesse contexto, é essencial a existência de pontos públicos de acesso, não apenas por redes sem fio abertas, mas também com terminais de uso público. Da mesma forma, deve ser garantida a possibilidade de acesso pleno em estabelecimentos de ensino, LAN houses, telecentros, bibliotecas, centros comunitários, bem como no ambiente de trabalho.

A velocidade do acesso deve acompanhar as evoluções tecnológicas, fomentando tanto a apreciação cultural como a capacidade de intervenção. Uma internet lenta representa um obstáculo para o acesso, tanto passivo quanto ativo, dos conteúdos online.

O debate, neste aspecto, recai não só sobre a viabilidade prática da afirmação do direito de acesso como direito fundamental, como também sobre os meios para alcançá-lo.

2. Responsabilidade dos atores (Eixo 2)

Informações gerais para os debates do Eixo 2

O segundo eixo da discussão busca identificar quais as responsabilidades dos diversos atores encarregados de viabilizar processos de comunicação por meio da internet. Isso inclui os provedores de acesso, de conteúdo, de serviços, de aplicativos, de hospedagem, ou mesmo os usuários em sua condição de criadores de conteúdos criativos e participantes ativos de processos de comunicação em rede.

O debate também é estruturado em tópicos, com problematizações e convite à discussão. Também aqui, as contribuições dos participantes ao longo do processo levarão à redação de possíveis encaminhamentos, abertos à discussão, para os problemas propostos.

2.1 Definição clara de responsabilidade dos intermediários

2.1.1 Ausência de legislação específica

Ainda não existe no Brasil uma legislação específica que trate da responsabilidade daqueles que prestam serviços de acesso à rede ou que prestam serviços a partir dela (provedores de acesso, conteúdo, aplicativos, hospedagem, etc.). Com isso, prevalecem dúvidas sobre o regime de responsabilidade aplicável a estes provedores.

Na ausência de legislação específica, a maior parte das decisões judiciais tem aplicado o regime de responsabilidade objetiva aos provedores de serviços na internet. Os fundamentos para isso estão tanto no Código do Consumidor quanto no Código Civil (art. 927, p. único). A diferença entre responsabilidade objetiva e responsabilidade subjetiva consiste no fato de que, na responsabilidade objetiva, basta que se prove a existência de um dano e uma relação de causa e efeito. Na subjetiva, é necessário também a existência de uma conduta culposa do agente, que consiste em uma ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência.

A responsabilização objetiva dos provedores de serviço resulta na imprevisibilidade quanto à responsabilidade de sua atuação, bem como constitui barreiras para a inovação tecnológica, científica, cultural e social.

2.1.2 Um regime de responsabilidade compatível com a natureza dinâmica da internet

Como se vê, essa aplicação reiterada da responsabilidade objetiva ignora a dinâmica da internet como espaço de colaboração. Expor os provedores a um regime de responsabilidade civil tão amplo significa exigir de tais provedores um controle a priori das atividades dos usuários, para que não sejam responsabilizados. Isto aumenta os custos relacionados ao serviço e gera prejuízo à inovação. A insegurança com relação ao resultado de eventuais ações judiciais decorrentes de atos praticados por terceiros desincentiva o surgimento de novos serviços online, que não têm como avaliar com clareza a extensão do risco jurídico incorrido.

Também está no escopo desta discussão debater quais os regimes de responsabilidade civil são adequados às diferentes naturezas de prestação de serviço na rede.

2.1.3 Procedimentos administrativos e extrajudiciais prévios

Uma das formas de minimizar o efeito negativo da excessiva responsabilização dos provedores é pelo estabelecimento de salvaguardas e de procedimentos extrajudiciais para resolução de conflitos.

Salvaguardas são situações específicas nas quais, desde que cumpridas determinadas condições ou desde que praticados determinados atos de resguardo pré-estabelecidos, o provedor poderia ficar isento de responsabilidade por atos de terceiros. Trata-se de delimitar objetivamente quais seriam as obrigações cabíveis a provedores para que pudessem ter sua responsabilidade excluída, dando previsibilidade aos atores e padronizando as medidas de segurança necessárias à sua isenção.

Por sua vez, procedimentos administrativos ou extrajudiciais podem ser estabelecidos para evitar que o recurso ao Poder Judiciário seja necessário todas as vezes em que se busque coibir um ilícito praticado pela internet que gere prejuízo a um indivíduo. O estabelecimento legal de procedimentos de notificação para que o provedor tome providências em caso de ilícitos praticados por terceiros em seus serviços, com prazo pré-estabelecido para seu cumprimento sob pena de ação judicial, por exemplo, pode desafogar o Poder Judiciário de um volume excessivo de novas demandas decorrentes da popularização do acesso à rede.

Cabe notar que tais procedimentos precisam ser adequadamente calibrados, para não gerarem prejuízo à privacidade, à liberdade de expressão e à própria natureza da rede. Um desequilíbrio em tais procedimentos pode levar, por um lado, a um cerceamento a direitos fundamentais. Um desequilíbrio em direção oposta pode causar, por sua vez, uma total falta de responsabilização ou sobrecarga dos magistrados com questões que poderiam ser decididas sem que fosse necessário o recurso ao Poder Judiciário.

A pertinência da regulamentação de tais procedimentos administrativos ou extrajudiciais, bem como os parâmetros adequados para sua implementação sem prejuízo a direitos fundamentais, são os principais temas de debate deste tópico.

2.2 Não-discriminação de conteúdos (neutralidade)

2.2.1 O princípio end-to-end

A internet desenvolveu-se até seu estágio atual, dentre outros aspectos, por conta de sua natureza aberta e não discriminatória. Os protocolos de comunicação que permitem o envio de dados de um canto a outro, sob a forma de pacotes ou datagramas, foram planejados para que permitissem um tráfego livre e igualitário, independentemente da forma ou da natureza de seu conteúdo.

No entanto, este princípio não legislado – que afirma que a internet deve permanecer neutra com relação às suas inúmeras possibilidades de uso, sem sofrer limitação ou controle na transmissão, recepção ou emissão de dados – nem sempre é obedecido pelos diversos intermediários do processo de comunicação virtual. Isto fere a própria lógica da internet, no sentido de que suas aplicações e controles devem ficar nas pontas (o chamado princípio “end-to-end”), ou seja, nas mãos dos seus usuários.

2.2.2 Filtragem indevida

Cabe perceber que, do ponto de vista tecnológico, uma neutralidade “absoluta” é impraticável. Critérios técnicos, por exemplo, podem exigir determinado privilégio de

tráfego. No entanto, permitir formas de favorecimento ou discriminação por motivos políticos, comerciais, religiosos, culturais ou de qualquer outra natureza, que não seja fundada em valores técnicos, significa degradar a rede e seu próprio valor como bem público – sem falar em uma potencial ofensa a valores fundamentais, como a liberdade de expressão e o direito ao acesso e à comunicação.

A delimitação de eventual legislação que tenha por objetivo impedir tais práticas de filtragem indevida e outros obstáculos à circulação de dados pela rede, garantindo sua neutralidade, é o principal objeto deste tópico.

3. Diretrizes governamentais (Eixo 3)

Informações gerais para os debates do Eixo 3

O terceiro eixo da discussão busca discutir diretrizes governamentais que possam servir de referência para a formulação de políticas públicas e para a posterior regulamentação em nível infralegal de aspectos relacionados à internet. Já existem diretrizes sobre o tema, como as dispostas na Lei Geral das Telecomunicações e na Política Nacional de Informática, de 1984. O objetivo, portanto, será de atualizar tais diretrizes a partir de um novo contexto de comunicações, bem como identificar novos valores decorrentes deste contexto que mereçam ser alçados à condição de princípios para a atuação governamental.

O debate aparece, como de praxe, estruturado em tópicos, com foco na problematização do debate de modo a convidar à discussão. Mais uma vez, as contribuições dos participantes ao longo do processo levarão à redação de possíveis encaminhamentos, abertos à discussão, para os problemas propostos.

3.1 Abertura

3.1.1 Interoperabilidade plena

O mundo da cultura digital é munido de várias portas de entrada e de vários caminhos para navegação. Esse feixe crescente mostra complexidade de um grau quase improvável, considerando os incontáveis atores que utilizam a rede para os mais variados propósitos, e com as mais diversas ferramentas.

O fato de que todos esses processos comunicacionais possam coexistir e se relacionar de forma inteligível não é aleatório: depende de um cuidado específico em relação aos formatos com os quais se trabalha. Ao lado da colaboração, um dos principais pilares para o funcionamento da rede é a abertura, a ampla visibilidade dos códigos de funcionamento.

A preservação do próprio funcionamento da internet, antes mesmo do seu potencial de desenvolvimento social, depende da manutenção de sua abertura. Essa abertura, no plano técnico de estruturação da rede, é condição para o estabelecimento de padrões que permitam a interoperabilidade entre as diferenciadas formas de acessar a rede.

A abertura, primeiramente, deve estar presente na própria arquitetura das diversas redes e sistemas que compõem a internet. Assim, essas redes e sistemas devem ter como pressuposto sua abertura para a plena interoperabilidade. O ponto chave é permitir que possam ser desenvolvidas aplicações e formas de uso de acordo com as demandas e necessidades dos diversos usuários.

3.1.2 Padrões e formatos abertos

Outro aspecto em que se exige a abertura está na definição e uso de padrões. Estes devem ser desenvolvidos de forma democrática e transparente e disponibilizados para que possam ser vistos, analisados e usados por todos.

No que diz respeito à comunicação e à interoperabilidade, o fechamento de formatos de arquivos e protocolos, típico da lógica dos segredos industriais, é contrário à natureza e às práticas da internet.

3.1.3 Acesso a dados e informações públicos

Por fim, a abertura, como política pública, deve ser estendida também aos dados e às informações produzidos ou coletados pelo poder público sobre os quais não recaia obrigação de sigilo.

A publicação e organização padronizada da informação pública, de forma a tornar sua obtenção e seu processamento uma possibilidade aberta a qualquer interessado, reitera a lógica de transparência inerente a um Estado moderno e democrático.

O escopo deste debate é delimitar quais seriam as diretrizes para uma política pública de acesso à informação em meios eletrônicos.

3.2 Infraestrutura

3.2.1 Conectividade, aplicações, conteúdo

As ações de governo devem ser elaboradas como políticas de Estado voltadas para a efetivação do direito de acesso à internet, em suas máximas potencialidades.

A camada física da comunicação pela internet, como primeiro nível de seu funcionamento, deve servir sempre como um facilitador das comunicações, nunca como obstáculo. A infraestrutura deve ser tal que permita o máximo desenvolvimento da conectividade, funcionamento das aplicações e circulação de conteúdo.

Buscamos aqui contribuições sobre quais diretrizes devem ser buscadas na regulamentação desta camada para garantia do acesso amplo da internet e dos direitos dos usuários.

3.2.2 Ampliação das redes de banda larga e inclusão digital

Logicamente, o maior e primordial entrave à rede é a inexistência de serviço de internet. Assim, o governo deve ter como meta básica a ampliação da rede para todo o território nacional. Isso inclui, considerando os desenvolvimentos atuais da tecnologia e o perfil dos usuários brasileiros, a preocupação com a ampliação de redes acessíveis por aparelhos de telefonia móvel, seja por aparelhos que acessem redes sem fio, seja por tecnologias que usem o próprio serviço de telefonia.

Para além da simples existência de uma rede, a qualidade e velocidade dessa rede são essenciais para um pleno acesso à internet. Assim a promoção da banda larga, e sua constante ampliação e aprimoramento devem constituir agendas permanentes do Estado. O Brasil já é pioneiro no desenvolvimento de tecnologias de redes sem fio em terrenos acidentados, o que mostra a importância de esforços de desenvolvimentos que se direcionem para as soluções dos problemas específicos do País.

Tais debates encontram-se em curso no governo, no âmbito de um comitê para a formulação de um Plano Nacional de Banda Larga, que deverá ser finalizado e divulgado

em breve. Este espaço serve também para buscar consolidar diretrizes em nível legal que possam contribuir para esse processo.

3.3 Capacitação

3.3.1 Cultura digital para o desenvolvimento social

A internet é uma ferramenta e, por si só, não garante o desenvolvimento social, a intensificação da democracia ou a promoção de justiça social. Nesse sentido, o dever estatal da educação deve abarcar o uso da internet como ferramenta de exercício de cidadania e promoção da cultura.

Essa capacitação deve primar não apenas pela transmissão de conteúdos, mas por uma construção do pensamento crítico e de saberes adaptáveis. A internet muda de forma veloz, e a aquisição de informações estáticas contribui pouco para um cenário de desenvolvimento da cultura digital. Os usuários devem ser estimulados e capacitados a descobrir novas formas de se relacionar com a rede, de acordo com sua própria evolução; bem como ser capacitados a desenvolver novos usos por conta própria.

Dessa forma, buscamos com este tópico contribuições para a elaboração de diretrizes relacionadas a políticas públicas para capacitação, bem como desenvolvimento da cultura, da educação e da ciência a partir do uso da internet.

3.3.2 Iniciativas públicas e privadas

O fomento a iniciativas privadas deve ser levado em consideração quando da definição de políticas públicas de capacitação. De toda forma, é essencial incluir o uso da rede como ferramenta no processo educacional em todos os níveis de ensino. A finalidade é habituar as pessoas ao ambiente digital, torná-lo uma possibilidade familiar e que represente um auxílio na construção de soluções, e nunca um entrave.

Anexo III – Minuta de Anteprojeto de Lei para Debate Colaborativo

Minuta de Anteprojeto de Lei para Debate Colaborativo

COLOCADO EM CONSULTA NO DIA 08 DE ABRIL DE 2010

Estabelece o Marco Civil da Internet no Brasil

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º

Esta Lei estabelece direitos e deveres relativos ao uso da Internet no Brasil e determina as diretrizes para atuação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em relação à matéria.

Art. 2º

A disciplina do uso da Internet no Brasil tem como fundamentos o reconhecimento da escala mundial da rede, o exercício da cidadania em meios digitais, os direitos humanos, a pluralidade, a diversidade, a abertura, a livre iniciativa, a livre concorrência e a colaboração, e observará os seguintes princípios:

- I – garantia da liberdade de expressão, comunicação e manifestação de pensamento;
- II – proteção da privacidade;
- III – proteção aos dados pessoais, na forma da lei;
- IV – preservação e garantia da neutralidade da rede;
- V – preservação da estabilidade, segurança e funcionalidade da rede, por meio de medidas técnicas compatíveis com os padrões internacionais e pelo estímulo ao uso de boas práticas;
- e
- VI – preservação da natureza participativa da rede.

Parágrafo único. Os princípios expressos nesta Lei não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionados à matéria, ou nos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

Art. 3º

A disciplina do uso da Internet no Brasil tem os seguintes objetivos:

- I – garantir a todos os cidadãos o acesso à Internet;
- II – promover o acesso à informação, ao conhecimento e à participação na vida cultural;
- III – fortalecer a livre iniciativa e a livre concorrência;
- IV – promover a inovação e fomentar a ampla difusão de novas tecnologias e modelos de uso e acesso; e
- V – promover a padronização, a acessibilidade e a interoperabilidade, a partir do uso de padrões abertos.

Art. 4º

Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Internet: o conjunto de meios de transmissão, comutação e roteamento de dados, estruturados em escala mundial, bem como os protocolos necessários à comunicação entre terminais, incluídos ainda os programas de computador específicos para esse fim;

II – terminal: computador ou dispositivo análogo que se conecte à Internet;

III – administrador de sistema autônomo: pessoa jurídica, devidamente cadastrada junto ao Registro de Endereçamento da Internet para América Latina e Caribe (LACNIC), responsável por blocos específicos de número IP (Internet Protocol) e por um conjunto de roteadores, redes e linhas de comunicação pela Internet que formem uma infraestrutura delimitada por protocolos e métricas comuns.

IV – conexão à Internet: autenticação de um terminal para envio e recebimento de pacotes de dados pela Internet, mediante a atribuição de um número IP;

V – registro de conexão: o conjunto de informações referentes à data e hora de início e término de uma conexão à Internet, sua duração e o número IP utilizado pelo terminal para o recebimento de pacotes de dados;

VI – serviços de Internet: conjunto de serviços diversos que podem ser acessados por meio de um terminal conectado à Internet, como, por exemplo, navegação, comunicação instantânea, envio e recebimento de correspondência eletrônica, publicação de obras textuais ou audiovisuais em formato digital, entre outros;

VII – registros de acesso a serviços de Internet: o conjunto de informações referentes à data e hora de uso de um determinado serviço de Internet a partir de um determinado número IP.

Art. 5º

Na interpretação desta Lei, levar-se-ão em conta, além dos fundamentos, princípios e objetivos previstos, a natureza da Internet, seus usos e costumes particulares e sua importância para a promoção do desenvolvimento humano, econômico, social e cultural, as exigências do bem comum, e os direitos e deveres individuais e transindividuais.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS E GARANTIAS DOS USUÁRIOS

Art. 6º

O acesso à Internet é direito do cidadão, fundamental ao exercício da cidadania, às liberdades de manifestação do pensamento e de expressão e à garantia do acesso à informação.

Art. 7º

O usuário de Internet tem direito:

I – à inviolabilidade e ao sigilo de suas comunicações, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;

II – à não suspensão ou degradação da qualidade contratada da conexão à Internet, nos termos do art. 12, salvo por débito diretamente decorrente de sua utilização;

III – a informações claras e completas constantes dos contratos de prestação de serviços, estabelecendo o regime de proteção aos seus dados pessoais, registros de conexão e registros de acesso a serviços de Internet, bem como sobre práticas de gerenciamento da rede que possam afetar a qualidade do serviço oferecido; e

IV – à não divulgação ou uso de seus registros de conexão e registros de acesso a serviços de Internet, salvo mediante seu consentimento expresso ou em decorrência de determinação judicial.

Art. 8º

A garantia do direito à privacidade e à liberdade de expressão nas comunicações é condição para o pleno exercício do direito de acesso à Internet.

Parágrafo único. O exercício do direito à privacidade e à liberdade de expressão autoriza aos usuários da Internet a livre opção por medidas de segurança direcionadas a salvaguardar a proteção de dados pessoais e o sigilo das comunicações.

CAPÍTULO III
DA PROVISÃO DE CONEXÃO E DE SERVIÇOS DE INTERNET

Seção I
Disposições Gerais

Art. 9º

A provisão de conexão à Internet impõe a obrigação de guardar apenas os registros de conexão, nos termos da Subseção I da Seção III deste Capítulo, ficando vedada a guarda de registros de acesso a serviços de Internet pelo provedor.

Parágrafo único. O provedor de conexão a Internet fica impedido de monitorar, filtrar, analisar ou fiscalizar o conteúdo dos pacotes de dados, salvo para administração técnica de tráfego, nos termos do art. 12.

Art. 10

A provisão de serviços de Internet, onerosa ou gratuita, não impõe ao provedor a obrigação de monitorar, filtrar, analisar ou fiscalizar o conteúdo dos pacotes de dados, tampouco de guardar registros de acesso a serviços de Internet, salvo, em qualquer dos casos, por ordem judicial específica, observado o disposto no art. 18.

Parágrafo único. Para efeitos deste dispositivo, os usuários que detenham poderes de moderação sobre o conteúdo de terceiros se equiparam aos provedores de serviços de Internet.

Art. 11

A responsabilização do provedor de serviços de Internet por danos decorrentes de conteúdo gerado por terceiros fica condicionada ao descumprimento dos procedimentos previstos na Seção IV deste Capítulo.

Seção II

Do tráfego de dados

Art. 12

O responsável pela transmissão, comutação ou roteamento tem o dever de tratar de forma isonômica quaisquer pacotes de dados, conteúdo, serviço, terminal ou aplicativo, sendo vedado estabelecer qualquer discriminação ou degradação do tráfego que não decorra de requisitos técnicos destinados a preservar a qualidade contratual do serviço.

Seção III

Dos registros de dados

Subseção I

Da guarda de registros de conexão

Art. 13

A guarda e a disponibilização dos registros de conexão a que esta lei faz referência devem atender à preservação da intimidade, vida privada, honra e imagem das partes direta ou indiretamente envolvidas.

Art. 14

A provisão de conexão à Internet impõe ao administrador do sistema autônomo respectivo o dever de manter os registros de conexão sob sigilo, em ambiente controlado e de segurança, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, nos termos do regulamento.

Parágrafo único. O dever de manter os registros de conexão não poderá ser transferido.

Art. 15

Na guarda de registros de conexão:

I – os registros de conexão somente poderão ser fornecidos a terceiros mediante ordem judicial ou por autorização prévia e expressa do respectivo usuário;

II – os dados cadastrais somente poderão ser disponibilizados de maneira vinculada aos registros de conexão mediante ordem judicial; e

III – as medidas e procedimentos de segurança e sigilo dos registros de conexão e dos dados cadastrais devem ser informados de forma clara aos usuários.

Parágrafo único. Os procedimentos de segurança necessários à preservação do sigilo e da integridade dos registros de conexão e dos dados cadastrais referidos neste artigo deverão atender a padrões adequados, a serem definidos por meio de regulamento.

Subseção II

Da guarda de registros de acesso a serviços de Internet

Art. 16

A guarda de registros de acesso a serviços de Internet dependerá de autorização expressa do usuário e deverá obedecer ao que segue, sem prejuízo às demais normas e diretrizes relativas à proteção de dados pessoais:

I – informação prévia ao usuário sobre a natureza, finalidade, período de conservação, políticas de segurança e destinação das informações guardadas, facultando-lhe o acesso, retificação e atualização sempre que solicitado;

II – consentimento livre e informado do usuário previamente ao tratamento, à distribuição a terceiros ou à publicação das informações coletadas; e

III – os dados que permitam a identificação do usuário somente poderão ser disponibilizados de maneira vinculada aos registros de acesso a serviços de Internet mediante ordem judicial.

Art. 17

Os danos causados aos titulares de dados pessoais devem ser reparados nos termos da lei.

Subseção III

Da proteção ao sigilo das comunicações pela Internet

Art. 18

Os procedimentos de interceptação, escuta ou disponibilização de conteúdo das comunicações pela Internet somente poderão ocorrer para fins de persecução penal e serão regulados pela lei que trata da interceptação de comunicação telefônica e dados telemáticos.

Seção IV

Da remoção de conteúdo

Art. 19

O provedor de conexão à Internet não será responsabilizado por danos decorrentes de conteúdo gerado por terceiros.

Art. 20

O provedor de serviço de Internet somente poderá ser responsabilizado por danos decorrentes de conteúdo gerado por terceiros se for notificado pelo ofendido e não tomar as providências para, no âmbito do seu serviço e dentro de prazo razoável, tornar indisponível o conteúdo apontado como infringente.

§ 1º. Os provedores de serviços de Internet devem oferecer de forma ostensiva ao menos um canal eletrônico dedicado ao recebimento de notificações e contranotificações.

§ 2º. É facultado ao provedor de serviços de Internet criar mecanismo automatizado para atender aos procedimentos dispostos nesta Seção.

Art. 21

A notificação de que trata o art. 20 deverá conter, sob pena de invalidade:

I – identificação do notificante, incluindo seu nome completo, seus números de registro civil e fiscal e dados atuais para contato;

II – data e hora de envio;

III – identificação clara e específica do conteúdo apontado como infringente, que permita a localização inequívoca do material pelo notificado;

IV – descrição da relação entre o notificante e o conteúdo apontado como infringente; e
VI – justificativa jurídica para a remoção.

Art. 22

Ao tornar indisponível o acesso ao conteúdo, caberá ao provedor do serviço informar o fato ao usuário responsável pela publicação, comunicando-lhe o teor da notificação de remoção e fixando prazo razoável para a eliminação definitiva do conteúdo.

Parágrafo único. Caso o usuário responsável pelo conteúdo infringente não seja identificável ou não possa ser localizado, e desde que presentes os requisitos de validade da notificação, cabe ao provedor de serviço manter o bloqueio.

Art. 23

É facultado ao usuário responsável pela publicação, observados os requisitos do art. 21, contranotificar o provedor de serviço, requerendo a manutenção do conteúdo e assumindo a responsabilidade exclusiva pelos eventuais danos causados a terceiros, caso em que caberá ao provedor de serviço o dever de restabelecer o acesso ao conteúdo indisponibilizado e informar ao notificante o restabelecimento.

Parágrafo único. Qualquer outra pessoa interessada, física ou jurídica, observados os requisitos do art. 21, poderá contranotificar o prestador de serviço, assumindo a responsabilidade pela manutenção do conteúdo.

Art. 24

Tanto o notificante quanto o contranotificante respondem, nos termos da lei, por informações falsas, errôneas e pelo abuso ou má-fé.

Art. 25

Os usuários que detenham poderes de moderação sobre o conteúdo de terceiros se equiparam aos provedores de serviços de Internet para efeitos do disposto nesta Seção.

Seção V Da requisição judicial de registros

Art. 26

A parte interessada poderá, para o exclusivo propósito de formar conjunto probatório em processo judicial, requerer ao juiz a expedição de requisição solicitando, ao responsável pela guarda, o fornecimento de registros de conexão ou de acesso a serviço de Internet.

Parágrafo único. No requerimento de requisição judicial a parte deverá fazer constar:

I – a descrição pormenorizada de indícios razoáveis da ocorrência do ilícito;

II – a justificativa motivada da utilidade dos registros solicitados para fins de investigação do ilícito; e

III – período ao qual se referem os registros.

Art. 27

A requisição judicial de fornecimento de registros obedecerá aos ritos processuais cabíveis, observado o que segue:

§ 1º. A requisição de fornecimento de registros de acesso a serviços de Internet fica sujeita à comprovação de que o responsável mantém a guarda com a autorização expressa dos usuários, obedecido o disposto no art. 16.

§ 2º. Caso o fornecimento dos registros de acesso a serviços de Internet não seja necessário para os fins da investigação, cabe ao juiz limitar a requisição apenas ao fornecimento dos registros de conexão.

§ 3º. Cabe ao juiz tomar as providências necessárias à garantia do sigilo do conteúdo das comunicações e à preservação da intimidade, vida privada, honra e imagem do usuário, podendo, inclusive, determinar o segredo de justiça em relação às informações recebidas.

CAPÍTULO IV DA ATUAÇÃO DO PODER PÚBLICO

Art. 28

Constituem diretrizes para a atuação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no desenvolvimento da Internet no Brasil:

I – estabelecimento de mecanismos de governança transparentes, colaborativos e democráticos, com a participação dos vários setores da sociedade;

II – promoção da racionalização e da interoperabilidade tecnológica dos serviços de governo eletrônico, nos diferentes níveis da federação, para permitir o intercâmbio de informações e a agilização de procedimentos;

III – promoção da interoperabilidade entre sistemas e terminais diversos, inclusive entre os diferentes níveis federativos e diversos setores da sociedade;

IV – adoção preferencial de tecnologias, padrões e formatos abertos;

V – publicização e disseminação de dados e informações públicos, de forma aberta e estruturada;

VI – otimização da infraestrutura das redes, promovendo a qualidade técnica, a inovação e a disseminação dos serviços de Internet, sem prejuízo à abertura, neutralidade e natureza participativa;

VII – desenvolvimento de ações e programas de capacitação para uso da internet;

VIII – promoção da cultura e da cidadania, inclusive pela prestação mais dinâmica e eficiente de serviços públicos;

IX – uso eficiente de recursos públicos e dos serviços finalísticos disponibilizados ao cidadão; e

X – prestação de serviços públicos de atendimento ao cidadão de forma integrada, simplificada e por múltiplos canais de acesso.

Art. 29

Os sítios e portais de entes do Poder Público devem buscar:

I – compatibilidade dos serviços de governo eletrônico com diversos terminais, sistemas operacionais e aplicativos para seu acesso;

II – acessibilidade a todos os interessados, independentemente de suas capacidades físico-motoras, perceptivas, culturais e sociais, resguardados os aspectos de sigilo e restrições administrativas e legais;

III – compatibilidade tanto à leitura humana como ao tratamento por máquinas;

IV – facilidade de uso dos serviços de governo eletrônico; e

V – fortalecimento da democracia participativa.

Art. 30

O cumprimento do dever constitucional do Estado na prestação da educação, em todos os níveis de ensino, abarca a capacitação para o uso da Internet como ferramenta de exercício de cidadania, promoção de cultura e desenvolvimento tecnológico.

§ 1º Sem prejuízo das atribuições do poder público, o Estado fomentará iniciativas privadas que promovam a Internet como ferramenta educacional.

§ 2º A capacitação para o uso da Internet deve ocorrer integrada a outras práticas educacionais.

Art. 31

As iniciativas públicas de fomento à cultura digital e de promoção da Internet como ferramenta social devem:

I – buscar minimizar as desigualdades, sobretudo as regionais, no acesso à informação; e

II – promover a inclusão digital de toda a população, especialmente a de baixa renda.

Art. 32

O Estado deve buscar, formular e fomentar estudos periódicos regulares e periodicamente fixar metas, estratégias, planos e cronogramas referentes ao uso e desenvolvimento da Internet no país.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33

A defesa dos interesses e direitos dos usuários da Internet poderá ser exercida em juízo individualmente ou a título coletivo, na forma do disposto nos artigos 81 e 82 da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 34

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo IV – Texto apresentado pelo Poder Executivo

Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o Esta Lei estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil e determina as diretrizes para atuação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em relação à matéria.

Art. 2o A disciplina do uso da Internet no Brasil tem como fundamentos:

- I - o reconhecimento da escala mundial da rede;
- II - os direitos humanos e o exercício da cidadania em meios digitais;
- III - a pluralidade e a diversidade;
- IV - a abertura e a colaboração; e
- V - a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor.

Art. 3o A disciplina do uso da Internet no Brasil tem os seguintes princípios:

- I - garantia da liberdade de expressão, comunicação e manifestação de pensamento, nos termos da Constituição;
- II - proteção da privacidade;
- III - proteção aos dados pessoais, na forma da lei;
- IV - preservação e garantia da neutralidade da rede, conforme regulamentação;
- V - preservação da estabilidade, segurança e funcionalidade da rede, por meio de medidas técnicas compatíveis com os padrões internacionais e pelo estímulo ao uso de boas práticas;
- VI - responsabilização dos agentes de acordo com suas atividades, nos termos da lei; e
- VII - preservação da natureza participativa da rede.

Parágrafo único. Os princípios expressos nesta Lei não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionados à matéria, ou nos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

Art. 4o A disciplina do uso da Internet no Brasil tem os seguintes objetivos:

- I - promover o direito de acesso à Internet a todos os cidadãos;
- II - promover o acesso à informação, ao conhecimento e à participação na vida cultural e na condução dos assuntos públicos;
- III - promover a inovação e fomentar a ampla difusão de novas tecnologias e modelos de uso e acesso; e
- IV - promover a adesão a padrões tecnológicos abertos que permitam a comunicação, a acessibilidade e a interoperabilidade entre aplicações e bases de dados.

Art. 5o Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Internet - o sistema constituído de conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

II - terminal - computador ou qualquer dispositivo que se conecte à Internet;

III - administrador de sistema autônomo - pessoa física ou jurídica que administra blocos de endereço Internet Protocol - IP específicos e o respectivo sistema autônomo de roteamento, devidamente cadastrada no ente nacional responsável pelo registro e distribuição de endereços IP geograficamente referentes ao País;

IV - endereço IP - código atribuído a um terminal de uma rede para permitir sua identificação, definido segundo parâmetros internacionais;

V - conexão à Internet - habilitação de um terminal para envio e recebimento de pacotes de dados pela Internet, mediante a atribuição ou autenticação de um endereço IP;

VI - registro de conexão - conjunto de informações referentes à data e hora de início e término de uma conexão à Internet, sua duração e o endereço IP utilizado pelo terminal para o envio e recebimento de pacotes de dados;

VII - aplicações de Internet - conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à Internet; e

VIII - registros de acesso a aplicações de Internet - conjunto de informações referentes à data e hora de uso de uma determinada aplicação de Internet a partir de um determinado endereço IP.

Art. 6o Na interpretação desta Lei, serão levados em conta, além dos fundamentos, princípios e objetivos previstos, a natureza da Internet, seus usos e costumes particulares e sua importância para a promoção do desenvolvimento humano, econômico, social e cultural.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS E GARANTIAS DOS USUÁRIOS

Art. 7o O acesso à Internet é essencial ao exercício da cidadania e ao usuário são assegurados os seguintes direitos:

I - à inviolabilidade e ao sigilo de suas comunicações pela Internet, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;

II - à não suspensão da conexão à Internet, salvo por débito diretamente decorrente de sua utilização;

III - à manutenção da qualidade contratada da conexão à Internet, observado o disposto no art. 9o;

IV - a informações claras e completas constantes dos contratos de prestação de serviços, com previsão expressa sobre o regime de proteção aos seus dados pessoais, aos registros de conexão e aos registros de acesso a aplicações de Internet, bem como sobre práticas de gerenciamento da rede que possam afetar a qualidade dos serviços oferecidos; e

V - ao não fornecimento a terceiros de seus registros de conexão e de acesso a aplicações de Internet, salvo mediante consentimento ou nas hipóteses previstas em lei.

Art. 8o A garantia do direito à privacidade e à liberdade de expressão nas comunicações é condição para o pleno exercício do direito de acesso à Internet.

CAPÍTULO III **DA PROVISÃO DE CONEXÃO E DE APLICAÇÕES DE INTERNET**

Seção I **Do Tráfego de Dados**

Art. 9o O responsável pela transmissão, comutação ou roteamento tem o dever de tratar de forma isonômica quaisquer pacotes de dados, sem distinção por conteúdo, origem e destino, serviço, terminal ou aplicativo, sendo vedada qualquer discriminação ou degradação do tráfego que não decorra de requisitos técnicos necessários à prestação adequada dos serviços, conforme regulamentação.

Parágrafo único. Na provisão de conexão à Internet, onerosa ou gratuita, é vedado monitorar, filtrar, analisar ou fiscalizar o conteúdo dos pacotes de dados, ressalvadas as hipóteses admitidas em lei.

Seção II **Da Guarda de Registros**

Art. 10. A guarda e a disponibilização dos registros de conexão e de acesso a aplicações de Internet de que trata esta Lei devem atender à preservação da intimidade, vida privada, honra e imagem das partes direta ou indiretamente envolvidas.

§ 1o O provedor responsável pela guarda somente será obrigado a disponibilizar as informações que permitam a identificação do usuário mediante ordem judicial, na forma do disposto na Seção IV deste Capítulo.

§ 2o As medidas e procedimentos de segurança e sigilo devem ser informados pelo responsável pela provisão de serviços de conexão de forma clara e atender a padrões definidos em regulamento.

§ 3o A violação do dever de sigilo previsto no caput sujeita o infrator às sanções cíveis, criminais e administrativas previstas em lei.

Subseção I **Da Guarda de Registros de Conexão**

Art. 11. Na provisão de conexão à Internet, cabe ao administrador do sistema autônomo respectivo o dever de manter os registros de conexão, sob sigilo, em ambiente controlado e de segurança, pelo prazo de um ano, nos termos do regulamento.

§ 1o A responsabilidade pela manutenção dos registros de conexão não poderá ser transferida a terceiros.

§ 2o A autoridade policial ou administrativa poderá requerer cautelarmente a guarda de registros de conexão por prazo superior ao previsto no caput.

§ 3o Na hipótese do § 2o, a autoridade requerente terá o prazo de sessenta dias, contados a partir do requerimento, para ingressar com o pedido de autorização judicial de acesso aos registros previstos no caput.

§ 4o O provedor responsável pela guarda dos registros deverá manter sigilo em relação ao requerimento previsto no § 2o, que perderá sua eficácia caso o pedido de autorização judicial seja indeferido ou não tenha sido impetrado no prazo previsto no § 3o.

Subseção II

Da Guarda de Registros de Acesso a Aplicações de Internet

Art. 12. Na provisão de conexão, onerosa ou gratuita, é vedado guardar os registros de acesso a aplicações de Internet.

Art. 13. Na provisão de aplicações de Internet é facultado guardar os registros de acesso dos usuários, respeitado o disposto no art. 7o.

§ 1o A opção por não guardar os registros de acesso a aplicações de Internet não implica responsabilidade sobre danos decorrentes do uso desses serviços por terceiros.

§ 2o Ordem judicial poderá obrigar, por tempo certo, a guarda de registros de acesso a aplicações de Internet, desde que se tratem de registros relativos a fatos específicos em período determinado, ficando o fornecimento das informações submetido ao disposto na Seção IV deste Capítulo.

§ 3o Observado o disposto no § 2o, a autoridade policial ou administrativa poderá requerer cautelarmente a guarda dos registros de aplicações de Internet, observados o procedimento e os prazos previstos nos §§ 3o e 4o do art. 11.

Seção III

Da Responsabilidade por Danos Decorrentes de Conteúdo Gerado por Terceiros

Art. 14. O provedor de conexão à Internet não será responsabilizado por danos decorrentes de conteúdo gerado por terceiros.

Art. 15. Salvo disposição legal em contrário, o provedor de aplicações de Internet somente poderá ser responsabilizado por danos decorrentes de conteúdo gerado por terceiros se, após ordem judicial específica, não tomar as providências para, no âmbito do seu serviço e dentro do prazo assinalado, tornar indisponível o conteúdo apontado como infringente.

Parágrafo único. A ordem judicial de que trata o caput deverá conter, sob pena de nulidade, identificação clara e específica do conteúdo apontado como infringente, que permita a localização inequívoca do material.

Art. 16. Sempre que tiver informações de contato do usuário diretamente responsável pelo conteúdo a que se refere o art. 15, caberá ao provedor de aplicações de Internet informá-lo sobre o cumprimento da ordem judicial.

Seção IV

Da Requisição Judicial de Registros

Art. 17. A parte interessada poderá, com o propósito de formar conjunto probatório em processo judicial cível ou penal, em caráter incidental ou autônomo, requerer ao juiz que ordene ao responsável pela guarda o fornecimento de registros de conexão ou de registros de acesso a aplicações de Internet.

Parágrafo único. Sem prejuízo dos demais requisitos legais, o requerimento deverá conter, sob pena de inadmissibilidade:

I - fundados indícios da ocorrência do ilícito;

II - justificativa motivada da utilidade dos registros solicitados para fins de investigação ou instrução probatória; e

III - período ao qual se referem os registros.

Art. 18. Cabe ao juiz tomar as providências necessárias à garantia do sigilo das informações recebidas e à preservação da intimidade, vida privada, honra e imagem do usuário, podendo determinar segredo de justiça, inclusive quanto aos pedidos de guarda de registro.

CAPÍTULO IV DA ATUAÇÃO DO PODER PÚBLICO

Art. 19. Constituem diretrizes para a atuação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no desenvolvimento da Internet no Brasil:

I - estabelecimento de mecanismos de governança transparentes, colaborativos e democráticos, com a participação dos vários setores da sociedade;

II - promoção da racionalização e da interoperabilidade tecnológica dos serviços de governo eletrônico, entre os diferentes Poderes e níveis da federação, para permitir o intercâmbio de informações e a celeridade de procedimentos;

III - promoção da interoperabilidade entre sistemas e terminais diversos, inclusive entre os diferentes níveis federativos e diversos setores da sociedade;

IV - adoção preferencial de tecnologias, padrões e formatos abertos e livres;

V - publicidade e disseminação de dados e informações públicos, de forma aberta e estruturada;

VI - otimização da infraestrutura das redes, promovendo a qualidade técnica, a inovação e a disseminação das aplicações de Internet, sem prejuízo à abertura, à neutralidade e à natureza participativa;

VII - desenvolvimento de ações e programas de capacitação para uso da Internet;

VIII - promoção da cultura e da cidadania; e

IX - prestação de serviços públicos de atendimento ao cidadão de forma integrada, eficiente, simplificada e por múltiplos canais de acesso.

Art. 20. Os sítios e portais de Internet de entes do Poder Público devem buscar:

I - compatibilidade dos serviços de governo eletrônico com diversos terminais, sistemas operacionais e aplicativos para seu acesso;

II - acessibilidade a todos os interessados, independentemente de suas capacidades físico-motoras, perceptivas, culturais e sociais, resguardados os aspectos de sigilo e restrições administrativas e legais;

III - compatibilidade tanto com a leitura humana quanto com o tratamento automatizado das informações;

IV - facilidade de uso dos serviços de governo eletrônico; e

V - fortalecimento da participação social nas políticas públicas.

Art. 21. O cumprimento do dever constitucional do Estado na prestação da educação, em todos os níveis de ensino, inclui a capacitação, integrada a outras práticas educacionais, para o uso seguro, consciente e responsável da Internet como ferramenta para o exercício da cidadania, a promoção de cultura e o desenvolvimento tecnológico.

Art. 22. As iniciativas públicas de fomento à cultura digital e de promoção da Internet como ferramenta social devem:

I - promover a inclusão digital;

II - buscar reduzir as desigualdades, sobretudo entre as diferentes regiões do País, no acesso às tecnologias da informação e comunicação e no seu uso; e

III - fomentar a produção e circulação de conteúdo nacional.

Art. 23. O Estado deve, periodicamente, formular e fomentar estudos, bem como fixar metas, estratégias, planos e cronogramas referentes ao uso e desenvolvimento da Internet no País.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. A defesa dos interesses e direitos estabelecidos nesta Lei poderá ser exercida em juízo, individual ou coletivamente, na forma da lei.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

Brasília,

Anexo V – Texto apresentado pela Câmara ao Senado e que se tornou Lei

Senado Federal

Subsecretaria de Informações

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial

LEI Nº 12.965, DE 23 DE ABRIL DE 2014

Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil e determina as diretrizes para atuação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em relação à matéria.

Art. 2º A disciplina do uso da internet no Brasil tem como fundamento o respeito à liberdade de expressão, bem como:

- I - o reconhecimento da escala mundial da rede;
- II - os direitos humanos, o desenvolvimento da personalidade e o exercício da cidadania em meios digitais;
- III - a pluralidade e a diversidade;
- IV - a abertura e a colaboração;
- V - a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e
- VI - a finalidade social da rede.

Art. 3º A disciplina do uso da internet no Brasil tem os seguintes princípios:

- I - garantia da liberdade de expressão, comunicação e manifestação de pensamento, nos termos da Constituição Federal;
- II - proteção da privacidade;
- III - proteção dos dados pessoais, na forma da lei;
- IV - preservação e garantia da neutralidade de rede;
- V - preservação da estabilidade, segurança e funcionalidade da rede, por meio de medidas técnicas compatíveis com os padrões internacionais e pelo estímulo ao uso de boas práticas;
- VI - responsabilização dos agentes de acordo com suas atividades, nos termos da lei;
- VII - preservação da natureza participativa da rede;
- VIII - liberdade dos modelos de negócios promovidos na internet, desde que não conflitem com os demais princípios estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. Os princípios expressos nesta Lei não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionados à matéria ou nos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

Art. 4o A disciplina do uso da internet no Brasil tem por objetivo a promoção:

I - do direito de acesso à internet a todos;

II - do acesso à informação, ao conhecimento e à participação na vida cultural e na condução dos assuntos públicos;

III - da inovação e do fomento à ampla difusão de novas tecnologias e modelos de uso e acesso; e

IV - da adesão a padrões tecnológicos abertos que permitam a comunicação, a acessibilidade e a interoperabilidade entre aplicações e bases de dados.

Art. 5o Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

II - terminal: o computador ou qualquer dispositivo que se conecte à internet;

III - endereço de protocolo de internet (endereço IP): o código atribuído a um terminal de uma rede para permitir sua identificação, definido segundo parâmetros internacionais;

IV - administrador de sistema autônomo: a pessoa física ou jurídica que administra blocos de endereço IP específicos e o respectivo sistema autônomo de roteamento, devidamente cadastrada no ente nacional responsável pelo registro e distribuição de endereços IP geograficamente referentes ao País;

V - conexão à internet: a habilitação de um terminal para envio e recebimento de pacotes de dados pela internet, mediante a atribuição ou autenticação de um endereço IP;

VI - registro de conexão: o conjunto de informações referentes à data e hora de início e término de uma conexão à internet, sua duração e o endereço IP utilizado pelo terminal para o envio e recebimento de pacotes de dados;

VII - aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet; e

VIII - registros de acesso a aplicações de internet: o conjunto de informações referentes à data e hora de uso de uma determinada aplicação de internet a partir de um determinado endereço IP.

Art. 6o Na interpretação desta Lei serão levados em conta, além dos fundamentos, princípios e objetivos previstos, a natureza da internet, seus usos e costumes particulares e sua importância para a promoção do desenvolvimento humano, econômico, social e cultural.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS E GARANTIAS DOS USUÁRIOS

Art. 7o O acesso à internet é essencial ao exercício da cidadania, e ao usuário são assegurados os seguintes direitos:

I - inviolabilidade da intimidade e da vida privada, sua proteção e indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

II - inviolabilidade e sigilo do fluxo de suas comunicações pela internet, salvo por ordem judicial, na forma da lei;

III - inviolabilidade e sigilo de suas comunicações privadas armazenadas, salvo por ordem judicial;

IV - não suspensão da conexão à internet, salvo por débito diretamente decorrente de sua utilização;

V - manutenção da qualidade contratada da conexão à internet;

VI - informações claras e completas constantes dos contratos de prestação de serviços, com detalhamento sobre o regime de proteção aos registros de conexão e aos registros de acesso a aplicações de internet, bem como sobre práticas de gerenciamento da rede que possam afetar sua qualidade;

VII - não fornecimento a terceiros de seus dados pessoais, inclusive registros de conexão, e de acesso a aplicações de internet, salvo mediante consentimento livre, expresso e informado ou nas hipóteses previstas em lei;

VIII - informações claras e completas sobre coleta, uso, armazenamento, tratamento e proteção de seus dados pessoais, que somente poderão ser utilizados para finalidades que: a) justifiquem sua coleta; b) não sejam vedadas pela legislação; e c) estejam especificadas nos contratos de prestação de serviços ou em termos de uso de aplicações de internet;

IX - consentimento expresso sobre coleta, uso, armazenamento e tratamento de dados pessoais, que deverá ocorrer de forma destacada das demais cláusulas contratuais;

X - exclusão definitiva dos dados pessoais que tiver fornecido a determinada aplicação de internet, a seu requerimento, ao término da relação entre as partes, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória de registros previstas nesta Lei;

XI - publicidade e clareza de eventuais políticas de uso dos provedores de conexão à internet e de aplicações de internet;

XII - acessibilidade, consideradas as características físicas, perceptivas, sensoriais, intelectuais e mentais do usuário, nos termos da lei; e

XIII - aplicação das normas de proteção e defesa do consumidor nas relações de consumo realizadas na internet.

Art. 8o A garantia do direito à privacidade e à liberdade de expressão nas comunicações é condição para o pleno exercício do direito de acesso à internet.

Parágrafo único. São nulas de pleno direito as cláusulas contratuais que violem o disposto no caput, tais como aquelas que:

I - impliquem ofensa à inviolabilidade e ao sigilo das comunicações privadas, pela internet; ou

II - em contrato de adesão, não ofereçam como alternativa ao contratante a adoção do foro brasileiro para solução de controvérsias decorrentes de serviços prestados no Brasil.

CAPÍTULO III

DA PROVISÃO DE CONEXÃO E DE APLICAÇÕES DE INTERNET

Seção I Da Neutralidade de Rede

Art. 9o O responsável pela transmissão, comutação ou roteamento tem o dever de tratar de forma isonômica quaisquer pacotes de dados, sem distinção por conteúdo, origem e destino, serviço, terminal ou aplicação.

§ 1o A discriminação ou degradação do tráfego será regulamentada nos termos das atribuições privativas do Presidente da República previstas no inciso IV do art. 84 da Constituição Federal, para a fiel execução desta Lei, ouvidos o Comitê Gestor da Internet e a Agência Nacional de Telecomunicações, e somente poderá decorrer de:

- I - requisitos técnicos indispensáveis à prestação adequada dos serviços e aplicações; e
- II - priorização de serviços de emergência.

§ 2o Na hipótese de discriminação ou degradação do tráfego prevista no § 1o, o responsável mencionado no caput deve:

- I - abster-se de causar dano aos usuários, na forma do art. 927 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil;
- II - agir com proporcionalidade, transparência e isonomia;
- III - informar previamente de modo transparente, claro e suficientemente descritivo aos seus usuários sobre as práticas de gerenciamento e mitigação de tráfego adotadas, inclusive as relacionadas à segurança da rede; e
- IV - oferecer serviços em condições comerciais não discriminatórias e abster-se de praticar condutas anticoncorrenciais.

§ 3o Na provisão de conexão à internet, onerosa ou gratuita, bem como na transmissão, comutação ou roteamento, é vedado bloquear, monitorar, filtrar ou analisar o conteúdo dos pacotes de dados, respeitado o disposto neste artigo.

Seção II Da Proteção aos Registros, aos Dados Pessoais e às Comunicações Privadas

Art. 10. A guarda e a disponibilização dos registros de conexão e de acesso a aplicações de internet de que trata esta Lei, bem como de dados pessoais e do conteúdo de comunicações privadas, devem atender à preservação da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das partes direta ou indiretamente envolvidas.

§ 1o O provedor responsável pela guarda somente será obrigado a disponibilizar os registros mencionados no caput, de forma autônoma ou associados a dados pessoais ou a outras informações que possam contribuir para a identificação do usuário ou do terminal, mediante ordem judicial, na forma do disposto na Seção IV deste Capítulo, respeitado o disposto no art. 7o.

§ 2o O conteúdo das comunicações privadas somente poderá ser disponibilizado mediante ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer, respeitado o disposto nos incisos II e III do art. 7o.

§ 3o O disposto no caput não impede o acesso aos dados cadastrais que informem qualificação pessoal, filiação e endereço, na forma da lei, pelas autoridades administrativas que detenham competência legal para a sua requisição.

§ 4o As medidas e os procedimentos de segurança e de sigilo devem ser informados pelo responsável pela provisão de serviços de forma clara e atender a padrões definidos em regulamento, respeitado seu direito de confidencialidade quanto a segredos empresariais.

Art. 11. Em qualquer operação de coleta, armazenamento, guarda e tratamento de registros, de dados pessoais ou de comunicações por provedores de conexão e de aplicações de internet em que pelo menos um desses atos ocorra em território nacional, deverão ser obrigatoriamente respeitados a legislação brasileira e os direitos à privacidade, à proteção dos dados pessoais e ao sigilo das comunicações privadas e dos registros.

§ 1o O disposto no caput aplica-se aos dados coletados em território nacional e ao conteúdo das comunicações, desde que pelo menos um dos terminais esteja localizado no Brasil.

§ 2o O disposto no caput aplica-se mesmo que as atividades sejam realizadas por pessoa jurídica sediada no exterior, desde que ofereça serviço ao público brasileiro ou pelo menos uma integrante do mesmo grupo econômico possua estabelecimento no Brasil.

§ 3o Os provedores de conexão e de aplicações de internet deverão prestar, na forma da regulamentação, informações que permitam a verificação quanto ao cumprimento da legislação brasileira referente à coleta, à guarda, ao armazenamento ou ao tratamento de dados, bem como quanto ao respeito à privacidade e ao sigilo de comunicações.

§ 4o Decreto regulamentará o procedimento para apuração de infrações ao disposto neste artigo.

Art. 12. Sem prejuízo das demais sanções cíveis, criminais ou administrativas, as infrações às normas previstas nos arts. 10 e 11 ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções, aplicadas de forma isolada ou cumulativa:

I - advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;

II - multa de até 10% (dez por cento) do faturamento do grupo econômico no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, considerados a condição econômica do infrator e o princípio da proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção;

III - suspensão temporária das atividades que envolvam os atos previstos no art. 11; ou

IV - proibição de exercício das atividades que envolvam os atos previstos no art. 11.

Parágrafo único. Tratando-se de empresa estrangeira, responde solidariamente pelo pagamento da multa de que trata o caput sua filial, sucursal, escritório ou estabelecimento situado no País.

Subseção I **Da Guarda de Registros de Conexão**

Art. 13. Na provisão de conexão à internet, cabe ao administrador de sistema autônomo respectivo o dever de manter os registros de conexão, sob sigilo, em ambiente controlado e de segurança, pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do regulamento.

§ 1o A responsabilidade pela manutenção dos registros de conexão não poderá ser transferida a terceiros.

§ 2o A autoridade policial ou administrativa ou o Ministério Público poderá requerer cautelarmente que os registros de conexão sejam guardados por prazo superior ao previsto no caput.

§ 3o Na hipótese do § 2o, a autoridade requerente terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do requerimento, para ingressar com o pedido de autorização judicial de acesso aos registros previstos no caput.

§ 4o O provedor responsável pela guarda dos registros deverá manter sigilo em relação ao requerimento previsto no § 2º, que perderá sua eficácia caso o pedido de autorização judicial seja indeferido ou não tenha sido protocolado no prazo previsto no § 3o.

§ 5o Em qualquer hipótese, a disponibilização ao requerente dos registros de que trata este artigo deverá ser precedida de autorização judicial, conforme disposto na Seção IV deste Capítulo.

§ 6o Na aplicação de sanções pelo descumprimento ao disposto neste artigo, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes, eventual vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência.

Subseção II

Da Guarda de Registros de Acesso a Aplicações de Internet na Provisão de Conexão

Art. 14. Na provisão de conexão, onerosa ou gratuita, é vedado guardar os registros de acesso a aplicações de internet.

Subseção III

Da Guarda de Registros de Acesso a Aplicações de Internet na Provisão de Aplicações

Art. 15. O provedor de aplicações de internet constituído na forma de pessoa jurídica e que exerça essa atividade de forma organizada, profissionalmente e com fins econômicos deverá manter os respectivos registros de acesso a aplicações de internet, sob sigilo, em ambiente controlado e de segurança, pelo prazo de 6 (seis) meses, nos termos do regulamento.

§ 1o Ordem judicial poderá obrigar, por tempo certo, os provedores de aplicações de internet que não estão sujeitos ao disposto no caput a guardarem registros de acesso a aplicações de internet, desde que se trate de registros relativos a fatos específico sem período determinado.

§ 2o A autoridade policial ou administrativa ou o Ministério Público poderão requerer cautelarmente a qualquer provedor de aplicações de internet que os registros de acesso a aplicações de internet sejam guardados, inclusive por prazo superior ao previsto no caput, observado o disposto nos §§ 3o e 4o do art. 13.

§ 3o Em qualquer hipótese, a disponibilização ao requerente dos registros de que trata este artigo deverá ser precedida de autorização judicial, conforme disposto na Seção IV deste Capítulo.

§ 4o Na aplicação de sanções pelo descumprimento ao disposto neste artigo, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes, eventual vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência.

Art. 16. Na provisão de aplicações de internet, onerosa ou gratuita, é vedada a guarda:

I - dos registros de acesso a outras aplicações de internet sem que o titular dos dados tenha consentido previamente, respeitado o disposto no art. 7º; ou

II - de dados pessoais que sejam excessivos em relação à finalidade para a qual foi dado consentimento pelo seu titular.

Art. 17. Ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei, a opção por não guardar os registros de acesso a aplicações de internet não implica responsabilidade sobre danos decorrentes do uso desses serviços por terceiros.

Seção III

Da Responsabilidade por Danos Decorrentes de Conteúdo Gerado por Terceiros

Art. 18. O provedor de conexão à internet não será responsabilizado civilmente por danos decorrentes de conteúdo gerado por terceiros.

Art. 19. Com o intuito de assegurar a liberdade de expressão e impedir a censura, o provedor de aplicações de internet somente poderá ser responsabilizado civilmente por danos decorrentes de conteúdo gerado por terceiros se, após ordem judicial específica, não tomar as providências para, no âmbito e nos limites técnicos do seu serviço e dentro do prazo assinalado, tornar indisponível o conteúdo apontado como infringente, ressalvadas as disposições legais em contrário.

§ 1o A ordem judicial de que trata o caput deverá conter, sob pena de nulidade, identificação clara e específica do conteúdo apontado como infringente, que permita a localização inequívoca do material.

§ 2o A aplicação do disposto neste artigo para infrações a direitos de autor ou a direitos conexos depende de previsão legal específica, que deverá respeitar a liberdade de expressão e demais garantias previstas no art. 5o da Constituição Federal.

§ 3o As causas que versem sobre ressarcimento por danos decorrentes de conteúdos disponibilizados na internet relacionados à honra, à reputação ou a direitos de personalidade, bem como sobre a indisponibilização desses conteúdos por provedores de aplicações de internet, poderão ser apresentadas perante os juizados especiais.

§ 4o O juiz, inclusive no procedimento previsto no § 3o , poderá antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, existindo prova inequívoca do fato e considerado o interesse da coletividade na disponibilização do conteúdo na internet, desde que presentes os requisitos de verossimilhança da alegação do autor e de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Art. 20. Sempre que tiver informações de contato do usuário diretamente responsável pelo conteúdo a que se refere o art. 19, caberá ao provedor de aplicações de internet comunicá-lo os motivos e informações relativos à indisponibilização de conteúdo, com informações que permitam o contraditório e a ampla defesa em juízo, salvo expressa previsão legal ou expressa determinação judicial fundamentada em contrário.

Parágrafo único. Quando solicitado pelo usuário que disponibilizou o conteúdo tornado indisponível, o provedor de aplicações de internet que exerce essa atividade de forma organizada, profissionalmente e com fins econômicos substituirá o conteúdo tornado indisponível pela motivação ou pela ordem judicial que deu fundamento à indisponibilização.

Art. 21. O provedor de aplicações de internet que disponibilize conteúdo gerado por terceiros será responsabilizado subsidiariamente pela violação da intimidade decorrente da divulgação, sem autorização de seus participantes, de imagens, de vídeos ou de outros materiais contendo cenas de nudez ou de atos sexuais de caráter privado quando, após o recebimento de notificação pelo participante ou seu representante legal, deixar de promover, de forma diligente, no âmbito e nos limites técnicos do seu serviço, a indisponibilização desse conteúdo.

Parágrafo único. A notificação prevista no caput deverá conter, sob pena de nulidade, elementos que permitam a identificação específica do material apontado como violador da intimidade do participante e a verificação da legitimidade para apresentação do pedido.

Seção IV **Da Requisição Judicial de Registros**

Art. 22. A parte interessada poderá, com o propósito de formar conjunto probatório em processo judicial cível ou penal, em caráter incidental ou autônomo, requerer ao juiz que ordene ao responsável pela guarda o fornecimento de registros de conexão ou de registros de acesso a aplicações de internet.

Parágrafo único. Sem prejuízo dos demais requisitos legais, o requerimento deverá conter, sob pena de inadmissibilidade:

I - fundados indícios da ocorrência do ilícito;

II - justificativa motivada da utilidade dos registros solicitados para fins de investigação ou instrução probatória; e

III - período ao qual se referem os registros.

Art. 23. Cabe ao juiz tomar as providências necessárias à garantia do sigilo das informações recebidas e à preservação da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem do usuário, podendo determinar sigilo de justiça, inclusive quanto aos pedidos de guarda de registro.

CAPÍTULO IV **DA ATUAÇÃO DO PODER PÚBLICO**

Art. 24. Constituem diretrizes para a atuação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no desenvolvimento da internet no Brasil:

I - estabelecimento de mecanismos de governança multiparticipativa, transparente, colaborativa e democrática, com a participação do governo, do setor empresarial, da sociedade civil e da comunidade acadêmica;

II - promoção da racionalização da gestão, expansão e uso da internet, com participação do Comitê Gestor da internet no Brasil;

III - promoção da racionalização e da interoperabilidade tecnológica dos serviços de governo eletrônico, entre os diferentes Poderes e âmbitos da Federação, para permitir o intercâmbio de informações e a celeridade de procedimentos;

IV - promoção da interoperabilidade entre sistemas e terminais diversos, inclusive entre os diferentes âmbitos federativos e diversos setores da sociedade;

V - adoção preferencial de tecnologias, padrões e formatos abertos e livres;

VI - publicidade e disseminação de dados e informações públicos, de forma aberta e estruturada;

VII - otimização da infraestrutura das redes e estímulo à implantação de centros de armazenamento, gerenciamento e disseminação de dados no País, promovendo a qualidade técnica, a inovação e a difusão das aplicações de internet, sem prejuízo à abertura, à neutralidade e à natureza participativa;

VIII - desenvolvimento de ações e programas de capacitação para uso da internet;

IX - promoção da cultura e da cidadania; e

X - prestação de serviços públicos de atendimento ao cidadão de forma integrada, eficiente, simplificada e por múltiplos canais de acesso, inclusive remotos.

Art. 25. As aplicações de internet de entes do poder público devem buscar:

I - compatibilidade dos serviços de governo eletrônico com diversos terminais, sistemas operacionais e aplicativos para seu acesso;

II - acessibilidade a todos os interessados, independentemente de suas capacidades físico-motoras, perceptivas, sensoriais, intelectuais, mentais, culturais e sociais, resguardados os aspectos de sigilo e restrições administrativas e legais;

III - compatibilidade tanto com a leitura humana quanto com o tratamento automatizado das informações;

IV - facilidade de uso dos serviços de governo eletrônico; e

V - fortalecimento da participação social nas políticas públicas.

Art. 26. O cumprimento do dever constitucional do Estado na prestação da educação, em todos os níveis de ensino, inclui a capacitação, integrada a outras práticas educacionais, para o uso seguro, consciente e responsável da internet como ferramenta para o exercício da cidadania, a promoção da cultura e o desenvolvimento tecnológico.

Art. 27. As iniciativas públicas de fomento à cultura digital e de promoção da internet como ferramenta social devem:

I - promover a inclusão digital;

- II - buscar reduzir as desigualdades, sobretudo entre as diferentes regiões do País, no acesso às tecnologias da informação e comunicação e no seu uso; e
- III - fomentar a produção e circulação de conteúdo nacional.

Art. 28. O Estado deve, periodicamente, formular e fomentar estudos, bem como fixar metas, estratégias, planos e cronogramas, referentes ao uso e desenvolvimento da internet no País.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. O usuário terá a opção de livre escolha na utilização de programa de computador em seu terminal para exercício do controle parental de conteúdo entendido por ele como impróprio a seus filhos menores, desde que respeitados os princípios desta Lei e da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Cabe ao poder público, em conjunto com os provedores de conexão e de aplicações de internet e a sociedade civil, promover a educação e fornecer informações sobre o uso dos programas de computador previstos no caput, bem como para a definição de boas práticas para a inclusão digital de crianças e adolescentes.

Art. 30. A defesa dos interesses e dos direitos estabelecidos nesta Lei poderá ser exercida em juízo, individual ou coletivamente, na forma da lei.

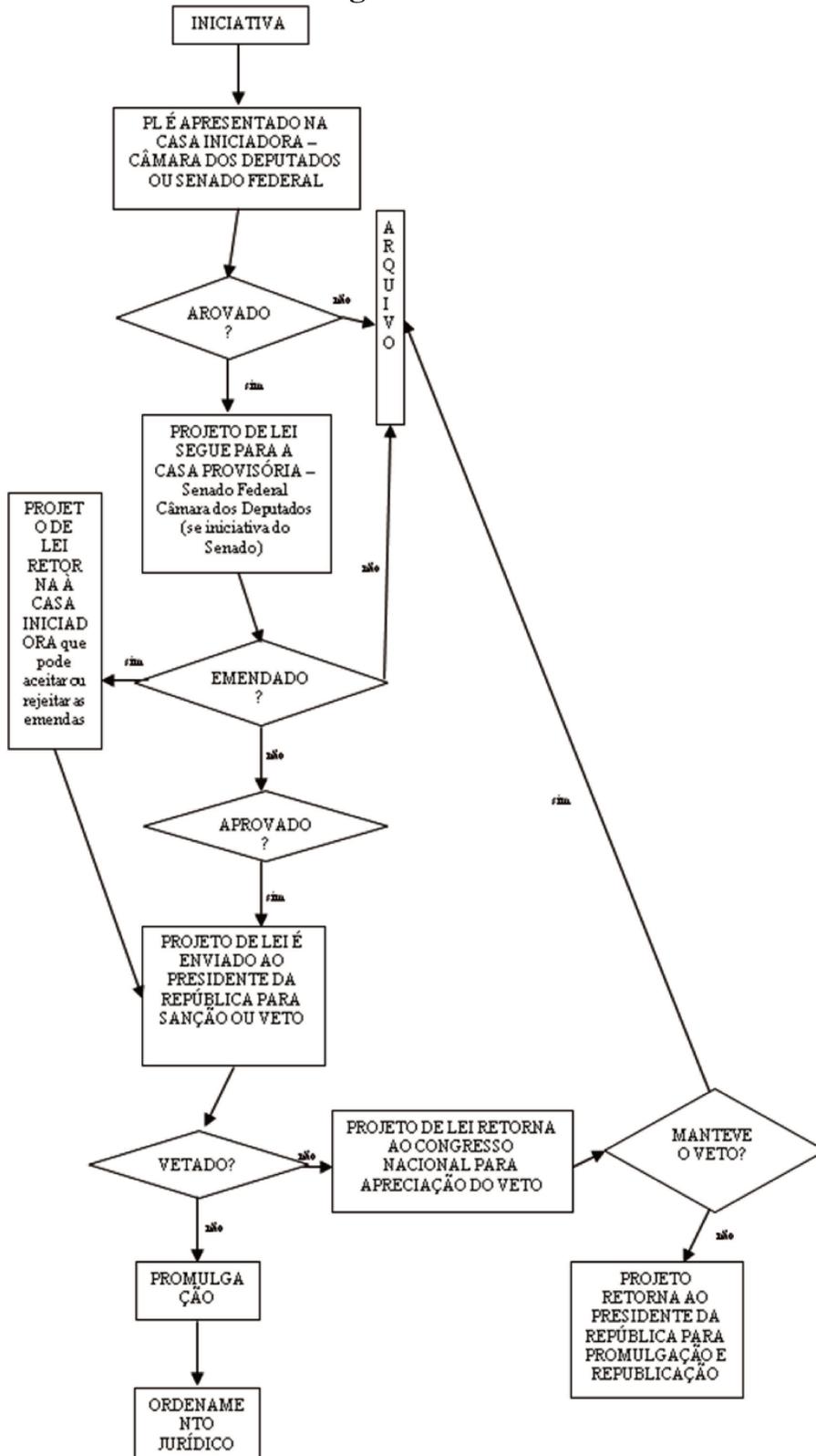
Art. 31. Até a entrada em vigor da lei específica prevista no § 2º do art. 19, a responsabilidade do provedor de aplicações de internet por danos decorrentes de conteúdo gerado por terceiros, quando se tratar de infração a direitos de autor ou a direitos conexos, continuará a ser disciplinada pela legislação autoral vigente aplicável na data da entrada em vigor desta Lei.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial.

Brasília, 23 de abril de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
José Eduardo Cardozo
Miriam Belchior
Paulo Bernardo Silva
Clélio Campolina Diniz

Anexo VI – Processo Legislativo



Anexo VII – Contribuições por estado na reforma da LDA

Contribuições por Estado

Estado	Contribuições
SP	2043
RJ	2018
PR	668
SC	646
GO	499
RS	458
CE	336
MG	259
DF	224
PE	140
BA	119
MT	116
MS	94
ES	88
AM	42
RN	34
MA	23
PA	18
PB	12
SE	12
PI	10
AP	3
RO	1
Total	7863

Anexo VIII - Troca de emails com Marcos Souza no dia 25/02/14

1) Qual a etapa em que se encontra o anteprojeto de lei para a reforma da LDA e qual é a previsão para que o Executivo envie este projeto para o congresso?

Marcos: O APL está finalizado e consensuado dentro do governo entre os vários ministérios que têm relação com o tema. O APL está na Casa Civil, que é quem envia pro Congresso. Não sei quando ele irá pro Congresso, pois o que rolou foi que o projeto vazou e a Casa Civil passou a sofrer pressões para não enviar por parte de alguns grupos.

2) E sobre o fato de este ano ser um ano político, você acredita que existe algum empecilho para a aprovação do projeto ainda neste ano? (isto no caso de o projeto ser enviado ainda este ano).

Marcos: Creio que é um problema sim ser ano eleitoral (além de ter copa). O congresso trabalha pouco esse ano.

3) Qual a sua avaliação em relação ao direito autoral no Brasil hoje?

Marcos: A mesma, precisa de uma reforma. A lei continua injusta privilegiando os intermediários/empresas. A lei continua sendo uma das mais rígidas do mundo em relação ao cidadão. A única coisa que melhorou foi quanto à presença do Estado e a questão da gestão coletiva (Ecad) por conta da aprovação da lei que mencionei acima.

Referências

Referências bibliográficas

- ABBATE, Jane. **Inventing the Internet**. Cambridge, MA: MIT Press, 1999.
- ADORNO, Theodor. Tempo livre. In: _____. **Indústria cultural e sociedade**. São Paulo: Paz e Terra, 2002. p. 103-117. (Coleção Leitura)
- ADORNO, Theodor; e HORKHEIMER, Max. A indústria cultural – o Iluminismo como mistificação das massas. In: ADORNO, Theodor. **Indústria cultural e sociedade**. São Paulo: Paz e Terra, 2002. p. 07-74. (Coleção Leitura)
- AGAMBEN, Giorgio. **Homo Sacer: O poder do soberano e a vida nua I**. Belo Horizonte: UFMG, 2002.
- ASSANGE, Julian; et. al. **Cypherpunks**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2013.
- AYCOCK, Alan. “Technologies of the Self”: Foucault and Internet Discourse. **Journal of Computer-Mediated Communication**, 2(1), 1995.
- BERGMAN, Michael. White Paper: The Deep Web: Surfacing Hidden Value. **JEP – The Journal of Eletronic Publishing**. v. 07, n. 01, ago. 2001. Disponível em: <<http://quod.lib.umich.edu/cgi/t/text/text-idx?c=jep;view=text;rgn=main;idno=3336451.0007.104>>. Acesso em 28 jun. 2013.
- BOASE, Jeffrey; WELLMAN, Barry. Personal Relationships: On and Off the Internet. In: Perlman, Dan; VANGELISTI, Anita. **Personal Relations**. Cambridge University Press. Livro publicado em 2006. Versão deste capítulo: Dezembro, 2004. Disponível em: <<http://homes.chass.utoronto.ca/~wellman/publications/>>. Acesso em 10 jan. 2013.
- BRAIN, Marshall. **Como funciona os servidores de domínio (DNS)**. (How Stuff Works?) Disponível em: <<http://informatica.hsw.uol.com.br/dns.htm>>. Acesso em 20 jun. 2013.
- BUZATO, Marcelo El Khouri; SEVERO, Cristine Gorski. Apontamentos para uma análise do poder em práticas discursivas e não-discursivas na web 2.0. In: **Anais do IX Encontro CELSUL**. Palhoça, SC, 2010.

- CAMPOS, David Robert Camargo de; JUSTO, Rafael Dantas. **Introdução a DNS & DNSSEC**. Registro.br, 18 jul. 2012. (Material de apresentação da Registro.br). Disponível em: <<ftp://ftp.registro.br/pub/doc/tutorial-dnssec.pdf>>. Acesso em 05 jun. 2013.
- CASTELS, Manuel. **The rise of the network society**. Cambridge, Massachusetts: Blackwell Publishers, 1996. (Information age; 1)
- _____. **A sociedade em rede**. São Paulo: Paz e Terra, 2000. (A era da informação: economia, sociedade e cultura; v. 1)
- _____. The Internet and the Network Society. In: WELLMAN, Barry and HAYTHORNTHWAITE, Caroline. **The Internet in Everyday Life**. Malden, USA: Blackwell Publishing, 2002. (The Information Age Series)
- _____. **A galáxia da Internet: Reflexões sobre Internet, Negócios e Sociedade**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2004.
- CASTRO, Edgardo. **Vocabulário de Foucault: um percurso pelos seus lemas, conceitos e autores**. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.
- CONFÚCIO. Analects. In LEGGE, James (Trad.). **The Four Books: Confucian Analects, The Great Learning, The Doctrine of the Mean, and The Works of Mencius**. China: The Commercial Press, LTD, ([19--?]).
- COSTA, Rogério da. Sociedade de Controle. In: **São Paulo em Perspectiva**, v. 18, n. 01, p. 161-167, 2004.
- DELEUZE, Gilles. **O mistério de Ariana: cinco textos e uma entrevista de Gilles Deleuze**. Lisboa: Vega, 2005. (Passagens, 27)
- _____. **Conversações (1972-1990)**. São Paulo: Editora 34, 2010. (Coleção TRANS)
- DIAS, Leila Christina. Os sentidos da rede: notas para discussão. In: DIAS, Leila Christina; e SILVEIRA, Rogério Leandro Lima da. **Redes, sociedades e territórios**. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2005.
- DIAS, Leila Christina; e SILVEIRA, Rogério Leandro Lima da. Apresentação. In: _____. **Redes, sociedades e territórios**. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2005.
- DURKHEIM, Émile. **As Regras do Método Sociológico**. São Paulo: Martins Fontes, 2007. (Coleção tópicos)

- ELIAS, Norbert. **Introdução à Sociologia**. Lisboa: Edições 70, 1970. (Espaço da Sociologia, 01)
- _____. **A sociedade dos indivíduos**. Publicações Dom Quixote: Lisboa, 1993. (Nova Enciclopédia, 45)
- FARIA, Cristiano Ferri Soares de. **O parlamento aberto na era da internet: pode o povo colaborar com o Legislativo na elaboração das leis?** Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2012. (Série temas de interesse do Legislativo; n. 18)
- FELIPPE, Donaldo J. **Dicionário jurídico de bolso: terminologia jurídica: termos e expressões latinas de uso forense**. Campinas, SP: Millennium, 2010.
- FERRAZ, Sérgio Valladão. **Curso de direito constitucional: teoria, jurisprudência e 1000 questões**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.
- FOUCAULT, Michel. O Sujeito e o Poder. In: RABINOW, Paul; DREYFUS, Hubert. **Michel Foucault, uma trajetória filosófica: para além do estruturalismo e da hermenêutica**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.
- _____. **Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-1976)**. São Paulo: Martins Fontes, 1999. (Coleção Tópicos)
- _____. **Estratégia, poder-saber**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003. (Ditos e escritos; IV)
- _____. **A arqueologia do saber**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004.
- _____. **As palavras e as coisas: uma arqueologia das ciências humanas**. Lisboa, Portugal: Edições 70, 2005. (Coleção Signos, 47)
- _____. **Ética, sexualidade, política**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006a. (Ditos e escritos; V)
- _____. **O poder psiquiátrico: curso dado no Collège de France (1973-1974)**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006b.
- _____. **Microfísica do Poder**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2007a.
- _____. **História da sexualidade I: vontade de saber**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2007b.
- _____. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. Petrópolis: Vozes, 2008a.

- _____. **A ordem do discurso**: aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970. São Paulo: Edições Loyola, 2012. (Leituras filosóficas)
- FROHMANN, Bernd. Foucault, Deleuze, and the Ethics of Digital Networks. In: CAPURRO, Rafale; FRÜHBAUER, Johannes; HAUSMANNINGER, Thomas (Eds.). **Localizing the Internet. Ethical aspects in intercultural perspective**. Munique: Fink, 2007.
- GALLOWAY, Alexander. **Protocol**: how control exists after decentralization. Massachusetts: The MIT Press, 2004.
- _____. Poder técnico e liberdade. **A Rede**: Tecnologia para Inclusão Social, dez., 2009a. Disponível em: <<http://www.arede.inf.br/edicao-n-54-dezembro-2009/4352-poder-tecnico-e-liberdade>>. Acesso em 10 abr. 2013.
- _____. Rede é regulação e nada mais. Entrevista com Alexander Galloway. **Cultura Digital**, 30 out. 2009b. Disponível em: <<http://culturadigital.br/blog/2009/10/30/entrevista-com-alexander-galloway/>>. Acesso em 10 abr. 2013.
- GALLOWAY, Alexander; THACKER, Eugene. **The Exploit**: A theory of networks. Estados Unidos: Universidade de Minnesota, 2007. (Electronic Mediations, 21)
- GETSCHKO, Demi. **A conexão que rompeu barreiras**. Disponível em: <<http://www.ansp.br/pt-br/o-que-e-o-projeto/precursores-entrevistas/prof-dr-demi-getschko/>> Acesso em 12 fev. 2008.
- GRANOVETTER, Mark. The Strength of Weak Ties. **American Journal of Sociology**, v. 78, n. 06, p. 1360-1380, mai. 1973.
- HARAWAY, Donna. Manifesto ciborgue: Ciência, tecnologia e feminismo-socialista no final do século XX. In: TADEU, Tomaz (Org.). **Antropologia do ciborgue**: as vertigens do pós-humano. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009. p. 33-118. (Mimo)
- HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Império**. Rio de Janeiro: Record, 2005.
- HENNING, Patricia Corrêa. Internet@RNP.BR: um novo recurso de acesso à informação. Revista **Ciência da Informação**, Brasília, v. 22, n. 01, p. 61-4, jan./abr., 1993.
- JENKINS, Keith. **A história repensada**. São Paulo: Contexto, 2009.

- KAUFMAN, Dora. A força dos “laços fracos” de Mark Granovetter no ambiente do ciberespaço. **Galáxia**, São Paulo, n. 23, p. 207-218, jun., 2012.
- KISSINGER, Henry. **Sobre a China**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2011.
- KRUEGER, Brian. Government Surveillance and Political Participation on the Internet. **Social Science Computer Review Winter**, 23: 439-452, 2005. Disponível em: <<http://ssc.sagepub.com/content/23/4/439.full.pdf+html>>. Acesso: 31/03/2014.
- KUNZRU, Hari. “Você é um ciborgue”: Um encontro com Donna Haraway. In. TADEU, Tomaz (Org.). **Antropologia do ciborgue: as vertigens do pós-humano**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009. p. 17-32. (Mimo)
- LANDIM, Wikerson. **Como funciona a Internet?** [Ilustração]. Disponível em: <<http://www.tecmundo.com.br/internet/34066-como-funciona-a-internet-ilustracao-.htm>>. Acesso em 20 jun. 2013.
- LATOURETTE, Bruno. Como falar do corpo? A dimensão normativa dos estudos sobre a ciência. In: NUNES, João Arriscado; ROQUE, Ricardo. **Objetos Impuros: Experiências em Estudos sobre a Ciência**. Porto, Portugal: Edições Afrontamento, 2008. p. 39-61. (Biblioteca das Ciências sociais/ Sociologia/ 68)
- LAZZARATO, Maurizio. **As revoluções do capitalismo**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006. (A Política no Império)
- LE BRETON, David. **Adeus ao corpo: Antropologia e sociedade**. Campinas, SP: Papirus, 2011.
- LEMOES, Ronaldo. **Internet brasileira precisa de marco regulatório civil**. Disponível em: <<http://tecnologia.uol.com.br/ultnot/2007/05/22/ult4213u98.jhtm>>. Acesso em 04 mar. 2014.
- LÉVY, Pierre. **Cibercultura**. São Paulo: Ed. 34, 1999. (Coleção TRANS)
- _____. **A inteligência coletiva: Por uma antropologia do ciberespaço**. São Paulo: Edições Loyola, 2000.
- LONGHI, João; BEÇAK, Rubens. A democracia participativa e sua realização – perspectiva histórica e prospecção futura: o marco civil para a regulamentação da internet no Brasil. In: **XIX Encontro Nacional do CONPEDI**, Fortaleza, 2010. p. 7013-7034.

- LOURENÇO, Eduardo. Michel Foucault ou O fim do humanismo. In: FOUCAULT, Michel. **As palavras e as coisas**: uma arqueologia das ciências humanas. Lisboa, Portugal: Edições 70, 2005. p. 09-20. (Coleção Signos, 47)
- LYON, David. The world wide web of surveillance: The internet and offworld powerflows. **Information, Communication & Society**, 1(1), 1998.
- MACHADO, Roberto. Introdução: Por uma genealogia do Poder. In: FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2007, p. VII-XXIII.
- MACHADO, Jorge Alberto Silva; QUEIROZ, Alcimar. Segurança, controle e monitoramento versus direitos fundamentais: Uma análise do projeto de lei “Marco Civil da Internet”. Revista **Gestão & Políticas Públicas**. v. 01, n. 02, p.166-184, 2012.
- MATTELART, Armand. **História da sociedade da informação**. São Paulo: Edições Loyola, 2006.
- MAUSS, Marcel. As técnicas do corpo. In: _____. **Sociologia e antropologia**. São Paulo: Cosac Naify, 2003. p. 399-422 .
- NAUGHTON, John. **A Brief History of the Future. The Origins of the Internet**. Londres: Weidenfeld & Nicolson, 1999.
- PATARA, Ricardo. **Como funciona a Internet**. Disponível em: <<http://live.campus-party.org/player/load/id/4ce4070db4b3090ff40a8c501f13f9e7>>. Acesso em 20 jun. 2013.
- PINHEIRO-MACHADO, Rosana. Mona Lisa made in China: refletindo sobre cópia e propriedade intelectual na sociedade chinesa a partir do caso de Dafen. In **PROA: Revista de Antropologia e Arte**, Vol. 01, nº 03, 2011/2012. Disponível em: <http://www.revistaproa.com.br/03/?page_id=332> . Acesso em 20 nov. 2012.
- RAINIE, Lee; WELLMAN, Barry. **Networked: the new social operating system**. Massachusetts: MIT Press, 2012.
- RECUERO, Raquel. **Redes sociais na internet**. Porto Alegre: Sulina, 2011. (Coleção Cibercultura)

- SAMPAIO, R.; BRAGATTO, R.; NICOLÁS, M. **Inovadora e democrática. Mas e aí? Uma análise da primeira fase da consulta *online* sobre o Marco Civil da Internet.** V Congresso da Compolítica: Curitiba, 2013. p. 01-31
- SANTARÉM, Paulo Rená da Silva. **A emergência do acesso à Internet como direito fundamental no Brasil.** 2010. p.158 Dissertação (Mestrado em Direito, Estado e Constituição) – Faculdade de Direito, Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Disponível em: <<http://hiperficie.files.wordpress.com/2011/04/dissertac3a7c3a3o-o-direito-achado-na-rede.pdf>>. Acesso 04 mar. 2014.
- SCHIAVETTO, Stefano. **Formas contemporâneas de relação entre capital e tecnicidade:** estudo sobre a gênese de microprocessadores de licença proprietária e livre. 2014. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas-SP, 2014.
- SEGURADO, Rosemary. Entre a regulamentação e a censura do ciberespaço. In: Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados em Ciências Sociais da PUC-SP ; **Ponto-e-vírgula**, v. 09, p. 52-70, 2011. Disponível em: <<http://www.pucsp.br/ponto-e-virgula/n9/indexn9.htm>>. Acesso em 10 jan. 2012.
- SILVEIRA, Sérgio Amadeu da. Vigiar e Punir: comunicação e controle na Internet. In: COMITÊ Gestor da Internet no Brasil. **Pesquisa sobre o Uso das Tecnologias da Informação e da Comunicação no Brasil: 2005-2009.** São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2010. p. 99-103.
- _____. Marco Civil e o futuro da Internet: O Congresso tem nas mãos uma das legislações mais avançadas do mundo. Mas aprová-la significa contrariar interesses poderosos. **[em]Revista** n. 12, ano 03, p. 14-5, dez., 2012. (Direito à Informação)
- SILVEIRAS, Raphael. **Indivíduo, coerção e sociedade:** estudo sobre a coerção social a partir de Durkheim, Bourdieu e Foucault. 2012. 113 p. Monografia (Graduação em Ciências Sociais) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2012.
- STANTON, Michael. A Evolução das Redes Acadêmicas no Brasil: Parte 1 – da BITNET à Internet. **Rede Nacional de Ensino e Pesquisa**, v. 02, n. 06, *online*, jul., 1998.

- Disponível em: <<http://www.rnp.br/newsgen/9806/inter-br.html#ref6>>. Acesso em 15 abr. 2013.
- TYSON, Jeff. **Como funciona a infraestrutura da Internet**. (How Stuff Works?) [s.d.] Disponível em: <<http://informatica.hsw.uol.com.br/infra-estrutura-da-internet.htm>>. Acesso em 20 jun. 2013.
- WACHOWICZ, Marcos; SANTOS, Manoel Joaquim Pereira. Apresentação. In: _____ (Orgs). **Estudos de Direito de Autor: A Revisão da Lei de Direitos Autorais**. Florianópolis: Boiteux, 2010. p. 09-12.
- WEBER, Max. **A objetividade do conhecimento nas Ciências Sociais**. São Paulo: Editora Ática, 2010. (Coleção Ensaios Comentados)
- WELLMAN, Barry. Physical Place and Cyber Place: The Rise of Personalized Networking. Reviews the implications of technological changes in computer-mediated interaction for changes in the network society, especially personalization. Continues the story of “Changing Connectivity” (above). In: **International Journal of Urban and Regional Research**, v. 25, n. 2 p.227-52, 2001a.
- _____. Computer Networks As Social Networks. **Science**, v. 293, p. 2031-4, set., 2001b.
- _____. Lugar físico y lugar virtual: El surgimiento de las redes personalizadas. In: PORRAS, José Ignacio; ESPINOZA, Vicente. **Redes: Enfoques y Aplicaciones del Análisis de Redes Sociales (ARS)**. Santiago: Editora Universidad Bolivariana, 2005. p. 69-116.
- WELLMAN, Barry; HOGAN, Bernie. The Internet in Everyday Life. In: BAINBRIDGE, William. **Berkshire Encyclopedia of Human-Computer Interaction**. Great Barrington, MA: Berkshire Publishing, 2004. p. 389-97.
- WERNER, José Alberto Vasi. **Internet e Arquitetura TCP/IP**, v. II. [s.d.] (Curso de Rede de Computadores). Disponível em: <http://professores.unisanta.br/santana/downloads%5CTelecom%5CCom_Dados%5CMaterial%20Para%20Refer%C3%Aancia%20e%20Estudos%20Adicionais%5Ctcp_ip_VOL%201.pdf>. Acesso em 23 jun. 2013.

Documentos citados

ATLAS Brasileiro de Telecomunicações. São Paulo: Converge Comunicações, 2013.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 05 out. 1988.

Disponível em:

<http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988_05.10.1988/CON1988.pdf>. Acesso em 05 mar. 2014.

_____. **Lei Nº 9784, de 29 de janeiro de 1999**. Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Brasília, DF, 29 jan. 1999. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9784.htm>. Acesso em 05 mar. 2014.

_____. **Lei Complementar Nº 131, de 27 de maio de 2009**. Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Brasília, DF, 27 mai. 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm>. Acesso em 05 mar. 2014.

_____. **Lei Nº 12737, de 30 de novembro de 2012**. Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos; altera o Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; e dá outras providências. Brasília, DF, 30 nov. 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/l12737.htm>. Acesso em 05 mar. 2014.

BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. CPI Ecad - **Relatório final**: Comissão Parlamentar de Inquérito constituída com a finalidade de investigar possíveis irregularidades praticadas pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – Ecad, referente ao eventual abuso, bem como à falta de critérios na cobrança de direitos autorais. 2009. Disponível em: <<http://dl.dropboxusercontent.com/u/513711/CPI%20ECAD%20-%20Relat%C3%B3rio%20Final.pdf>>. Acesso em 05 mar. 2014.

CARTA aberta de representantes da sociedade civil à presidente Dilma Roussef e à Ministra da Cultura Ana Buarque de Hollanda. 2010. Disponível em: <<http://www.cultura.gov.br/documents/18021/130362/Carta-Aberta-de-Representantes-da-Sociedade-Civil-%C3%A0-presidenta-e-%C3%A0-Ministra.pdf/79420886-2355-4648-adb2-704966c5cc6a>>. Acesso em 05 mar. 2014.

COMISSÃO de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. **Ata da 18ª Reunião Extraordinária da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática da 1ª sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura.** Brasília, 08 jun. 2011.

COMITÊ Gestor da Internet no Brasil. **Pesquisa sobre o Uso das Tecnologias da Informação e da Comunicação no Brasil: TIC Domicílios e TIC Empresas 2005.** São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2006.

_____. **Pesquisa sobre o Uso das Tecnologias da Informação e da Comunicação no Brasil: TIC Domicílios e TIC Empresas 2006.** São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2007.

_____. **Pesquisa sobre o Uso das Tecnologias da Informação e da Comunicação no Brasil – TIC Domicílios e TIC Empresas 2007.** São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2008.

_____. **Pesquisa sobre o Uso das Tecnologias da Informação e da Comunicação no Brasil – TIC Domicílios e TIC Empresas 2008.** São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2009.

_____. **Pesquisa sobre o Uso das Tecnologias da Informação e da Comunicação no Brasil – TIC Domicílios e TIC Empresas 2009.** São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2010.

_____. **Pesquisa sobre o Uso das Tecnologias da Informação e da Comunicação no Brasil – TIC Domicílios e TIC Empresas 2010.** São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2011.

_____. **Pesquisa sobre o Uso das Tecnologias da Informação e da Comunicação no Brasil – TIC Domicílios e TIC Empresas 2011**. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2012.

_____. **Pesquisa sobre o Uso das Tecnologias da Informação e da Comunicação no Brasil – TIC Domicílios e TIC Empresas 2012**. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2013.

_____. **O CGI.br e o Marco Civil da Internet**: Defesa da privacidade de todos que utilizam a Internet; Neutralidade de rede; Inimputabilidade da rede. [s.d.]. Disponível em: <<http://www.cgi.br/publicacoes/documentacao/CGI-e-o-Marco-Civil.pdf>>. 05 mar. 2014.

CTS/FGV – Centro de Tecnologia e Sociedade-FGV. **Contribuição à Consulta sobre a Reforma da Lei de Direito Autoral (Lei 9.610/98)**, 30 mai. 2011. Disponível em: <<http://www.a2kbrasil.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2011/05/Revisao2.pdf>>. Acesso em 25 jul. 2011.

DOMAIN Name System (DNS). **Domain Name System (DNS) History**. 1997-2000. Disponível em: <http://www.livinginternet.com/i/iw_dns_history.htm>. Acesso em 20 jun. 2013.

FEDERAL Networking Council (FNC). **Definition of “Internet”**. 24 out. 1995. Disponível em: <http://www.nitrd.gov/fnc/Internet_res.aspx>. Acesso em 15 jun. 2013.

GRASSMUCK, Volker Ralf. **Uma exceção aos Direitos Autorais para remunerar pelo compartilhamento de arquivos**. 28 mai. 2010. Disponível em: <<http://www.gpopai.usp.br/boletim/article/uma-excecao-ao-direito-autoral>>. Acesso em 07 jan. 2011.

INTERNATIONAL Telecommunication Union. **Data Explorer**. Disponível em: <<http://www.itu.int/ITU-D/ict/statistics/explorer/index.html>>. Acesso em 25 fev. 2013.

_____. **Google Public Data Explorer**. Disponível em: <<http://www.itu.int/ITU-D/ict/statistics/explorer/index.html>>. Acesso em 15 jun. 2013.

_____. **ITU Key 2006-2013 ICT data for the world, by geographic regions and by level of development, for the following indicators**. Disponível em:

- <<http://www.itu.int/en/ITU-D/Statistics/Pages/stat/default.aspx>>. Acesso em 09 mai. 2013.
- INTERNET World Stats: Usage and Population Statistics. Disponível em: <<http://www.internetworldstats.com/stats.htm>>. Acesso em 15 jun. 2013.
- MARCO Civil da Internet. **Texto base**. 2009. Disponível em: <<http://culturadigital.br/marcocivil/category/consulta/>>. Acesso em 03 nov. 2009.
- _____. **Relatório – Compilação de comentários apresentados na primeira etapa**. Brasília, Janeiro de 2010a. Disponível em: <<http://culturadigital.br/marcocivil/category/consulta/1-direitos-individuais-e-coletivos-eixo-1/>>. Acesso em 05 mar. 2014.
- _____. **Compilação de comentários apresentados na segunda etapa**. Brasília, Julho de 2010b. Disponível em: <<http://culturadigital.br/marcocivil?s=relat%C3%B3rio+final+marco+civil>>. Acesso em 05 mar. 2014.
- MEGA Não; TREZENTOS; PIRATA, Partido. **Carta de Olinda**. Disponível em: <<http://www.peticaopublica.com.br/pview.aspx?pi=olinda>>. Acesso em 05 mar. 2014.
- MINC – Ministério da Cultura. **Relatório de Análise das Contribuições ao Anteprojeto de Modernização da Lei de Direitos Autorais**. Brasília: Diretoria de Direitos Intelectuais, 2010a.
- MOLON, Alessandro. **Relatório Final do Marco Civil da Internet**. Disponível em: <<http://www.molon1313.com.br/relatorio-marco-civil-da-internet>>. Acesso em 30 set. 2012.
- ONU – Organização das Nações Unidas. [1948]. Declaração Universal dos Direitos Humanos. [online]. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/legis_intern/ddh_bib_inter_universal.htm>. Acesso em 10 mar. 2014.
- PARTIDO Pirata. Nota 2.0 do Partido Pirata do Brasil sobre o Marco Civil da Internet. **Partidopirata.org**. 2012. Disponível em: <<http://partidopirata.org/nota-2-0-do->

[partido-pirata-do-brasil-sobre-o-marco-civil-da-internet/](#)>. Acesso em 05 mar. 2014.

REDE Nacional de Pesquisa. **Guia do usuário Internet/Brasil** – versão 2.0. Disponível em: <<http://www.rnp.br/arquivo/documentos/rpu0013d.pdf>> Abr. 1996. Acesso em 23 jan. 2013.

REDE pela reforma da Lei de Direito Autoral. **Contribuição à Consulta Pública sobre a Reforma da Lei de Direito Autoral**, abr. 2011. Disponível em: <http://www.gpopai.usp.br/wiki/images/7/73/Nova_contribuicao.pdf>. Acesso em 05 out. 2011.

ROUSSEFF, Dilma. **Discurso na Assembleia Geral da ONU**. 2013. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/mundo/2013/09/1346617-leia-a-integra-do-discurso-de-dilma-na-assembleia-geral-da-onu.shtml>>. Acesso em 05 mar. 2014.

SOUZA, Marcos. **Marcos Souza**: email. [25 fev. 2014]. Email. Email enviado a Raphael Silveiras. O email encontra-se no Anexo VIII desta dissertação.

W3C (World Wide Web Consortium). **Architecture of the World Wide Web**, v. I, dez. 2004. Disponível em: <<http://www.w3.org/TR/webarch/>>. Acesso em 10 jun. 2013.

Artigos de jornal

AGÊNCIA Estado. Ecad volta atrás em cobrança de vídeos de blogs e sites. **O Estado de S. Paulo**, 10 mar. 2012. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/geral,ecad-volta-atras-em-cobranca-de-videos-de-blogs-e-sites,846710,0.htm>>. Acesso em 05 mar. 2014.

ALMEIDA, Eduardo; MIRANDA, André. Ecad cobra taxa mensal de blogs que utilizam vídeos do YouTube. **O Globo**, 07 mar. 2012. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/cultura/ecad-cobra-taxa-mensal-de-blogs-que-utilizam-videos-do-youtube-4233380>>. Acesso em 08 mar. 2012.

ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações. **Brasil ultrapassa um celular por habitante**, 18 nov. 2010. Disponível em:

- <<http://www.anatel.gov.br/Portal/exibirPortalNoticias.do?acao=carregaNoticia&codigo=21613>>. Acesso em 10 mai. 2012.
- BARRUCHO, Luís Guilherme. **Brasil vive boom de petições virtuais**, 10 mar. 2013. Disponível em: <www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2013/05/130509_brasil_peticoes_online_lgb.shtml>. Acesso em 10 mai. 2013
- BAZZAN, Alexandre; MACRUZ, Beatriz. Ministra barra a reforma da Lei do Direito Autoral. **Contraponto**: Jornal Laboratório do Curso de Jornalismo – PUC-SP. n. 70, p. 06-7, 2011. Disponível em: <<http://revistas.pucsp.br/index.php/contraponto/article/view/9726/7235>>. Acesso em 05 mar. 2014.
- BBC News. **SuperPower**: Visualising the Internet. Disponível em: <<http://news.bbc.co.uk/2/hi/technology/8552410.stm>>. Acesso em 15 jun. 2013.
- BRASIL de Fato. A distribuição por amostragem. **Brasil de Fato**, 10 mai. 2011. Disponível em: <<http://www.brasildefato.com.br/node/6252>>. Acesso 05 mar. 2014.
- BRITO, Ricardo. Fazer cópia de CD ou livro para uso próprio deixará de ser crime. **O Estado de S. Paulo**, 24 mai. 2012. Disponível em: <<http://economia.estadao.com.br/noticias/economia,fazer-copia-de-cd-ou-livro-para-uso-proprio-deixara-de-ser-crime,113751,0.htm>>. Acesso 05 mar. 2014.
- CANDIDO, Fabiano. Novo Megaupload chega em janeiro. **INFO Online**, 31 dez. 2012. Disponível em: <<http://info.abril.com.br/noticias/tecnologia-pessoal/novo-megaupload-chega-em-janeiro-31122012-16.shl>>. Acesso em 05 mar. 2014.
- CARBONI, Guilherme; ORTELLADO, Pablo; ROSSINI, Carolina. **Direitos autorais e acesso ao conhecimento**, Jornal da Ciência, 27 abr. 2010. Disponível em: <<http://www.jornaldaciencia.org.br/Detail.jsp?id=7050015/08/2011>>. Acesso em 10 mai. 2012
- CHEMALLE, Leandro. Confecom aprova posicionamento sobre o Marco Civil. **Trezentos**, 18 dez. 2009. Disponível em: <<http://www.trezentos.blog.br/?p=3752>>. 05 mar. 2014.

- COBUCCI, Luciana. Do DF: Neutralidade é ponto de discórdia para o Marco Civil. In **Terra.com.br**, 07 nov. 2012. Disponível em: <<http://tecnologia.terra.com.br/internet/do-df-neutralidade-e-ponto-de-discordia-para-o-marco-civil,d9182d8e6545b310VgnCLD200000bbcceb0aRCRD.html>>. Acesso em 05 mar. 2014.
- CONVERGÊNCIA Digital. Governo insiste em armazenamento de dados obrigatório no Marco Civil. **Convergência Digital**, 14 ago. 2013. Disponível em: <<http://convergenciadigital.uol.com.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=34565&sid=97#.UxXtMz9dXz1>>. Acesso em 05 mar. 2014.
- CRUZ, Luiz. Stallman propõe reforma da lei de direitos autorais. **Zona Livre**, 13 jun. 2012. Disponível em: <<http://info.abril.com.br/noticias/blogs/zonalivre/cultura-livre/stallman-propoe-reforma-da-lei-de-direitos-autorais/>>. Acesso em 05 mar. 2014.
- DIAS, Tatiana de Mello. Nova lei de direitos autorais: retrocesso. **O Estado de S. Paulo**, 04 dez. 2011. Disponível em: <<http://blogs.estadao.com.br/link/retrocesso/>>. Acesso em 05 mar. 2014.
- _____. Jogo de Interesses. **O Estado de S. Paulo**, 15 jul. 2012a. Disponível em: <<http://blogs.estadao.com.br/link/jogo-de-interesses/>>. 05 mar. 2014.
- _____. Os conflitos por trás do Marco Civil. **O Estado de S. Paulo**, 12 nov. 2012b. Disponível em: <<http://blogs.estadao.com.br/link/os-conflitos-por-tras-do-marco-civil/>>. Acesso em 05 mar. 2014.
- _____. Ana de Hollanda sai do Ministério da Cultura. **O Estado de S. Paulo**, 11 set. 2012c. Disponível em: <<http://blogs.estadao.com.br/link/ana-de-hollanda-sai-do-ministerio-da-cultura/>>. Acesso em 05 mar. 2014.
- _____. Diretor demitido por Ana de Hollanda reassume. **O Estado de S. Paulo**, 10 out. 2012d. Disponível em: <<http://blogs.estadao.com.br/link/marta-recoloca-diretor-demitido-por-ana-de-hollanda/>>. Acesso em 05 mar. 2014.
- _____. Marta e os opositores de Ana de Hollanda. **O Estado de S. Paulo**, 21 set. 2012e. Disponível em: <<http://blogs.estadao.com.br/link/marta-se-reune-com-opositores-de-ana-de-hollanda/>>. Acesso em 05 mar. 2014.

- ESTADÃO. Relator apresenta novo texto do Marco Civil da Internet. **Molon 13**, 05 nov. 2013. Disponível em: <<http://www.molon1313.com.br/link-estadao-relator-apresenta-novo-texto-do-marco-civil-da-internet/>>. Acesso em 05 mar. 2014.
- EURONEWS. França despede-se do Minitel. **Euronews**, 29 jun. 2012. Disponível em: <<http://pt.euronews.com/2012/06/29/franca-despede-se-do-minitel/>>. Acesso em 10 jul. 2012.
- GROSSMANN, Luís Osvaldo. Marco Civil da Internet: remédio desnecessário ou vacina preventiva?. **Convergência Digital**, 11 out. 2012. Disponível em: <http://convergenciadigital.uol.com.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=32076&sid=116#.Umb8t_nrz4Y>. 05 mar. 2014.
- _____. Neutralidade de rede: a briga é por dinheiro. **Convergência Digital**, 30 out. 2013. Disponível em: <<http://convergenciadigital.uol.com.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=35247&sid=51#.UxSPP-NdXz1>>. 05 mar. 2014.
- GUARDIAN, The. NSA taps in to user data of Facebook, Google and others, secret files reveal. **The Guardian**, 07 jun. 2013. Disponível em: <<http://www.guardian.co.uk/world/2013/jun/06/us-tech-giants-nsa-data>>. Acesso em 07 jun. 2013.
- G1. Documentos da NSA apontam Dilma Rousseff como alvo de espionagem. **G1**, 01 set. 2013. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/noticia/2013/09/documentos-da-nsa-apontam-dilma-rousseff-como-alvo-de-espionagem.html>>. Acesso em 05 mar. 2014.
- IHU – Instituto Humanitas Unisinos. Marco Civil da Internet: projeto trai os princípios das consultas públicas. Entrevista especial com Marcelo Branco. **IHU On-Line**, 13 nov. 2012. Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/entrevistas/515481-marco-civil-da-internet-lobby-muda-o-sentido-do-projeto-de-lei-entrevista-especial-com-marcelo-branco>>. Acesso 05 mar. 2014.
- JORNAL do Brasil. Abin passou a monitorar informações das redes sociais. **Jornal do Brasil**, 22 jun. 2013. Disponível em:

- <http://www.jb.com.br/pais/noticias/2013/06/22/abin-passou-a-monitorar-informacoes-das-redes-sociais/>>. 05 mar. 2014.
- MEDEIROS, Jotabê. Após 40 anos, lei revê hegemonia do Ecad. **O Estado de S. Paulo**, 15 ago. 2013 Disponível em: <www.estadao.com.br/noticias/arteelazer%2capos-40-anos-lei-reve-hegemonia-do-ecad%2c1064451%2c0.htm>. Acesso em 05 mar. 2014.
- MINC – Ministério da Cultura. “Não vamos engavetar a Reforma”, diz MinC. **Portal Ministério da Cultura**, 21 mar. 2011. Disponível em: <www.cultura.gov.br/site/2011/03/21/nao-vamos-engavetar-a-reforma-diz-minc/>. Acesso em jan. 2011.
- _____. Ministra Ana de Hollanda minimiza retirada do Creative Commons. **Portal Ministério da Cultura**, 25 jan. 2011. Disponível em: <www.cultura.gov.br/site/2011/01/26/ministra-ana-de-hollanda-minimiza-retirada-do-creative-commons/>. Acesso em 10 abr. 2011.
- MIRANDA, André. Caso Coitinho tem dois condenados por fraude em direito autoral. **O Globo**, 09 out. 2013. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/cultura/caso-coitinho-tem-dois-condenados-por-fraude-em-direito-autoral-9450526>>. Acesso em 05 mar. 2014.
- MORA, Marcelo. Presos 2 suspeitos de compartilhar pornografia infantil na Campus Party. **G1**, 01 fev. 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2014/02/presos-2-suspeitos-de-compartilhar-pornografia-infantil-na-campus-party.html>>. Acesso em 05 mar. 2014.
- MOREIRA, Deborah. Ações ocupam ruas pelo Marco Civil da Internet. **Ciranda.Net**, 07 set. 2013. Disponível em: <http://www.ciranda.net/article7228.html?lang=pt_br>. Acesso em 05 mar. 2014.
- NAZÁRIO, Moisés de Oliveira. Senado debate marco civil sobre direitos e deveres dos internautas. **Senado Federal – Portal de Notícias**, 23 ago. 2013. Disponível em: <www12.senado.gov.br/noticias/materias/2013/08/23/senado-debate-marco-civil-sobre-direitos-e-deveres-dos-internautas>. Acesso em 05 mar. 2014.

- O GLOBO. Marta Suplicy recebe artistas e ativistas em audiência pública sobre rumos do MinC. **O Globo**, 20 set. 2012. Disponível em: <<http://glo.bo/1bTrSdX>>. Acesso em 05 mar. 2014.
- PEÇANHA, Filipe. Repórter Ninja relata detalhes de covardia de sua prisão. **Pragmatismo Político**, 23 jul. 2013. Disponível em: <<http://www.pragmatismopolitico.com.br/2013/07/reporter-ninja-relata-detalhes-e-covardia-de-sua-prisao.html>>. Acesso em 05 mar. 2014.
- PEREIRA, André Luiz. Anatel pode se tornar órgão regulador da internet. **Tecmundo**, 22 ago. 2013. Disponível em: <www.tecmundo.com.br/anatel/43607-anatel-pode-se-tornar-orgao-regulador-da-internet.htm> . Acesso em 05 mar. 2014.
- PT no Senado. Ativistas da cultura digital elogiam Marta Suplicy. **PT.org.br**. [s.d.]. Disponível em: <http://www.pt.org.br/secretaria_noticias/view/ativistas_da_cultura_digital_elogia_m_marta_suplicy>. Acesso em 05 mar. 2014.
- RIZZO, Alana; MONTEIRO, Tânia. Abin monta rede para monitorar internet. **O Estado de S. Paulo**, 19 jun. 2013. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/cidades,abin-monta-rede-para-monitorar-internet,1044500,0.htm>>. Acesso 05 mar. 2014.
- RONCOLATO, Murilo. Relator apresenta novo texto do Marco Civil da Internet. **O Estado de S. Paulo**, 12 fev. 2014. Disponível em: <<http://blogs.estadao.com.br/link/relator-apresenta-novo-texto-do-marco-civil-da-internet/>>. Acesso em 05 mar. 2014.
- SBPC – Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência. SBPC se manifesta sobre o Marco Civil da Internet. **Jornal da Ciência**, 10 ago. 2012. Disponível em: <<http://www.jornaldaciencia.org.br/Detail.jsp?id=83654>>. Acesso em 05 mar. 2014.
- TARDÁGUILA, Cristina. Pirataria no radar dos Estados Unidos. **O Globo**, 10 fev. 2014. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/cultura/pirataria-no-radar-dos-estados-unidos-11553602#ixzz2swFuFoWS>>. Acesso em 05 mar. 2014.

TARDÁGUILA, Cristina; ARAGÃO, Helena. Ex-diretor de direitos autorais na gestão Gil/Juca é convidado por Marta Suplicy a voltar ao cargo. **O Globo**, 10 out. 2012. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/cultura/ex-diretor-de-direitos-autorais-na-gestao-giljuca-convidado-por-marta-suplicy-voltar-ao-cargo-6364134>>. Acesso em 05 mar. 2014.

TELESÍNTESE. Sociedade civil considera retirar apoio ao Marco Civil da Internet. **Telesíntese**, 06 fev. 2014. Disponível em: <<http://telesintese.com.br/index.php/plantao/25330-sociedade-civil-considera-retirar-apoio-ao-marco-civil-da-internet>>. Acesso em 05 mar. 2014.

UCHOAS, Leandro. Quais os interesses por trás do Ecad? 2011. **Brasil de Fato**, 10 mai. 2011. Disponível em: <<http://www.brasildefato.com.br/node/6251>>. Acesso em 05 mar. 2014.

VARELLA, Guilherme. Reforma da Lei de Direito Autoral é urgente para a sociedade. **Última Instância**, 26 mai. 2010. Disponível em: <<http://ultimainstancia.uol.com.br/conteudo/colunas/2889/colunas%20ultimainstancia.shtml>>. Acesso em 05 mar. 2014.

_____. Marco Civil da marca do pênalti. **Observatório da Imprensa**, 11 set. 2012. Disponível em: <http://observatoriodaimprensa.com.br/news/view/ed711_marco_civil_na_marca_do_penalti>. Acesso em 05 mar. 2014.

VENTURA, Felipe. Nova lei antipirataria na Espanha fecha sites ilegais em até dez dias. **Gizmodo Brasil**, 16 fev. 2012. Disponível em: <<http://gizmodo.uol.com.br/nova-lei-antipirataria-na-espanha-fecha-sites-ilegais-em-ate-dez-dias/>>. Acesso em 05 mar. 2014.

VERMELHO.org. Inclusão social e a universalização do acesso à cultura. **Portal Vermelho**, 24 set. 2012. Disponível em: <www.vermelho.org.br/noticia.php?id_secao=1&id_noticia=194606>. Acesso em 05 mar. 2014.

_____. A nova Lei do Direito Autoral virá em 2014? **Portal Vermelho**, 12 dez. 2013. Disponível em:

<www.vermelho.org.br/noticia.php?id_secao=6&id_noticia=231457>. Acesso em 05 mar. 2014.

Links citados e/ou consultados

ANCINE – Agência Nacional de Cinema. **Consulta Pública**. Disponível em: <<http://sif.ancine.gov.br/consultapublica/telaPrincipalUE.do?method=initListar>>.

Acesso em 05 mar. 2014.

AVAAZ.ORG. **Avaaz.org – o mundo em ação**. Disponível em: <<http://www.avaaz.org/po/highlights.php>>. Acesso em 23 fev. 2013.

CÂMARA dos Deputados. Processo Legislativo; Anteprojeto de lei. In: **Glossário**. [s.d.]. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/glossario>>. Acesso em 05 mar. 2014.

_____. E-democracia. Disponível em: <<http://edemocracia.camara.gov.br/>>. Acesso em 05 mar. 2014.

COMITÊ Gestor da Internet no Brasil. **Quem Somos**. Disponível em: <<http://cgi.br/sobre-cg/index.htm>>. Acesso em 15 jan. 2013.

CONSUMERS International. **Home**. [s.d.]. Disponível em: <<http://www.consumersinternational.org/>>. Acesso em 05 mar. 2014.

CULTURA Digital. **Conceito de Cultura Digital**. Disponível em: <<http://culturadigital.br/conceito-de-cultura-digital/>>. Acesso em 05 mar. 2014.

GREAT Firewall of China. Disponível em: <<http://www.greatfirewallofchina.org/>>. Acesso em 31 mar. 2014.

GOVERNO Eletrônico. Disponível Conheça o Programa de Governo Eletrônico Brasileiro. Disponível em: <<http://www.governoeletronico.gov.br/o-gov.br>>. Acesso em 05 mar. 2014.

_____. Consultas em andamento. Disponível em: <<https://www.consultas.governoeletronico.gov.br/ConsultasPublicas/andamento.do?acao=confirmarPesquisaAndamento>>. Acesso em 05 mar. 2014.

IBRAM – Instituto Brasileiro de Museus. **Ibram lança consulta pública para Programa Nacional de Educação Museal**. Disponível em: <<http://www.museus.gov.br/tag/consulta-publica/>>. Acesso em 05 mar. 2014.

- IDEC – Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor. **Campanhas, Marco Civil**. Disponível em: <<http://www.idec.org.br/mobilize-se/campanhas/marcocivil#3>>. Acesso em 05 mar. 2014.
- INFOPÉDIA. Minitel. **Infopédia**. Porto: Porto Editora, 2003-2013. Disponível em: <[http://www.infopedia.pt/\\$minitel](http://www.infopedia.pt/$minitel)>. Acesso em 15 fev. 2013.
- INTERNET Society. **Who We Are**. Disponível em: <<http://www.internetsociety.org/who-we-are>>. Acesso em 15 jan. 2013.
- MARCO Civil da Internet. Marco Civil da Internet: seus direitos e deveres em discussão. **Culturadigital.br**. 2009. Disponível em: <<http://culturadigital.br/marcocivil>>. Acesso em 05 mar. 2014.
- MARCOCIVIL.COM.BR. **Quem está apoiando**. Disponível em: <www.marcocivil.com.br/quem-esta-apoiando/>. Acesso em 05 mar. 2014.
- MEGA Não!. **Mega Não! Diga não ao vigilantismo!**. Disponível em: <<http://meganao.wordpress.com/>>. Acesso em 05 mar. 2014.
- MINC – Ministério da Cultura. Direitos Autorais e Direitos Intelectuais. **Portal do MinC**. 2009. Disponível em: <<http://www2.cultura.gov.br/site/2009/10/06/direitos-autorais-4/>>. Acesso em 05 mar. 2014.
- _____. Lei do Direito Autoral. **Portal do MinC**. 2010b. Disponível em: <<http://www2.cultura.gov.br/site/2010/06/14/lei-do-direito-autoral/>>. Acesso em 05 mar. 2014.
- _____. **Consulta Pública para Modernização da Lei de Direito Autoral**. 2010c. Disponível em: <<http://www2.cultura.gov.br/consultadireitoautoral/>>. Acesso em 05 mar. 2014.
- _____. **Lei do Direito Autoral: principais mudanças propostas na modernização da legislação**. 2010d. Disponível em: <<http://web.archive.org/web/20100716093501/http://www.cultura.gov.br/site/2010/06/14/lei-do-direito-autoral/>>. Acesso em 05 mar. 2014.
- MINISTÉRIO da Justiça. **Consulta Pública SAC**. Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br/data/Pages/MJDCAAFF69ITEMID78675578EC1440F8A4B1FB27CDB24690PTBRNN.htm>>. Acesso em 05 mar. 2014.

- _____. **Debate Público – Código de Processo Civil.** Disponível em: <<http://web.archive.org/web/20111120073911/http://participacao.mj.gov.br/cpc>>. Acesso em 05 mar. 2014.
- PORTO Alegre. **Consulta Pública Plano Municipal de Cultura.** Disponível em: <<http://pmcportoalegre.com.br/consulta-publica/>>. Acesso em 05 mar. 2014.
- REDE Nacional de Ensino e Pesquisa. **Histórico.** Disponível em: <<http://www.rnp.br/rnp/historico.html>>. Acesso em 21 jan. 2013.
- TORPROJECT. **Home.** Disponível em: <<https://www.torproject.org>>. Acesso em 05 mar. 2014.
- TREZENTOS. **Autores.** Disponível em: <http://www.trezentos.blog.br/?page_id=45>. Acesso em 05 mar. 2014.
- WIKIPEDIA. **Internet.** Disponível em: <<http://pt.wikipedia.org/wiki/Internet#Arquitectura>>. Acesso em 15 jun. 2013.

Referência de áudio e vídeo

- ABRAMOWAY, Pedro. **Pedro Abramoway:** entrevista. 15 de abr. 2013. Skype. Entrevista concedida a Raphael Silveiras. A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Anexo I desta dissertação.
- AFFONSO, Carlos. **Carlos Affonso:** entrevista. 04 mar. 2013. Skype. Entrevista concedida a Raphael Silveiras. A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Anexo I desta dissertação.
- ALMEIDA, Guilherme. **Guilherme Almeida:** entrevista. 09 mar. 2013. Skype. Entrevista concedida a Raphael Silveiras. A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Anexo I desta dissertação.
- CÂMARA dos Deputados. **Vídeo Explicativo sobre Processo Legislativo.** [s.d.]. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/processolegislativo>>. Acesso em 05 mar. 2014.
- COLLINS, S.G. Euro-IX, 2010. **Internet Happens.** Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=imL3Cc8mC2Y>>. Acesso em 05 jun. 2013.

- FREENETILM. **Marco Civil e a Neutralidade de Rede**. 2012. Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=oIRnRhrpCDE>>. Acesso em 05 mar. 2014.
- _____. **Neutralidade da Rede**. 2013. Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=8DdaC93O9Yw>>. Acesso em 05 mar. 2014.
- GETSCHKO, Demi. **Demi Getschko**: entrevista. 19 abr. 2013. São Paulo. Entrevista concedida a Raphael Silveiras. A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Anexo I desta dissertação.
- JPISSIN. **Discurso do Presidente LULA no FISL 2009**. Disponível em: <<http://vimeo.com/5410101>>. Acesso em 05 mar. 2014.
- KLOSE, Simon. **The Pirate Bay Away from Keyboard**. 2013.
- PRADO, Marcos. **Estamira para todos e para ninguém**, 2006.
- SANTARÉM, Paulo Rená da Silva. **Paulo Rená da Silva Santarém**: entrevista. 03 mai. 2013. Email. Entrevista concedida a Raphael Silveiras. A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Anexo I desta dissertação.
- SOUZA, Marcos. **Marco Souza**: entrevista. 08 mai. 2013. São Paulo. Entrevista concedida a Raphael Silveiras. A entrevista na íntegra encontra-se transcrita no Anexo I desta dissertação.